SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 25 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2849

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 035/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, CNPJ/CPF Nº19.878.404/0001-00, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade S-05-05-00, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), com descrição de Unidade Básica de saúde, clínicas médicas, com ou sem procedimentos cirúrgicos, enquadrada no Decreto nº 003/2020/CIMVA, localizado na Avenida Kiyoshi Tsunawaki, nº41, bairro da Das Águas, no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19º49,6',6,78" e Long: 42º53,8'3,30", conforme processo administrativo nº 0725/0726/2020/CIMVA, e em conformidade com a normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e art.8º,§4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. CERTIFICADO DE LAS Nº 0035/2020. LICENÇAAMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS.[ ]Com Condicionante.[x] Sem Condicionante. Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 23/09/2023.

Ipatinga,23 de SETEMBRO de 2020.

ALBSONALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:D337DF62

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO 003/2020

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA PROCESSO: 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios e praças públicas, para atender a demanda dos municípios integrantes CIMVA. Retirada do edital no Endereço: Rua Café Filho, 76 - CEP: 35.160-250, Imbaúbas - Ipatinga – MG e pelo email cimva.mglicitacao@outlook.com. Informações pelo Tel: 31 38221817 das 12 as 17 hs. Entrega das Propostas: 02/10/2020 às 14 hs. Abertura das Propostas: 02/10/2020 às 14hs no endereço acima (COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA). Elci Rodrigues - Pregoeiro
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 23/10/2020, *ONDE SE LIA: "02/10/2020"*. *LEIA-SE: "08/10/2020"*

IPATINGA, MG, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:312C2149

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 03/2020

PORTARIA Nº 03/2020 De 24/09/2020

O Presidente da AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e,

Considerando que por se tratar de uma entidade representativa de interesses de entes públicos municipais, a AMEPI e seus dirigentes, deverão se pautar por normas de Direito Público e de Direito Administrativo, na condução de suas ações, visando a transparência, a legalidade e a eficiência dos atos praticados;

Considerando, que nos casos de sindicâncias e processos administrativos, as administrações públicas deverão observar o disposto na Lei Federal 9.784/1999, na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 8.420/2015, e que por analogia tais normas podem e devem ser aplicadas a AMEPI, tendo em vista a inexistência de normas próprias;

Considerando a decisão administrativa de fls. 72/73, da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 04/2018;

Considerando o Convênio 05/2020 celebrado entre a AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA e o CONSMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA;

Considerando a portaria 02/2020, que nomeia comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Processante para atuar como membro suplente a Sra. Stael Pinto Coelho Lott, a fim de substituir em casos de impossibilidade de participação de algum membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

João Monlevade, 24 de setembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:9A27E5E3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 01/2020 - CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 01/2020

Determina a instauração de inspeção no Contrato n.º 14/2020 de prestação de serviços celebrado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI e a empresa LMF ENGENHARIA LTDA

O **CONTROLADOR INTERNO** no uso de suas atribuições previstas na Resolução n.º 01/2019 de 13/11/2019 e no Termo de Convênio 05/2020 de 01/07/2020, considerando:

- Art. 3º, parágrafo único: A controladoria Geral do Controle Interno do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio do Rio Piracicaba órgão de 1º grau hierárquico, dotado de autonomia funcional, tem por finalidade o controle interno e a supervisão e execução das atividades correicionais e disciplinares dos órgãos e entidades do CONSMEPI.

- As competências do Controle Interno do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio do Rio Piracicaba previstas no Artigo 4º da Resolução n.º 01/2019.

- Considerando a CLÁUSULA TERCEIRA do termo de Convênio n.º 05/2020 entre a Associação de Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI celebrado em 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de inspeção no Contrato n.º 14/2020 de Prestação de Serviços celebrado entre *a* Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI *e a empresa* LMF ENGENHARIA LTDA

Parágrafo único: O procedimento disposto neste artigo será instaurado sob o número 01/2020.

Art. 2º. O procedimento administrativo disposto no artigo anterior, que terá duração prevista de 90 (noventa) dias, observará as seguintes etapas:

Apuração da regularidade no Contrato n.º 14/2020 de Prestação de Serviços celebrado entre *a* Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI *e a empresa* LMF ENGENHARIA LTDA;
Encaminhamentos de recomendações à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI;
Outros procedimentos determinados pelo Controle Interno, se for o caso.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de setembro de 2020.

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:B10F0245

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. REVOGAÇÃO – FICA REVOGADO o Processo Licitatório nº 26/2020 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 03/2020 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Enquadramento Legal: Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 c/c Artigo 53 da Lei Federal n° 9.784/99 e Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações: tel. (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Pouso Alegre, 24 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:B82343E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 50/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2020, Tipo **MENOR PREÇO**, no dia **08/10/2020, às 9H. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS E VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CISTRI, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA**.** Início da sessão dia 08/10/2020, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1710 ou pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 24 de setembro de 2020.

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B9BD081B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E BERNAL HOTEL ECONÔMICO LTDA.

Contrato de prestação de serviços nº 06/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Bernal Hotel Econômico Ltda. CNPJ nº 24.737.382/0001-07, firmado em 15/09/2020. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no Município de Ituiutaba-MG para os funcionários do CIDES, conforme detalhado a seguir:
- Valor de diária R$ 105,00 (cento e cinco reais), por apartamento individual
- Quantidade de 34 (trinta e quatro) diárias para o ano de 2020.
- Com serviço mínimo de quartos individuais com frigobar, ponto de energia e banheiro / incluso café da manhã / garagem para 01 (um) veículo / Wi-Fi 24h por dia / atendimento 24h por dia / serviços de recepção 24h por dia, por telefone ou presencialmente.
Para o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 15/09/2020 a 31/12/2020. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:160FB637

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2020

AMVAP – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº09/2020 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli, inscrito no CNPJ nº 15.739.099/0001-15, firmado em 18/09/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/93. Objeto: 1). prorrogação da vigência do Contrato 09/2020, datado de 30 de junho de 2020, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação de serviços, que passará a ter pleno vigor até 22/10/2020; 2. Pela prorrogação na vigência ora proposta, a AMVAP pagará à Locadora o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) pela utilização dos equipamentos, considerando o período de 18/09/2020 a 22/10/2020, nos termos da proposta apresentada pela Contratada; Vigência: 18/09/2020 a 22/10/2020.

Uberlândia-MG, 18 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:0CE5B0FA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES PARA 2020

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1ºFica alterado o Ato Administrativo nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão Permanente de Licitação – CPL do CIDES para o exercício financeiro de 2020 considerando os dispositivos previstos na Lei 8.666/93**:**
I – ...
II – Membro da CPL: MARIA CAROLINA GONÇALVES NUNES PARREIRA
III – ..."

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2020.

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:FC0E95E2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2020

Processo nº 54/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 46/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO G, em atendimento a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e as medidas de prevenção a epidemia CORONAVÍRUS (COVID-19)**. CONTRATADA: **ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 35.326.177/0001-67. Valor contratado: R$ 10.275,00 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais). A pregoeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00, **AVISA** aos interessados que o referido **item acima está revogado.**

Uberlândia, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:CC63C56C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 131/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 131/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de mais 25 (vinte e cinco) Consultas de Neurologia em Ituiutaba. Valor da Consulta: R$89,00 (oitenta e nove reais). Total do Aditivo: R$2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 23/09/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 23 de setembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2D2C9DF8

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 164/2020

CISTM – Extrato do Contrato 164/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM,

CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 75 (setenta e cinco) tomografias sem anestesia, com ou sem contraste. Valor do Exame: R$330,00 (trezentos e trinta reais). Valor global do contrato: R$24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2020 – Dispensa de Licitação nº 24/2020. Vigência: de 22/09/2020 a 06/11/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:599A33ED

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 162/2020

CISTM – Extrato do Contrato 162/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de cirurgias de vitrectomia para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R$16.273,05 (dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 18/09/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 18 de setembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A3632ADE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 163/2020

CISTM – Extrato do Contrato 163/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de cirurgias de vitrectomia para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R$10.170,64 (dez mil, cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 22/09/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9188AED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2018

A Câmara Municipal de Arcos torna público que encontra-se a disposição de qualquer cidadão, na Secretaria da Câmara Municipal de Arcos, o *Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018*. Posteriormente a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas procederá à emissão de parecer para que as contas possam ser julgadas pelo Plenário.

Arcos, 24 de setembro de 2020.

RODRIGO CÉSAR CARVALHO PEFISTER
Vereador-Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:6151EC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório N° 15/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – Contratação de pessoa física (profissional especializado) ou jurídica para prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho para atender às necessidades do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, **ADJUDICO** o objeto licitado aos seguintes licitantes participantes do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

IVAN PEREIRA DE SOUZA – CPF 058.839.086-08					
Lote 01					
Item	Quant.	Valor Unitário	Item	Quant.	Valor Unitário
01	01	R$ 1.000,00	04	01	R$ 500,00
02	01	R$ 500,00	05	01	R$ 300,00
03	01	R$ 500,00			
Valor total do lote: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).					

FIGUEIREDO & BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP – CNPJ: 08.595.508/0001-91		
Lote 02		
Item	Quant.	Valor Unitário
01	01	R$ 1.100,00
Valor total do lote: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).		

Curvelo/MG, 24 de setembro de 2020.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:90CF8A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 71/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Igor Wagner Dutra Leandro, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de setembro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:14F4514F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 19/2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 19/2020. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Wanderlan Correia Guimarães – ME - CPNJ: 07.972.969/0001-73. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para áudio, vídeo e foto e peças e suprimentos para áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Paracatu equipar o plenário de comissões, recentemente construído, conforme condições estabelecidas em Edital e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, no valor total de R$ 8.324,70 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Paracatu – MG, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:E414FD07

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 27/2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 27/2020. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Artes Gráficas Paracatu - LTDA - ME. CPNJ: 20.598.504/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formatação e confecção/execução de serviços gráficos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia, no valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Paracatu – MG, 22 de setembro de 2020.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:FD6550F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CREDENCIAMNETO 01/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda das Aroeiras, nº 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35661-332, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da carteira de identidade nº M-4.045.099 inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72, doravante designada **CREDENCIANTE**, e **PREVENIR SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.164..506/0001-97, com endereço na Rua Antônio de Melo, nº 268, Bairro Centro, CEP 35.660-009, no município de Pará de Minas, doravante designado(a) **CREDENCIADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **Credenciamento nº 01/2020** e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação pertinente, o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**,
OBJETO: *CREDENCIAMENTO* de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e outras dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e dependentes, com a finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
VIGENCIA:12/05/20 a 11/05/2021
VALOR:R$100,00 POR PERÍCIA/AVALIAÇÃO MÉDICA POR MÉDICO DO TRABALHO

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Credenciamento nº 01/2020** e seus anexos, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:A2EB010B

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CREDENCIAMENTO 02/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda das Aroeiras, nº 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35661-332, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da carteira de identidade nº M-4.045.099 inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72, doravante designada **CREDENCIANTE**, e **CORREA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº35.975.138/0001-90, com endereço na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, sala 710, Bairro Centro, CEP 35.660-015, no município de Pará de Minas, doravante designado(a) **CREDENCIADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **Credenciamento nº 01/2020** e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação pertinente, o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**
OBJETO: *CREDENCIAMENTO* de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e outras dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e dependentes, com a finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria, conforme especificações

técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
VIGENCIA:22/05/20 a 21/05/2021
VALOR:R$100,00 POR PERÍCIA/AVALIAÇÃO MÉDICA POR MÉDICO DO TRABALHO

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Credenciamento nº 02/2020** e seus anexos, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:6868948B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 - 2020

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 10/2020

Modalidade: Pregão Presencial - RP 6

Edital nº: 8/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER COMPATÍVEIS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 8 de outubro de 2020 às 14:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 24 de setembro de 2020.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:6DD41D78

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 -2020

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 11/2020

Modalidade: Pregão Presencial - RP 7

Edital nº: 9/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOLDURAS DE ALUMÍNIO PARA DIPLOMAS, CERTIFICADOS E MOÇÕES DE APLAUSOS A SEREM UTILIZADAS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 9 de outubro de 2020 às 14:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 24 de setembro de 2020.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:30A72978

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 025/2020 – CONTRATANTE : Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA : IC Serafini Refrigeração - EPP - Objeto : Fornecimento ar condicionado e climatizador 45L.Valor : R$ 24.060,00 – Fundamento: Pregão Presencial nº 003/2020.

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:24ABEED5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 026/2020 – CONTRATANTE : Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA : José Sinvaldo Martins Saraiva - ME - Objeto : Fornecimento cortina de ar 1,50m, 220v. Valor : R$ 1.760,00 – Fundamento: Pregão Presencial nº 003/2020.

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:42AD68E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 027/2020 – CONTRATANTE : Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA : Auto Peças Xavier Ltda. - Objeto : Fornecimento peças manutenção veículo automotivo PZU 7131 - Valor : R$ 1.145,00 – Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:F504911C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 028/2020 – CONTRATANTE : Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA : Auto Peças Xavier Ltda. - Objeto : Prestação serviço manutenção veículo automotivo PZU 7131 - Valor : R$ 50,00 – Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:DE9033B9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

A Câmara Municipal de São Francisco, leva ao vosso conhecimento, e de quem mais possa interessar que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, para a contratação de prestação de serviços de confecção painel MDF (conforme projeto arquitetônico) com fornecimento de material e mão de obra, cuja minuta é descrita a seguir .

Pregão nº 005/2020
Processo nº 025/2020
Tipo: Menor preço (Lote único)
Data sessão: 07.10.2020
Horário: 08:30 credenciamento e 09:00h abertura sessão
Local: sede da Câmara Municipal de São Francisco, situada na Av. Montes Claros, 229, Centro, São Francisco-MG

A íntegra do edital que regulamenta o procedimento está disponível para consultas e cópias, poderão ser obtidos, de segunda a sexta feira, entre 07:00 e 13:00h; pelo site e email: www.camarasaofrancisco.mg.gov.br, secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br; e ainda pelos telefones (38) 3631-3314/1368.

São Francisco, 23 de setembro de 2020.

DOMINGAS DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:BAF789B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010-2020

DISPENSA021/2020, Processo 027/2020-**Contratante:**Câmara Municipal de Três Corações, por seu presidente, Helder da Fonseca Reis.**Contratado:**ALAN CASSIUS VALIM DOS SANTOS 08252510604– CNPJ: 21.143.541/0001-49. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de impressão e cópias, com fornecimento de peças e tonner compatíveis paraCâmara Municipal de Três Corações/MG.**Valor total:**R$ 14.880,00 sendo de R$ 1.240,00 por 12 meses.**Vigência:**12 meses. **Data do Contrato:**21 de setembrode 2020

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:E90C0B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 036/2020, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 006/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE 4 ACADEMIAS AO AR LIVRE NOS MUNICIPIOS DE: BRASILIA DE MINAS, CURRAL DE DENTRO, LUISLÂNDIA E NOVA PORTEIRINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 08/10/2020. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 08/10/2020. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0D6C530F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 037/2020, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 007/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS GESTORES E DAS EQUIPES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS PARA ATUAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - MSE EM MEIO ABERTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 08/10/2020. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 08/10/2020. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

THAMARA ALMEIDA VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Thamara Almeida Veloso
Código Identificador:B606341F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 018/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 018/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de **21/10/2020 a 11/11/2020,** receberá através da plataforma www.licitardigital.com.br os documentos para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS**. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 25 de setembro de 2020.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:F4A41E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 012/2020 – Credenciamento n.º 002/2020. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I do edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: L E M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.738.153/0001-00, situada na Romano Stochiero, nº 69, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.130-120, Belo Horizonte – MG.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2020.

Ponte Nova, 24 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:8E738D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
EDITAL Nº 001/2020

Instituto de Previdência Municipal de Piranga
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE TESOUREIRO, CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

A Diretoria Executiva do IPREMPI no uso de suas atribuições descritas no na Lei Complementar nº 059/2020 e Regimento Interno de 08 de setembro 2020, vem pelo presente convocar os segurados aptos para inscrição que concorrerão às eleições para membros dos seguintes órgãos: 01 (um) membro para Tesoureiro da Diretoria Executiva; 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente para Conselho Administrativo ; 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente para Conselho Fiscal; ; 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente para Comitê de investimentos, sem vedação a recondução.

DAS INSCRIÇÕES
1.As inscrições serão recebidas do período de **29/09/2020 a 13/10/2020** no horário de **08h às 11h30min** e das **13h às 16h**, na sede do IPREMPI, situada na Praça Coronel Amantino, nº 10, Centro, nesta cidade, mediante preenchimento da ficha de inscrição a ser fornecida pelo Instituto, **conforme Anexo I** deste Edital.
1.1 Será permitida somente **uma única inscrição por candidato**, não sendo possível se candidatar para mais de um órgão.
1.2 O candidato que pretender concorrer para o cargo de Tesoureiro deverá atentar para o disposto no art. 5º da Lei Complementar 059 de 20 de março de 2020.

DA DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO
2. Será enviado a todos os Departamentos da Prefeitura uma cópia do presente Edital, e também para as sedes dos Poderes Executivo e Legislativo e estará disponível no site iprempi.mg.gov.br.
2.1 A lista preliminar dos inscritos será publicada no dia **13/10/2020**, na sede do IPREMPI, e no site iprempi.mg.gov.br

DA VOTAÇÃO
3 A votação será no dia **26/10/2020**, no horário das **06h30min às 16h30min**, na sede do IPREMPI, em escrutino secreto, em cédulas próprias do Instituto, onde constarão os nomes dos candidatos, separados pelo respectivo órgão em que optou por concorrer a eleição.
3.1 Os segurados deverão assinar lista de presença antes de iniciar o processo de votação.
3.2 A mesa acompanhará todo o processo de votação, desde a abertura das urnas, até a apuração dos votos.
3.3 A mesa será composta facultativamente, por 1 (um) membro do Conselho Administrativo; 1 (um) membro do Conselho Fiscal; 1 (um) membro indicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal e 1 (um) membro indicado pelo representante do Poder Legislativo Municipal.
3.4 As cédulas deverão ser rubricadas somente pelos membros da mesa que estiverem presentes no início da votação.
3.5 É vedada a participação na mesa de qualquer candidato, bem como qualquer membro da Diretoria Executiva.
3.6 A apuração dos votos será realizada em **26/10/2020 a partir das 16h30min**.
3.7 Somente serão válidas para contagem de votos as cédulas rubricadas pela mesa conforme o item 1.7; sem rasura e com votação em apenas 01 (um) candidato para Tesoureiro, 02 (dois) candidatos para Conselho Administrativo e 02 (dois) candidatos para Conselho Fiscal e 02 (dois) candidatos para o Comitê de Investimento.
3.8 A publicação do resultado parcial da eleição será realizada em **26/10/2020 a partir das 18h.**
DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
4.1 O Presente Edital poderá ser impugnado até o dia **25/09/2020,** através de envio de **e-mail para *atendimento@iprempi.mg.gov.br*** ou através de **requerimento protocolizado** na sede do Instituto. As impugnações deverão ser julgadas pela Diretoria Executiva, mediante a parecer jurídico da autarquia até o dia **28/09/2020**.
4.2 As candidaturas poderão ser impugnadas até o dia **14/10/2020 às 16h**, na sede da autarquia. Possíveis recursos quanto às impugnações deverão ser protocolizados até o dia **15/10/2020** e serão julgados pela Diretoria Executiva na mesma data (**15/10/2020)**. Haverá nova publicação da lista de inscritos no dia **16/10/2020**.
4.3 Possíveis recursos contra o resultado da eleição deverão ser apresentados por escrito na sede do IPREMPI no dia **27/10/2020** durante o horário de expediente.
4.4 Os recursos do item 2.2 serão julgados no dia **28/10/2020** com publicação no dia seguinte, quando também será publicado o resultado oficial da eleição.
4.5 Os recursos e impugnações somente serão protocolizados se constarem as seguintes informações: nome completo, endereço, telefone, profissão e a devida justificativa para o pleito.
DA POSSE

5 .A posse dos Membros eleitos se dará em conjunto com os membros indicados pelo Poder Executivo e Poder Legislativo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva por escrito e fundamentados.

Piranga, 23 de setembro de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO nº_____/2020	
ELEIÇÕES IPREMPI 2020	
Nome: _____	
CPF: _____	RG: _____
Endereço: _____	
Telefone: _____	Cargo efetivo: _____
Desejo me candidatar para (assinale com um X em uma única opção):	
	TESOUREIRO
	CONSELHO ADMINISTRATIVO
	CONSELHO FISCAL
	COMITÊ DE INVESTIMENTO
Piranga, _____de setembro de 2020.	
_____ Candidato (a)	
Protocolo	
Data: ____/____/_____	Horário: _____h _____min
Assinatura:	

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:3DD5C233

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2019 - Processo Licitatório nº 014/2019, Dispensa nº 013/2019, Contrato nº 015/2019. Objeto: Prestação de serviços de pessoa jurídica para inserção de dados no Sistema CADPREV (DIPR e DAIR) gerenciamento e inserção de dados no sistema de folha de pagamento, envio da SEFIP e SICOM da folha de pagamento; inserção e envio de dados dos processos de concessão de aposentadoria do sistema FISCAP; atuação como liquidante, cadastro e controle de patrimônio e treinamento dos servidores aprovados em concurso público. O serviço deverá ser prestado na sede do IPREMPI, com carga horária mínima de 40 horas semanais. Contratado: DÉBORA ELECTO CARDOSO 07374786670, CNPJ: 34.667.198/0001-83. Valor do Contrato: R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Data da assinatura: 24/09/2020 Vigência: 25/09/2020 a 24/09/2021.

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:337B9A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 181/2020

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO GERAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX, XV, alíneas a e b, XVII e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

CONSIDERANDO que o censo previdenciário é a atualização de toda a base de dados (cadastral, funcional e financeiro) do Regime Próprio de Previdência Social, englobando seus segurados: servidores efetivos, inativos (aposentados), pensionistas e seus dependentes;

CONSIDERANDO que o censo cadastral trata de atualização de dados pessoais dos servidores, como: nome, CPF, data de nascimento, endereço, dependentes dentre outros;

CONSIDERANDO que o censo funcional engloba atualização do histórico funcional dos servidores, como: cargo ocupado, data de admissão, vínculos anteriores com o INSS ou outros regimes próprios, benefícios concedidos, data de concessão, ato aposentatório, dentre outros.

CONSIDERANDO que o censo financeiro envolve atualização da base remuneratória de contribuição dos servidores desde o ingresso no serviço público até o momento;

CONSIDERANDO que a atualização da base de dados consiste em recurso fundamental para a correta mensuração do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5034, de 21 de outubro de 2019, que Institui e regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM.

R E S O L V E:

Art. 1º Compor Comissão Especial para a realização do Censo Geral Previdenciário dos servidores ativos e inativos do Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º Designar para compor a Comisso disposta no artigo 1º desta Portaria, os servidores:

Juliana Máris Graciano Parreira - Matr 15127
Daniel Ribeiro Vieira - Matr 16123
Adriana Moreira – Matr 89

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Juliana Máris Graciano Parreira.
Art. 4º Compete à Comissão Especial do Censo Previdenciário cuidar de todo o processo para a sua realização, adotando, dentre outras providências, a análise de viabilidade do projeto, orçamento, formas de contratação, processo licitatório, planejamento estratégico, contratação de mão de obra, equipamentos, materiais publicitários, em todas as suas fases, até o recebimento final do resultado e o acompanhamento das providências de sua aplicação.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 23 de setembro de 2020

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8411FAEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE DE CONFORMIDADE.

Às 9h11min do dia 23 de setembro de 2020, reuniram-se os membros da Comissão técnica, designados pela Portaria nº 154 de 24 de agosto de 2020, referente ao Processo nº 15, Pregão Eletrônico nº 01 de 2020 para contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão orçamentária, financeira e administrativa, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, para dar continuidade aos procedimentos relativos ao Pregão. Assunto: deliberar sobre avaliação do sistema, objeto do teste de conformidade realizado junto à empresa IPM Soluções no dia 21 de setembro de 2020. No módulo Contabilidade não foi atendido, em parte, o item 46. O sistema não apresenta a extensão .CSV, porém não impede a transmissão da prestação de contas matriz de saldos contábeis, pois o site do SICONFI aceita os dois arquivos, sendo que o SICONFI faz a conversão. No módulo Sistema Financeiro foram atendidos todos os requisitos.No módulo Folha de Pagamento e Contracheque Web foram atendidos todos os requisitos. No módulo Almoxarifado foram atendidos todos os itens. No módulo Patrimônio e Frotas também foram atendidos todos os itens. No módulo Gestão de Protocolo e Processo foram atendidos todos os itens. Módulo Portal da Transparência foram atendidos todos os itens. No Módulo compras, licitações e contratos não foram atendidos 4 itens: 166. Permitir a inclusão de especialidade no cadastro de serviço/produto com o objetivo de auxiliar no controle de fracionamento; 175. emitir mapa de comparação entre as propostas, indicando no mínimo o menor preço preço e a média (por item ou global de acordo com o critério de julgamento do processo de compra; 185. O sistema deverá possibilitar a emissão de documento solicitando o fornecimento de produto ou a realização de serviço a ser encaminhado aos fornecedores e o item 186. O documento citado anteriormente somente poderá ser emitido após a emissão do empenho, impedindo a realização de solicitação de prestação de serviço ou fornecimento de material antes da elaboração do empenho, evitando assim problemas futuros para a administração. Os demais foram atendidos. No módulo Controle Interno atendeu todos os itens. No módulo Estrutura Computacional foram atendidos todos os itens.
Conforme disposto no item 10.1.6 do Edital a empresa atendeu 97,62% dos itens listados pela equipe técnica, Anexo VII, sendo atendido todos os itens obrigatórios previstos no Módulo Computacional (itens 194; 195; 196; 197; 198; 202; 203 e 210).
Desta forma a empresa foi aprovada no Teste de Conformidade por atender aos requisitos funcionais exigidos no Anexo VII A presente ata foi lida e aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o ato foi encerrado ás 9h44 min.

Pouso Alegre, 23 de setembro de 2020.

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA

JULIANA MÁRIS GRACIANO PARREIRA

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

SÔNIA MÁRCIA GUIMARÃES

PATRÍCIA APARECIDA ANDRADE

POLIANA DE CARVALHO OLIVA

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA

LUCAS JOSÉ MOREIRA BARBOSA

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:280041EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.775 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.775 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS."

A Câmara Municipal de Abadia dos Dourados aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a conceder auxílio emergencial de R$ 1.000,00 (hum mil reais) em parcela única aos prestadores de serviço de transporte escolar em face da suspensão dos respectivos contratos.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.745 de 28 de novembro de 2019, para proceder a Abertura de Créditos Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

01-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12-EDUCAÇÃO
Sub-função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0134-PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ:2053-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

3390480000- FONTE 101-Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas..... R$ 21.000,00

TOTAL .....R$ 21.0000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12-EDUCAÇÃO
Sub-função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0134-PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ: 2053 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

3390390000-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica ficha 217 Fonte 101.....R$ 21.000,00

TOTAL..... R$ 21.000,00

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 24 de setembro de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheneffer Alves Rosa
Código Identificador:B05F3310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 028/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos na linha leve e diesel leve com o respectivo fornecimento de peças de reposição (TABELA CILIA) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de

Açucena/MG, para manutenção das atividades dos departamentos municipais.

Contratada: LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 1.289.000,00 (hum milhão duzentos e oitenta e nove mil reais)

Data: 24 de setembro de 2020.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B82B34DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº017/2020- REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 – PROCESSO Nº042/2020

O pregoeiro informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 017/2020, Registro de Preços para a prestação de serviços laboratoriais destinados a realização de exames (Sorologia para covid-19, RT-PCR para covid-19 e fornecimento de testes rápidos para corona vírus), em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG, foi: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HASTENREITER LTDA-ME**.

Açucena, 24 de setembro de 2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B5D5499B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2020

OBJETO: Fica realinhado o preço do item 06 – Arroz, do anexo I do contrato original, passando o valor unitário para R$ 30,13 (trinta reais e treze centavos), em conformidade ao determinado no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

Contratada: ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C8CF04F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2020, torna público que às **13:00** horas do dia **15/10/2020** em sua sede. **OBJETO:** OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço físico destinado à instalação de trailer para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete. Trata-se da exploração de um espaço para instalação de um trailer ao lado da quadra de esportes João Batista Vieira Vidal no Distrito de Angustura Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 241 (Juliano) ou 212.

Além Paraíba, 24/092020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1CF3BC43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019, TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019, CONTRATO Nº 067/2019. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X FORMATO CONSTRUTORA EIRELLI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO LAVRADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. A vigência do contrato original fica prorrogado até dia 20/12/2020.

Alvorada de Minas/MG, 22 de setembro de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D7BC0094

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0070 / 2020
MODALIDADE: 0005/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) EM ALVORADA DE MINAS., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no **dia 13/10/2020 as 10h (dez horas),** nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 24 de setembro de 2020.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:36EF2DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PAL 061/2020
TP014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 22/09/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2020, COM A EMPRESA **CONSTRUTORA ONNIS & ONNIS LTDA**, ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 29/09/2020, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 29/10/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DC536FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA PUBLICAÇÃO

Errata Publicação Diário Oficial MM Ano XVII Nº 2845
ONDE LÊ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2019
DISPENSA 001/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: GILBERTO ANTÔNIO DE MELO,CPF: 229.440.796-20
Objeto: Locação de imóvel, sito na Fazenda Quebra Joelho, neste município, para instalação da torre de transmissão de TV. O Presente Contrato tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Plantão de Clínica Médica 12 Horas. Prazo 12 meses. Data de assinatura: 28 de agosto de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal.

LÊ SE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 18/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2019
DISPENSA 001/2019.
OBJETO – Locação de imóvel, sito na Fazenda Quebra Joelho, neste município, para instalação da torre de transmissão de TV.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: GILBERTO ANTÔNIO DE MELO - CPF: 229.440.796-20
Prazo 12 meses .Assinatura

Araújos, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:CF88BDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 494/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 494/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2020

OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço de transporte em ambulância simples remição
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/10/2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F51E7211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 461/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços de manutenção da sinalização horizontal em diversas vias do município., à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	1	1	49.956,42

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	49.956,42
Valor Total Adjudicado	**49.956,42**

Arcos, 23 de setembro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº461/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Objeto: Contratação de serviços de manutenção da sinalização horizontal em diversas vias do município.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 461/2020 Pregão nº 17/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	1	1	49.956,42	49.956,42

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	49.956,4200

Arcos, 23 de setembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:67BB7C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 056/2020, PP: 033/2020 – Menor Preço. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para aquisição de Armário cozinha, Ventilador, Fogão e Refrigerador. Empresa: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 21.613.975/0001-65, Ata: 085/2020, com valor global de R$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais). Vigência: 24/09/2020 a 23/09/2021.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 24/09/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:62BDB75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG torna publico a **intenção de adesão** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020** da Prefeitura Municipal de Medina, pertencente ao **Processo Licitatório N° 050/2020**, **Pregão Presencial Nº 011/2020** cujo objeto destina-se ao registro de preços para futura e eventual locação de maquinas pesadas com operador para atendimento da secretaria municipal de obras de Medina-MG. A detentora da Ata de Registro de Preços é a empresa **LUTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o N° 10.186.961/00001-96. O valor estimado para adesão é de **R$ 108.880,00** (cento e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

WILIAM AMARAL DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:8B15CA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 89/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de sonorização com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados para realização de eventos diversos, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 07/10/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5FF21267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISÃO AO CTO Nº 86/2020 ARP 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 65/2020 - Contrato nº 86/2020 – ARP 22/2020 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor de PNEU 295/80/22,5 LISO e do PNEU 12,5 X 80 X 18 X 12 LONAS**.** Valor acrescido ao contrato: R$ 5.710,00. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 –
02.02.01.04.122.0100.2.001.339039.0010 -
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0093 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0095 –
02.04.02.20.606.0003.2.013.339030.0106 –
02.04.02.20.606.0003.2.013.339039.0109 –
02.05.01.12.361.0007.2.017.339030.0189 –
02.05.01.12.361.0007.2.017.339039.0194 –
02.05.01.12.361.0007.2.032.339030.0300 –
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0303 –
02.05.01.12.365.0007.2.031.339030.0316 –
02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0318 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0338 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0354 –
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0358 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0386 –
02.07.01.08.244.0010.2.059.339039.0389 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 – - Data:18-09-2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B4A28624

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISÃO AO CTO Nº 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 128/2019 - Contrato nº 09/2020 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **CBS CESTAS BÁSICAS SOROCABA - EIRELI**. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da cesta básica**.** Valor acrescido ao contrato: R$ 17.644.18. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339032.0007,
02.02.01.04.122.0001.1.003.339032.0018
02.03.01.04.122.0001.1.004.339032.0032,
02.03.02.04.123.0001.2.005.339032.0050
02.04.01.04.122.0001.2.006.339032.0072,
02.04.02.15.452.0002.2.011.339032.0107
02.04.03.13.392.0003.2.016.339032.0129,
02.04.03.20.606.0003.2.013.339032.0140
02.04.03.22.661.0003.2.014.339032.0149,
02.04.03.27.812.0003.2.015.339032.0160
02.05.01.12.361.0004.2.017.339032.0181,
02.05.01.12.365.0005.2.023.339032.0234
02.05.01.12.365.0005.2.025.339032.0249,
02.06.01.10.301.0009.2.036.339032.0317
02.07.01.08.244.0010.2.041.339032.0377,
02.07.01.08.244.0010.2.049.339032.0402
- Data - 21-09-2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:42B67617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 111/2020 - Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – Objeto: – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Peças Automotivas de veículos leves para atender a Administração Municipal, genuínas e/ou originais com maior desconto na tabela. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 05/10/2020.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 07/10/2020.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h30 (oito e trinta minutos) horas do dia 08/10/2020**. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24/09/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:22A2FB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 06 (seis) de outubro de 2020**, na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de borracharia, solda elétrica e solda de oxigênio nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal**. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Brás Pires. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br

Brás Pires, 24 de setembro de 2020.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:EB935854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTERRESSE A ADESÃO A ATA DE REGSTRO DE PREÇO 003.2020 - CONVALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020, do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES - O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - Pregão Eletrônico - Processo Licitatório nº 017/2020. OBJETO DA ATA: Registro de preços, tipo menor preço para aquisição futura de material médico hospitalar em atendimento aos municípios consorciados ao Convales. FORNECEDORES: Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda-me. Biohosp Produtos Hospitalares S/A. Bioplasma Produtos Para Laboratório e Correlatos Ltda. Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Eco Plast com. e Ind. Ltda. Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Fastlabor Comercial Eireli. Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. Jlm Distribuidora Eireli ME. Medlevensohn Comércio E Representações de Produtos Hospitalares Ltda. Mhedica Service Comércio E Manutenção Ltda. Nacional Comercial Hospitalar S.A. Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli. Resende Diagnósticos Eireli. Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Silva Distribuidora de Medicamentos Eireli. Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.

Buritis - MG, 10/09/2020

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:C8957B2E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2020 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção tipo furgoneta, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 08/10/2020, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n.º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 24 de setembro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F74CF342

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2017

Processo nº 416/2017. Tomada de Preço nº 009/2017, data: 16/09/2020. Objeto: Contratação de Serviços Diversos, Eudes Tiago de Sousa, CNPJ: 28.269.227/0001-56.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5C5DB72E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020

Processo nº 018/2020, Inexigibilidade nº 001/2020, data: 15/09/2020. Objeto: Contratação de Gerente de Atenção Básica, Naira Cristina Pereira Rodrigues, CPF:114.917.806-06.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C94E2B94

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 387/2020

Inexigibilidade nº 0011/2020 – Processo nº 269/2020. Contratada: Naira Cristina Pereira Rodrigues. Objeto: Contratação de Gerente de Atenção Básica. Valor: 8.750 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16 setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0D2BFDB0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 387/2020

Inexigibilidade Nº 011/2018. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Favorecido: Naira Cristina Pereira Rodrigues. CPF: 114.917.806-06. Valor: 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16 setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

BURITIS. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:04F952E5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2020

Processo nº 018/2020, Inexigibilidade nº 001/2020, data: 15/09/2020. Objeto: Contratação de Gerente de Atenção Básica, Vivian Gonçalves da Silva Santos, CPF: 077.459.356-36.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2BD57ECD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 389/2020

Inexigibilidade nº 0011/2020 – Processo nº 269/2020. Contratada: Vivian Gonçalves da Silva Santos. Objeto: Contratação de Gerente de Atenção Básica. Valor: 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16 setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:092CD59E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 389/2020

Inexigibilidade Nº 011/2018. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Favorecido: Vivian Gonçalves da Silva Santos, CPF: 077.459.356-36. Valor: 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16 setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

BURITIS. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:18630E04

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020

Processo nº 018/2020, Inexigibilidade nº 001/2020, data: 15/09/2020. Objeto: Contratação de Gerente de Atenção Básica, Yasmim Andrade Freitas, CPF: 125.786.676-16.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AB6665DC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 388/2020

Inexigibilidade nº 0011/2020 – Processo nº 269/2020. Contratada: Yasmim Andrade Freitas. Objeto: Contratação de Gerente de Atenção Básica. Valor: 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16 setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:19F81679

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 388/2020

Inexigibilidade Nº 011/2018. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Favorecido: Yasmim Andrade Freitas, CPF: 125.786.676-16.. Valor: 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16 setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Buritis.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:95004E2C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020

Processo nº 018/2020, Inexigibilidade nº 001/2020, data: 15/09/2020. Objeto: Contratação de Gerente de Atenção Básica, Millena Rodrigues Ribeiro, CPF:131.183.056-14.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8E773D59

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 390/2020

Inexigibilidade nº 0011/2020 – Processo nº 269/2020. Contratada: Millena Rodrigues Ribeiro. Objeto: Contratação de Gerente de Atenção Básica. Valor: 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16 setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AB6CE9E7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 390/2020

Inexigibilidade Nº 011/2018. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Favorecido: Millena Rodrigues Ribeiro, CPF:131.183.056-14. Valor: 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16 setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Buritis.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:360D8751

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2020

Processo Licitatório nº 147/2020. Contratado (a): HL Terraplanagem LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro. Fica prorrogada a vigência com início dia 02/09/2020 e termino em 31/12/2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6398F542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2020

A Pregoeira do Município de Cabeceira Grande, Maria José Ribeiro, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da sessão pública de abertura de proposta e documentação de habilitação **do Processo Administrativo Licitatório N.º 002/2020 – Pregão Presencial SRP N.º 002/2020, objeto: formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros**, destinados ao atendimento do Serviço **Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande**, a qual se encontrava marcada para o dia **24 de setembro de 2020**, às **08:30** horas para o dia **08 de outubro de 2020 às 09:00 horas,** por motivo de força maior, sem alteração nas especificações constantes no edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 23 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6BB67A19

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro de 2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de chocolates** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 25 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8DB064FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 146/2020

Processo...: Prc 00146/2020
Extrato da Ata 144/2020 Licitação: Preg0064/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Rodrigues & Goulart Ltda
Objeto.....: Aquisição de Epi, Material Hospitlar e Ambulatorial.
Valor.....: R$50.125,00
Vigencia...: 14/09/2020 a 13/09/2021
Dotações...:
0137 - 339030 - 0412204022.008 -
0246 - 339030 - 1030110032.036 - Saude
0400 - 339030 - 0824408012.136 - Fnas
0445 - 339030 - 1030110032.035 - Outsus

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B05EA3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 146/2020

Processo...: Prc 00146/2020
Extrato da Ata 142/2020 Licitação: Preg0064/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Midas-com.atacadista de Produtos Hosp.ltda-epp
Objeto.....: Aquisição de Epi, Material Hospitlar e Ambulatorial.
Valor.....: R$6.410,00
Vigência...: 14/09/2020 a 13/09/2021
Dotações...:
0137 - 339030 - 0412204022.008 -
0246 - 339030 - 1030110032.036 - Saude
0400 - 339030 - 0824408012.136 - Fnas
0445 - 339030 - 1030110032.035 - Outsus

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:534E0687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 146/2020

Processo...: Prc 00146/2020
Extrato da Ata 141/2020 Licitação: Preg0064/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Evolution Equip.de Protecao Individual Ltda-me
Objeto.....: Aquisição de Epi, Material Hospitlar e Ambulatorial.
Valor.....: R$13.917,40
Vigência...: 14/09/2020 a 13/09/2021
Dotações...:
0137 - 339030 - 0412204022.008 -
0246 - 339030 - 1030110032.036 - Saude
0400 - 339030 - 0824408012.136 - Fnas
0445 - 339030 - 1030110032.035 - Outsus

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:01930EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 146/2020

Processo...: Prc 00146/2020
Extrato da Ata 143/2020 Licitação: Preg0064/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Proativa Hospitalar Eireli
Objeto.....: Aquisição de Epi, Material Hospitlar e Ambulatorial.
Valor.....: R$28.819,20
Vigência...: 14/09/2020 a 13/09/2021
Dotações...:
0137 - 339030 - 0412204022.008 -
0246 - 339030 - 1030110032.036 - Saude
0400 - 339030 - 0824408012.136 - Fnas
0445 - 339030 - 1030110032.035 - Outsus

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:8BBFBAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 146/2020

Processo...: Prc 00146/2020
Extrato da Ata 140/2020 Licitação: Preg0064/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Adriane Elias Bueno Mei
Objeto.....: Aquisição de Epi, Material Hospitlar e Ambulatorial.
Valor.....: R$24.479,00
Vigência...: 14/09/2020 a 13/09/2021
Dotações...:
0137 - 339030 - 0412204022.008 -
0246 - 339030 - 1030110032.036 - Saude
0400 - 339030 - 0824408012.136 - Fnas
0445 - 339030 - 1030110032.035 - Outsus

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:3AFBD750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 146/2020

Processo...: Prc 00146/2020
Extrato da Ata 145/2020 Licitação: Preg0064/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Rubileia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Objeto.....: Aquisição de Epi, Material Hospitlar e Ambulatorial.
Valor.....: R$49.580,00
Vigência...: 14/09/2020 a 13/09/2021
Dotações...:
0137 - 339030 - 0412204022.008 -
0246 - 339030 - 1030110032.036 - Saude
0400 - 339030 - 0824408012.136 - Fnas
0445 - 339030 - 1030110032.035 - Outsus

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:1AE79979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 071/2020
Processo.....: Prc 00099/2020 Licitação: Preg0037/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rodrigues & Goulart Ltda
Valor.....: R$2.220,00
Assinatura...: 24/07/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:16C0455D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 074/2020
Processo.....: Prc 000998/2020 Licitação: Preg0037/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Adriane Elias Bueno Mei
Valor.....: R$700,00
Assinatura...: 24/07/2020
Justificativa: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B5C16A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 075/2020
Processo.....: Prc 00099/2020 Licitação: Preg0037/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Multi Serviços Técnicos Ltda
Valor.....: R$600,00
Assinatura...: 24/07/2020
justificativa.: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:7FB76ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 075/2020
Processo.....: Prc 00099/2020 Licitação: Preg0037/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Multi Serviços Técnicos Ltda
Valor.....: R$600,00

Assinatura...: 31/08/2020
Justificativa: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:CF8C6875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 124/2020
Processo.....: Prc 00108/2019 Licitação: Preg0058/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: A.r. Bento Informatica - Me
Valor.....: R$365,50
Assinatura...: 24/07/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:BBD78C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 006/2020
Processo.....: Prc 00002/2020 Licitação: Preg0002/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Mineradora Castello Branco Ltda - Me
Valor.....: R$3.682,50
Assinatura...: 10/08/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:FF19EB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 080/2020
Processo.....: Prc 00033/2020 Licitação: Preg0017/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Wilson de Paula Lico-ipua - Me
Valor.....: R$649,35
Assinatura...: 10/08/2020
Justificativa.: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:53C66040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 084/2020
Processo.....: Prc 00033/2020 Licitação: Preg0017/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Brazil Cores Comunicacao Visual Eireli
Valor.....: R$249,75
Assinatura...: 10/08/2020
Justificativa: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:AA2E0041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 103/2020
Processo.....: Prc 00130/2020 Licitação: Preg0060/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Ana Valeria Tonelotto Epp
Valor.....: R$400,00
Assinatura...: 31/08/2020
Justificativa: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:67FC1B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 139/2020
Processo.....: Prc 00096/2019 Licitação: Preg0050/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Moraes Remoções e Equipamentos Médicos Ltda - Me
Valor.....: R$13.250,00
Assinatura...: 18/08/2020
Justificatica: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B7AE62F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 076/2020
Processo.....: Prc 00099/2020 Licitação: Preg0037/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Drogarias Bem Brasil Ltda
Valor.....: R$330,00
Assinatura...: 14/08/2020
Justificativa: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:A178BA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Ata 167/2019
Processo.....: Prc 00196/2019 Licitação: Preg0092/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Smart mg Comércio & Representação Ltda
Valor.....: R$18.375,00
Assinatura...: 23/09/2020
Justificativa.: Alteração de Preço de Mercado - Aumento Por Parte do Frabricante

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:10DB8D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 085/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 - ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
ATA 060/2020
PROCESSO.....: PRC 085/2020 LICITAÇÃO: PREG 034/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BATUTA SUPERMERCADO LTDA
VALOR.....: R$ 9.840,00
ASSINATURA...: 24/09/2020
JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:9E3333FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 104/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 - ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA 093/2020
PROCESSO.....: PRC 104/2020 LICITAÇÃO: PREG 039/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR.....: R$ 100.724,12
ASSINATURA...: 24/09/2020
JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:520EB6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 104/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 - ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA 094/2020
PROCESSO.....: PRC 104/2020 LICITAÇÃO: PREG 039/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
VALOR.....: R$ 49.213,60
ASSINATURA...: 24/09/2020
JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:A563D5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 052/2019
Processo.....: Prc 00113/2019 Licitação: Preg0063/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Agit Soluções Ambientais Ltda
Valor.....: R$12.200,00
Assinatura...: 10/08/2020
Vigencia.....: 10/08/2020 a 11/08/2021
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:2D8C623F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DE CABO VERDE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 120/2020

Nomeia Comissão para avaliação de bens móveis e imóveis locados pelo Município de Cabo Verde e toma outras providências.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, com mandato até 31 de dezembro de 2020, para avaliação dos bens móveis e imóveis que venham a ser locados, pela Administração pública do Município de Cabo Verde - MG, a seguinte Comissão:

Presidente: Márcia Aparecida Evangelista Madeira.
Secretária: Maria Fernanda da Silva Reis.
Membro : Adilson Cesar de Paula

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de setembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:AA69038C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 150/2020

Processo...: Prc 00150/2020
Extrato da Ata 148/2020 Licitação: Preg0065/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Wagner Aparecido Paulino
Objeto.....: Aquisição de Carnes.
Valor.....: R$38.984,50
Vigência...: 16/09/2020 a 15/09/2021
Dotações...:
0339 - 339030 - 1236112022.043 - Pnae
0400 - 339030 - 0824408012.136 - Fnas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:6ACECAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 048/2020***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão para confecção de redutores de velocidade inclusa a sinalização horizontal, neste Município. A data da realização do certame será no dia 06 de Outubro de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:BAA67591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 049/2020***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19. A data da realização do certame será no dia 30 de Setembro de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no

site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:C4A45EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 106/2020 – Pregão Presencial n.º 033/2020***, para a *aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.* Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 002, 009, 025, 043, 064, 074, 088, 091*** e ***092*** para a pessoa jurídica ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39***; os ***ITENS 003, 011, 024, 028, 037, 040, 045, 046, 069, 070, 071, 075, 077, 078, 080, 094*** e ***095*** para a pessoa jurídica ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA***; os ***ITENS 004, 048*** e ***076*** para a pessoa jurídica ***DIMIPEL LIMITADA - ME***; os ***ITENS 005, 006, 017, 021, 022, 023, 026, 039, 042, 044, 049, 050, 051, 052, 056, 057, 062, 066, 067, 068, 079, 082, 084*** e ***086*** para a pessoa jurídica ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP***; os ***ITENS 007, 012, 013, 014, 018, 029, 034, 035*** e ***065*** para a pessoa jurídica ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME***; os ***ITENS 008, 030, 031, 054, 058, 060, 061, 081*** e ***083*** para a pessoa jurídica ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***; os ***ITENS 010, 016, 019, 020, 027, 036, 047, 053, 055, 059*** e ***063*** para a pessoa jurídica ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA***; o ***ITEM 015*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; e os ***ITENS 032, 033, 038, 072, 073, 085, 089*** e ***093*** para a pessoa jurídica ***MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:3F763D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços,* para a *aquisição de material médico hospitalar para manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do município.* Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 25 (Vinte e Cinco) de Setembro de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:830E8242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Pública Nova Data de Abertura do Edital n° 57/2020 - Processo nº 00091/2020– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00030/2020 – Registro de Preços Objeto: aquisição de veículo zero quilômetro resolução ses/mg nº 7.179/2020 , nº 7.112/2020 e resolução segov nº 753/2020 - Nova Data de Abertura : 20/10/2020 às 14:00 horas. Motivo: Alteração no Anexo I Plataforma: www.bbmnet.com.br . Valor Estimado R$ 552.202,38 - Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –Márcia Cristina Silva Borges – Diretora do Depto de Compras e Licitações.

Campanha, 24 de Setembro de 2020

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:68F107F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00033/2020 - EXRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública Edital de Licitação n° 60/2020 - **Processo Licitatório nº 00098/2020** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 00033/2020. – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO** – Dotação Orçamentária 2020: 02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00; 02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00; 02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00; 02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00; Valor Estimado: **R$ 117.697,26** (Cento e dezessete mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).- Data de Abertura: **14/10/2020 às 14:00 horas.** Será realizada na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@yahoo.com.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

Campanha/MG, 22 de setembro de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:930F6358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório nº 079/2020 – Concorrência nº 006/2020. Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 079/2020, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de 14.808,62m² em CBUQ, sobre as vias do

Bairro Baixadão e Bairro Cachoeira, que será pago com recurso Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento através do contrato nº 2691.0532.496-58/2019 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 27/10/2020 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7673BBD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 032/2020

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e homologação do Pregão Presencial nº 032/2020, para Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais para o **ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2022**, com base na Deliberação Normativa CONEP 20/2018, **do tipo menor preço por item,** sob demanda em âmbito municipal. Empresa vencedora MYRA PROJETOS E CONSUTORIA LTDA – CNPJ 19.588.322/0001-21. Valor Total: R$10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

IZILDA MARIA DE ALMEIDA MARTINS
Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:90F44C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO PRC 175/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Ato de Revogação. **Processo** N°. 175/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 021/2020 *referente a Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, destinada á Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a demanda dos PETs (Plano de Estudo Tutorado) das Escolas Municipais.* **Data do Ato de Revogação:** 24 de setembro de 2020.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B20E51D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATO DE REVOGAÇÃO PRC 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Ato de Revogação. **Processo** N°. 100/2020 – DISPENSA – Nº. 015/2020 *referente a Aquisição de kit de gêneros alimentícios destinado atender famílias em situação de vulnerabilidade sócio econômica, através de benefício eventual. Pagamento conta 15720-1 Gov. Estadual.* **Data do Ato de Revogação:** 24 de setembro de 2020.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C936FC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 048/2020 – Processo Licitatório n.º 101/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 23/09/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 048/2020, que objetiva a contratação de empresa para serviço de manutenção para a viatura da Polícia Militar placa NXX-1475, no valor: R$780,00, vencedor: Nilton Camilo.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:EB9A94A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 121/2020
DISPENSA 92/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA KSB MEGANORM 80-200 MODELO ANTIGO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO PARÁ. EMPRESA VENCEDORA: BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 13.576.654/0001-00, SEDIADA NA RUA ROMUALDO JOSÉ DA SILVA, Nº 295, BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS SANTA TEREZINHA – CONTAGEM/MG, CEP: 32.183-160. Valor de R$ 6.350,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A2F02586

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 885 do PL Nº. 37/16 TP Nº.03/16. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras extensão e modificação RDU da rede elétrica na Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto do Município. Contratada: A0 ELETRICIDADE LTDA ME, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93. Valor do reajuste R$ 10.952,76.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D620E6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato **nº 113/20** do PL Nº. 172/20 - TP Nº. 08/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação

asfáltica em vias públicas do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do **Contrato de Repasse nº 891387/2019**.. Empresa Contratada: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -** CNPJ Nº 19.268.374/0001-10 - Valor R$ 296.729,75**. Vigência: 12 meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0DF02BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020

PRC nº 001/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: acréscimo de 17,30% do valor previsto no Contrato nº 082/2020, visando a execução de obra de reforma e pintura do Velório Municipal de Catas Altas, em razão da inclusão de serviços complementares conforme necessidade identificada após o início da prestação de serviços. O presente aditivo tem o valor de R$ 8.947,86 alterando-se o valor primitivo do contrato para R$ 60.655,56. Fund. legal: artigo 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei 8666/93.

Catas Altas, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:A6FDADEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

Tomada de Preços nº 020/2020 – PRC 261/2020. Objeto: execução de obra de reforma da cobertura da UMEI, em Catas Altas. 2ª Ata – Fase de classificação. Data da sessão: 24/09/2020. Em conformidade com o Parecer Jurídico nº 240/2020, foi oportunizado às proponentes Bertran Engenharia e Comércio Eireli-EPP, e Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli-ME, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas planilhas CPU com as correções dos itens apontados na 1ª Ata. Após a apresentação tempestiva das referidas planilhas, análise e parecer favorável da Equipe Técnica da SMSUOV, a CPL considerou classificadas as propostas comerciais das proponentes supracitadas, dessa forma, passa a valer a seguinte classificação das propostas comerciais: Bertran Engenharia e Comércio Eireli-EPP, em 1º lugar, com o valor de R$ 182.034,12; Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli-ME, em 2º lugar, com R$ 188.139,64; Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli-ME, em 3º lugar, com R$ 197.442,77; Construtora Vidigal Ltda.-EPP, em 4º lugar, com R$ 203.498,77; e, Steios de Minas Construtora Eireli-EPP, em 5º lugar, com R$ 207.630,42. Fica aberto o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos pelas licitantes, estando o processo com vista franqueada aos interessados. Esta Ata, na íntegra, encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 24 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:AD4D63E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

O Departamento de Compras e Licitações do Município informa que a presente serve para retificar a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 24 de setembro de 2020, como Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020.
Em virtude de ter ocorrido erro material na digitação do número do Termo Aditivo que acresce 36,46% do valor previsto no Contrato nº 024/2020 e prorroga prazo de execução e vigência da obra de reforma e pintura das quadras poliesportivas do município de Catas Altas, fica retificado o referido Termo Aditivo, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 024/2020;
Leia-se: Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 024/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

PRC nº 393/2019 – Tomada de Preços nº 012/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **FORT ELLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.-ME**. Objeto: acréscimo de 36,46% do valor previsto no Contrato nº 024/2020, visando a execução de obras de reforma e pintura das quadras poliesportivas do município de Catas Altas, dada a divergência encontrada entre o projeto licitado e as dimensões reais dos objetos. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até 25/12/2020 e a vigência contratual até o dia 27/01/2021. Fund. legal: artigo 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei 8666/93.

Catas Altas, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:18564940

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 173/2020

Dispõe sobre a realização de audiência pública virtual para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em SaúdePúblicade Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº43/2020 declarou Situação de Emergência em SaúdePúblicano Município de Catas Altas em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus - (COVID-19);
CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização deaudiênciapúblicapara demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO AINDA que os órgãos de saúde pública mantêm a recomendação para evitar aglomerações, incluindo reuniões públicas;
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Aaudiênciapúblicapara demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020, será realizada por videoconferência no dia 28 de setembro de 2020 às 15hs.

Art. 2º - A videoconferência será transmitida ao vivo pela internet, em perfil do Facebook criado para este fim específico e disponível a todo e qualquer cidadão interessado, na plataforma: **https://www.facebook.com/Audi%C3%AAncia-P%C3%BAblica-Catas-Altas-2020-101382788396142/** acessado também por **https://bit.ly/330tMMJ**

Parágrafo único. Durante a transmissão daaudiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão.

Art. 3º - Aaudiênciaserá gravada e permanecerá disponível a quem se interessar, podendo ser reproduzida por qualquer equipamento ou dispositivo conectado à internet.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:5E442CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 053/2020-INEXIGIBILIDADE COM APENSAMENTO Nº. 009/2020-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Cipotânea, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Nº. 053/2020 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2020, em comento para Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços Médicos Especializados na Área de Saúde, mais especificamente no tocante ao desempenho e o exercício das funções e atribuições alusivas à Obstetrícia por parte da Empresa denominada RODRIGO RIBEIRO TONELLI - ME, CNPJ: 29.291.492/0001-01, em atendimento às necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea, consoante os valores estabelecidos pela Tabela do CISALV.

Providenciar a publicação do extrato da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:26FC399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 053/2020-INEXIGIBILIDADE COM APENSAMENTO Nº. 009/2020-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 045/2020 – Processo Nº. 053/2020 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa RODRIGO RIBEIRO TONELLI - ME – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Médicos Especializados na Área de Obstetrícia no Âmbito do Município de Cipotânea em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Unitário Por Consulta Realizada: R$ 60,00 – Vigência: 24/09/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9E6ACF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 039/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 046/2020 – Processo Nº. 039/2020 – Pregão Presencial Nº. 021/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa NEW FOR AUTOMÓVEIS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de 01 (Um) Veículo em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea, com recursos econômicos e financeiros advindos da Resolução SES/MG Nº. 7112, de 20 de maio de 2020 – Valor Global: R$ 56.400,00 - Vigência: 24/09/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AE000431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 047-2020-001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2020

PRC169/2020-PREGÃO PRESENCIAL 044/2020

Considerando a necessidade de recapeamento e pavimentação de vias no Município, bem como pela possibilidade de utilização do quantitativo desde contrato para recapeamento de vias que necessitam do serviço de recapeamento por estarem com o pavimento existente em péssimo estado, sendo de suma importância e execução de obras.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, ea empresa**CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA ME**,CNPJ Nº. 02.200.752/0001-21, com endereço à Rua Olegário Reis Pinto, nº 485, Bairro Arthur Henrique de Melo, na cidade de Oliveira, CEP 35.450-000, neste ato representado por Flávio Erich Ribeiro Inácio, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 047/2020, assinado em 13/08/2020, que tem comoobjeto prestação de serviços napavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, conforme resolução SEGOV nº 753 de 05 de Maio de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR
O valor global do presente contrato que eraR$ 228.724,10 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), com acréscimo passa a ser R$ 285.902,07 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dois reais e sete centavos) de acordo com planilha de quantitativos reajustada.

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio (MG), 08 de Setembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA ME
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F61FE0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010A/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 033/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG** – Vigência da ata 24 de setembro de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.510.631/0001-68 - sediada na Avenida Carmem Miranda - nº 2112, SLJ Sobreloja - Bairro – Jardim Paraiso - CEP 87.053-000, na cidade de Maringá - PR, no valor total da ata é de **R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 23 de setembro de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7507ACA2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010B/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 033/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG** – Vigência da ata 24 de setembro de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.781.888/0001-40 - sediada na Rua Justino Camara - nº 48 – Bairro – Centro - CEP 39.400-010, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 6.663,50 (seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 23 de setembro de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0390EBFA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010C/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 033/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG** – Vigência da ata 24 de setembro de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.669.001/0001-40 - sediada na Rua Herculano Veloso - nº 148 – Bairro – Cascalho - CEP 36.328-000, na cidade de Santa Cruz de Minas - MG, no valor total da ata é de **R$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 23 de setembro de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:84D07238

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010D/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 033/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG** – Vigência da ata 24 de setembro de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **N.T LUIZE - EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 93.577.427/0001-38 - sediada na Rua Marechal Deodoro - nº 570 – Bairro – Centro - CEP 95.760-000, na cidade de São Sebastião do Cai - MG, no valor total da ata é de **R$ 25.274,89 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 23 de setembro de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:15BEFA7A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010E/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 033/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG** – Vigência da ata 24 de setembro de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O **SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.780286/0001-80 - sediada na Avenida Amazonas – Loja 131, nº 885 – Bairro – Centro - CEP 30.180-000, na cidade de São Sebastião do Cai - MG, no valor total da ata é de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-

mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 23 de setembro de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DC73820F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**, com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (EMPRESA) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO ÁS NECESIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, onde foi credenciado a Empresa RENATO GREGÓRIO DE ALMEIDA – ME**, CNPJ- 38498887/0001-62, com o valor total estimado de R$ 63.540,00(sessenta e três mil , quinhentos e quarenta reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 24 de setembro de 2020.

LUIZ ROGÉRIO SILVA BONICENHA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrturas

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:56D0D709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 094/2020, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº SEI 1320.01.0035297/2020-07, PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO Nº 117/2020, SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 094/2020, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº SEI 1320.01.0035297/2020-07, PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO Nº 117/2020, SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZAÇÃO** a licitação para a presente licitação tem por objeto a **ADESÃO** ao Processo Administrativo Licitatório Originário n° **SEI 1320.01.0035297/2020-07**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA** Nº **145/2020-IX**, e Pregão Eletrônico nº **117/2020**, Adesão ao, Pregão Eletrônico Originário nº **117/2020**, SRP - Sistema de Registro de Preços nº **117/2020**, para a compra de seringas descartáveis para insulina e lancetas para atender os pacientes portadores de diabetes. Esses insumos para portadores de diabetes compõe o Componente Básico, através da adesão a Abertura da Programação de Medicamentos do CBAF-Ciclo de Abastecimento/2020 da ERAF de acordo com a programação anual, realizado pelo Estado de Minas Gerais, para o fornecimento de insumos para diabetes a população atendida pelo Sistema Único de Saúde do município de Coqueiral Justificativa da Contratação/Adesão: O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é regulamentado nacionalmente pela Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. No Estado de Minas Gerais, a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), regida atualmente por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016 e suas atualizações, é a diretriz que define as ações do CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual. A ERAF consiste na cooperação técnica aos municípios na aquisição e distribuição de medicamentos e insumos por meio de Atas de Registro de Preços Estaduais para os municípios participantes, obedecendo aos princípios do SUS. Dessa forma, em consonância com as legislações supracitadas, cabe a Diretoria de Medicamentos Básicos (DMB) da Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) solicitar a aquisição dos insumos para que seja atendida a demanda dos municípios mineiros e a continuidade dos tratamentos. Homologado / Adjudicado em **21/09/2020.** Celebrou Contrato Administrativo nº **138/2020** c/ a sociedade empresária denominada **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.309.302/0001-99**, com sede na Avenida Comendador José Zillo, nº 160, Bairro Industrial, na cidade de Ourinhos, Estado de Minas Gerais, Cep: 19.908-170, no valor global de **R$ 1.899,00** (um mil e oitocentos noventa nove reais); e Contrato Administrativo nº **139/2020** c/ a sociedade empresária denominada **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.343.029/0001-90**, situada na Rua Dois, nº S/N Quadra 008, Lote 008, Bairro Civit I, no município de Serra, Estado do Espirito Santo, Cep: 29.168-030, no valor global de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais). Firmados em **21/09/2020.** Vigência **21/09/2020** a **20/09/2021**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de setembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C28D2320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 006/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 076/2020
Nº da Modalidade: 006/2020
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS TRECHOS DE RUAS NO DISTRITO DE FONSECA NESTE MUNICIPIO. O Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo

licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
CNPJ: 11.467.359/0001-90
Material/Serviço: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Valor Global: R$104.106,93 (Cento e quatro mil cento e seis reais e noventa e três centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Quinta-feira, 18 de Setembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8BA4D52E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 97/2019
Nº da Modalidade: 03/2019 Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS TRECHOS DE RUAS NO DISTRITO DE FONSECA NESTE MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
CNPJ: 11.467.359/0001-90
Material/Serviço: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Valor Global: R$104.106,93 (Cento e quatro mil cento e seis reais e noventa e três centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Quinta-feira, 18 de Setembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8084727E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO: 089/2020 – TOMADA DE PREÇO 07/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 24 de setembro de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 01/2020, para os procedimentos inerentes a Tomada de Preço Nº 07/2020, cujo objeto **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF NA RUA JOÃO LAFETA NO BAIRRO ALTO BOM JESUS SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**. Não compareceu nenhum representante e nenhum envelope protocolado para a sessão, sendo declarada DESERTA pelo presidente da CPL (**Comissão Permanente de Licitação)**. Sem mais, deu se por encerrada a sessão onde a ata segue assinada por todos os representantes da Comissão permanente de licitação.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Secretario

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:16C3D345

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2020

Contrato nº **085/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA. Licitação: Processo Administrativo 076 – Modalidade: Tomada de Preço N° 006 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS TRECHOS DE RUAS NO DISTRITO DE FONSECA NESTE MUNICIPIO Vigência 21/09/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$ 104.108,33 (Cento e quatro mil, cento e oito reais e trinta e três centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B99FA60A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020

Contrato nº **086/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Licitação: Processo Administrativo 086 – Modalidade: Pregão Presencial N° 049 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RADIOLOGICO TRANSPORTAVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO** Vigência 24/09/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 24 de Setembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A44AB5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA DA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO SÃO CAETANO NO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**. Tendo como vencedora a empresa **JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 12.087.572/0001-39** com valor de **R$331.225,14 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 24 de setembro de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:E02A0739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 070/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00 de Quinta - feira , 08 de outubro de 2020, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2020 Processo Licitatório 070/2020,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM, TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:14716E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar TP Nº 13/2020, autorizado pelo PL Nº 47/2020, objetivando a prestação de serviços com aplicação de 5.247 m² de CBUQ, com 03 cm de espessura, sobre base preparada pela prefeitura municipal de diversas ruas do município. Dia 14/10/2020 às 09.00h. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br

Cristiano Otoni, 24 de setembro de 2020.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0B71D38E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Objeto Altera o preâmbulo do Contrato nº 090/2019 para substituição do representante legal da CONTRATADA. Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 194 dias, passando o seu término para 31/03/2021. Impacto Financeiro: R$79.894,50. Data: 03/09/2020 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:03F11D2B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2019

Objeto Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 02 (dois) meses, passando o seu término para 27/12/2020. Prorroga o prazo de execução do contrato, por mais por mais 02 (dois) meses, passando o seu término para 16/11/2020. Data: 16/09/2020 – **Parte: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:28734C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº 10.812/20, para a apuração de infração cometida pela empresa CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. no âmbito da Dispensa de Licitação 013/20, Processo 069/20, NAF 1485/2020, Emprenho 3029/2020.

Portaria de Nomeação às fls. 01/03.

Termo de instalação e termo de compromisso às fls. 04/05.

Indicação da comissão processante à fl. 06.

Solicitação de abertura do procedimento administrativo à fl.07.

Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a abertura do processo administrativo à fl. 08.

Informações e documentação apresentada pelo fiscal do contrato às fls. 09/23.

Notificação da empresa CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA à fl. 24/27.

Defesa Prévia da empresa CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA às fls. 28/42.

Juntada de AR à fl. 43.

Certidão de encerramento da fase de instrução à fl. 44.

Relatório final às fls. 45/51.

Parecer jurídico às fls. 52/54.

É o relatório do processo. Decido.

Analisando a documentação constante dos autos e o e que já fora arduamente exposto tanto no Relatório Final da Comissão Processante, quanto no Parecer 535/2020, entendo que o presente contrato teve sua execução prejudicada em razão da caso fortuito ou força maior.

A Pandemia do COVID-19 realmente impactou profundamente a nossa sociedade, especialmente a área da saúde, em que diversos fornecedores ficaram sem acesso às matérias primas de seus produtos.

A população também tem sofrido com os aumentos dos preços em decorrência desta escassez.

Entendo que foi devidamente comprovado nos autos a ocorrência dp caso fortuito, bem como a impossibilidade de cumprimento do contrato, o que enseja a sua rescisão, porém, sem aplicação de penalidade à empresa.

Isso posto, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e determino o cancelamento da NAF 1485/2020 e do Empenho 3029/2020, com relação ao restante dos aventais que a empresa deixou de fornecer.

Por conseguinte, deixou de aplicar penalidades à empresa.

Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 535/2020 e no Relatório Final da Comissão Processante (fls. 45/51), que passam a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão, juntamente com seus anexos.

Intime-se, registre-se, publique-se.

Curvelo, 23 de setembro de 2020.

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6261809D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER 535/2020

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº 10.812/20, para a apuração de infração cometida pela empresa CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. no âmbito da Dispensa de Licitação 013/20, Processo 069/20, NAF 1485/2020, Emprenho 3029/2020.

Em suma, relata a Secretaria Municipal de Saúde que a empresa CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA descumpriu o avençado na Dispensa 13/2020, deixando de entregar o que fora solicitado.

Em sua defesa, a empresa CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA alegou que a situação de pandemia que afligiu todo o Globo em 2020 impactou severamente suas próprias atividades e as atividades de seus fornecedores, o que elevou os custos e trouxe uma escassez de insumos para produção dos produtos a serem entregues.

A Comissão processante entendeu pela ocorrência de um caso fortuito, apto a retirar a responsabilização da empresa no caso concreto.

É o relato do necessário, passo a opinar.

Cingindo a controvérsia acerca da necessidade de cumprimento do contrato, bem como de eventual responsabilização em razão do seu descumprimento, algumas observações são necessárias.

Contratos administrativos, como por exemplo o analisado neste processo, são aqueles firmados pela Administração Pública e que se submetem majoritariamente a um regime de Direito Público, mas que conserva uma influência subsidiária do Direito Privado.

Sobre o tema dispõe Matheus Carvalho1:

Com efeito, *os* contratos administrativos são as manifestações de vontade entre duas ou mais pessoas visando à celebração de negócio jurídico, havendo a participação do Poder Público, atuando com todas as prerrogativas decorrentes da supremacia do interesse público, visando sempre à persecução de um fim coletivo. Este contrato é regido pelo direito público, sendo inerentes a ele todas as prerrogativas e limitações de Estado.

Aqui convém salientar que a nota de empenho é apta a substituir o termo de contrato propriamente dito, visto que este somente será obrigatório quando em razão do seu valor se exigir licitação na modalidade concorrência ou tomada de preço, é o que dispõe o art. 62, da Lei 8.666/93:

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Continuando, conforme exposto alhures, os Contratos Administrativos possuem aplicação subsidiária do Direito Privado, isso significa que em sendo necessário (seja por omissão ou qualquer outro motivo), serão aplicadas normas e princípios do Direito Privado, desde que não conflitantes com as previsões específicas do Direito Público.

É nesse sentido que podemos destacar pelo menos três princípios da Teoria Geral dos Contratos que também vão reger os Contratos Administrativos.

Primeiramente, temos o Princípio da Função Social do Contrato, que Segundo Flávio Tartuce2 pode ser entendido como:

Conceitua- se o regramento em questão como um princípio de ordem pública – art. 2.035, parágrafo único, do Código Civil –, pelo qual o contrato deve ser, necessariamente, interpretado e visualizado de acordo com o contexto da sociedade.
[...]
Não se deve mais interpretar os contratos somente de acordo com aquilo que foi assinado pelas partes, mas sim levando-se em conta a realidade social que os circunda.

Assim, ao analisar o acordo oriundo da Dispensa 013/2020, não podemos nos limitar a enxergar estritamente o que está escrito e o que foi avençado, a visão deve ser ampliada de forma a analisar, também, os impactos que tal contrato trouxe à sociedade, seja pelo seu adimplemento ou inadimplemento.

Um segundo princípio que temos de destacar é o Princípio da Força Obrigatória dos Contratos, consubstanciado no famoso brocardo latino *pacta sunt servanda*, ou seja, os contratos são feitos para serem cumpridos.

O terceiro princípio a ser destacado é o Princípio da Boa-Fé Objetiva. Flávio Tartuce3 vem expor que a Boa-Fé Objetiva é exigência de

conduta leal dos contratantes e por isso está diretamente relacionada com os chamados deveres anexos do contrato, que são ínsitos a qualquer negócio jurídico.

Dentre estes deveres anexos podemos citar:

- Dever de Respeito;
- Dever de Agir Conforme a Confiança Depositada;
- Dever de Lealdade e Probidade;
- Dever de Agir com Honestidade;
- Dever de Agir com Razoabilidade, a Equidade e a Boa Razão.

Estes pontos, portanto, deverão ser observados em todos os Contratos Administrativos.

Ato contínuo, nosso ordenamento jurídico prevê certas possibilidades que, baseadas nos princípios e deveres acima expostos, o contrato não poderá ser cumprido.

Essa é o que convencionou se chamar de Teoria da Imprevisão. Segundo Matheus Carvalho4 essa Teoria:

Ocorre nos casos em que há uma situação fática não prevista quando da celebração do contrato, portanto imprevisível, que venha a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com reflexos em sua execução. Em virtude desta situação, se faz necessária a recomposição dos preços.

Decorre da denominada Cláusula *rebus sic stantibus:* situações nas quais há desequilíbrio contratual e a administração precisa, a fim de manter o equilíbrio do contrato, proceder à revisão dos preços e prazos previamente pactuados.

As hipóteses trazidas por esta Teoria são5:

a) Caso fortuito e força maior - situações imprevisíveis ou inevitáveis que alteram a relação contratual. Pode decorrer de fatos humanos, desde que não sejam provocados por nenhuma das partes do acordo, ou podem ser causados por fatos da natureza, em relação aos quais nenhuma medida pode ser tomada para obstar sua precipitação.

b) Interferências imprevistas (sujeições imprevistas) - assim como no direito civil, são situações preexistentes à celebração do contrato, mas que só vêm à tona durante sua execução. Situação que as partes não tinham como prever e que ensejam um aumento de gastos no contrato firmado.

c) Fato da administração*:* o desequilíbrio contratual é causado por uma atuação específica da Administração que incide sobre o contrato e impede a sua execução. Com efeito, o Poder Público atua, no bojo da relação contratual, causado desequilíbrio na avença firmada.

d) Fato do príncipe*:* o desequilíbrio contratual também é causado pelo poder público e, por esta atuação, haverá necessidade de recomposição do preço. Ocorre que, neste caso, há uma atuação extracontratual (geral e abstrata) do ente estatal que termina por atingir diretamente a relação contratual.

Entretanto, em certas situações, a ocorrência de algum destes pontos acima elencados, poderão gerar a impossibilidade de manutenção do contrato. Nestes casos, por óbvio, deverá haver a rescisão contratual.

Assim, analisado os documentos juntados aos autos temos que a nota de empenho foi emitida em 20/03/2020, conforme fl. 23.

A declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Curvelo, se deu em 16/03/2020. E o Estado de Calamidade Público foi nacionalmente declarado em 18/03/2020.

Temos, portanto, que toda a tratativa e apresentação do preços pela empresa CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA se deu em período anterior à declaração dos Estados de Emergência e Calamidade.

Ou seja, fica muito claro não só quanto à documentação constante dos autos, mas também em relação à situação pela qual estamos passando atualmente, que houve sim uma abrupta, inesperada e profunda alteração no contexto fático e econômico, especialmente nos insumos relacionados à saúde.

Conforme consta à fl. 38, a contratada comprovou a impossibilidade de entrega dos produtos, em razão do aumento dos preços e da escassez de matéria prima.

Nesse sentido, entendo como sendo uma inequívoca hipótese de caso fortuito ou força maior, que abalou de tal forma o contrato avençado entre as partes, que a resolução é a única alternativa.

Em relação a isso também entendo da mesma forma que externado pela Comissão Processante, no sentido de que não deve ser aplicada multa ou qualquer outra sanção à empresa, visto que a impossibilidade de cumprimento do contrato decorreu de causa absolutamente alheia à vontade da empresa.

Ressalta-se também os ótimos antecedentes da contratada para com o Município de Curvelo, pois, conforme relatado pela Comissão Processante, a empresa é fornecedora de longa data do Município de Curvelo.

Assim, entender pela aplicação de multa ou penalidade à empresa seria admitir uma hipótese de responsabilização por risco integral. Entretanto, o caso concreto não se enquadra nas hipóteses em que nosso ordenamento admite a aplicação da Teoria da Responsabilidade por Risco Integral que envolve, notadamente, o dano nuclear.

Isso posto, entendo que o relatório final da Comissão Processante deve ser acolhido em sua integralidade, de forma que deverá haver a rescisão do contrato, porém, sem aplicação de penalidades à empresa, em razão desta situação absolutamente atípica que vivemos.

S.m.j., é o parecer.

Curvelo, 22 de setembro de 2020.

ESTEVÃO AUGUSTO VERÇOSA MATOS
Procurador Municipal
Mat.: 11805-0

1 CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 4 ed. rev., ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM. p. 539.
2 TARTUCE, Flávio. Manual de direito civil. 7 ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. p. 411.
3 TARTUCE, Flávio. Manual de direito civil. 7 ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. p. 417
4 CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 4 ed. rev., ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM. p. 558
5 CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 4 ed. rev., ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM. p. 558/559

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5C12F8B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO FINAL

Ref. Procedimento Administrativo - Portaria nº 10.812, de 29 de Maio de 2020.
Empresa: **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**
Processo nº 3029/2020 - Dispensa de Licitação nº 013/2020 - Nota de Autorização de Fornecimento - NAF nº 1485/2020 - Empenho nº 3029/2020

Através da Portaria nº 10.812, de 29 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, em 01 de Junho de 2020, foi designada Comissão de Procedimento Administrativo para apurar os fatos relacionados no Procedimento Administrativo,

instaurado contra a empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, em razão do descumprimento do pactuado na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF nº 1485/2020 - Emprenho nº 3029/2020, originários da Dispensa de Licitação nº 013/2020 - Processo nº 069/2020, cujo objeto é a Aquisição de material de enfermagem para atendimento à situação de emergência em saúde pública como medida de prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Curvelo/MG, em consonância ao Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, e Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações. Após o contraditório e ampla defesa, apresentamos o Relatório Conclusivo dos trabalhos.

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se que foi realizada a Dispensa de Licitação nº 013/2020, para aquisição de material de enfermagem para atendimento à situação de emergência em saúde pública, devido à Pandemia do COVID-19, na qual a empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** consagrou-se vencedora do item 01 - avental descartável de procedimento, conforme documentos constantes dos autos do processo.

Em 23 de Março de 2020, foi emitida NAF - Nota de Autorização de Fornecimento e encaminhada à empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, para o fornecimento dos 18.750 (dezoito mil, setecentos e cinquenta) aventais descartáveis de procedimento, e na mesma constava a forma/prazo de entrega dos produtos, sendo de forma total e em até 03 (três) dias após recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

A empresa solicitou á Secretaria Municipal de Saúde a alteração do prazo de entrega dos produtos para 20 (vinte) dias úteis, sendo concedido pela Secretaria tendo em vista o cenário em

que estamos vivendo, realizou no dia 14 de Abril de 2020 uma entrega parcial dos produtos, sendo 1.000 (mil) dos 18.750 (dezoito mil, setecentos e cinquenta).

A Secretaria Municipal de Saúde realizou vários contatos com a empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** no sentido de agilizar o cumprimento da forma/prazo de entrega do restante dos produtos.

No dia 24 de abril de 2020 a empresa retornou à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a desistência da entrega da quantidade faltante, justificando que o produto ofertado não se encontrava disponível no mercado e nem no fabricante, encaminhando juntamente uma carta do fabricante onde o mesmo informa que devido ao impacto causado pela turbulência da Pandemia COVID-19 em 2020, a empresa vem sofrendo aumentos expressivos nos preços da matéria-prima, nas embalagens e nos insumos empregados na fabricação dos produtos, uma vez que a maior parte deles encontra-se atrelado à variação cambial, que fora fortemente afetada com a crise mundial, além da falta de matéria-prima causada pela alta na demanda mundial e pouca oferta no mercado. A empresa alegou também que realizou uma busca em outros fabricantes e até mesmo em outras distribuidoras, no sentido de honrar o compromisso com o Município de Curvelo, mas não obteve êxito. Fundamentou o pedido no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na *hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis*, ou até previsíveis, porém de consequências incalculáveis, *retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,* ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em 28 de Abril de 2020 a servidora responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde encaminhou à Secretária Municipal de Saúde o Ofício nº 055/ALMOX/SMS/2020, comunicando-a sobre a infração cometida pela empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**.

No dia 29 de Abril de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou à Procuradoria Geral do Município, o Ofício nº 082/ADM/SMS/2020 solicitando a abertura de procedimento administrativo para apuração de infrações referentes ao descumprimento da forma/prazo de entrega constantes da NAF 1485, Emprenho 3029, Processo nº 069/2020 - Dispensa de Licitação nº 013/2020, sendo despachado à Secretaria Municipal de Administração, Políticas

Sociais e Desenvolvimento Sustentável no dia 08 de Maio de 2020, através do Memorando nº 129/2020/PGM, para providências quanto da instauração do procedimento.

A Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável através do Memorando nº 068/2020 - SECADM, datado de 28 de Maio de 2020, solicitou a elaboração de portaria para instauração de Processo Administrativo em face da empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** para apuração de infração cometida.

No dia 29 de Maio de 2020, foi instaurado o Procedimento Administrativo através da Portaria nº 10.812, publicada no dia 01 de Junho de 2020, para apuração de infração cometida pela empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** no âmbito da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF nº 1485/2020 - Emprenho nº 3029/2020, originários da Dispensa de Licitação nº 013/2020 - Processo nº 069/2020.

Em 17 de Junho de 2020, foi encaminhado para a empresa Ofício nº 002/2020 - NOTIFICAÇÃO (docs. fls. 24 e 25), emitido pela Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo, notificando a mesma para apresentação de defesa prévia escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma, perante a Comissão de Procedimento Administrativo. A notificação foi recebida pela empresa no dia 26 de Junho de 2020, conforme Aviso de Recebimento constante dos autos, sendo este juntado aos autos no dia 16 de Julho de 2020, conforme Termo de Juntada.

A empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** apresentou sua defesa.

Em 09 de Abril de 2020 fora encerrada a fase instrutória nos termos da Lei Municipal nº 3.298, de 11 de Abril de 2019.

Ao celebrarem um contrato, as partes se obrigam a executar as respectivas prestações considerando suas condições particulares, vigentes naquele dado momento. A partir da formalização do ajuste, impera o princípio da *pacta sunt servanda*, o que impõe às partes a fiel observância sob a pena de consequências para o seu descumprimento.

A rigor, apenas a superveniência de eventos para os quais a parte não houver concorrido e que não puderem ser evitados poderão lhes desonerar da obrigação pactuada, evitado assim a aplicação de penalidades previstas.

A força maior e caso fortuito, definidos indistintamente pelo Código Civil de 2002 como "o fato necessário, cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir", não implicarão responsabilização de quaisquer partes, salvo se o contrato disciplinar diversamente, sendo o que dispõe o art. 393 do mesmo dispositivo:
"Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo Único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir."

No âmbito dos contratos administrativos, a Lei Federal nº 8.666/93, lei matriz de todos os procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, leva em consideração tais premissas em algumas disposições expressas, como o art. 65, inc. II, alínea "d", artigo 86, art. 78, inc. XVII, dentre outros. Essas normas são destinadas a regular situações excepcionais, não esperadas ou desejadas quando o contrato administrativo for celebrado.

A excepcionalidade trazida pela pandemia do COVID-19, que tem gerado a suspensão de certas atividades, impactando diretamente na

livre circulação de pessoas e mercadorias entre países, ocasiona o descumprimento involuntário de obrigações contratuais. Quando da normalidade, ensejaria a caracterização de infração contratual e possível aplicação de sanções contratuais ao contratado, fundamentadas na inexecução do ajuste, tal como prescrito pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Contudo, para momentos de anomalia, em se tratando de contratos públicos, a Lei nº 8.666/93, independentemente da prescrição contratual, estabelece alguns mecanismos que poderão ser considerados pelos contratados para endereçar o descumprimento das obrigações, sem que reste

configurada a inexecução parcial ou total do ajuste. Sendo o ponto mais importante a demonstração da impossibilidade de cumprimento da obrigação em decorrência da situação ocasionada pela pandemia, ou seja, ha de ser demonstrado o nexo de casualidade que insere a responsabilidade do contratado.

Importante salientar também a potencial impossibilidade de cumprimento das obrigações nos prazos inicialmente pactuados. A legislação admite a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega diante da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato (art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93). Quando do comprometimento da execução contratual impedir sua recuperação, é possível que as partes decidam, amigavelmente, pela rescisão do contrato, com fundamento no art. 78, inciso XVII, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que prescreve com causa da interrupção prematura do ajuste a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da sua execução.
Desde a decretação de emergência decorrente da Pandemia do COVID-19, verificamos que esta não nos permite qualquer comparação com condições normais de execução. E será mediante a aplicação dos dispositivos citados anteriormente, entre outros, que eventuais descumprimentos como o do caso em comento serão pontualmente resolvidos. Em um cenário de normalidade, seria possível realizar a gestão de riscos, contemplando certos eventos entre aqueles merecedores de tratamento, e calibrar, se for o caso, a responsabilidade das partes do contrato pelos riscos econômico-financeiros.

No entanto, no momento em que vivemos, perante circunstâncias da Pandemia do COVID-19, é notório que aumentarão as chances de descumprimentos dos contratos e também aumento das dificuldades em realizar a gestão de riscos em razão da falta de alternativas consideradas eficazes ou da natureza heterodoxa das alternativas que nos são identificadas. Não existe a possibilidade de se pensar no descumprimento contratual como uma ocorrência excepcional, inesperada, remota ou isolada, passível de ser controlada ou minimizada em sede de gestão e fiscalização. Até mesmos os bons fornecedores como é o caso da empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, empresa que é fornecedora do Município de Curvelo há anos, estarão sujeitos a condições totalmente anormais de cumprimento.

É evidente e notório que, durante a pandemia, o cumprimento dos contratos em curso e até mesmo dos próximos, celebrados em virtude da Lei nº 13.979/2020, acabarão sendo afetados.

Para que seja caracterizado o descumprimento contratual passível de aplicação de sanção, é preciso que o contratado tenha, minimamente, agido com culpa, ou seja, com negligência, imperícia ou imprudência, a empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** se manifestou acerca do não cumprimento contratual, encaminhando à Secretaria Municipal de Saúde carta de seu fornecedor (empresa HNDESC Com. e Conf. de Prod. Hosp. Ltda) justificando o não fornecimento dos aventais, deixando claro que tomou todas as providências em tempo hábil. No contesto da pandemia, haverão situações, como no caso em análise, onde a presença ou ausência de culpa e a gravidade da conduta não estão tão evidentes. Existirão situações em que a aplicação da sanção prevista no contrato se mostrará inadequada.

Torna-se evidente que a empresa não agiu de má fé perante o Município de Curvelo e a aplicação de penalidades extrapolaria os limites da razoabilidade e proporcionalidade, exigíveis em qualquer ato administrativo.

Tomando como base as orientações gerais para os Impactos da Pandemia do COVID-19 nas contratações públicas verificamos que devemos realizar algumas ponderações quando do descumprimento contratual, sendo: a impossibilidade da entrega do bem ou insumo acordado; a impossibilidade do cumprimento dos prazos de execução e entrega; a impossibilidade de continuar prestando os serviços ou execução de obras; a perda da regularidade fiscal; a queda dos níveis de qualidade dos serviços e produtos; a impossibilidade de cumprimento das imposições administrativas para acréscimos quantitativos. Salientamos que a solução deverá ser causística, considerando as peculiaridades de cada caso concreto, o que significa dizer que a caracterização do descumprimento contratual e o enquadramento em infrações para fins de aplicação de sanções deverão ser analisadas de forma diferenciada, voltada não apenas à aplicação objetiva das normas legais e contratuais, mas também à identificação de uma solução especialmente aderente ao momento de crise que estamos vivendo na atualidade.

Verificamos que a situação de pandemia não permite qualquer comparação com condições normais de execução. Teremos bons fornecedores, como é o caso da referida empresa, conforme já citado anteriormente, que não conseguirão cumprir com as suas obrigações, até mesmo

por imperícia na condução da crise, e de outro, teremos fornecedores que, de forma contumaz, irão descumprir com suas obrigações e, ainda, aqueles que tentarão beneficiar-se das circunstâncias para se evadir de cumpri-las.

A empresa contratada demonstrou que devido à Pandemia COVID-19, sua fornecedora não teve condições de disponibilizar o restante dos aventais descartáveis de procedimento e possibilitar a sua entrega ao Município de Curvelo.

De todo o exposto, esta Comissão entende que não deverão ser aplicadas sanções à empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.,** temos consciência das dificuldades enfrentadas por todas as empresas no momento atual e salientamos que tais aplicações poderiam ocasionar mais prejuízos à mesma.

Orientamos ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar o **CANCELAMENTO** da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento nº 1485/2020 e do Empenho nº 3029/2020, oriundos da Dispensa de Licitação nº 013/2020, com relação ao restante dos aventais que a empresa deixou de fornecer, uma vez que os aventais entregues já foram devidamente quitados, conforme informado pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo Almoxarifado, Sra. Suely Teodoro Rodrigues Azevedo, via telefone.

Este é o relatório.

Curvelo, 24 de Julho de 2020.

LUCIANA BOAVENTURA MENDES
Presidente

WANESSA LESSA COSTA
Secretária

JAQUELINE APARECIDA GONÇALVES FERREIRA
Membro

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:694E4752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.257, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção Serviços Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.33.00 1044 Passagens e Despesas com Locomoção 3.825,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.825,00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
15.452.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
3.3.90.33.00 1045 Passagens e Despesas com Locomoção 1.494,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.494,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.33.00 1046 Passagens e Despesas com Locomoção 216,00
1.00.00 Recursos Ordinários 216,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.33.00 1047 Passagens e Despesas com Locomoção 4.496,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.496,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.031,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2151 Manutenção Serviços Engenharia e Projeto
3.3.90.36.00 937 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.535,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.535,00
3.3.90.40.00 939 Serv. de TI e Comunicação - PJ 4.496,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.496,00
TOTAL: R$ 10.031,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de setembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AFEA876D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/09/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.330,80

Curvelo, 24 de setembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1075D3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2020

Objeto: aquisição de equipamento industrial. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 8/10/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 24/9/20.

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5F329CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2020

Objeto: registro de preços para aquisições de material de informática. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 8/10/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 24/9/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:C427E60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições de madeira. Exclusivo ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 9/10/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 24/9/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7FFCF7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA -TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo, para substituição de pavimentação asfáltica em CBUQ, em ruas diversas do Município de Curvelo/MG Gerais, inclusive fornecimento de materiais. Empresa habilitada, classificada e vencedora: CONSTRUTORA MARINS LTDA, no valor global de R$ 1.539.615,36.

Curvelo,24/9/20.

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A2487158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 035/2020**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Escola Municipal Lúcio Cardoso, no Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: VICOMP - SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA, item 01, no valor total de R$ 1.320,00. Em 24/9/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B2046ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020**

Objeto: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: META COMERCIAL EIRELI item 01, no valor total de R$ 3.717,00. Em 24/9/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A1FEC827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2020**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de plantas ornamentais e acessórios para jardinagem – com itens exclusivos e item com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2848, pág. 44, datado de 24/9/20, **onde se lê:** "dia 6/10/20 às 9h". **leia-se:** "dia 8/10/20 às 9h".

Curvelo, 24/9/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BCB16FFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 379, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno de número 416/2020 de lavra da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Memorando Interno número 344/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 21 de setembro de 2020, **ALFREDO FERNANDES FILHO,** na função gratificada de Assessor de Gabinete - FGD - I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2020.

Diamantina (MG), 24 de setembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:CFDDB3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 282/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 057/2020. Objeto: Aquisição de materiais de consumos diversos para a abertura e funcionamento da Escola de Arte e Música Maestro Francisco Nunes de Diamantina-MG. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 27/10/2020, às 9:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de setembro de 2020.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:53BEA722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 276/2020, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço: n.º 020/2020. Objeto:Adesão à Ata de registro de preços nº 01/2020, Pregão Eletrônico nº 307/2019, do município de Serra/ES para contração de empresa tendo em vista aplicação, fabricação, montagem e transporte de abrigos de ônibus. Homologo o presente processo a favor da empresa GP MOBILIARIO

SUSTENTAVEL E URBANIZACAO LTDA com valor global de R$ 115.173, 28.

Diamantina 24 de setembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:CB8E3D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 313/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 059/2020. Objeto: Aquisição de materiais para montagem de kits de higiene pessoal e informativo sobre as medidas preventivas para a COVID-19. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/10/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de setembro de 2020.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:67C8BC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 291/2020, Credenciamento n.º 007/2020. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada para ministrar aulas e atividade relacionadas à educação física por meio de orientação em atividades lúdicas e físicas para participantes dos programas de saúde preventiva da Atenção Básica do Município de Diamantina. Período de recebimento dos envelopes de documentação e propostas: de 29/09/2020 até às 13:00 horas do dia 03/11/2019. Data da realização da sessão pública de análise dos documentos: 04/11/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de setembro de 2020.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:090891BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 185, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 185, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação:

"Art. 10-A O FUMTUR será gerido por um Conselho-Gestor, órgão de caráter deliberativo, que será composto da seguinte forma:

I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo um titular e um suplente;

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo um titular e um suplente;

III – 01 Representante do COMTUR, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. Todos os representantes serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal."

Art. 2º O art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 185, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Todas as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, inclusive as competências do Conselho-Gestor, Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal, serão estabelecidas pelos seus membros em regimento interno a ser elaborado para esse fim."

Art. 3º Essa Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:676D7B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.766, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência social, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.529.597,26 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.529.597,26 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.41.00 - F. 0394 - Fonte 229 – Contribuições.....R$493.153,28
3.3.90.30.00 - F. 0396 - Fonte 229 - Material de Consumo.....R$21.643,49
3.3.90.32.00 - F. 0397 - Fonte 229 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit.....R$20.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0397 - Fonte 256 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit .....R$48.482,08
3.3.90.39.00 - F. 0399 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$331.493,50
3.3.90.39.00 - F. 0399 - Fonte 256 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$42.615,73
4.4.90.52.00 - F. 0401 - Fonte 229 - Equipamentos e Material Permanente.....R$160.682,83

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 0402 - Fonte 229 - Subvenções Sociais..... R$90.000,00
3.3.50.43.00 - F. 0402 - Fonte 256 - Subvenções Sociais.....R$5.865,60
3.3.90.30.00 - F. 0403 - Fonte 229 - Material de Consumo.....R$254.994,63
3.3.90.30.00 - F. 0403 - Fonte 242 - Material de Consumo.....R$28.612,24
3.3.90.30.00 - F. 0403 - Fonte 256 - Material de Consumo.....R$228,00
3.3.90.39.00 - F. 0406 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$20.931,43
3.3.90.39.00 - F. 0406 - Fonte 256 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$657,43
4.4.90.52.00 - F. 0408 - Fonte 242 - Equipamentos e Material Permanente.....R$10.237,02

Total.....R$1.529.597,26

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R$1.529.597,26

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1116AB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2020 – CV 08/2020 – CAIXA ESCOLAR PORTO VELHO.

OBJETO: Acréscimo de R$ 3.582,60 do item 4.1, passando de R$ 18.084,00 para R$ 21.666,60, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. **ASS:** 14/09/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7D03AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 08/2019 – PL 265/2019 – CONTRATADA: FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA.

OBJETO: Alterar a cláusula segunda do contrato supracitado, que passará a vigorar com a seguinte redação: 2.1 – O contrato vigora por 12 meses, a partir de 01/10/2019, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. 1.2 - Prorrogação do prazo contratual até 31/10/2020, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 15/09/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0119D72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 314/2020 – PL 230/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 140/2020. EMPRESA: OPÇÃO PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ 05.554.433/0001-02.

OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de grelhas de concreto armado e caixilho ou quadro de concreto armado, para serem utilizados na manutenção de rede de drenagem pluvial, em locais diversos no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 15/09/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Caixilho ou quadro 1100x520mm	un	150	R$ 126,67
02	Grelha concreto armado 990x450mm	un	600	R$ 139,91

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E9AF55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICONº 134/2020**. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672;resolve registrar os preços da empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu ositens 03, 04, 39 e 46do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 68.094,50- conforme mapa de apuração. Assinatura:25/08/2020.
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021.

Divinópolis, 25 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45995B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672; resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, que venceu os itens 14, 15, 47, 48, 50 e 56 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 24.585,04 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/08/2020.
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021.

Divinópolis, 25 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF25DAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672; resolve registrar os preços da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, que venceu oitem 19do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 2.352,96 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/08/2020.
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021.

Divinópolis, 25 de Agosto de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81E0D2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672; resolve registrar os preços da empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que venceu os itens 20, 45 e 54do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 18.148,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/08/2020.
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021.

Divinópolis, 25 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DFB7210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672; resolve registrar os preços da empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, que venceu oitem38do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 17.495,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/08/2020.
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021.

Divinópolis, 25 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD343505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672; resolve registrar os preços da empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, que venceu oitem49do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.314,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/08/2020.
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021.

Divinópolis, 25 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00A72E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 2.000 PACOTES (25 A 30 HASTES POR PACOTE) DE CRISÂNTEMOS PARA O SERVIÇO SOCIAL DO LUTO, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 09/10/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 09/10/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br > área de licitações. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 25 de setembro de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B4A04EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
22/09/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 409.554,73
22/09/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 51.346,14
23/09/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.572,56
23/09/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 46.388,20
24/09/2020	PAV. VIAS COELHO NETO	0113-9	647035-5	R$ 98.620,00
24/09/20520	PAV. VIAS CAMPINA VERDE	0113-9	647048-7	R$ 91.480,00

Divinópolis, 24 de Setembro 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC9CC8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 696/2020 PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **RAFAELA FERNANDES RIBEIRO,** matrícula 9903637-9, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, GH 11, Padrão B, nível 00 (A), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Engenheiro Civil, conforme Decreto n°. 13.917/2020, **devendo ser enquadrada no GH 18-A, Padrão A, nível 00 (A), a partir de 23/09/2020**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de setembro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9DB4C3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 690/2020

ADVERTÊNCIA ESCRITA
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 29 de setembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, ao servidor **G.A.S.M.**, matriculado sob o nº. 9901584-5, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, em observância no disposto dos incisos I e IX do art. 180, c/c inciso I do art. 191, c/c art. 193 e inciso III do art. 204, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2018 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 21/07/2020. Edição 2802.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Setembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A652C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 691/2020

ADVERTÊNCIA ESCRITA
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 29 de setembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, ao servidor **A.J.S**, matriculado sob o nº. 9902151-0, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, em observância no disposto dos incisos I e IX do art. 180, c/c inciso I do art. 191, c/c art. 193 e inciso III do art. 204, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2018 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 21/07/2020. Edição 2802.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Setembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A0161D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 692/2020

ADVERTÊNCIA ESCRITA
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 29 de setembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, ao servidor **P.R.F.G.K.**, matriculado sob o nº. 9901719-1, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, em observância no disposto dos incisos I e IX do art. 180, c/c inciso I do art. 191, c/c art. 193 e inciso III do art. 204, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2018 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 21/07/2020. Edição 2802.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Setembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69E8BAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 692/2020

ADVERTÊNCIA ESCRITA

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 29 de setembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, ao servidor **P.R.F.G.K.**, matriculado sob o nº. 9901719-1, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, em observância no disposto dos incisos I e IX do art. 180, c/c inciso I do art. 191, c/c art. 193 e inciso III do art. 204, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2018 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 21/07/2020. Edição 2802.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Setembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28CC7D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 693/2020

ADVERTÊNCIA ESCRITA

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 29 de setembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, ao servidor **A.G.M.**, matriculado sob o nº. 9902301-9, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Calceteiro, em observância no disposto do inciso III do art. 180 e inciso I do art. 181, c/c inciso I do art. 191, c/c art. 193 e inciso III do art. 204, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 026/2019 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 11/08/2020. Edição 2817.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Setembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de AD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B855721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 694/2020

ADVERTÊNCIA ESCRITA

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 29 de setembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, ao servidor **G.M.S.S,** matriculado sob o nº. 9902485-7, detentor do cargo efetivo de Médico Psiquiatra Plantonista (24 hs semanais), em observância no disposto do inciso IX do art. 180, c/c inciso I do art. 191, c/c art. 193 e inciso III do art. 204, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2018 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 21/07/2020. Edição 2802.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Setembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:120CF28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 695/2020

ADVERTÊNCIA ESCRITA

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 29 de setembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, ao servidor **M.V.S,** matriculado sob o nº. 9902384-6, detentor do cargo efetivo de Ag. de Operação e Fiscal. de Transporte e Trânsito, em observância no disposto do inciso VIII do art. 180, c/c inciso I do art. 191, c/c art. 193 e inciso III do art. 204, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2018 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 21/07/2020. Edição 2802.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Setembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0BBB8EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 183/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no *VII Simpósio NECA - Crescimento e Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes no Contexto de Pandemia da Covid-19*, pela Universidade Federal de São João Del-Rei, **nos dias 24 e 25 de setembro de 2020**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento** para aperfeiçoamento à servidora **ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES**, detentora do

cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº. 9901740-5, lotada na UAP São José - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento, **no dia 25/09/2020**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 25/09/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2020

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C3BADE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ERRATA

Na Portaria nº 175 de 10 de Setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2841, do dia 15 de Setembro de 2020;

Onde se lê:

Considerando solicitação feita através do Ofício SEMUSA - RH nº. 081/2020,

Leia-se:

Considerando solicitação feita através do Ofício SEMUSA - RH nº. **144**/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE48D847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.946, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.529.597,26 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.766 de 24 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 8.766, de 24 de setembro de 2020, fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência social, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.529.597,26 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.41.00 - F. 0394 - Fonte 229 – Contribuições.....R$493.153,28
3.3.90.30.00 - F. 0396 - Fonte 229 - Material de Consumo.....R$21.643,49
3.3.90.32.00 - F. 0397 - Fonte 229 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit.....R$20.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0397 - Fonte 256 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit .....R$48.482,08
3.3.90.39.00 - F. 0399 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$331.493,50
3.3.90.39.00 - F. 0399 - Fonte 256 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$42.615,73
4.4.90.52.00 - F. 0401 - Fonte 229 - Equipamentos e Material Permanente.....R$160.682,83

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 0402 - Fonte 229 - Subvenções Sociais.....R$90.000,00
3.3.50.43.00 - F. 0402 - Fonte 256 - Subvenções Sociais.....R$5.865,60
3.3.90.30.00 - F. 0403 - Fonte 229 - Material de Consumo.....R$254.994,63
3.3.90.30.00 - F. 0403 - Fonte 242 - Material de Consumo.....R$28.612,24
3.3.90.30.00 - F. 0403 - Fonte 256 - Material de Consumo.....R$228,00
3.3.90.39.00 - F. 0406 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$20.931,43
3.3.90.39.00 - F. 0406 - Fonte 256 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$657,43

4.4.90.52.00 - F. 0408 - Fonte 242 - Equipamentos e Material Permanente.....R$10.237,02

Total.....R$1.529.597,26

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R$1.529.597,26

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA3107A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.943, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera, a pedido, Antônio Carlos Ferreira da Silva Filho detentor do cargo efetivo de Educador I – B Ciências Biológicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Antônio Carlos Ferreira da Silva Filho, detentor do cargo efetivo de Educador I – B Ciências Biológicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/09/2020.

Divinópolis, 23 de setembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36437D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 09/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **09/2020**- SEMUSA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO
2°	WANDERSON LEONARDO PIRES DA SILVA
3°	REJANE GOMES ALBINO MOREIRA
4°	MICHELE SOARES LEOPOLDO
5°	ANDREZA CRISTINA ALVES MIRANDA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 09/2020.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:916B9B33

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº00473/2020)

Devedor: Prefeitura Municipal de Divinópolis. Credor: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis. Objeto: As partes identificadas firmam o presente Termo de parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 6.140 de 10/03/2005 referente a contribuições devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos, relativos ao período de 05/2020 a 08/2020 bem como multa, juros e correção monetária referente aos atrasos nos pagamentos. VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R$12.019.876,92 (doze milhões e dezenove mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), que será pago em 48(quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas no valor inicial de R$250.414,10 (duzentos e cinqüenta mil e quatrocentos e quatorze reais e dez centavos), corrigidas monetariamente de acordo com cláusula estabelecidas no acordo, iniciando em 10/10/2020. Vigência 48 (quarenta e oito) meses. Assinatura: 25/09/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D29811DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1.160, DE 27.08.2020

DECRETO 1.160, de 27.08.2020.

"Regulamenta o funcionamento dos estabelecimentos públicos de atividades esportivas ao ar livre, no âmbito do Município de Estrela do Indaiá – MG e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o reconhecimento da Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.140, de 14/04/2020, que "Declara Situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Estrela do Indaiá - MG e dá outras providências";

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19,instituídopeloDecreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a disposição do Decreto Estadual nº47.886, de 15 de março de 2020, que prevê medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19)e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão monocrática liminar do Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, exarada nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade 1 0000 20 459246 3/000, manejada pela Procuradoria Geral da República, que reconheceu caráter vinculante da Deliberação nº 17 do Comitê Extraordinário COVID 19, do Governo Estadual para os Municípios mineiros que não aderirem ao Plano Minas Consciente, referendada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.154, de 17/07/2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Estrela do Indaiá – MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.";

CONSIDERANDO, por fim, a 17ª Reunião do Grupo Executivo do Plano Minas Consciente quanto às deliberações para desempenho das atividades esportivas na onda amarela;

DECRETA

Art. 1º – A partir do dia 23/09/2020 fica permitido, no âmbito deste Município, a execução das atividades esportivas ao ar livre nos estabelecimentos de públicos, desde que observadas as seguintes medidas de segurança, além de todas as demais regras sanitárias orientadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde contra o coronavírus:

I – estabelecer limitação de uma pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados);

II – utilização obrigatória de máscara facial para os profissionais e funcionários, exceto durante as atividades esportivas que não permitirem;

III – agendamento de horários para a prática das atividades 03 (três) vezes na semana, sendo: dois por dia, de modo a evitar aglomerações;

IV – vedação de público de qualquer natureza durante as práticas esportivas;

V – proibição de pessoas não residentes na cidade e visitantes frequentarem o estabelecimento e participarem das atividades;

VI – proibição total do uso de vestiários, devendo haver orientação aos atletas para já irem com vestimentas e equipamentos adequados à prática esportiva;

VII – proibição de compartilhamento de itens de uso pessoal, como, por exemplo, vestuário e equipamentos;

VIII – realização da higienização intensificada do ambiente durante o dia, antes e após os jogos, assim como dos equipamentos a serem utilizados, como bolas, etc;

IX – disponibilizar dispensadores de álcool gel 70% nas entradas e saídas do estabelecimento e em pontos estratégicos;

X – dispor de termômetro a ser utilizado para aferição da temperatura de toda e qualquer pessoa que adentrar ao recinto, orientando àqueles que apresentarem temperatura elevada a procurarem a respectiva Unidade Básica de Saúde;

XI – manter distanciamento de mínimo 2 metros entre as pessoas durante treinamentos;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá – MG, 27 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:9A51570A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 088, DE 23-09-2020

PORTARIA No 088, DE 23-09-2020

Concede férias regulamentares ao Funcionário GUSTAVO DARC PEREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GUSTAVO DARC PEREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.10.2019 a 01.10.2020, saindo de férias no dia 05 de outubro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 04 de novembro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de setembro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:8B123C61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do **Processo Licitatório** nº0095/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 0037/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa JOSÉ GUSTAVO ALVES NUNES ME, para prestação de serviço de perícia médica para atendimentos aos servidores públicos municipais de Estrela do Indaiá, pelo valor global de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). Vigência 15/09/2020 à 15/09/2021.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de setembro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:720243BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00084/2020, Pregão Presencial nº 0041/2020, Registro de Preços nº 0033/2020. Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares (cardioversor/desfibrilador e monitor cardíaco) para atender as necessidades do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz de Almeida Souza. "**
Empresas vencedoras:

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60. Valor global estimado: R$ 18.300,00 (dezoito mil trezentos reais).

VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ: 08.380.296/0001-25. Valor global estimado: R$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 16/09/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CC5BD90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 91/2020, PREGÃO PRESENCIAL 35/2020, RP 12/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG, torna público o Extrato de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 35/2020 – RP 12/2020 – Processo Licitatório 91/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para fornecer EPI´s e Saneantes para atender às necessidades do Departamento de Saúde, firmado com as empresas: ALFALAGOS LTDA no valor de R$ 106.550,00 (cento e seis mil quinhentos e cinquenta reais), PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME no valor de R$ 80.925,00 (oitenta mil novecentos e vinte e cinco reais), ZÊNITE COMERCIAL LTDA - ME no valor de R$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais), MAC AUTOPEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA no valor de R$ 309.715,00 (trezentos e nove mil setecentos e quinze reais. Valor Global de R$ 644.340,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais), assinados em 24/09/2020, com vigência de 06 meses.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D4F8116A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a redação do dispositivo que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo V da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração: acrescem-se mais 11 (onze) cargos de Cuidador Social, sendo mantidas as mesmas atribuições e requisitos de investidura.

Parágrafo único. Os cargos mencionados no art. 1º serão para substituição dos servidores contratados em caráter temporário por servidores estatutários, convocados a partir do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formiga, realizado através do Edital nº 01, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 24 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:319D3994

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.555, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui, no âmbito do Município de Formiga/MG, o "Dia Municipal Mães que oram pelos filhos" e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formiga/MG, o "Dia Municipal Mães que oram pelos filhos", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 24 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 473/2020, de autoria do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0E74BBCB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.556, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação e Funcionamento dos Escritórios Virtuais, Business Centers, Coworkings e assemelhados no âmbito do Município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Considera-se escritórios virtuais, coworkings e business centers, todo aquele empreendimento que está autorizado a sediar múltiplas empresas, com o registro de sua atividade no Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, sob o código 8211-3/00 (serviços combinados de escritório e apoio administrativo).

Parágrafo único. É vedada a regulamentação e funcionamento dos estabelecimentos descritos no *caput*, que tenham por objetivo apenas o domicílio de empresas e que não forneçam a prestação de serviços e suporte administrativo aos clientes.

Art. 2º Para efeito dessa lei, e legislação correlata, são considerados escritórios virtuais ou business centers e coworkings, as empresas que fornecem uma combinação ou pacote de serviços administrativos, tais como:

Cessão do endereço com registro nos órgãos oficiais, serviços de recepção, planejamentos empresariais, arquivamentos, recebimento e processamento de correspondências, secretariado, serviços de atendimento telefônico, recepção entre outros;
Espaço físico com salas executivas para reuniões, auditórios e recepção;
Tenham como objeto social o código CNAE 8211 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo conforme mencionado no ART. 1° desta lei.

§1º Somente as empresas caracterizadas como escritórios virtuais, business centers, coworkings e assemelhados poderão sediar múltiplas empresas no mesmo endereço.
§2º Para se caracterizar como coworking, é necessária uma sala multiempresarial, onde os clientes desenvolvem atividades econômicas diferentes ou similares em um mesmo espaço.

Art. 3º Para efeito desta Lei, e legislação correlata, consideram-se usuários dos escritórios virtuais, business centers e coworkings, as pessoas físicas ou jurídicas ou profissionais liberais que mantenham

domicílio fiscal no mesmo endereço do escritório virtual cujos serviços utilizem, bem como aquelas pessoas, físicas ou jurídicas que utilizem eventualmente o espaço físico para reuniões ou outras atividades.

Parágrafo único. Domicílio Fiscal é o endereço fornecido pelo escritório virtual aos usuários, que constará no Contrato Social a ser registrado na Junta Comercial, nos registros da Receita Federal e dos órgãos fazendários, municipal e estadual.

Art. 4º Os escritórios virtuais, business centers, coworkings e assemelhados deverão:
Permanecer em funcionamento durante o horário comercial local, sendo permitida a adoção de horário estendido;
Manter no local o Alvará de Funcionamento Original**;**
Manter no local cópias dos atos constitutivos e do CNPJ, bem como a documentação dos sócios, com comprovante de endereço e dados atualizados dos serviços de contabilidade de cada usuário;
Possuir documento de Procuração com plenos poderes para receber, em nome dos usuários, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais, dentre outras correspondências/ comunicações de órgãos públicos;
Comunicar, no prazo de 10 (dez) dias, ao setor competente do Município de Formiga, contados da data de sua ocorrência, qualquer alteração nos dados dos usuários que possa influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades.

Art. 5º Os usuários dos escritórios virtuais, business center e coworkings deverão:

Inscrever-se no Município e obter Alvará de Localização e Funcionamento;
Possuir escrituração fiscal relativa ao ISS, bem como cópias autenticadas dos atos constitutivos e do CNPJ;
Fornecer ao estabelecimento (escritório virtual, business center ou coworkings) Alvará de Localização e Funcionamento, escrituração relativa ao ISS e cópias autenticadas dos atos constitutivos e do CNPJ, se pessoa jurídica, para apresentação a eventual fiscalização;
Fornecer ao estabelecimento, instrumento de Procuração com os poderes descritos no inciso IV do Art. 4° desta Lei.

Parágrafo único. No ato da inscrição, para obtenção do Alvará de Funcionamento, deverá ser apresentada a documentação prevista na legislação vigente, e o contrato de prestação de serviços celebrado com os escritórios virtuais, business centers, coworkings e assemelhados.

Art. 6º Não será responsabilidade dos escritórios virtuais, business centers coworkings e assemelhados, infração de qualquer natureza cometida pelos usuários.

Parágrafo único. As responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas e outras, dos usuários, não serão de responsabilidade dos escritórios virtuais, coworkings, business centers e assemelhados, exceto se pertencem ao mesmo grupo econômico, com subordinação a estes.

Art. 7º A prestação de serviços de escritórios virtuais, business centers e coworkings, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

Art. 8º As atividades permitidas ao usuário dos escritórios virtuais, business centers, coworkings e assemelhados estão definidos no Anexo Único desta Lei.

As atividades referidas no *caput* deste artigo, serão exercidas em local diferente do escritório virtual, business centers, coworkings e assemelhados, sendo que as atividades administrativas ou de apoio poderão ser exercidas nestes locais:
Os condicionantes para o exercício da atividade permitida em escritórios virtuais, business centers, coworkings e assemelhados, serão indicados pelo Poder Público Municipal, observada a legislação local;
Os Códigos Nacionais de Atividade Econômica (CNAE) das empresas deverão estar associados na lista de atividades do Município de Formiga aos serviços constantes no Anexo Único desta Lei;
A existência no cadastro de usuários de Escritórios Virtuais, Business Centers, Coworkings e assemelhados de CNAE' s correlacionados a qualquer serviço que não conste no Anexo Único desta Lei impede a liberação de Alvará de Funcionamento.

Art. 9º A taxa pelo exercício da atividade anual devida pelos escritórios virtuais, business centers, coworkings e pelos seus usuários será calculada em conformidade com o Código Tributário do Município de Formiga.

Parágrafo único. As infrações cometidas pelos estabelecimentos descritos *caput* e/ ou por seus usuários estão sujeitas às penalidades previstas no Código Tributário do Município de Formiga.

Art. 10. Os escritórios virtuais, business centers, coworkings e assemelhados instalados em sala de edifícios comerciais ou empresariais, não serão isentos da análise prévia dos órgãos municipais de meio ambiente, controle urbano e de vigilância sanitária para fins de viabilidade.

Art. 11. Em caso de mudança de endereço dos escritórios virtuais, business centers, coworkings e assemelhados, os seus usuários terão de promover com alterações correspondentes no seu contrato ou estatuto estadual social, permanecendo com as mesmas atividades liberadas no endereço anterior no que se refere ao no Alvará de Funcionamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, em 24 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 474/2020, de autoria da Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:DA1B5A71

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 5.557, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Pró Pouso Alegre - APPA e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Pró Pouso Alegre - APPA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.218.454/0001-45.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, em 24 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 478/2020, de autoria do Vereador Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0C20E36A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.558, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguinte discriminação:

	PREFEITURA MUNICIPAL	
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11.03	FUMPAC - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	
13.391.0000.0.212	Apoio ao CONSEP – Programa Formiga de Olho	
445042	Auxílios	15.000,00
Total		**15.000,00**

Art. 3º Para fazer face, das despesas de que trata o art. 2º, ficam anuladas parcialmente no orçamento vigente, as dotações abaixo discriminadas:

	PREFEITURA DE FORMIGA	
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
04.122.0001.2.232	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (966)	3.668,00
13.392.0020.2.132	Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (989)	868,00
13.392.0020.2.236	Manutenção do Núcleo Artístico Maestro Zezinho	
319013	Obrigações Patronais (998)	351,00
13.392.0020.2.237	Manutenção do Museu Histórico Francisco Fonseca	
339040	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (1008)	25,00
13.392.0020.2.238	Apoio a Realização de Eventos Culturais	
339030	Material de Consumo (1009)	1.084,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1012)	8.000,00
13.392.0020.2.239	Apoio às Comemorações e Festividades Tradicionais do Município	
339030	Material de Consumo (1013)	1.004,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 24 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:7563675E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 138/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 138/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1M³, 3M³ E 10M³, COM VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS À PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM INDICAÇÃO CLÍNICA, BEM COMO PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA "VICENTE NOGUEIRA". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 30/09/2020 às 08:00h até dia 09/10/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 09/10/2020 até às 08:30h do dia 09/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 09/10/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5E30DCFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - EMPRESA VENCEDORA

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CESAR GERALDO BUENO EIRELI – ME,** vencedora nos itens **05, 15, 16, 18, 20, 21, 33, 35, 36, 58, 59 e 82** no valor estimado de **R$541,35** (quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Processo Licitatório nº **0060/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **052/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CF589286

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 079/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **079/2020**. Processo Licitatório nº: **0060/2020**, Pregão Eletrônico nº: **052/2020** – Registro de Preços. Contratada: **CESAR GERALDO BUENO EIRELI – ME,** vencedora nos itens **05, 15, 16, 18, 20, 21, 33, 35, 36, 58, 59 e 82** no valor estimado de **R$541,35** (quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência: **23/09/2020 a 22/09/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DDAC26AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista a apuração dos fatos narrados na denúncia; os documentos anexados; o disposto no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante da Corregedoria Municipal e a Conclusão da Corregedora, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurado pela portaria nº 3770/2019, em desfavor da servidora J.B.S., ACOLHO em sua totalidade, a conclusão apresentada pela Corregedoria e DETERMINO a aplicação da penalidade de Advertência na forma do Art. 185 da LC 41/2011, com fundamento no inciso IX do Art. 172 da LC 41/2011 e Art. 3º da LICC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Formiga, 24 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1B71A237

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 30/09/2020 às 08:00h até dia 13/10/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 13/10/2020 até às 08:30h do dia 13/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 13/10/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A356F4AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECLARAÇÃO - SAAE FORMIGA/MG

SAAE – Formiga/MG / Declaração / Processo Licitatório DESERTO / Declaro **DESERTO**, o Processo Licitatório nº **0058/2020**, Pregão Eletrônico nº **050/2020**. Objeto: REFERENTE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MAQUETE FÍSICA DA NOVA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO FORMIGA.

Formiga/MG, 24 de setembro de 2020.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2C0C722E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC - 129/20 - PREGÃO ELETRÔNICO - 070/20

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); vencedora no PRC - 129/20, Pregão Eletrônico - 070/20.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:36AA8DAC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19), bem como sua transmissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por trinta dias, as **medidas estruturais e de estratégia para resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio, acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia, suporte dos casos suspeitos e confirmados, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, estabelecidas através do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2020.

Formiga, 24 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A63AB9F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2924 DE 24/09/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ANTONIO JOÃO NETO**, Pedreiro, matrícula nº 12964, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2005/2010**, do dia **22/09/2020 a 21/10/2020**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a 22/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 24 de Setembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:96183634

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2925 DE 24/09/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **ALTAIR CORDEIRO COSTA, ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de bombas e materiais para reposição de estoque do Almoxarifado desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Setembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:250F1D15

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2926 DE 24/09/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSÉ OMERO DA COSTA, DIRETOR DE OBRAS, PRODUÇÃO E OPERAÇÕES**, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de insumos e ferramentas para manutenção desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Setembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C720FFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITEM NÃO COTADO, PNEU 1400-24 16 LONAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**. Abertura da sessão dia**08 de outubro de 2020 às 09h00min.**Telefone: (38) 98816-0346 Retirada de Edital no Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADERNOS DE ESTUDOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA EMERGENCIAL, NO PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SÁ/MG**. Abertura da sessão dia**08 de outubro de 2020 às 14h00min.**Telefone: (38) 98816-0346 Retirada de Edital no Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:C2FD65DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

PL0072/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 025/2020 **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedores: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 66.476.052/0001-47, **GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.180.489/0001-70, **DURVALINA ALVES GONÇALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.898.386/0001-10, **CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 71.315.964/0001-67, **RENATA SOARES FIGUEIREDO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.264.374/0001-73, e **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.670.994/0001-07. As presentes Atas tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, 14/09/2020. Os valores estimados destas atas são de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), R$ 765.987,36 (setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), R$ 98.256,55 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos, R$ 114.590,90 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos), R$ 120.288,30 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), R$ 111.663,36 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

FRANCIELLE ROCHA DE JESUS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:7F2FECAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 054/2020– PRC N.º 098/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 054/2020– PRC n.º 098/2020. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de medicamentos para atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde a mandados judiciais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 14/10/2020 às 08h00min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail

licitação@guarani.mg.gov.br, e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 24 de setembro de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6574B380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020 – PROCESSO Nº 088/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n° 050/2020 – Processo nº 088/2020

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais para uso emergencial para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e também a Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe referente aos itens 01, 02, 03, 05, 08, 20, 21 e 22 para sociedade empresária **E. NATALINO FAZOLLO - ME,** item 23, para sociedade empresária **F V P COELHO – ME,** itens 04 e 06 para a sociedade empresária **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, itens 16, 17, 18 e 19** para a sociedade empresária **JOSE NEYMAR MENDES CONÇALVES 06525136628**, e itens 07, 12, 13, 14, 15, 24 para a sociedade empresária **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E94FDCC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: F V P COELHO - ME CNPJ n.º 26.294.192/0001-80
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais para uso emergencial para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e também a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 1.575,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 24/09/2020
Pregão nº 050/2020, PRC nº 088/2020
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FILIPE VIANA PINHO COELHO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4C2D4D57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ n.º 17.403.267/0001-22
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais para uso emergencial para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e também a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 1.365,60 (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 24/09/2020
Pregão nº 050/2020, PRC nº 088/2020
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:887728FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ n.º 32.625.874/0001-20
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais para uso emergencial para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e também a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 503,19 (Quinhentos e três reais e dezenove centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 24/09/2020
Pregão nº 050/2020, PRC nº 088/2020
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SIMONE CRISTINA MAGALHÃES PINTO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:5BF18947

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: JOSE NEYMAR MENDES CONÇALVES 06525136628 CNPJ n.º 24.708.774/0001-30
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais para uso emergencial para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e também a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 4.077,00 (Quatro mil, setenta e sete reais) sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 24/09/2020
Pregão nº 050/2020, PRC nº 088/2020
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSE NEYMAR MENDES CONÇALVES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FB18060A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: E. NATALINO FAZOLLO - ME CNPJ n.º 25.112.130/0001-47
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais para uso emergencial para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e também a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 13.179,40 (Treze mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 24/09/2020
Pregão nº 050/2020, PRC nº 088/2020
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e EDI NATALINO FAZOLLO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6D343612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Lei Orçamentária Anual
LOA 2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da "Lei Orçamentária Anual – LOA" para o Exercício Financeiro de 2021, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas, demais entidades representativas da comunidade e dos interessados em geral.

Local: Teatro Municipal – Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro – Guaxupé/MG.

Data: 29/09/2020 - Horário – 19:00 horas.

Devido à pandemia da COVID-19, será limitada a presença para 30 % da capacidade do local. Sendo assim, com a ocupação de até 80 (oitenta) pessoas.

Para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Município de Guaxupé

23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A58783BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 038/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 059/2020, firmado com as empresas CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI; FABIANO COSTA AZEVEDO; GRÁFICA CS EIRELI; R & S COMUNICAÇÃO VUSUAL EIRELI; TIPOGRAFIA NOSSA SNHORA DE FÁTIMA DE GUAXUPÉ LTDA**.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para confecção de impressos gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. Valor: **R$ 17.760,95**

Guaxupé/MG, 25/09/2020.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:206DF13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 152/2020 originado da realização do Pregão Presencial 060/2020 firmado com a empresa GATS SERVIÇOS E MONITORAMENTO LTDA Objeto: prestação de serviços de limpeza e conservação do Terminal Urbano, com fornecimento de mão de obra e todo material para execução dos serviços, por um período de 105(cento e cinco) dias. Valor: R$ 56.700,00.

Guaxupé/MG. 24/09/2020.

ELITOS ISRAEL PEREIRA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:86792869

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 211/2020, **Dispensa de Licitação nº 088/2020**. Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) dos servidores lotados nas Unidades de Saúde, como medida de

enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Fabiano Ricciardi de Oliveira.** Valor de **R$ 12.500,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 24/09/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:3376D21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2020

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 31/2020: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob n. 23.598.368/0002-80, referente ao Termo de Colaboração nº 31/2020, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 18, da reunião extraordinária de 24 de setembro do ano corrente, o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n. 31/2020, notadamente o item 9.2 do Plano, que trata da Previsão de Despesas, executando a mudança da rubrica "Funcionários + obrigações patronais (encargos, rescisões trabalhistas)" para "Prestadores de Serviços Pessoa Física + INSS". Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 31/2020.

Guaxupé, 24 de setembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C97246A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2019 originado da Dispensa de Licitação nº 071/2019, firmado com **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA ME.** Objeto: Alteração de Valor Contratual e Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06(seis) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 3.080,82

Guaxupé, 24/09/2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimentos Social

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EE7420FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 103, XII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 2º, § 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2020 e na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a utilização de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, salvo nos casos em que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, ocasião em que será admitida a adoção da forma presencial.

Parágrafo único. Em se tratando de aquisições de bens e serviços comuns que não contem com o aporte financeiro da União, a modalidade eletrônica será adotada quando mais vantajosa para a Administração.

Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, é vinculado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Para os fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – aviso do edital, o documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e

qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: (a.1) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; (a.2) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e (a.3) o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II docaput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III docaputdo art. 4º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I – planejamento da contratação;

II – publicação do aviso de edital;

III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V – julgamento;

VI – habilitação;

VII – recursal;

VIII – adjudicação;

IX – homologação.

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;

II – termo de referência;

III – planilha estimativa de despesa;

IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – edital e respectivos anexos;

VII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII – parecer jurídico;

IX – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X – propostas de preços dos licitantes;

XI – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações, quando houver;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões, quando houver;

j) o resultado da licitação;

XII – comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIII- ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, os pregoeiros, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. A chave de identificação e a senha que serão obtidos após o regular cadastro no sistema, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pelo Município de Guaxupé.

§ 3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pelo usuário, para o bloqueio do acesso.

§4º. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, que atuará como provedora do sistema eletrônico.

Art. 11. Caberá ao Secretário Municipal de Administração ou ao respectivo Secretário ordenador da futura despesa, de acordo com as atribuições previstas na organização do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - autorizar a fase externa do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV - homologar o resultado da licitação;

V - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º. Para fins do disposto nocaput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Caberá ao Prefeito, ou a quem este delegar, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou do ente municipal, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial adotado pelo Município de Guaxupé e no seu sítio eletrônico oficial, no campo pertinente às licitações.

Parágrafo único. O aviso do edital será disponibilizado no Diário Oficial da União, quando obrigatório por força de disposição normativa expressa.

Art. 19. A íntegra do edital será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.guaxupe.mg.gov.br/licitacoes ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 1º. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 2º. A etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 3º. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a que se refere ocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no instrumento convocatório e em observância ao § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o artigo anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VIII.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais; e

VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII docaputdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

§ 1º. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata ocaputserão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 24.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

§ 7º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 8º. Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

§ 9º. A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 10. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata ocaputdeverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nocaput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário de Administração adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de 3 (três) anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não mantiver a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/1993;

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este decreto somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Art. 50. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o desenvolvimento da sessão pública em tempo real, por meio da internet.

Art. 51. As propostas contendo a descrição do objeto e o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação do procedimento licitatório.

Art. 52. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 54. Aplicam-se as regras definidas neste decreto, no que couber, às licitações realizadas pela modalidade pregão, em sua forma presencial.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo a observância de suas normas facultativa nos primeiros 60 (sessenta) dias de sua vigência.

Guaxupé, 22 de setembro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3FC84BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 059/2020, firmado com as empresas AUGUSTO PNEUS EIRELI; CP COMERCIAL S/A; QUINTANA PNEUS LTDA ME**.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de pneus novos para atender a todas as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG e Convênios firmados, por um período de 12(doze) meses. Valor: **R$ 471.378,00.**

Guaxupé/MG, 25/09/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9C0FFE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 154/2020 originado da realização do Pregão Presencial 061/2020 firmado com a empresa LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: prestação de serviços de treinamento e habilitação em manuseio de armas de fogo (pistola semi-automática no calibre 40S&W) com emissão de laudo de porte de armas para servidores da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social. Valor: R$ 44.988,00.

Guaxupé/MG. 24/09/2020.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:79DA465B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE N.º 001/2018 PROCESSO N.º 024/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2018
PROCESSO N.º 024/2018

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 024/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2018, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** à empresa **ELÉTRIKA – INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME,** o objeto da licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUESENTAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS NACIONALMENTE, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para este Município.

Gurinhatã-MG, 17 de abril de 2018.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:39CA13A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 015/2018. Processo nº 024/2018. Modalidade: Convite 001/2018. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: ELÉTRIKA – INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUESENTAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS NACIONALMENTE, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE. Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 26.865,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Dotação orçamentária: 02.12.00.15.451.0005.1021 – Conservação Ampliação Rede Pública de Iluminação Pública - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 345.

.WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:6127FE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

ORIGEM: Pregão Presencial 037/2018
OBJETO: Prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Ibiá e a contratada, na data de 19 de setembro de 2018, que tem como objeto a locação de Sistemas, Conversão das Bases de Dados de todos os Sistemas, bem como assistência técnica e treinamentos para os setores de: Orçamento / Contabilidade / Tesouraria, Tributação, Pessoal, Compras e Licitações / Pregão Presencial, Patrimônio Público, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno, Protocolo, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência - LAI para atender as necessidades da Administração Municipal. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 18 de setembro de 2020 para 18 de setembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 71.000.731/0001-85
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ R$ 206.501,88 (duzentos e seis mil quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.

Ibiá (MG), 18 de setembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:7240C281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2020.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Construção da Praça, onde está situado o Poliesportivo Xisto Martins, localizado na Rua 123, s/n°, São Dimas, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 21/09/2020 para 20/11/2020, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2020 para 31/03/2021.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67.
DATA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.

Ibiá (MG), 18 de setembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:35D33FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ORIGEM: Pregão Presencial 024/2019
OBJETO: Acréscimo de serviços ao contrato firmado entre as partes acima mencionadas, cujo objeto a prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR 1C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O presente aditivo visa o acréscimo de

serviços ao contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 200 (duzentas) toneladas. O valor atualizado do contrato passará de R$ 464.800,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92**
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais).
DATA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.

Ibiá (MG), 18 de setembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:D655F748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2020.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas diversas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 21/09/2020 para 21/11/2020, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2020 para 28/02/2021.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020

Ibiá (MG), 18 de setembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:40128EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CREDENCIAMENTO N° 001/2020

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Credenciamento n° 001/2020
Objeto: Prestação de serviço para realização de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa a anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (EDTA ou Heparina) somente para diagnósticos in vitro.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME - CNPJ: 11.118.070/0001-65
Valor unitário: R$ 135,25 (cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Quantidade de exames: 750 (setecentos e cinquenta) exames.
Valor total global: R$ 101.437,50 (cento e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Data do Contrato: 22 de setembro de 2020.
Término do Contrato: 21 de setembro de 2021.

Ibiá (MG), 22 de setembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:582950C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CREDENCIAMENTO N° 001/2020

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Credenciamento n° 001/2020
Objeto: Prestação de serviço para realização de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa a anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (EDTA ou Heparina) somente para diagnósticos in vitro.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: Laboratório Vitacenter Ltda – CNPJ 01.356.860/0001-25
Valor unitário: R$ 135,25 (cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Quantidade de exames: 750 (setecentos e cinquenta) exames.
Valor total global: R$ 101.437,50 (cento e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Data do Contrato: 22 de setembro de 2020.
Término do Contrato: 21 de setembro de 2021.

Ibiá (MG), 22 de setembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:65D52A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 010/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução do Término da Ampliação da Escola Municipal Dona Tatá, localizado na Rua 113, nº 676, bairro São João, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 45998, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 115.120,68 (cento e quinze mil cento e vinte reais e sessenta e oito centavos).
Término do Contrato: 31 de março de 2021.
DATA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2020.

Ibiá (MG), 24 de setembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:10975114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Origem: Pregão Presencial 033/2020
Objeto: Aquisição de 01 (uma) van, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Vencedor 1: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 29.987.662/0001-89
Valor Total: R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 24 de setembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3AB4CBF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 060/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 07/10/2020 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL", PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE IGUATAMA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9ADC8349

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ALEXSSANDRO GERALDO DUARTE 049789901600, CNPJ: 18.419.847/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA (PONTE DE ACESSO A BR 354 PELA RUA 70). IGUATAMA-MG, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS. VALOR TOTAL: R$ 2.600,00. VIGÊNCIA: 14/09/2020 À 14/11/2020.

MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA VELOSO
Presidente CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9EC4BB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 062/2020 - Inexigibilidade 014/2020 - Credenciamento n.º 059/2020 - Que Visa: A Contratação de profissionais para execução de serviços como ***Médico Clinico Geral PSF,*** junto aos PSF: PSF Alto São Francisco, para atuarem na atenção primária do município de Iguatama, através de CREDENCIAMENTO, conforme Edital nº 059/2020, devendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de **de 25/09/2020 à 20/12/2020 até às 13:00 horas**. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitação@iguatama.mg.gov.br –

CAMILA PATRÍCIA MATIAS.
Da CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:DBF10E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do Município de Indianópolis-MG em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas essenciais as atividades religiosas realizadas nos templos e fora deles, assegurando-se aos fiéis o livre culto, ainda que em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

Art. 2º As restrições ao direito de reunião ou ao exercício de outras atividades religiosas determinadas pelo Poder público nas situações excepcionais referidas no art. 1º, desta Lei, devem se fundar nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e são precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deve expressamente indicar a extensão, os motivos e os critérios científicos e técnicos que embasam aas medidas impostas.

Art. 3º O Poder Executivo editará as normas para o funcionamento, atendendo às disposições de segurança sanitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C25262FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N° 4.037, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 3.995, de 17 de março de 2020, e prorroga prazo de situação de emergência em saúde pública no Município de Indianópolis-MG, ocasionada pela pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Indianópolis-MG.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto n° 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020, estabelece que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de situação de emergência em saúde pública, poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade;

Considerando que o prazo de 180 dias de situação de emergência se encerraria no dia 17 de setembro de 2020;

Considerando que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal, se fazendo necessária, por hora, a prorrogação da situação de emergência na saúde pública até o término deste ano, com possibilidade de ser prorrogada novamente posteriormente;

Considerando o número de casos diagnosticados no Município de Indianópolis-MG até a presente data.

Considerando que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus, causador do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto n.º 3.995, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Indianópolis-MG, até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto n. 113, de 13 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais."

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 16 de setembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:7B8E7DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS - MERENDA ESCOLAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 – MERENDA ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 36/2020. Originada da realização do Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Contratado: MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA - EPP. Valor total R$: 203.273,50. Vigência: 11/09/2021.

Inhaúma, 24/09/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:E09D652E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS - MERENDA ESCOLAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 – MERENDA ESCOLAR
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 40/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Contratado: MERCEARIA INHAÚMA EIRELI. Valor total R$: 139.330,00. Vigência: 11/09/2021.

Inhaúma, 24/09/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 – MERENDA ESCOLAR
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 39/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Contratado: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME. Valor total R$:205.856,00. Vigência: 11/09/2021.

Inhaúma, 24/09/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 – MERENDA ESCOLAR
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 37/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar. Contratado: 2M DISTRIBUIDORA LTDA-ME. Valor total R$:93.663,00. Vigência: 11/09/2021.

Inhaúma, 24/09/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:679CE51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 - **Objeto**: Aquisição de material de médico para Central de Esterilização do Hospital Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93. **Contratada**:

DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.820.165/0001-42 - **Valor**: R$ 5.188,00 (cinco mil cento e oitenta e oito reais).

Itacarambi, 24 de setembro de 2020.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:2B188356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA N° 196/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Compra n° 196/2020, Processo nº 90/2020, Dispensa nº 09/2020. **CONTRATADA**: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA. **Objeto**: Aquisição de testes rápidos para detecção da COVID-19 por imunocromatografia. **Aditivo de Acréscimo. Valor Aditado**: R$ 6.250,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 24/09/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BBC2A1AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da Ata de Registro de Preços **N° 229/2020** Processo nº 98/2020, Pregão n° 71/2020. **CONTRATADA:** PRÉ MOLDADOS BELA VISTA LTDA. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção grama esmeralda, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 16.000,00. **Vigência:** 23/09/2020 a 22/09/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 23/09/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:02D7551E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 107/2020 AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 102/2020 Pregão Eletrônico 74/2020 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de baterias automotivas para a frota da Prefeitura, fundos municipais e órgãos vinculados e conveniados à Prefeitura de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 09/10/2020, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:9CD8870C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 035/2020

Espécie: Contrato nº 127/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: ALVES E BORDINHON LTDA
CNPJ: 05.776.640/0001-01
Objeto: Contratação de uma empresa para realização de Testes para diagnóstico do Coronavírus (anticorpos SARS-CoV2 IgG e IgM) quantitativo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.
Valor Total: R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 24/09/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa ALVES E BORDINHON LTDA – Eduardo de Oliveira Bordinhon.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:42641628

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 040/2020 – PROCESSO nº 085/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 085/2020 – Pregão nº 040/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 - CNPJ: 38.487.299/0001-23 no VALOR TOTAL de R$ 10.377,06 (Dez mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 24 de setembro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 040/2020 – PROCESSO nº 085/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de Pedreiro e Servente, para ampliação de uma rua no bairro XV de Novembro, em Itamarati de Minas, com Recurso Próprio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Empresa Vencedora:
MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
CNPJ: 38.487.299/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 10.377,06 (Dez mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria requisitante.
Data da assinatura da homologação: 24/09/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FE06E6E4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 055/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 164/2017
PROCESSO: Nº 101/2017 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 055/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
DATA DO ADITIVO: 10/09/2020.
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: ATÉ 14/09/2021.
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BDBB5226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 006/2020.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 033/2020, de 17 de agosto de 2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da rede de adução municipal e suas edificações de apoio, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, conforme Memoriais Descritivos, Projetos, Memoriais de Calculo, Planilha Orçamentaria de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Edital, alterando a data de realização do mesmo para o dia 13 de outubro de 2020, as 10h00min. O Extrato de Retificação na integra estará à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3836-5121.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:52F19540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 039/2020 – Objeto: aquisição de módulos lamelares de decantação para o tratamento da água de abastecimento público do município de Itanhandu/MG. Sessão dia 09/10/2020 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8E6B15CD

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 18/2020 – Objeto: fornecimento de medicamentos básicos constantes da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para atender usuários da farmácia básica e dos postos de distribuição de medicamentos. Homologação: 22/09/2020. Empresas Compromissárias: Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.945.035/0001-91. Valor Registrado: R$ 300.368,16. Ata de Registro de Preços n° 87/2020. Drogafonte Ltda**,** CNPJ 08.778.201/0001-26. Valor registrado: R$ 128.537,70; Ata n° 88/2020. Multifarma Comercial Ltda**,** CNPJ 21.681.325/0001-57. Valor registrado: R$ 55.530,00; Ata n° 89/2020. Cristália Produtos Quimicos e Farmaceuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0001-51. Valor registrado: R$ 37.924,00; Ata n° 90/2020. Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02. Valor registrado: R$ 37.453,00; Ata n° 91/2020. Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Valor registrado: R$ 50.648,00; Ata n° 92/2020. Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0002-20. Valor registrado: R$ 42.703,50; Ata n° 93/2020. Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 18.269.125/0001-87. Valor Registrado: R$ 99.098,00. Ata n° 94/2020. Equipar Medico e Hospitalar Limitada, CNPJ 25.725.813/0001-70. Valor registrado: R$ 41.110,00; Ata n° 95/2020. Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda**,** CNPJ 04.027.894/0007-50. Valor registrado: R$ 5.181,39; Ata n° 96/2020. Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP, CNPJ 23.312.871/0001-46. Valor registrado: R$ 17.568,00; Ata n° 97/2020. RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 31.905.076/0001-90. Valor registrado: R$ 20.334,00; Ata n° 98/2020. Hospvida Ltda**,** CNPJ 12.057.503/0001-82. Valor registrado: R$ 1.138,99; Ata n° 99/2020. Atas de registro de preços datadas de 24/09/2020 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FB48FC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 136/2020 – processo licitatório nº 136/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2020 – Conheço do recurso interposto pela empresa City Connect Soluções em Tecnologia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.317/0001-85, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, nego provimento.

Secretária.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:22F6F2B6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 206/2020 - processo licitatório nº 206/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 130/2020. Torna público que no dia 02/10/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 130/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) em caráter de urgência

devido a pandemia COVID-19, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 02/10/2020, às 08h30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E2DDC224

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Processo administrativo nº 84/2020 - processo licitatório nº 84/2020 – modalidade concorrência pública nº 11/2020. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: Ultra Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0001-63. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7C417289

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2019

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 387/2019. Processo administrativo nº 169/2019 - processo licitatório nº 169/2019 – modalidade concorrência pública nº 11/2019. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e GIDÊ ENGENGARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.948.730/0001-87. Fundamentação legal: Art. 65, I,"b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor suprimido: R$ 686,08 (Seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:635F90DB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 111/2020, modalidade pregão eletrônico nº 50/2020, torna público que no dia 08/10/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 50/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para controle de pragas, para fornecimento de uma só vez**,** com 01 item para ampla concorrência, item (04) , e demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 08/10/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:74FE0A4C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 184/2020, modalidade pregão eletrônico nº 109/2020, torna público que no dia 08/10/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 109/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material hospitalar, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 08/10/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E77F473C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2020 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reestruturação do trevo de acesso a Cidade de Iturama, localizado no entroncamento das Rodovias MGC 497 e MG 255. Data/hora de abertura dos Envelopes: 13 de outubro de 2020, às 10:00 hs. Informações: Comissão Permanente de Licitação, Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama, 24 de setembro de 2020.

JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:A8348509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 36/2020– Objeto: Registro de Preços de rações caninas. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 07/10/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais

informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 24 de setembro de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:23731FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 37/2020– Objeto: Registro de Preços de materiais de pintura. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 07/10/2020 às 11:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 24 de setembro de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:0E76BB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº 074/2020 – J.E.S – AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, com o valor estimado de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Referente ao processo nº 271/2020, pregão nº 066/2020, registro de preços n° 036/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jacuí/MG, 21 de setembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:21FADAF8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº 073/2020 – AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI, com o valor estimado de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Referente ao processo nº 271/2020, pregão nº 066/2020, registro de preços n° 036/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jacuí/MG, 21 de setembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:5C0E13C7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº 077/2020 – PAULIANE APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA 07661103621, com o valor estimado de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Referente ao processo nº 271/2020, pregão nº 066/2020, registro de preços n° 036/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jacuí/MG, 21 de setembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:7AB04EF7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº 078/2020 – WALYSSON ALMEIDA PRAXEDES ME, com o valor estimado de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Referente ao processo nº 271/2020, pregão nº 066/2020, registro de preços n° 036/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jacuí/MG, 21 de setembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:9ACD9C0A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº 075/2020 – JOSE MARIA PEREIRA EIRELI, com o valor estimado de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Referente ao processo nº 271/2020, pregão nº 066/2020, registro de preços n° 036/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jacuí/MG, 21 de setembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:AC562709

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº 076/2020 – MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, com o valor estimado de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Referente ao processo nº 271/2020, pregão nº 066/2020, registro de preços n° 036/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jacuí/MG, 21 de setembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:00D368D1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 070/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **070/2020 – ADRIANE ELIAS BUENO,** com Valor total estimado **R$ 6.867,35 (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 274/2020, PREGAO Nº 067/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 037/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência 16 de setembro de 2020 até 15 de setembro de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:8140ED97

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 071/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **071/2020 – S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI,** com Valor total estimado **R$ 4.408,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Oito Reais)**. Referente ao PROCESSO N.º 274/2020, PREGAO Nº 067/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 037/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência 16 de setembro de 2020 até 15 de setembro de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:D7C26716

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 079/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: 079/2020 – **LUIS CARLOS ABILIO 06575523641**, com Valor total estimado **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**. Referente ao PROCESSO N.º 282/2020, PREGAO Nº 069/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 038/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades do município. Vigência 22 de setembro de 2020 até 21 de setembro de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:BC82FAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019 INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, nos termos previstos nas Cláusulas Oitava e Décima do Contrato nº 206/2019, pelo período de 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA
VALOR DOS EXAMES: Previsto na tabela SUS
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Japaraíba/MG, 24 de setembro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E93B6554

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2020 TOMADA DE PREÇO N° 014/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 13 de outubro de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para obra de Reforma de construção de banheiros, manutenção em esquadrias e cobertura no Salão Comunitário de São Domingos do Cruzeiro, conforme Planilhas anexas ao Edital". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de setembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EC274961

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Às 15:00 horas do dia vinte quatro de setembro de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 020/2020, para dar prosseguimento a prática dos atos inerentes ao procedimento da

Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo".** Em reunião anterior a CPL baseada no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações abriu prazo para que a empresa **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.145.397/0001-17, pudesse sanar os equívocos de sua proposta e apresentar novas planilhas orçamentárias. Nesta data a Licitante protocolou junto ao Setor de Licitações, envelope contendo a Proposta de Preços, juntamente com as planilhas, pertinentes ao Processo Licitatório acima identificado, conforme solicitado pela CPL. Após rubricar as páginas dos documentos apresentados, a CPL resolve remeter as planilhas e a proposta para o Setor de Engenharia do Município, para que o mesmo possa avaliar com maior propriedade, sobra sua aceitabilidade. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:6025BAA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual de 11,4221% (onze inteiros virgula quatro mil, duzentos e vinte e um décimos de milésimos por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 16/01/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Edileire Aparecida Monção Fidélis
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.417,50 (um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 04 de setembro de 2020.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B4CE5755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 145/2020- PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 33/2020, Processo Licitatório nº: 145/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de pré moldados de concreto, conforme Termo de Referência e Anexo I. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 07/10/2020 (quarta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1A724112

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 132/2020 - PREGÃO Nº: 28/2020 - ALTERA DATA DE ABERTURA

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o Edital do Processo Licitatório nº: 132/2020 – Pregão Presencial nº: 28/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos hidráulicos e elétricos para o Departamento Municipal de Saneamento Básico (Poços Artesianos)**, encontra-se RATIFICADO no seu TERMO DE REFERÊNCIA, especificamente no item 26 – que passa a ter a seguinte redação ... item 26 – Hidrômetro / medidor de água ½ - vazão nominal: 1,5m³/h – vazão máxima: 3m³/h – Dimensão: 115mm – cor azul, capacidade A, com cúpula de vidro,bem como, altera data de entrega. Sendo assim, em atendimento ao artigo 21 , § 4º, da Lei Federal 8.666/93, a sessão fica REDEFINIDA. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as **08h 30min** do dia **09/10/2020 (sexta-feira)**. Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/02 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:DE86209B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 138/2020

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 137 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a Desistência da candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2015, para tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 137, de 17 de setembro de 2020, a qual nomeia a Servidora Rosaly Aparecida de Castro, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 24 de setembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9CC956C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao Processo Administrativo de Licitação nº 05/2020, modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/2020**, cujo objeto **é "Contratação de empresa especializada em consultoria em patrimônio cultural para manutenção da política cultural do município de joão monlevade, no âmbito do programa de distribuição de ICMS no estado de Minas Gerais, exercício 2022/ ano 2020, conforme discriminado no Termo de Referência"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR
"BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME"	R$ 9.800,00

João Monlevade, 17 de setembro de 2020.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DD28D951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2514/2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2804 – Ações Covid SUAS Acolhimento Port. 369
02.14.01.08.244.0801.2804.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.14.01.08.244.0801.2804.3.3.90.39.00 – Outros Serviços P. Jurídica
02.14.01.08.244.0801.2804.3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação no valor de R$364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), proveniente da Transferência do Repasse Financeiro Emergencial constante da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, depositado na conta número 38393-7, Banco do Brasil. Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de setembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:84E9EBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 140/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 140/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Vanessa Correa da Rocha - ME
Objeto: Constituí **AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 042/2019, Sistema de Registro de Preços 007/2019, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 10.885,00 (Dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
Dotações Orçamentárias:
37, 41, 63, 65, 74, 77, 108, 111, 128, 131, 195, 198, 265, 266, 306, 309, 325, 328, 352, 354, 423, 425, 475, 490, 517, 527, 543, 595, 602, 609, 630, 632, 648, 650, 675, 678, 690, 693, 801 e 803
Vigência: 03/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F346BDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 236/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 236/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Via Fharma do Brasil Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 073/2020, nos termos da Leis Federais n°. 10.520/2002 e 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$125.228,00 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 342;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 424;
02.07.02.10.302.1002.2805.3.3.90.30.00. ficha 979.
Vigência: 19/08/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:40940DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 319/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2010 e 2011 no valor total de R$837,48 (oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Carlos Roberto da Silva	01.02.054.0021.000	IPTU	2010 e 2011	837,48

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de setembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:214B81DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 240/2020

Determina a instauração de processo administrativo para apurar o descumprimento contratual que especifica, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Prefeitura Municipal de João Pinheiro realizou processo de licitação nº 038/2020, modalidade tomada de preço nº 003/2020, com a finalidade de escolha de empresa para realização dos serviços e obras de construção de Unidade de Educação Infantil – Creche -Proinfância;

Considerando que a empresa vencedora do procedimento licitatório foi a Cotrim Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.342/0001-21, com endereço na Rua São Sebastião, nº 309, Bairro Centro, CEP n° 36.500-000 na cidade de Coimbra/MG;

Considerando que foi celebrado junto à empresa vencedora o contrato nº 131/2020, o qual está previsto na clausula quarta, o prazo de 10 (dez) dias para inicio dos serviços, contados da data de recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Início dos serviços;

Considerando que foi entregue a Ordem de início dos serviços no dia 03/06/2020 à Contratada, mas até o momento não ocorreu o início dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para apurar o descumprimento do contrato n° 131/2020, por parte da empresa Cotrim Construtora Eireli, bem como oportunizar a ampla defesa e contraditório, devendo ao final a Comissão fazer relatório minucioso e conclusivo sobre o ocorrido.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão designada nesta Portaria, composta pelas servidoras, sendo: Tatiane de Souza Marques Dias (Presidente), Lorena Gonçalves Ferreira da Costa (Secretária) e Daniela Lorena de Oliveira (Membro).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, e terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de setembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A3E1003D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 241/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Priscila Aparecida de Jesus Trindade,** titular da matrícula funcional n. 16736, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviço Público (Faxineira), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 27/07/2020 à 22/01/2021, à vista de atestado médico datado de 27 de julho de 2020, firmado pelo Dr. Wilson Matos Almada, CRM-MG 48.660.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de setembro de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5037E9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 242/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Luana Reis Lima,** titular da matrícula funcional n. 14470, ocupante do cargo público de Técnico em Educação (Auxiliar de Secretaria), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 20/07/2020 à 15/01/2021, à vista de atestado médico datado de 20 de julho de 2020, firmado pela Dra. Shuelen Emilia Ap. Matos Antunes, CRM-MG 44.605.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de setembro de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AED4B24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 086/2020.
Assinaturas em 24/09/2020.

Processo Licitatório nº 036/2019.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 023/2019.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME
Valor total estimado: R$ 293,70.
Vigência até o dia 13/12/2020.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:BE0012F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 199/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 132/2020.
Modalidade: Pregão 47/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ART MOVEIS BD LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.252.347/0001-15.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA BANCADAS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA: PRÉ-ESCOLARES, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAIS (MÓVEIS PLANEJADOS), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor do Contrato: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotações orçamentárias:
08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 21 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A444BDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **12 (doze)** meses**,** até **dia 24/09/2021** do **Edital de Credenciamento de n.º 003/2017,** cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, A UTILIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO DO PRÓPRIO CREDENCIADO E SEUS EQUIPAMENTOS E INSUMOS, NÃO IMPLICARÃO EM PAGAMENTO ADICIONAL, conforme condições previstas no edital. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, conforme ofício nº. 962/2020/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a **cláusula quarta, item 4.5**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.5 – O presente credenciamento terá vigência até 24 de setembro de 2021, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2020.

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:12B15033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IVE ROCHA BAHIA ANTUNES, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº. 085.958.046-64.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, ***até 24/09/2021***, da vigência do contrato referente à realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I, conforme solicitação da Sec. da Saúde, através do ofício nº. 962/2020/SMS, datado em 12/08/2020.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterada a clausula sétima do contrato que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 24 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do termo aditivo: 16 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5CED8FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IVANO BAHIA ANTUNES, pessoa física inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.555.366-05.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, ***até 24/09/2021***, da vigência do contrato referente à realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I, conforme solicitação da Sec. da Saúde, através do ofício nº. 962/2020/SMS, datado em 12/08/2020.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterada a clausula sétima do contrato que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 24 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do termo aditivo: 16 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9E52E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: A & J ODONTOMEDICINA LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 20.754.178/0001-35.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, ***até 24/09/2021***, da vigência do contrato referente à realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I, conforme solicitação da Sec. da Saúde, através do ofício nº. 962/2020/SMS, datado em 12/08/2020.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterada a clausula sétima do contrato que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 24 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do termo aditivo: 16 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E85603FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 17.431.419/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, ***até 24/09/2021***, da vigência do contrato referente à realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I, conforme solicitação da Sec. da Saúde, através do ofício nº. 962/2020/SMS, datado em 12/08/2020.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterada a clausula sétima do contrato que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 24 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do termo aditivo: 16 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2543AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLINICA MÉDICA E SERV. DE IMAGENS EH VIVER LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 23.361.370/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, ***até 24/09/2021***, da vigência do contrato referente à realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I, conforme solicitação da Sec. da Saúde, através do ofício nº. 962/2020/SMS, datado em 12/08/2020.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterada a clausula sétima do contrato que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 24 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do termo aditivo: 16 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:443104DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 234/2019.
Modalidade: Pregão 129/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.465.264/0001-90.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
9	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 (KG)	CODISUL	R$ 3,64	R$ 4,40
38	FARINHA DE TRIGO COMUM (KG)	GLOBO	R$ 2,67	R$ 3,53

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de setembro de 2020.

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F540CD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 023/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 234/2019.
Modalidade: Pregão 129/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 41.945.791/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
57	MANTEIGA DE LEITE (KG)	VO LOLLA	R$ 25,80	R$ 34,31

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de setembro de 2020.

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:475EE470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 424/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 249/2019.
Modalidade: Pregão 137/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:18.318.618/0001-60.
Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.927.876/0001-67.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
111	DIPIRONA GOTAS 500MG 10ML FRAS	FARMACE (G)	R$ 0,81	R$ 1,09
256	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SINVASTON	R$ 0,08	R$ 0,13
199	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	NOPROSIL	R$ 0,34	R$ 0,44

Data da assinatura do termo aditivo:08 de setembro de 2020.

Lagoa da Prata,24 de setembrode 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DB88570F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 420/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 249/2019.
Modalidade: Pregão 137/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
188	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 0,08

Data da assinatura do termo aditivo: 14 de setembro de 2020.

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A89E30FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 341/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 177/2019.
Modalidade: Pregão 090/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.137.265/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	ACO 10.0 MM – BARRA	SIMEC	R$ 35,82	R$ 42,73

Data da assinatura do termo aditivo: 14 de setembro de 2020.

Lagoa da Prata, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BB071F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 012/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 272/2019.
Modalidade: Pregão 152/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:18.318.618/0001-60.
Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 02.559.321/0001-56.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração **autorizando** o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE VENDA ANTERIOR	VALOR DE VENDA ATUAL
01	**CESTAS BÁSICAS** (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V DO EDITAL)	R$ 205,23	R$ 235,83

Data da assinatura do termo aditivo:17 de setembro de 2020.

Lagoa da Prata,24 de setembrode 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E4846B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico 060/2020, Processo Licitatório n° 118/2020 o mesmo restou fracassado conforme ata da sessão do dia 24/09/2020. Diante ao exposto encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de caminhão com equipamento hidrojato combinado (hidrojato e auto vácuo), tanque com capacidade mínima para 05m³ de água e 4m³ para armazenamento de detritos, composto por bomba de alta-pressão regulável com mangotes e conexões, incluindo motorista habilitado e dois operadores treinados, para limpeza de bocas de lobo, caixas de gordura e galerias de águas pluviais em diversos locais do município - incluindo deslocamento, descarte e abastecimento do caminhão.

Lagoa Santa, 24 de Setembro de 2020.

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9B86A68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 069/2020

Abertura do Pregão Eletrônico RP 069/2020, no dia 08/10/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5E207B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.107/2020

Decreto Nº 4107

Abre Crédito Adicional Suplementar O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei

4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.412 de 19 de dezembro de 2019 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	**Ficha: 8**
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2202	MANUTANÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS - CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	**Ficha: 10**
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2202	MANUTANÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 28 de Agosto de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:EADCD475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.159, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa o Comitê Técnico de Compras Públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Decreto nº 4.101, de 18 de agosto de 2020 que cria o Conselho Gestor e Comitês Técnicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Técnico de Compras Públicas - CTCP, com caráter deliberativo, para análise prévia e aprovação de todas as contratações (exceto de pessoal) e parcerias realizadas pelo Município, buscando o aperfeiçoamento e otimização das técnicas de trabalho, alinhadas aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. O Comitê Técnico de Compras Públicas - CTCP, será composto pelos seguintes membros:

I - Neide Aparecida Marques;

II - Renata de Sena Ribeiro;

III - Rodolfo Compart de Moraes;

IV - Ingreed Luana dos Santos;

V - Sandra da Silva Moura.

Art. 2º O Comitê Técnico de Compras Públicas ora constituído terá como atribuições aquelas descritas no art. 10 do Decreto nº 4101, de 18 de agosto de 2020.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelo Comitê Técnico de Compras Públicas são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:A72B0C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.158, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa o Conselho Gestor para prestar apoio ao Chefe do Executivo na definição de diretrizes e estratégias de governo para a condução das políticas orçamentária, financeira e patrimonial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Decreto nº 4.101, de 18 de agosto de 2020 que cria o Conselho Gestor e Comitês Técnicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Gestor, responsável por prestar apoio ao Chefe do Executivo na definição de diretrizes e estratégias de governo para a condução das políticas orçamentárias, financeira e patrimonial, composto pelos seguintes membros:

I - Dalmar Morais Duarte;

II - Patrícia Sibely D'Avelar;

III - Juliana Gonçalves Pontes;

IV - Valter Labanca.

Art. 2º O Conselho Gestor ora constituído terá como atribuições aquelas descritas no art. 5º do Decreto nº 4101, de 18 de agosto de 2020.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelo Conselho Gestor são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7409F892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.160, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa o Comitê Técnico de Administração de Pessoal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Decreto nº 4.101, de 18 de agosto de 2020 que cria o Conselho Gestor e Comitês Técnicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Técnico de Administração de Pessoal, com caráter deliberativo para realizar análise prévia e aprovação de todas as contratações de pessoal (exceto comissionados e função pública), bem como corte ou concessão de qualquer verba que implique em alteração de despesas com pessoal, buscando o aperfeiçoamento e otimização das técnicas de trabalho, alinhadas aos princípios da isonomia, legalidade e supremacia do interesse público.

Parágrafo único. O Comitê Técnico de Administração de Pessoal, será composto pelos seguintes membros:

I - Anderson Borges Morato;

II - Getúlio de Jesus Moura;

III - Ana Luíza de Almeida e Silva;

IV - Neide Aparecida Marques;

V - Thaís do Carmo Madeira;

VI - João Paulo da Silva;

VII - Mariana Virgínia Santos Abreu;

VIII - Rosiane Gonçalves Lima;

IX - Patrícia Sibely D'Avelar.

Art. 2º O Comitê Técnico de Administração de Pessoal ora designado terá como atribuições aquelas descritas no art. 10 do Decreto nº 4101, de 18 de agosto de 2020.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelo Comitê Técnico de Administração de Pessoal são considerados como serviços públicos relevantes, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:61AFF12C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.124

Decreto Nº 4124

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.412 de 19 de dezembro de 2019 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.155,22 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 212**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERÊNCIA ESTRATÉGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 56.155,22
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 308**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1004	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SOCIOAMBIENTAL RECICLAR	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 56.155,22
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 18 de Setembro de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:DE3399BC

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/NUVISA Nº 06166-144/2019

SUPERMERCADO E PADARIA NAPOLES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.131.638/0001-02, atividade de PADARIA, estabelecida à Rua Pinto Alves, 4.675 – Moradas da Lapinha, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000.

ESTABELECIMENTO: **SUPERMERCADO E PADARIA NAPOLES LTDA**, CNPJ sob o nº **22.131.638/0001-02**

ENDEREÇO: **Rua Pinto Alves, 4.675 – Moradas da Lapinha, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000.**

ATIVIDADE: **PADARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n°01378-A
INFRAÇÕES: "Fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário ".
LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: inciso III do artigo 111 da Lei Municipal 3.821/2015
DECISÃO: ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO (Penalidades Cumpridas) e MULTA no valor de 10.001 UPF.

PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE.

Lagoa Santa, 23 de setembro de 2020

MARIA FLÁVIA BRACARENSE BRANDÃO
Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BF32090D

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **HEALTH SANTA LUZIA EPP**. CNPJ: 276.021.34/0001-39. ARP 16/2020. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6301/2020. Em 23/09/2020

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8A1481E7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 047/2020 - TP 002/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI - EPP** - CNPJ n° 14.269.085/0001-12. Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato por 2 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:891AA10C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2020 − TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ sob o n° 30.360.120/0001-60 − Objeto: realização da obra de pavimentação, e drenagem da Avenida da Integração – Trecho Montreal / Eldorado, com recursos da Emenda Especial sob número de empenho 2020 NE 801236 - Portaria Interministerial 252 de 19/06/2020 e recursos próprios do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital da Tomada de Preços n° 010/2020.

Vigência: 21/09/2020 a 20/03/2021 − Valor: R$ 523.851,82

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
367	02.04.06.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:4A7BFC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: LÚCIA DE FÁTIMA R DE ALMEIDA OLIVEIRA 28076303672.
CNPJ: 19.777.616/0001-00.
Objeto: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Torno, Guincho, Solda, serviços elétricos, manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, tratores e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, e para a Polícia Militar de Minas Gerais conforme convênio conforme quantitativo e especificações no termo de Referencia Anexo I desse Edital.
Valor: R$ 114.423,00 (Cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 053/2020.
Processo Licitatório: 097/2020.
Data: 24/09/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Lúcia de Fátima Rodrigues de Almeida Oliveira.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:F2ACEF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.535, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece a obrigação de disponibilizar álcool gel 70% ou produto de eficácia similar para higiene das mãos nos estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo no local do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo no local deverão como medida de higiene e saúde pública, disponibilizar para os consumidores álcool gel a 70% ou produto de eficácia similar para higienização das mãos antes do consumo dos alimentos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem manter os produtos para higienização em locais de fácil acesso e visualização.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator as penalidades definidas por ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo, quando da sua regulamentação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que lhe couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de setembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4A1FF25E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.536, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece as Igrejas e os templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial para efeito de políticas públicas no âmbito do Município de Leopoldina.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estabelece que as Igrejas e os templos religiosos de qualquer culto sejam reconhecidas, nos termos da Legislação vigente, como atividades essenciais, para efeito de políticas públicas, no âmbito do Município de Leopoldina, em especial nos períodos de calamidade pública, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2° O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de setembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EBA28077

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.538, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Leopoldina, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São isentos do pagamento de valores, a título de inscrição nos concurso públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§ 1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
II- membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;
III – coordenador de seção eleitoral;
IV- secretário de prédio e auxiliar de juízo;
V – designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.
§ 2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

Parágrafo Único – A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

Art. 3º Os benefícios de que trata esta Lei será valido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de setembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:38F617B3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.539, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de canal de denúncias, no site oficial do município, para apurar desrespeito aos Atos Normativos, Decretos e Leis Municipais, no âmbito do Município de Leopoldina e da outras providencias**.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído canal eletrônico no site do Município de Leopoldina para que os munícipes possam encaminhar denúncias específicas sobre desrespeito aos Atos Normativos, Decretos e Leis municipais relacionadas ao Covid-19.

Art. 2º Torna obrigatório a divulgação no site do município, em local visível e de fácil acesso, aba para denúncias que demonstrem transgressões aos Atos Normativos, Decretos e Leis Municipais específicas do Covid-19.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal disponibilizará em seu sítio eletrônico, já implantado, janelas específicas com os Atos Normativos, Decretos e Leis Municipais relacionadas ao Covid-19, e espaço destinados às denúncias, para que sejam analisadas e posteriormente aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 4º A Lei em questão, tem validade enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus, e visa especificamente apurar as infrações de Atos Normativos, Decretos e Leis Municipais relacionadas ao Covid-19.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de setembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:352291A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.540, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a regulamentação do procedimento para regularização fundiária rural e urbana, com o devido registro no Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir, implantar e regulamentar a "Lei de Regularização Fundiária Rural e Urbana", Lei Federal 13.465 de 11 de Julho de 2017.

Art. 2° Esta Lei irá regulamentar os procedimentos definidos pela Lei Federal 13.465 de 11 de Julho de 2017 facilitando a regularização de todos os imóveis rurais e urbanos, inclusive lajes, que por ventura se encontram com pendências e os levarão ao registro, facilitando a abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel no município de Leopoldina.

Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, via decreto e normas administrativas, após aderir ao projeto nacional, normatizando para as condições locais.

Art. 4° O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários a execução desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de setembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BAA9A47D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.541, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para inclusãode dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 11 03 10 301 0008 2.027 - Atendimento às Famílias
335041 - Contribuições R$30.000,00 - Destinação 102

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será a anulação parcial de dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 882 02 13 03 27 812 0040 2,327 4490 52R$30.000,00 - Destinação 100

Art. 2ºA abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do valor autorizado no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na presente data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A7F30102

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.542, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais e a serviço da Administração Pública e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os veículos leves e pesados, oficiais ou participantes a serviço do Município, da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, serão identificados através de adesivos contendo o brasão oficial do Município.

Art. 2º O brasão oficial será afixado nas duas portas laterais dianteiras dos veículos. Em máquinas leves e pesadas a identificação, em tamanho visível e colorido, será afixada em local de fácil visualização.

§1º Veículos a serviço do Poder Executivo terão os seguintes dizeres, localizados logo abaixo do brasão oficial: "Prefeitura Municipal de Leopoldina" e "Uso exclusivo em serviço" e "nome da secretaria ou departamento que o veículo esteja vinculado".

§2º Veículos a serviço do Poder Legislativo terão os dizeres, localizados logo abaixo do brasão oficial: "Câmara Municipal de Leopoldina" e "Uso exclusivo em serviço".

Art. 3º Os veículos particulares a serviço do Município, leves e pesados, só poderão estar identificados enquanto estiverem no desempenho da função pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2020,

166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C3029C70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.543, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares ao Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2020, até o limite máximo de R$2.377.446,60 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) correspondendo a 2,00% (dois por cento) do orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 4.502 de 19 de dezembro de 2019, para remanejamento de dotações que se tornarem insuficientes durante o referido exercício.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados na abertura dos créditos ora autorizados serão aqueles definidos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, informados quando da abertura de cada decreto, conforme Art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA
Controladora Geral

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5B77E348

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.544, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada em atendimento à proposta de Emenda Parlamentar.

02 16 03 04 122 0001 2.011 - Manutenção Atividades Sec. Obras – 4490 52 Equipamentos e Material Permanente R$ 55.000,00 Rec. SEGOBR - Destinação 124

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será a anulação parcial de dotação orçamentária a seguir:

Ficha nº 866 - 022001 133920015 2.298 339039
CONVOT Destinação 124 R$55.000,00

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de setembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE MARCIO LIMA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BE0F9342

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE APOSTILAMENTO A TP Nº 003/18

PRC nº 246/18
Nos termos do artigo nº 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitatório nº.246/18,-TP n°.003/18, Contrato nº.105/18 dotação orçamentária ao contrato para prestação de serviços em obra de infraestrutura - pavimento e drenagem no município.
Ficha 746 02 16 03 15 451 0002 1.320 4490 52 - Recurso Próprio Destinação n°.100
Consolida-se este termo de apostilamento á Homologação original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Data da assinatura do Termo: 14/04/2020

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

JOSE MÁRCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B1786DFE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 187 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal Sra. BRUNA MARISSE RODRIGUES SANTOS, no período de 20/11/2020 a 18/01/2021, conforme requerimento administrativo nº 2988/2020.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7D028B29

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 188 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, o Sr. SEBASTIÃO LUIZ ALVAREZ DE ALENCAR, do cargo de Agente de Serviço Operacionais (Motorista), conforme requerimento 3908/20, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:409A5E70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 188 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal Sra. ERIKA BEATRIZ DA COSTA DELFIM, no período de 25/12/2020 a 22/02/2021, conforme requerimento administrativo nº 3309/2020.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AC8CE140

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 191 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 92, parágrafo 3°, da Lei Complementar nº17, de 02 de julho de 2010, e artigo 161 ao artigo 170 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, bem como no requerimento administrativo nº 2345/2020, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de licença especial para qualificação profissional a servidora municipal Sra. AMANDA MELCHIADES ARAUJO, titular do cargo de Enfermeira PSF, no período de 17/09/20 a 11/12/20.

Parágrafo único: A vigência da concessão dar-se-á após o gozo das férias vencidas e proporcionais a que o servidor, eventualmente faça jus, consoante depreende §º4 do artigo 156 da Lei Complementar nº 15, de 2 de Julho de 2010.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 17/09/20.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais,18 de setembro de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1257AF30

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.537, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá denominação de Juarez Mesquita Alvarez ao logradouro público, que no mapa do loteamento Imperador Fase II, encontra-se identificada como Rua B e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica designada Rua Juarez Mesquita Alvarez, o logradouro público que no mapa do loteamento Imperador Fase II, encontra-se identificada como Rua B, rua esta que se inicia no final da Avenida Agnello Correa do Bem e final da Rua Alexandre Salim Reche e termina sentido Bairro Três Cruzes, no terreno remanescente da J.G. Freitas (Vendalto Empreendimentos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de setembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FC41B602

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.699, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que estabelece atividade religiosa como essencial;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529 e reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.620, de 08 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de prever medidas e protocolos para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins para não proliferação do Coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO
COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais, em especial a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17/2020.

CONSIDERANDO a pauta da reunião do Comitê consultivo de Gestão de Crise em decorrência da Pandemia do COVID – 19 do Município de Leopoldina;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, com a condição de seguirem as orientações abaixo:
- realizar a higienização e assepsia completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização, com álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;
- recomendar que pessoas integrantes dos grupos de risco para o COVID-19, com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas e outros, que não freqüentem o local neste período;
- funcionar com lotação máxima de até 30% (Trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, respeitando as diretrizes e prevenções contidas neste decreto e nos protocolos de medidas expedidos pelos órgãos competentes;
- os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
- assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);
- assegurar que não aconteça aglomeração na entrada dos fiéis que participarão das celebrações;
- realizar triagem de pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários na entrada do imóvel, quanto à presença de sintomas gripais, e, se possível, realizar a aferição de temperatura corporal;
- assegurar que aqueles que apresentarem sintomas compatíveis com COVID-19 e/ou não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, ou seja, que apresentarem estado febril, tenham a sua entrada proibida;
- manter os ambientes do imóvel arejados, com todas as janelas e portas abertas;
- Afixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19) e orientar no início de cada atividade sobre os riscos de contaminação e as formas de prevenção;
– Os sanitários só poderão ser usados pelos empregados ou colaboradores, ficando fechados para demais pessoas;
- Os bebedouros ou qualquer recipiente de água ou outro líquido, de uso coletivo, deverão ser interditados.

Art. 3º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no artigo 1º, deverão cumprir ainda, as seguintes obrigações:
- os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário previamente agendado, mantendo-se todas orientações do artigo 2º, em especial, o distanciamento entre as pessoas;
- deverão ser disponibilizados álcool gel a 70% (setenta por cento) para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, através de dispensadores, localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, recepção e outras salas com circulação de essoas;
- todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras faciais durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
- durante atendimentos individuais entre a entidade religiosa/espiritual e o fiel, deverão obrigatoriamente manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, devendo haver marcações em piso ou outra forma de restrição do espaço para evitar aglomerações;
- palestras, aulas, ou semelhantes podem ser realizadas, desde que seguidas todas as orientações e recomendações deste Decreto, principalmente quanto à capacidade e distanciamento entre as pessoas;
- atividades ritualísticas devem ser adaptadas para que sigam as recomendações deste Decreto e mantenham a segurança entre os envolvidos.
- nos cultos ou rituais em que houver o compartilhamento de alimentos ou bebidas, estes devem ocorrer de forma que não haja contaminação dos produtos, de preferência, distribuídos de forma individualizada, evitando contatos físicos e outras atitudes que favoreçam a transmissão do Novo Coronavírus.

Art. 4º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a continuar realizando a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo rigorosamente todas as obrigações contidas neste decreto.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos citados no artigo 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos artigos 2º e 3º:
- priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
- adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Novo Coronavírus no ambiente de trabalho;
- os colaboradores que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);
- manter todas as áreas administrativas sempre ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
- deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
- realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com álcool a 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, bancos, cadeiras, mesas, altares, microfones, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros,

lavatórios, pisos, e outras áreas ou equipamentos de uso, acesso ou toque comum;
- disponibilizar e exigir o uso das máscaras faciais para os colaboradores para a realização das atividades;
- se algum dos colaboradores apresentar sintomas de COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 6º Ficam proibidas quaisquer atividades que gere aglomeração, mesmo que sejam realizadas em ambientes abertos, como procissões, caminhadas, celebrações campais, etc.

Art. 7º O cumprimento das normas impostas por esse decreto competirá a Comissão de Apoio aos Fiscais de Postura do Município – CAFIP.
Parágrafo único: O descumprimento das medidas sanitárias impostas pelo Município de Leopoldina ou pelo Protocolo Estadual, sujeitará a instituição infratora às mesmas sanções previstas, vigentes e aplicáveis para todos estabelecimentos comerciais.

Art. 8º Os estabelecimentos de organizações religiosas que não tenham autonomia administrativa ou que não sejam gestores de orçamento, ficam dispensados da inscrição no CNPJ, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1897, de 27 de junho de 2019.

Art. 9º As instituições Religiosas que possuam alguma irregularidade que impossibilite a obtenção do Alvará de Funcionamento, seja provisório ou definitivo, ficam autorizadas a firmar Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o Município de Leopoldina.

Art. 10 As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde ou por deliberação do Comitê Estadual, Macrorregional ou Municipal.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, no que diz respeito às normas e determinações previstas neste decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 Revogam-se as disposições em contráro, em especial o Decreto nº 4.675 de 07 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de setembro de 2020.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E0732A14

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2020 – Cargo Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Meirieli Menezes Gonçalves	2,0 pontos
José Eduardo Sales Nunes	0,0 pontos
Antônio Otavio Neves de Angelis	2,0 pontos
Simone Fonseca Rodrigues	0,0 pontos
Natanael da Silva Domingues	9,0 pontos
André Luiz Duarte Cavalcante	2,0 pontos
Lindes Daniel Neto	3,5 pontos
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	12,0 pontos
Anderson Valentim Teixeira	10,0 pontos
Mariangela Ferreira Machado	0,0 pontos
Eduardo de Souza Oliveira	0,0 pontos
Brayan Henrique Teixeira Silva	0,0 pontoa
Luria Rezende de Oliveira	6,0 pontos
Mariana Mendonça Martins	4,5 pontos
Dalva Aparecida Seoldo Montes	0,0 pontos
Maxisileny Moreira Carvalho	6,0 pontos
Maria Aparecida Fernandes	6,5 pontos

Leopoldina, 24 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8B87DC80

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 186 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 127, DE 18 DE JUNHO DE 2020, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto 4.643 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina - CAFIP.

Resolve:

Art. 1° Alterar a letra "c" do inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 127 de 18 de junho de 2020, que nomeia os membros da comissão de apoio à fiscalização de posturas do Município de Leopoldina, que passa a ter o seguinte texto:

"Art. 1° (...)
I – (...):

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Paulo Gabriel Machado
- Márcio Vieira Machado
- Ariana O. Andrade F. Bulsoni
- Vitor Rodrigues Souza
- Letícia Cesar Montenari
- Karoline Gonçalves Silva
- Samuel dos Anjos Lacerda
- Wiliam Delgado Vardieiro"

Art. 2° Alterar o inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 127 de 18 de junho de 2020, que nomeia os membros da comissão de apoio à fiscalização de posturas do Município de Leopoldina, que passa a ter o seguinte texto:

"Art. 1° (...)
II – (...):

- Rafael Knaipp Badaró
- Alex Sander Augusto Maximiano
- Maurício Antônio Teixeira
- Douglas Junior Bedim Batista

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 127, de 18 de junho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FB82E7F8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.695, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529 e reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.620, de 08 de abril de 2020.
CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de enfrentamento ao COVID19, Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a pauta da reunião do Comitê consultivo de Gestão de Crise em decorrência da Pandemia do COVID – 19 do Município de Leopoldina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a classificação de fase do Município de Leopoldina, no âmbito do Plano Minas Consciente, na onda "Amarela – serviços não essenciais (média restrição de atividade econômica)".

Art. 2º. A progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas incluídas nas ondas vermelha e amarela do Programa "Minas Consciente", instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais e cujas regras o Município aderiu, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.635, de 18 de maio de 2020, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, anexo II**,** bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;
§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;
§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;
§ 4º. Visando dar efetividade às medidas de fiscalização necessárias, para melhor atender às diretrizes deste Decreto e de todos os termos do Programa "Minas Consciente", a alteração cadastral da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) junto à Prefeitura Municipal, para fins de emissão de alvará de funcionamento, será realizada mediante:
I - A apresentação de documento que comprove a alteração de atividade;
II - A avaliação pelo Município do novo cenário fático da pessoa jurídica, através de vistoria;
III - A verificação de que a nova atividade econômica é permitida na localidade de atuação da empresa;
IV - Verificação de que o objetivo da organização no contrato social do empreendimento está de acordo com a nova atividade;
V - Apresentação do registro da alteração devidamente registrado na Junta Comercial e no órgão regulador da nova atividade;
VI - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária, se necessário;
VII - Outros documentos solicitados pelo departamento competente.

Art. 4º As atividades de Comércio e atividades econômicas liberadas e autorizadas pelas Ondas vermelha e amarela do Programa Minas Consciente, em regra, funcionarão no horário de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira e de 08h00 às 12h00 aos sábados.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:
I - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
II - Farmácias e drogarias;
III - Centros de Formação de Condutores;
IV - Serviços funerários;
V - Transporte e distribuição de gás e água;
VI - Tratamento e abastecimento de água;
VII - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VIII - Clínicas médicas e de fisioterapia;
IX - Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
X - Postos de combustíveis;
XI- Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
XII- Indústrias;
XIII- Comércio varejista de doces, balas, bombons e sorveterias;
XIV- Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município;
XV- Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
XVI- Serviços de transporte e entrega de cargas em geral;
XVII - Distribuidora e depósitos de bebidas;
XVIII – Clínicas de estética, salão de belezas e barbearias

§2º. Postos de Combustíveis que mantenham atividades ligadas a comercialização de alimentos e bebidas, após às 18h00, poderão realizar atendimento através do serviço de "drive-tru", ou seja, com atendimento do cliente exclusivamente no veículo.
§3º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

§4º. É obrigatória a rede bancária, pública e privada, atender ao público por, pelo menos 06 (seis) horas diárias, devendo comprovar sempre que solicitado pela Prefeitura, investimentos em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
§5º As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes.
§6º As atividades previstas nos incisos I, XIII e XIV e XVII deverão encerrar suas atividades às 23h00, exceto quanto aos serviços de entrega à domicílio realizados por restaurantes e lanchonetes, exclusivamente.

Art. 5º. Os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, incluindo os situados nas rodovias da área territorial do município, poderão atender preferencialmente, por meio do serviço de pronta entrega ou delivery, sendo admitida a entrada e permanência de clientes no interior dos estabelecimentos, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente.
I – É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos.
II – Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha.
III – Não ofereça alimentos e bebidas para degustação.
IV – Não use galheteiros, saleiros, açucareiros e qualquer outro alimento ou tempero que seja acondicionado de forma semelhante, somente permitido sachê para uso individual.
V – Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros.
VI – Permitir somente funcionários servir a comida (self-service) e entregá-la ao cliente, devendo cumprir o atendimento de forma individual, respeitando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.
VII – Proibido o self-service e autosserviços em geral, válido também para pães e similares.
VIII – Os estabelecimentos devem fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários.
IX – Manter o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as mesas, priorizar a utilização da mesa por membros da família.
X – A colocação de mesas e cadeiras nos espaços públicos está permitida, desde que respeitada a área de circulação de pedestres de, no mínimo, um metro e meio.

Art. 6º. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:
I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II – Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III – Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV – Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V – Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de autuação.

Art. 8º Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.
§1º A Feira do Produtor Rural poderá funcionar, exclusivamente, nas quartas-feiras e nos sábados, observados os seguintes procedimentos:
I - Fornecimento de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
II - Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros;
III - Distanciamento obrigatório de no mínimo 3 (três) metros entres as barracas;
IV - Uso de máscaras e de luvas, observando as normas de higienização;
V - Distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila.

Art. 9º. O Termo de Responsabilidade Sanitária, anexo I deste Decreto, deverá ser firmado pelos estabelecimentos em atividade no âmbito do Município de Leopoldina e entregue à Fiscalização antes da abertura da atividade ou estabelecimento, onde constará a responsabilidade direta do empresário ou profissional com as normas necessárias para manter seu estabelecimento aberto, tanto no trato com os clientes quanto nos cuidados e entrega de EPI aos funcionários, bem como adequação a todas as regras constantes no protocolo do Programa Minas Consciente.
§ 1º. O termo de que trata o caput deste artigo tem caráter obrigatório, sendo condição para a abertura da atividade ou estabelecimento, que poderá ser baixado no site da Prefeitura Municipal (https://www.leopoldina.mg.gov.br), devendo ser impresso, assinado e entregue diretamente no departamento de fiscalização da Administração Municipal, juntamente com comprovante de CNPJ e documento pessoal do proprietário/responsável;
§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência:
I – Da necessidade de seguir o protocolo de saúde, que visam a redução de fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, implementando medidas de combate ao contágio pelo COVID- 19;
II - Da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestantes ou lactantes, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo ao risco do convívio social;
III – Da responsabilidade de afastar imediatamente, em isolamento domiciliar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias.
§3º. Permanecem válidos os Termos de Responsabilidade Sanitária entregues e assinados na Prefeitura de Leopoldina.

Art. 10. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Leopoldina, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em razão da pandemia da COVID-19.
§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.
§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 11. Compete a Comissão de Enfrentamento ao COVID-19 o acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização, junto ao site do “Minas Consciente”, para monitorar seus efeitos sobre a curva de

tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.

Art. 12. No âmbito da Prefeitura de Leopoldina, nos casos em que não houver possibilidade ou autorização para realização do teletrabalho e/ou *Home Office*, será autorizado o afastamento do servidor, mediante a utilização de saldos de folgas, gozo de todos os períodos de férias regulamentares, gozo de todos os períodos de férias prêmio, observando a seguinte ordem de prioridade:

I - Utilização das folgas compensativas a que o servidor tiver direito, adquiridas até a data de publicação deste decreto, devidamente justificadas pelo Chefe imediato;
II - Gozo de todos os períodos de férias regulamentares vencidas do servidor;
III - Gozo de todos os períodos de férias prêmio a que o servidor tiver direito;

Art. 13. Terá prioridade para realização de teletrabalho e/ou *Home Office,* bem como, a possibilidade de afastamento do servidor com medida de isolamento domiciliar, devidamente justificada pelo Chefe imediato, após seguir o disposto no artigo 12 deste decreto, o servidor que:
I - Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Portar doença crônica descompensada, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatas, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico;
III - For gestante e/ou lactante.

Art. 14. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Apoio aos Fiscais de Postura do Município - CAFIP, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 15. Estão sujeitos a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis:

I - Os estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária, estando, portanto, proibidos de exercer suas atividades;
II - Aqueles que descumprirem imposições desse Decreto; e,
III - Exercer atividades não inseridas nas ondas permitidas neste decreto.

§1º. Fica estipulada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

Art. 16. A reincidência em infração da mesma natureza será punida com:
I - Multa em dobro; e,
II - A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do referido valor.
Parágrafo único: Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência deste decreto.

Art. 17. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 18. Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;
Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 19. Para o enfrentamento do Coronavírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 20. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Leopoldina.
§1º: Excepciona-se a proibição do caput, o consumo nos termos do inciso X, artigo 5º, desde Decreto.
§2º: A infração ao *caput* configura, em tese, a prática do delito previsto, no artigo 268 do Código Penal.

Art. 21. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.
§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.
§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:
I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado, se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

Art. 22. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo 10 (dez) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

§1º. Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como, na área externa da Capela Mortuária.
§2º. O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID/19 deverão seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina Ministério da Saúde.

Art. 23. Festas, eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com aglomeração superior à 30 (trinta) pessoas estão proibidos.

Art. 24. Os Alvarás Sanitários, que tenham seu vencimento a partir do dia 16 de março de 2020 em diante, terão sua validade prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 25. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 26. Os estabelecimentos comerciais que estejam em atividade e que tenha caso confirmado de COVID-19 no seu quadro de pessoal ficam sujeitos ao seguinte protocolo:
I - Suspender provisoriamente a atividade, de forma imediata ao registro da testagem positiva, até apresentação de laudo de desinfecção local;

II - Entregar ao Setor Epidemiológico da Saúde o nome de todos os seus colaboradores, bem como termo de quarentena, independe de confirmação dos colaboradores, os quais deverão aguardar 14 (quatorze) dias para o retorno às atividades;
III - Custear para seus colaboradores o teste COVID-19;
IV - Para retorno às atividades, após a desinfecção, o empreendimento deverá apresentar os nomes dos colaboradores que ficarão responsáveis pelas atividades comerciais até o final da quarentena daqueles que foram afastados.

Art. 27. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 07 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.
Parágrafo Único: Em caso de reincidência, será aplicado:
I - Prazo de interdição em dobro; e,
II - A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

Art. 28. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 29. Fica autorizada a reabertura do:
I - Mirante do Morro do Cruzeiro;
II - Horto Florestal de Leopoldina;

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º4.677/20 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus ou outro não o substituir.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de setembro de 2020.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia:	
Razão Social	CNPJ:
CNAE:	TELEFONE:
Endereço:	Nº CEP:
Bairro:	Leopoldina/MG
Representante Legal:	CPF: _____ RG: _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas em Decretos Municipais vigente ou que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelas normativas do Programa Minas Consciente. Me responsabilizo, **ainda em providenciar e determinar o uso de todos os Elis para os funcionários do estabelecimento**, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como: Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho. **Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos,** cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo de risco ao convívio social.
DECLARO, estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas em Decreto que institui normas sanitárias de combate e enfrentamento ao COVID-19 implicará em multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação de alvará e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Leopoldina/MG, _____/_____/2020.

_____
Assinatura do Sócio ou Representante Legal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9E50990F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS E RA-BELO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 033/2019 - PRC Nº 113/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.836.495/0001-14, situada na Rua Sete de Setembro, nº 373, bairro Garcias, em Itauna/MG, CEP 35.681-014, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves***, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M-4.918.656 – SSP/MG e CPF: 620.778.646-72, residente e domiciliado na Rua José Beba, nº 104, bairro de Lourdes, em Itaúna/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Ata de Registro de Preços nº 044/19**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **item 75 código 24677 - Óleo de soja 900 ml,** fica reajustado o preço no valor de **R$ 6,20(seis reais e vinte centavos)** passando para **R$ 7,55 (sete reais e cinqüenta centavos)** previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 24 de Setembro de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES
Mercearia Campos e Rabelo LTDA
Contratada

Testemunhas:

Mara Rúbia Azevdo Oliveira
CPF: 949.923.396-20

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:96FA9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2899, DE 1 DE JULHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2899, DE 1 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.300,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2659, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 150.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIAMUNICIPAL DAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	947	0200	150.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.1.061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMADE CRECHES ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	914	0292	300,00
TOTAL DE CRÉDITOS			150.300,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Classificação	Fonte	Valor
200 - Recursos Ordinários	0200	150.000,00
292 -Alienação de Bens	0292	300,00
Total de superávit financeiro		150.300,00
TOTAL DE RECURSOS		150.300,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AC235074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2927, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2927, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2629, de 17 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.305.0024.2.332 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DE ENFRENTAMENTOAO COVID-19			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1015	0154	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.000,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.305.0024.2.332 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DE ENFRENTAMENTOAO COVID-19			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1013	0154	1.000,00
Total de anulação de dotação			1.000,00
TOTAL DE RECURSOS			1.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 27 de agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3445882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 177/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Art. 2º.A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de

07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art.3º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores: **Cíntia Vieira Bento** matrícula 3024,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupando o cargo em comissão de Assessor Especial;**Higor Gontijo Vinhal** matrícula 5286,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e**Luís Carlos Vieira Rodrigues** matrícula 5236,ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, soba presidência da primeira.

Parágrafo Único– Para a função de membro suplente da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica nomeado o servidor **Rômulo David Anicésio Silva** matrícula 5214, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal.

Art. 4º.A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de setembro de 2020.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda ePlanejamento

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4E8394ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0043/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ANA MARIA PIRES BELEM. - CNPJ nº 04.360.651/0001-43, Valor Total: 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0044/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI. - CNPJ nº 09.560.267/0001-08, Valor Total: 6.030,00 (seis mil e trinta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0045/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI. - CNPJ nº 33.149.146/0001-52, Valor Total: 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0046/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI. - CNPJ nº 30.284.338/0001-83, Valor Total: 9.832,28 (nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0047/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI. - CNPJ nº 10.921.809/0001-00, Valor Total: 10.020,00 (dez mil e vinte reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0048/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: FAM LTDA. - CNPJ nº 10.393.891/0001-47, Valor Total: 5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0049/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: J.M.F COMERCIAL EIRELI. - CNPJ nº 27.951.336/0001-96, Valor Total: 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0050/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. - CNPJ nº 21.971.041/0001-03, Valor Total: 3.528,00 (tres mil e quinhentos e vinte e oito reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0051/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - CNPJ nº 29.084.765/0001-39, Valor Total: 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0052/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI. - CNPJ nº 20.371.330/0001-09, Valor Total: 1.569,00 (hum mil e quinhentos e sessenta e nove reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0053/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 27.806.274/0001-29, Valor Total: 914,04 (novecentos e quatorze reais e quatro centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0054/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020; Processo: 0048/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos médicos / material permanente para a secretaria municipal de saúde de Materlândia/MG, com itens exclusivos para me ou epp., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - CNPJ nº 23.015.239/0001-30, Valor Total: 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2020; Data de Assinatura: 23/09/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:653C19D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 077/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 077/2020 Processo Administrativo Licitatório nº. Nº 045/2020 –Dispensa de Licitação Nº 023/2020. Objeto: aquisição de testes para diagnóstico do COVID 19 utilizados no enfrentamento a Pandemia do Coronavirus em pacientes deste município de Matutina..Contratado:**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.637.297/0001-12, com sede à Rua Mucuri, nº191, Bairro Floresta CEP 30.150-190 em Belo Horizonte/MG. Valor: **R$10.570,00 (dez mil e quinhentos e setenta reais)..**Prazo: **17.09.2020 a 31.12.2020.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C6A17241

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 078/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 078/2020 Processo Administrativo Licitatório nº. 046/2020 –Dispensa de Licitação Nº 024/2020. Objeto: serviços de topografia para levantamento planialtimétrico em estrada de acesso a Comunidade de Abaeté de Baixo deste município de Matutina. Contratado: **JULIO MOREIRA MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.208.364/0001-27, com sede à Rua José de Sá, nº330 Bairro Santa Terezinha CEP 38.970-000 em Campos/MG. Valor: **R$5.700,00(cinco mil e setecentos reais).**Prazo: **18.09.2020 a 31.12.2020.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:09497396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00105 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000077/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO COANTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME NOTAS TÉCNICAS COES MINAS COVID-19 Nº28/2020-30/04/2020 E Nº22/2020/SEI/COSAN/CHCOS/DIRE3/ANVISA.. **Fornecedor Registrado: RODRIGO HUGO COSTA CORDEIRO .** CNPJ 28.132.338/0001-16.Vigência: 24/09/2020 a 23/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	100,0000	100,0000
0002	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	100,0000	60,0000
0003	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	100,0000	80,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CBD01064

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00107 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000079/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (LOCAÇÃO), VISANDO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS.. **Fornecedor Registrado: TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. .** CNPJ 04.046.917/0001-88.Vigência: 24/09/2020 a 23/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item		Quant.	Valor Un.R$
0001	EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (PRETO E BRANCO), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONFORME DESCRIÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS	EQUIP. DESTA	850.000,0000	0,0700

ADMINISTRAÇÃO. FRANQUIA MENSAL 35.000 CÓPIAS E/OU IMPRESSÕES. INCLUINDO TODOS OS SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIP.,COM EXCESSÃO APENAS DO PAPEL. ESCANEAMENTOS GERADOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS NOS EQUIP. QUE DISPONIBILIZAM A FUNÇÃO " SCANNER" NÃO DEVERÁ TER QUALQUER CUSTO, SEM LIMITE DE QUANTITATIVOS

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7984D8EC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 085/2020**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais para uso no viveiro de mudas**, com abertura às **09h00min do dia 08/10/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 24 de Setembro de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:0B071A1A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 086/2020**, objetivando o **registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na Zona Rural e Sede do Município**, para o dia **13/10/2020** às **09h00min**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 24 de Setembro de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:C2083292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020, Processo nº 033/2020 - Partes: Município de Mirabela/MG e **Geisson Xavier Costa-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.219.007/0001-12. Objeto **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NO GALERIA SHOPPING DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**. Em decorrência do reajuste promovido no valor dos itens: a) item 01 - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item, passando de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais) para R$ 1.113,20 (Hum mil, cento e treze reais e vinte centavos); b) item 02 – as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item, passando de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) para R$ 158,70 (cento e cinqüenta e oito reais e setenta centavos); c) item 03 as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item, passando de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para R$ 661,25 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); d) item 04 as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item, passando de R$ 1.194,00 (Hum mil, cento e noventa e quatro reais) para R$ 1.373,10 (Hum mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos); e e) item 05 as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item, passando de R$ 1.681,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta e um reais) para R$ 1.933,15 (Hum mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos), que corresponde a um acréscimo de 15% sobre o valor global do contrato, em razão do reequilíbrio econômico financeiro, que passará a vigorar a partir da regular assinatura e publicação do presente aditamento.. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:44E9CF5C

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **092/2020**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa ICAMINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.532.759/0001-78. Objeto:**contratação de empresa especializada em engenharia para construção de vestiários no Estádio Municipal Dr. Fábio Rabelo, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em **24 de setembro de 2020 pelo período de 04 (quatro) meses (até 23 de janeiro de 2021).**

ISAAK DA S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:68D38C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 34/2020

"Exonera Servidor (a) que menciona e revoga contrato de trabalho por tempo determinado e dá outras providências".

O vereador **MACIEL DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância do art. 38, XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miradouro – MG;

CONSIDERANDO que a Servidora protocolou na data de 24 de setembro de 2020 um requerimento pedindo sua exoneração e rescisão contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Janaína Maria dos Santos**, CPF 700.386.636-60 do cargo de Oficial de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogar o Contrato nº 002/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Publique-se no quadro de avisos da Câmara Municipal de Miradouro e no Diário Oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 24 de setembro de 2020.

MACIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D7380EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público a revogação do processo licitatório 079/2020 Concorrência Pública 001/2020 - Concorrêcia onerosa com outorga fixa, pessoa jurídica para a prestação de serviços regular de transporte público coletivo urbano de passageiros. JUSTIFICATIVA: após a publicação do edital foram encontradas falhas que comprometeriam a formulação das propostas de preços, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor da revogação encontra-se disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br . Informações (32) 3753-1160 ou email:premir2013@yahoo.com.br e na sede da Prefeitura de Miradouro.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BE8358D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019. Contratada: Panificadora Pão com Arte Ltda - ME. Objeto: alterar o valor total do contrato, passando para R$118.302,79 (cento e dezoito mil, trezentos e dois reais e setenta e nove centavos), com acréscimo de R$711,60 (setecentos e onze reais e sessenta centavos). Data da assinatura 21/09/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DAE6247F

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2020, abertura dia 08/10/2020 às 13:00 horas, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico hospitalares para equipar duas UBS: Palmeiras e Chapada, nos exatos termos do Edital e seus Anexos –24/09/2020.
Formalização de consultas e edital www.bbmnetlicitacoes.com.br_ou www.moema.mg.gov.br, Aba Licitações , este último apenas para consulta ao Edital.
Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B254E45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 01/2020, PROCESSO 25/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 28/08/2020:** Ideraldo de Aguiar Melo & Cia Ltda, CNPJ: 02.543.168/0001-79; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada; Habilitação em: 28/08/2020; Ratificação em: 04/09/2020; Contrato: nº 95/2020 de 04/09/2020.

Monte Carmelo, 24 de setembro de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C6B08A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Instaura procedimento para formalização de Parceria Pública.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parceria pública para a saúde a fim de atender aos pacientes acometidos pela COVID-19 e para atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o direito à saúde estabelecido pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde prestados pelo poder público, previsto no artigo 196 da Carta Magna;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 24 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3FCDBFE2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 0110/2020

Substituição de Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) DAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Portaria nº 196/2019 de 12/11/2019 que nomeou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da Divisão de Águas e Esgotos (DAE), visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de Julho de 2011, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 001/2016;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro de Função Gratificado) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e o art. 37 prevê que o servidor que integrar uma comissão especial na qualidade de membro titular/efetivo fará jus ao recebimento da gratificação pelo exercício da função e fica vedada a acumulação de gratificação de que trata este artigo;
CONSIDERANDO a solicitação através da Comunicação Interna nº DA 005/2020 de 21/09/2020 do presidente da CIPA, para substituir o servidor Adelson Paulo de Souza, matrícula nº 0780, membro titular eleito para a Comissão da CIPA/DAE, pelo primeiro membro suplente, o servidor Ronaldo Moisés Pereira, matrícula nº 0933, em razão da Licença para Atividade Política deste, desde 15/08/2020, conforme Portaria nº 095/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ronaldo Moisés Pereira (membro suplente), matrícula nº 0933, para substituir o membro titular Adelson Paulo de Souza, com gratificação de 10% (dez por cento), durante o período da Licença para Atividade Política.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2020.

Muriaé (MG), 15 de setembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0F6014FB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 0111/2020

Substituição de Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) DLU.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Portaria nº 197/2019 de 12/11/2019 que nomeou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da Divisão de Limpeza Urbana (DLU), visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de Julho de 2011, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 001/2016;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro de Função Gratificado) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e o art. 37 prevê que o servidor que integrar uma comissão especial na qualidade de membro titular/efetivo fará jus ao recebimento da gratificação pelo exercício da função e fica vedada a acumulação de gratificação de que trata este artigo;
CONSIDERANDO a solicitação através da Comunicação Interna nº DA 006/2020 de 21/09/2020 do presidente da CIPA, para substituir o servidor Luiz da Silva Ribeiro, matrícula nº 0769, membro titular eleito para a Comissão da CIPA/DLU, pelo primeiro membro suplente, o servidor Almir Allan da Silva, matrícula nº 1.305, em razão da Licença para Atividade Política deste, desde 15/08/2020, conforme Portaria nº 096/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Almir Allan da Silva (membro suplente), matrícula nº 1.305, para substituir o membro titular Luiz da Silva Ribeiro, com gratificação de 10% (dez por cento), durante o período da Licença para Atividade Política.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2020.

Muriaé (MG), 15 de setembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F244506A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 112/2020

Divulga o Processo Eleitoral Edital nº 001/2020 para compor CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo acompanhar, fiscalizar e auxiliar a implementação das diretrizes e normas de segurança no trabalho e da promoção da saúde ocupacional dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia promover a nona eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Divisão de Águas e Esgotos, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização do Processo Eleitoral para formação da nona Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 001/2020, em decorrência da necessidade de se implantar um importante mecanismo de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, com objetivo de tornar compatível o trabalho com a preservação da integridade física e a saúde do servidor.
Art. 2º – O mandato dos membros da CIPA terá duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, em conformidade com a NR 5.7.
Art. 3º - A CIPA será composta por 14 (quatorze) integrantes, sendo 7 (sete) indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 7 (sete) eleitos pelos servidores municipais, levando em consideração o dimensionamento da CIPA, descrito nos quadros 01,02 e 03 da NR5.
§1º - O processo de eleição da CIPA 2020/2021 observará os prazos estabelecidos nos itens 5.38 a 5.45 da NR-05.
§2º - As inscrições dos servidores interessados em candidatarem serão realizadas entre os dias 24 de setembro a 08 de outubro de 2020.
§3º - Apenas poderão concorrer ao pleito os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Divisão de Águas e Esgotos (DAE) desta autarquia;

§4º - Poderão votar nos representantes dos servidores municipais, todos os servidores com qualquer tipo de vinculo de trabalho com o Poder Executivo.
§5º - Será publicada em 09/10/2020, relação com o nome e foto dos candidatos aptos, devendo ser remetida a todos os setores e afixada em local de grande visibilidade.
§6º - Os membros representantes dos servidores serão por eles eleitos, através de escrutínio secreto a ser realizado no dia 14 de outubro de 2020, conforme NR 5.40 alínea f.
§7º - A votação se dará em horário normal de trabalho e a apuração dos votos se dará às 17h no dia 14 de outubro de 2020 com a presença dos representantes do poder executivo municipal e dos candidatos, conforme NR 5.40 alínea h.
§8º - Recursos e impugnações poderão ser feitos no dia 15 de outubro de 2020, bem como o resultado final.
Art. 4º - A posse da Comissão eleita será no dia 13 de novembro de 2020.
§ 1º - Assumirão a condição de titulares e suplentes, os candidatos mais votados.
§ 2º - Impreterivelmente, 29 (vinte e nove) dias antes da posse, a Administração deverá iniciar a realização para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário de expediente normal, treinamento de acordo com a Norma Regulamentadora 5.32, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E DÊ – SE CIÊNCIA.

Muriaé (MG), 15 de setembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:471B4A66

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 113/2020

Divulga o Processo Eleitoral Edital nº 002/2020 para compor CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo acompanhar, fiscalizar e auxiliar a implementação das diretrizes e normas de segurança no trabalho e da promoção da saúde ocupacional dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia promover a oitava eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Divisão de Limpeza Urbana, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de Julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização do Processo Eleitoral para formação da oitava Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 002/2020, em decorrência da necessidade de se implantar um importante mecanismo de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, com objetivo de tornar compatível o trabalho com a preservação da integridade física e a saúde do servidor.
Art. 2º – O mandato dos membros da CIPA terá duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, em conformidade com a NR 5.7.
Art. 3º - A CIPA será composta por 14 (quatorze) integrantes, sendo 7 (sete) indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 7 (sete) eleitos pelos servidores municipais, levando em consideração o dimensionamento da CIPA, descrito no quadros 01,02 e 03 da NR5.
§1º - O processo de eleição da CIPA 2020/2021 observará os prazos estabelecidos nos itens 5.38 a 5.45 da NR-05.
§2º - As inscrições dos servidores interessados em candidatarem serão realizadas entre os dias 25 de setembro a 09 de outubro de 2020.
§3º - Apenas poderão concorrer ao pleito os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Divisão de Limpeza Urbana (DLU) desta autarquia;
§4º - Poderão votar nos representantes dos servidores municipais, todos os servidores com qualquer tipo de vínculo de trabalho com o Poder Executivo.
§5º - Será publicada em 09/10/2020, relação com o nome e foto dos candidatos aptos, devendo ser remetida a todos os setores e afixada em local de grande visibilidade.
§6º - Os membros representantes dos servidores serão por eles eleitos, através de escrutínio secreto a ser realizado no dia 15 de outubro de 2020, conforme NR 5.40 alínea f.
§7º - A votação se dará em horário normal de trabalho e a apuração dos votos se dará às 17h no dia 15 de outubro de 2020 com a presença dos representantes do poder executivo municipal e dos candidatos, conforme NR 5.40 alínea h.
§8º - Recursos e impugnações poderão ser feitos no dia 16 de outubro de 2020, bem como o resultado final.
Art. 4º - A posse da Comissão eleita será no dia 13 de novembro de 2020.
§ 1º - Assumirão a condição de titulares e suplentes, os candidatos mais votados.
§ 2º - Impreterivelmente, 29 (vinte e nove) dias antes da posse, a Administração deverá iniciar a realização para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário de expediente normal, treinamento de acordo com a Norma Regulamentadora 5.32, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E DÊ – SE CIÊNCIA.

Muriaé (MG), 15 de setembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DE465950

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 114/2020

Nomeia Comissão de Seleção para análises das etapas correspondente ao Processo Eleitoral Edital nº 001/2020 para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores efetivos desta autarquia pública, para organizar e acompanhar todo o Processo Eleitoral Edital nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral a seguir nominada, para realizarem as análises e avaliações necessárias, correspondentes ao Processo Eleitoral Edital nº 001/2020 do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, regulamentado pela Portaria nº 112/2020, a comissão será constituída dos seguintes membros:
1 – Fernando Carneiro da Rocha Aguiar (Presidente da Comissão Eleitoral)
2 – André Ricardo de Souza Almeida (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral)
3 – Francisco de Assis Siqueira Baldanza (Secretário da Comissão Eleitoral)

Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 68 (sessenta e oito) dias para terminar os trabalhos, os quais iniciar-se-ão em 18/09/2020 e concluir-se-ão até 24/11/2020, quando então, será apresentado os resultados finais do respectivo Processo Eleitoral, nos termos da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 18 de setembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:673D7795

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 115/2020

Nomeia Comissão de Seleção para análises das etapas correspondente ao Processo Eleitoral Edital nº 002/2020 para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores efetivos desta autarquia pública, para organizar e acompanhar todo o Processo Eleitoral Edital nº 002/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral a seguir nominada, para realizarem as análises e avaliações necessárias, correspondentes ao Processo Eleitoral Edital nº 002/2020 do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, regulamentado pela Portaria nº 113/2020, a comissão será constituída dos seguintes membros:
1 – Paulo José Nazeazeno (Presidente da Comissão Eleitoral)
2 – Mayrla Paula de Oliveira Brito (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral)
3 – Francisco de Assis Siqueira Baldanza (Secretário da Comissão Eleitoral)
Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 69 (sessenta e nove) dias para terminar os trabalhos, os quais iniciar-se-ão em 18/09/2020 e concluir-se-ão até 25/11/2020, quando então, será apresentado os resultados finais do respectivo Processo Eleitoral, nos termos da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 18 de setembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:679C564D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 47 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

"Concede progressão por merecimento aos servidores público da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01º de dezembro de 2009 e com lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011:
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento a servidora abaixo nominada:

FUNDARTE			
MASP	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
1.324.002	TANIA MARA NERY MARTINS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de setembro de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:AA63FDA8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 46 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

"Concede progressão por merecimento aos servidores público da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01º de dezembro de 2009 e com lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011:
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento a servidora abaixo nominada:

FUNDARTE			
MASP	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
3.837.001	SEUNI FIALHO MUNIZ	AU. GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM 05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de setembro de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:81D7111E

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DISPENSA 013-2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2014 - DISPENSA Nº 13/2014 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, Nº 87, BAIRRO

PORTO, CIDADE DE MURIAÉ-MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO **CENTRO POP** - LOCADOR: ADRIANA SEVENINI COURI – VALOR MENSAL: R$1.230,00 - VIGÊNCIA: 01/10/2020 A 30/09/2021

MURIAÉ/MG, 23/09/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4998AFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PRC 0113/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 026/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Alfalagos Ltda. Fica deferido o reajuste de preço solicitado dos produtos abaixo considerando o aumento do custo inicial destes conforme notas fiscais apresentadas pela empresa: Papel Grau Cirúrgico 12cm x 100m, passando o preço de venda unitário de R$ 44,5468 para R$ 51,66, mantendo a mesma margem de lucro. Papel Grau Cirúrgico 40cm x 100m, passando o preço de venda unitário de R$ 136,1495 para R$ 161,57, mantendo a mesma margem de lucro. Data da Assinatura: 24/09/2020.

Natércia, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:42912811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A PM NINHEIRA/MG,através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2020,torna pública a realização da Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE,CABINE DUPLA,ZERO KM,ANO/MOD 2020/2021,COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS,PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NINHEIRA/MG.**

O certame será realizado no dia **08/10/2020 às 09h00min, na Plataforma eletronica da Bolsa de Licitaçoes do Brasil, no endereço: www.bll.org.br**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, O edital pode ser adquirido via email: licitacao@ninheira.mg.gov.br site www.ninheira.mg.gov.br ou www.bll.org.br

Ninheira, 24 de Setembro de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:36307A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Osório Inácio da Silva, nº 1.135, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 5.910 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Márcia Cristina Jorge**. Processo Administrativo nº 066/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Inácio Terra, nº 460, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.352 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Iraci Maria de Oliveira**. Processo Administrativo nº 095/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:D80A6730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PRC Nº 098/2020, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. Fica adjudicado o objeto em favor das empresas: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, vencedora no valor total de R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais); ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora no valor total de R$ 6.550,59 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP, vencedora no valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais); Data: 11/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8C36B344

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PRC Nº 113/2020, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA EM AÇO CARBONO PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO. Fica adjudicado o objeto em favor da empresa vencedora: LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI, no valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); Data: 14/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C25B0F86

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA OURO VERDE OB LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PRC Nº 111/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás engarrafado – 45Kg, para atender as Secretarias Municipais; Valor: R$ 63.020,00 (sessenta e três mil e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FF723254

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – PRC Nº 133/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, para poços artesianos, localizados nas zonas rurais do Município; Valor: R$ 52.491,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:17AD3930

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – PRC Nº 156/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E DERIVADOS. As propostas poderão ser enviadas do dia 25/09/2020 ao dia 06/10/2020. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 06/10/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9F732AC0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PRC Nº 157/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E DE PINTURA. As propostas poderão ser enviadas do dia 28/09/2020 ao dia 07/10/2020. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 07/10/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:346E39E5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PRC Nº 158/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E DE PINTURA. As propostas poderão ser enviadas do dia 28/09/2020 ao dia 08/10/2020. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 07/10/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F81D166E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/124/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/124/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O INSTITUTO VOCÊ JUIZ DE FORA LTDA-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 060/2020 – PRC Nº 146/2020. Objeto do contrato: contratação de empresa para executar treinamento em desenvolvimento gerencial – treinamento e desenvolvimento em recursos humanos, power training, para atender as necessidades da Secretaria de Administração; Valor: R$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais); Vigência: 90 (noventa) dias; Data de assinatura: 11/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7B4E2B5C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/126/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/126/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ROSA ANDREIA DE OLIVEIRA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 059/2020 – PRC Nº 145/2020. Objeto do contrato: aquisição de máscaras de tecido, para distribuição à população de baixa renda, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); Vigência: 90 (noventa) dias; Data de assinatura: 17/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E16958BE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/127/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 061/2020 – PRC Nº 147/2020. Objeto do contrato: locação de imóvel para funcionamento do serviço de família acolhedora em conjunto com o centro de referência especializada de assistência social – CREAS, pelo período de 12 meses; Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2ECA4C8F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PRC Nº 142/2020. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, fica declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA SMR EIRELI, no valor total de R$ 284.546,36 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). Fica concedido o prazo para apresentação de recurso; Data: 24/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6331AA7F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 – PRC Nº 143/2020. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, fica declarada vencedora a empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA, no valor total de R$ 254.985,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). Fica concedido o prazo para apresentação de recurso; Data: 24/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7CF93CCE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 096/2019 – PRC Nº 173/2019. Objeto do aditivo: realinhamento do item 8 que passa de R$ 21,00 (vinte e um reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais); Data de assinatura: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:476EACC8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/099/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/099/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GMT CONSTRUÇÕES E RESTAURO EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PRC Nº 123/2019. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 29/09/2020; Data de assinatura: 08/09/2020

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0F550089

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/105/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/105/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VEDAFLOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEDAÇÕES E ISOLAMENTOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 050/2020 – PRC Nº 115/2020. Objeto do aditivo: acrescer serviços correspondentes a R$ 4.913,00 (quatro mil novecentos e treze reais); Data de assinatura: 10/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AB21FC69

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/045/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PRC Nº 028/2020. Objeto do aditivo: acréscimo de serviços correspondentes à R$ 9.416,53 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos); Data de assinatura: 10/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FC53117B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/075/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/075/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 022/2019 – PRC Nº 121/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 18/09/2020 a 17/09/2021; Data de assinatura: 14/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A9946D65

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/098/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 – PRC Nº 132/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, vigorando entre os dias 28/10/2020 a 25/01/2021 e acrescer serviços correspondentes à R$ 103.786,13 (cento e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos); Data de assinatura: 17/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:760BB574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0362/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Intenção de Adesão ata de Registro de Preços nº 006/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020 –

Processo Administrativo nº 011/2020. Processo Administrativo de Adesão nº 0362/2020. Objeto: Aquisição de Micro-ônibus para utilização do Departamento de Educação. Fornecedor: ITALBUS CARROCERIA DE ÔNIBUS LTDA. CNPJ n° 16.557.958/0001-18, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tiradentes - MG. CNPJ nº 18.557.579/0001-53. Valor: R$ 271.000,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Reais). Data: 24/09/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D076CCCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor: · **Secretaria Municipal de Saúde** torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **072/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **045/2020**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos, itens fracassados do processo 062/2020 e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 13/10/2020 às 10:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:354FFAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2012, homologado nos termos do Decreto nº 4.353, de 03 de julho de 2012; bem como a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0470.16.004772-1;
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2012:
Cargo: Enfermeiro
Classificação/Nome:
37º - AMANDA MORAES COSTA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação/Nome:
91º - KELY BARCELOS DE OLIVEIRA

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Rodrigues de Souza
Código Identificador:08C6415D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

2ª RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paracatu, no uso de suas atribuições, torna pública a disponibilização da 2ª Retificação do Edital 01/2020 – Concurso Público para provimento de cargos efetivos, que altera a Escolaridade do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I). Informamos que a 2ª Retificação será publicada, em sua íntegra, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Publicado por:
Jairo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8610246E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 146/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, BEM COMO A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos ServidoresMunicipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada:EDUARDO CESAR DA ROCHA ME.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.05 03.01.01.09.122.0037.1068.4.4.90.52.99
Valor da Compra: R$2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais).
Data do contrato: 23 de setembro de 2020

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1D787A48

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 174/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RPL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7106/2020**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, soluções parenterais, dietas, leite, fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atender demandas judiciais e as unidades de Saúde de PARACATU-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 16/2020. VENCIMENTO: 02/09/2021:** Detentora do Item: 80. Valor: R$ 87.600,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **RPL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:69168160

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 189/2020

Processo: 8276/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 189/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 8276/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de locação de tendas (montagem e desmontagem). **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 31/2020. VENCIMENTO: 24/09/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5. Valor: R$ 401.000,00. Assinaturas: Janaína Renata Ribeiro, Walter José de Souza, Isac Costa Arruda**,** Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Ana Amélia de Melo Medeiros, Igor Pimentel Cruz pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F823A681

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 195/2020

Processo: 11.198/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 195/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 25 inciso I, da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 11.198/2020 OBJETO**: Aquisição de licença perpétua do software Altoqi Eberick 2020 Basic top + Qieditor de armaduras, incluso subscrição anual para 12 (doze meses) para atualização de licença e aquisição de licença perpetua do software Altoqi Qibuilder 2020 Basic top, incluso subscrição anual para 12 (doze meses) para atualização de licença. **VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR**: **R$ 24.915,00 ASSINATURAS: JULIO CESAR ANDRADE BOTELHO** pela contratante e **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C95669F9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 111/2020 - **DATA**: 24092020 - **CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - **FUNDAMENTO**: Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 - **OBJETO**: TORNAR SEM EFEITO A PIBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020 REALIZADA EM 21/08/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FDB19809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 09/09/2020.

Termo de Retificação à publicação do dia 09/09/2020.

Onde se lê:
Extrato 1º TA ao Contrato 141/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LIDER CLEAN SERVIÇOS EIRELI. Objeto: acréscimo de serviços de porteiro. Valor: ***R$ 8.803,64***. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 056/2020.

Pará de Minas, 12 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
Extrato 1º TA ao Contrato 141/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LIDER CLEAN SERVIÇOS EIRELI. Objeto: acréscimo de serviços de porteiro. Valor: ***R$ 8.803,20***. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 056/2020.

Pará de Minas, 12 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:82ED5984

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 09/09/2020.

Termo de Retificação à publicação do dia 09/09/2020.

Onde se lê:
Extrato 2º TA ao Contrato 141/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LIDER CLEAN SERVIÇOS EIRELI. Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL que fixará um acréscimo no valor do Contrato nº 141/2020 no percentual de 25% (vinte cinco por cento)***. Valor: ***R$ 88.036,33***. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 056/2020.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
Extrato 2º TA ao Contrato 141/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LIDER CLEAN SERVIÇOS EIRELI. Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 02 MESES***. Valor: ***R$ 70.429,04***. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 056/2020.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CDEEA5F6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0049/2020

1º TA ao Ata de Registro de Preços n.º 0049/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor do Cimento Portland. Valor: R$ 14.490,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 016/2020.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:20DEC21A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 244/2015

8º TA ao Contrato 244/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MAX COPY LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 585.092,63. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 050/2015.

Pará de Minas/MG, 03 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:28BD0358

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 116/2020

1º TA ao Contrato 116/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: acréscimo na prestação de serviço de acesso à internet. Valor: R$ 1.158,30. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 048/2020.

Pará de Minas, 11 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3E5A6E6F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 208/2017

6º TA ao Contrato 208/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 05 meses. Valor: R$ 27.322,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 067/2017.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D9E66D7F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

1º TA ao Acordo de Cooperação nº 002/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE PARÁ DE MINAS- ASSODIPAM. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do acordo por mais 12 meses. Valor: R$ 1.800,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 09523/19.

Pará de Minas/MG, 01 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8DE6DDA3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO Nº 252/2018

5º TA ao Contrato Nº 252/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e C & C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. Objeto: prorrogado o prazo de vigência e execução da prestação de serviço do contrato em epígrafe, por mais 03 (três) meses. Valor: R$ 1.050,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 996/2018.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5B68206E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 209/2017

4º TA ao Contrato 209/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NORIO MOMOI - EPP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 21.997,08. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 073/2017.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A51C1B28

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 12º TA AO CONTRATO 179/2019

12º TA ao Contrato 179/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Objeto: acréscimo à meta financeira das Atividades Assistenciais Pactuadas e Metas Financeiras do Anexo V do contrato em epígrafe em face da necessidade de adequação da demanda ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; e alteração do o Anexo XXIII – Incentivo Municipal Hospitalar do contrato em epígrafe com vistas no fortalecimento da Rede Municipal de Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). Valor: R$ 300.039,74. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 03/2019.

Pará de Minas/MG, 18 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9A0FFB77

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 171/2019

3º TA ao Contrato 171/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E

ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 010/2019.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A67ABF46

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 203/2019

1º TA ao Contrato 203/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI. Objeto: supressão de serviços, conforme solicitação, justificativa, planilha e cronograma. Valor: R$ 1.356,39. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 013/2019.

Pará de Minas(MG), 09 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:15A41CBF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 237/2017

3º TA ao Contrato 237/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do serviço do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 60.979,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 083/2017.

Pará de Minas, 10 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AF18AAE0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 111/2020

1º TA ao Contrato 111/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses . Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 044/2020.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0C794B68

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 214/2019

1º TA ao Contrato 214/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: acréscimo de três cadeiras giratórias. Valor: R$ 1.582,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 101/2019.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7D8A5C2A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0104/2019

1º TA ao Ata de Registro de Preços n.º 0104/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MÁRCIA E SANDRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor do Gás Liq. Petróleo GLP – 13. Valor: R$ 6.860,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 078/2019.

Pará de Minas, 21 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CEE285E4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 049/2020

1º TA ao Contrato 049/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NILTON MARTINS FERREIRA CPF N 027.170.866-25 - ME. Objeto: acréscimo de 24,041% (vinte e quatro vírgula, zero quarenta e um por cento) no valor da prestação de serviço mecânico 3. Valor: R$ 17.293,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2020.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EA805344

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2020

Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL EM CÓRREGO DO BARRO.
Dotações: 02.19.04.122.0001.2.178.319004-0957
02.19.27.811.0055.1.034.449051-0968

Vigência: 18/09/2020 à 17/09/2021. Valor: R$ 113.262,23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 021/2020 - Processo 732/2020.

Pará de Minas(MG), 18 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2C3A214A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2020

Contrato nº 179/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS DE 10 LUGARES.
Dotações:02.09.10.302.0022-1.065.4.4.90.52-0508
Vigência: 16/09/2020 á 31/12/2020. Valor: R$ 354.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 073/2020 – Processo 722/2020.

Pará de Minas (MG), 16 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D2EBF96A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 177/2020

Contrato nº 177/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) CÂMARAS FRIAS.
Dotações:02.09.10.303.0022-2.314.4.4.90.52-0550
Vigência: 11/09/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 37.466,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 067/2020 – Processo 638/2020.

Pará de Minas (MG), 11 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A133A925

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS. Objeto: Estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por meio do fornecimento de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional.
Dotações:02.12.08.122.0001.2.387.3390.30.2050
Vigência: a partir da assinatura deste instrumento até 31/12/2020. Valor: R$ 150.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 09130/2020.

Pará de Minas/MG, 21 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:16594208

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2020.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2336311	Geizilene Silva Campos	Servente Escolar
2292644	Saulo Baeta Espindola	Fiscal Sanitário

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BB90BBEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – PRC Nº 0881/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – PRC Nº 0881/20.** Objeto: Prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 13/10/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 13/10/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 13/10/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3A138234

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 642/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo DE Licitação (PRC) Nº.: 642/2020 (Registro de Preços Externo)
Objeto.....: Aquisição de Medicamento Carbonato de Cálcio 1.250mg.

Examinados os atos e termos do presente Processo Licitatório (PRC) nº 642/2020, cujo objeto é a aquisição do medicamento Carbonato de Cálcio 1.250mg, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços em processo formalizado pelo ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, constante às fls. 219 dos autos, mediante a impossibilidade de entrega do produto pela empresa detentora do Registro de Preços junto àquela instituição;

Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela) e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública;

Procedo a **Revogação** do presente Processo Licitatório (PRC) nº 942/2020.

Pará de Minas, 22 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:F5603C97

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 728/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 077/2020** – **PRC nº 728/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA,** Item 02. **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA,** Itens 01 e 03.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C8EB6D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020

PL: 051/2020 PP 029/2020 SRP 024/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Correlatos. Empresas Registradas: Del Rey Pneus e Equipamentos Ltda, CNPJ: 19.409.408/0001-40, valor: R$ 46.762,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais) e DMR Comércio de Pneus Ltda ME - CNPJ: 22.846.277/0001-72, valor R$: R$ 9.566,00 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais). Vigência da ARP: 24/09/2020 à 23/09/2021. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Marcelo Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2020. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos RPs e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D981DED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020

PL: 052/2020, PP 030/2020 RP 025/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos, aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos correlatos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde: Minasfor Ltda Me CNPJ: 14.419.879/0001-15 Valor R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais). Vigência da ARP: 24/09/2020 à 23/09/2021, João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Marcelo Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2020. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos RPs e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E455B7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 - PREGÃO Nº 076/2020

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Município de Pedra do Indaiá, através da Pregoeira Oficial, comunica que, após a análise da documentação, as licitantes Augusto Pneus Eireli, CNPJ: 35.809.489/0001-21, e Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli – ME, CNPJ: 04.526.944/0001-58, foram declaradas vencedoras do Pregão 076/2020. Considerando a situação de pandemia do novo coronavírus e para evitar aglomeração, não foi designada sessão de continuação. Então, concedo o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recursos.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de Setembro de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:EEB02941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.317/2020 - NOMEIA INTEGRNTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 4.317/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Educação de Perdões - MG:

I - Representante dos Órgãos Governamentais do Município
Efetivo
Nome: Roseli Soares Arriel **CPF:** 072 384 026 50
Email: roselipmperdoes@gmail.com
Endereço: Rua Hortência, 40 – Novo Jardim
Telefone: 35 99964 0289
Suplente
Nome: Lauanda Santos Salvador Eva **CPF**: 055 287 906 11

Email: lau_salvador@hotmail.com
Endereço: Rua José Carvalho, 79 – Serra dos Montes
Telefone: 35 99927 1981

II - Representante da Rede Municipal de Ensino
Efetivo
Nome: Lisne da Páscoa Freire Oliveira **CPF:** 497 546 616 34
Email: lisnepfreire@gmail.com
Endereço: Rua Romão Fagundes, 25 - Vilo Nova
Telefone: 035 99832 2485
Suplente
Nome: Ana Paula Diniz **CPF**: 062 777 976-03
Email: adinizfirmino@yahoo.com.br
Endereço: Rua Afonso Pena, 231 - Bairro VilaNova
Telefone: 9-8817 2797

III - Representante da Rede Estadual de Ensino
Efetivo
Nome: Antônio José do Nascimento **CPF:** 054 124 706-96
Email: ajbn30@gmail.com
Endereço: Rua Castor Tomaz, 400 – Bairro COHAB - Perdões
Telefone: 35 3864 1633
Suplente
Nome: Rosemary da Anunciação Ferreira CPF: 801 016 156 04
Email: rosimaryferreira25@#gmail.com
Endereço: Rua Nagibe José Asmar, 65 – Bairro Vila Nova
Telefone: 35 3864 5052

IV – Representante da Rede Particular de Ensino
Efetivo
Nome: Ari Eustáquio da Silva **CPF**: 538 807 736 - 53
Email: 0525.direcao@cnec.br
Endereço: Rua das Margaridas, 95 – Bairro Jardim Alegre
Telefone: 35 3864 1141
Suplente
Nome: Hévila Cristine dos Reis **CPF:** 053 104 356 - 89
Email: hevila.cristine@yahoo.com.br
Endereço: Rua Vereador Sebastiao Pereira Resende, 95 – Santa Terezinha
Telefone: 35 999990 4167

V – Representante dos Conselhos Comunitários
Efetivo
Nome: Sávio Freire de Carvalho **CPF:** 761 279 236 – 20
Endereço: Pç. José Modesto Sobrinho, 300 - Rosário
Telefone: 35 99842 0712
Suplente
Nome: Rosenei Aparecida Almeida Grabriel **CPF:** 037 780 466 - 59
Email: rosenei.almeidagab@gmail.com
Endereço: Rua Francisco Luiz de Souza
Telefone: 35 99807 6824

VI – Representante do Setor Industrial e Comercial
Efetivo
Nom: Aderlei José Freire **CPF:** 607 556 446 20
Email: aderlei@casadavaca.com.br
Endereço: Rua Minas Gerais, 4 - Centro
Telefone: 35 98407 3772
Suplente
Nome: Mirla Eliane Pereira Freire **CPF:** 761 502 836 15
Email: mirlaeliane@hotmail.com
Endereço: Rua Cel Augusto Alvarenga, 87 - Centro
Telefone: 35 998187475

VII – Representante das Entidades Filantrópicas
Efetivo
Nome: Eliane dos Santos Mancine Freire **CPF:** 056 326 056 -47
Email: elianemancini@hotmail.com
Endereço: Rua Maximiliano Modesto Pereira, 473 - Rosário
Telefone: 35 99850 0407
Suplente
Nome: Helem Kelem Mancini **CPF:** 035 711 986-03
Email: hkmancini@hotmail.com
Endereço: Rua José Moreira de Alvarenga, 36 - Cruzeiro.
Telefone: 35 99937 2747

VIII – Representante de Ensino Superior
Efetivo
Nome: Aline Leite Silva Marques **CPF:** 097.572.636-64
Email: : alineleite_@hotmail.com
Endereço: Rua José Thomas Pereira, 610 - Várzea de Cima
Telefone: 35 99952-9965

Suplente
Nome: Thaís Janine Correa **CPF:** 086.947.426-08
Email: janine08061992@bol.com.br
Endereço: Rua Alzira de Souza Lima, 282 - Jardim Nova Esperança
Telefone: 35 9 9899-33996

IX – Representante dos Estudantes das Escolas do Município, com Idade Superior a 14 anos
Efetivo
Nome: Erika Aparecida Galmarini **CPF:** 703 796 546-44
Email: galmarinierika809@gmail.com
Endereço: Rua Guilhermina Braga, 670 – Nossa Senhora das Graças
Telefone: 35 99766 0517
Suplente
Nome: Kaique Edson da Silva **CPF:** 183 058 167-88
Email: kaiquedasilva3011@gmail.com
Endereço: Rua Marta Pereira, 1340 – Chácara Bela Vista
Telefone: 35 99886 5270

X – Representante dos Pais de Alunos
Efetivo
Nome: Suelem Keli Vilela Santos **CPF:** 077 576 436 19
Email: suelemkeli@hotmail.com
Endereço: Rua Alzira de Souza Lima, 412 – Chácara Bela Vista
Telefone: 35 99759 8486
Suplente
Nome: Roberta Cristina Oliveira **CPF:** 079 589 036-26
Email: rogui84@hotmail.com
Endereço: Rua Dr. Nobel de Andrade, 41, Casa 3 - Bairro de Lourdes
Telefone: 35 99169 4878

XI – Representante da Câmara Municipal
Efetivo
Nome: Estevão Marques Manso **CPF:** 119 617 966 - 27
Endereço: Rua Antonio Augusto da Silveira, 410 - Vila Nova
Telefone: 35 3864 1380
Suplente
Nome: Lucas de Freitas Santos **CPF:** 118 147 626 -71
Endereço: Rua Raimunda Marques Guimarães, 127 - Jardim Glória, Lavras
Telefone: 35 3864 1380

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de Setembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C42F4F6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 17/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 161/2020 - Pregão Eletrônico nº 17/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de notebook, com início da disputa às 13:00 hs do dia 08.10.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:97EDFF5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 18/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 162/2020 - Pregão Eletrônico nº 18/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de material de informática, com início da disputa às 14:00 hs do dia 08.10.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0CE2EE04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.313/20 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. PRORROGA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.313/20 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde e Pandemia, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde, nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 47.886, de 15 de março de 2020, do Governo de Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o § 7º, inciso III, do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o prolongamento da pandemia e aumento casos, com 195 confirmados, bem como 02 (duas) mortes no Município de Perdões em razão da COVID-19 até a presente data.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogada a situação de emergência no âmbito do Município de Perdões-MG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2° - Em razão do previsto no art. 1° deste Decreto, o Município de Perdões adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:

I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - determinação, nos termos do art. 3°, inciso III, da Lei Federal n.° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clinicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos; e
f) Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos temos da Lei n.° 13.664, de 27 de julho de 2000.

Parágrafo único. Caberá ao Controle Interno do Município acompanhar os processos e apreciação dos procedimentos para o cumprimento das ações relativas à situação de emergência, quando se tratar de despesas a serem realizadas.

Art. 3° - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Perdões, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle, inclusive com a redução de prazos previstos na legislação para publicações e convocações de servidores.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o retorno às atividades, de todos os servidores municipais que estejam em gozo de férias e sejam imprescindíveis ao pleno funcionamento da referida Secretaria.

Art. 4º. Consideram-se suspeitas de infecção humana pelo vírus COVID-19, aqueles casos definidos pelos protocolos do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compete ao profissional médico das unidades de saúde o atendimento ao paciente com suspeita de infecção, quando deverá proceder a triagem e recomendação de tratamento específico.

Art. 5º. Os pacientes com suspeita de infecção humana pelo vírus COVID- 19, sem indicação de internação hospitalar, após receber atendimento, deverão retornar as suas residências para isolamento domiciliar.

Art. 6º. A rede privada de saúde deverá notificar o órgão municipal de vigilância epidemiológica sobre os pacientes atendidos.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I- garantir estoque estratégico de medicamentos e equipamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
II- disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
III- rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento;
IV- orientar sobre a utilização de equipamentos e materiais de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução;
V- verificar, junto à rede de atenção, a adequação e cumprimento de medidas de biossegurança indicadas para atendimentos de casos suspeitos e confirmados;

VI- informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população em geral;
VII- elaborar, com o órgão de comunicação oficial do Município, materiais informativos e educativos sobre o vírus (COVID-19) e repassá-los aos profissionais de saúde e à população;
VIII- garantir e monitorar estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
IX- garantir e monitorar estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID- 19);
X- apresentar a situação epidemiológica nas reuniões com os órgãos estaduais e federais, notadamente em relação ao Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Caberá a cada Secretaria Municipal instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (COVID- 19).

Art. 8º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração Direta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em relação aos profissionais do Programa de Saúde da Família- PSF.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de setembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:947AB12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.096/20 - FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA DA SERVIDORA EFETIVA ELIZABETH APARECIDA CASSIANO COSTA.

PORTARIA Nº 8.096/20 de 14 de agosto de 2020.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA DA SERVIDORA EFETIVA ELIZABETH APARECIDA CASSIANO COSTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado da servidora efetiva **ELIZABETH APARECIDA CASSIANO COSTA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 22.07.2020, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22.07.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7532A8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.129/20 - FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA DO SERVIDOR EFETIVO CLEBER JOSÉ PIMENTA.

PORTARIA Nº 8.129/20 de 23 de setembro de 2020.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA DO SERVIDOR EFETIVO CLEBER JOSÉ PIMENTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado do servidor efetivo **CLEBER JOSÉ PIMENTA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 23.09.2020, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de setembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9F9F5A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

O prefeito Municipal de Pirajuba MG, no uso das suas atribuições, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS nº 018/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS E REPAROS EM IMÓVEL PÚBLICO INVENTARIADO - PRAÇA JOSÉ MOYSES MIZIARA SOBRINHO". Empresa Contratada: Construtora NRB Ltda CNPJ: 38.383.222/0001-03. Data da homologação e Adjudicação: 24 de setembro de 2020. Valor R$ 55.327,53.

Pirajuba MG 24 de setembro de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:6457514A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1822/2020

LEI n° 1822/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.06.03.10.305.006.2.0041 Controle de Endemias
3.3.90.30 - Material de Consumo 200.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.06 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 200.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação demonstrado na seguinte fonte:

- 00.01.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
TOTAL GERAL 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:9C2D0230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°. 1823/2020

LEI N°. 1823/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 29.636,36 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 29.636,36 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.07.01.26.782.012.2.0121 EI- Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo 29.636,36
TOTAL DA UNIDADE 02.07 29.636,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 29.636,36

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o cancelamento de saldo da seguinte dotação:

02.07.01.26.782.012.2.0121 EI- Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 29.636,36
TOTAL DA UNIDADE 02.07 29.636,36
TOTAL DA ANULAÇÃO 29.636,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:C74CD531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1824/2020

LEI n° 1824/2020

Atribui denominação ao prédio público do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O prédio público municipal, Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, situado na Rua José Milagres Junior, nº 613, Centro, passará a chamar-se "**Benedito de Souza – Pitica"**.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o caput do Art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:A594D5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°. 1825/2020

LEI n°. 1825/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.06.03 10.305.006.2.0041 - Controle de Endemias
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado 180.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.06 180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 180.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação demonstrado na seguinte fonte:

- 00.01.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
TOTAL GERAL 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:4C598057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1826/2020

LEI n° 1826/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.06.03 10.305.006.2.0041 - Controle de Endemias
3.3.90.30 - Material de Consumo 70.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.06 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 70.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação demonstrado na seguinte fonte:

- 00.01.55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

TOTAL GERAL 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:0D2E6481

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1827/2020

LEI n° 1827/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.06.03 10.305.006.2.0041 - Controle de Endemias
3.3.90.30 - Material de Consumo 10.850,00

TOTAL DA UNIDADE 02.06 10.850,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.850,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação demonstrado na seguinte fonte:

- 00.01.55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinqüenta reais)
TOTAL GERAL 10.850,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:8764DB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1828/2020

LEI n° 1828/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.06.02.10.302.004.2.0038 - Manter os Serviços de Saúde Mental
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.06 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 100.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação demonstrado na seguinte fonte:
- 00.01.55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R$ 100.000,00 (cem mil reais)
TOTAL GERAL 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:00194D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1829/2020

LEI n° 1829/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.07.01.17.511.022.1.0022 - Captação Adução Reservação Tratamento Distribuição de Água
4.4.90.30 - Material de Consumo 31.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 31.500,00

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o cancelamento de saldo da seguinte dotação

02.04.01.12.361.002.2.0024 - Desenvolver as Atividades Ensino Fundamental
3.1.91.13 - Obrigações Patronais 31.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:BCD1288F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°. 1830/2020

LEI n°. 1830/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 82.239,64 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 82.239,64 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.03.01.28.843.0000.9.0006 - Amortização de Dívida Junto ao IPREMPI
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 82.239,64
TOTAL DA UNIDADE 02.03 82.239,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 82.239,64

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o cancelamento de saldo das seguinte dotações:

02.01.01.04.122.001.2.0006 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições 3.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.01 3.000,00

02.02.01.04.122.001.2.0009 - Manter Atividades Departamento de Administração
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 50.130,77

02.02.01.04.122.001.2.0012 - Cumprimento das Obrigações Patronais.
3.3.90.47 - Obrigações Tributarias e Contributivas 8.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.02 58.130,77

02.03.01.28.843.0000.9.0006 - Amortização de Dívida Junto ao IPREMPI
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato 11.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.03 11.000,00

02.07.01.28.843.000.9.0004- Amortização Decorrente Programa SOMMA INFRA
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato 4.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.07 4.000,00

02.09.01.08.122.021.2.0070 - Desenvolvimento da Política Assistência Social
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições 2.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.09 2.000,00

02.11.01.20.606.010.2.0086 - Manter o Convênio com a EMATER.
3.3.50.41 - Contribuições 2.108,87

02.11.01.20.606.010.2.0089 - Manutenção do Convênio com IMA e IEF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.11 4.108,87
TOTAL DA ANULAÇÃO 82.239,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:5C68B905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE EPI'S

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 083/2020, Pregão Presencial nº 028/2020, Registro de Preços nº 023/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual destinados ao departamento de saúde do município. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 08/10/2020, às 14:00 horas. Abertura dos envelopes: 08/10/2020 às 14:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG.
Edital disponível em: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Piranga, 24 de setembro de 2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:18AF4D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ERRATA Nº001 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

ERRATA Nº001 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

ONDE SE LÊ:
Onde se lê:
3. CURSOS

- Será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária **a partir de 40 h.** Neste item serão pontuados apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015. A pontuação será limitada à quatro cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que tenham vinculação ao cargo pretendido.

Passando a vigorar:
3. CURSOS
- Será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária **até 40 h**. Neste item serão pontuados apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015. A pontuação será limitada à quatro cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que tenham vinculação ao cargo pretendido.

Piranga, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:DAA186E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 050/2020

PORTARIA Nº 050/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Altera redação do Art. 1º da Portaria nº 017/2019 do Município de Piranga/MG e dá outras providências"

O**Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º Dar nova redação ao Art. 1º da Portaria nº 017/2019 o qual passará conter a seguinte redação:
Constituir Comissão para coordenar/examinar os PROCESSOS SELETIVOS do Departamento Municipal de Saúde, para designação e contratação temporária.
Membros Titulares Giovane Luiz Lobo Neiva Naisy Maria Gonçalves Milagres Irene da Silva de Araújo
Membros Suplentes
Bruneria Miranda Rezende
Gleyce Elizabeth Baldez Valadares
Adayana Resende da Silva

Parágrafo Único. A Comissão Coordenadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais dos PROCESSOS SELETIVOS em comento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicada o presente ato no órgão de publicação do Município.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E017EA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEILÃO DE LOTES

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Leilão. Processo Licitatório nº 084/2020, Leilão nº 005/2020. Objeto: Alienação de bens imóveis pertencentes ao município. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 14/10/2020, às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: 14/10/2020 às 09:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga, na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG.
Edital disponível em: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Piranga, 24 de setembro de 2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:FDAA9244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº055/2020 – ADESÃO Nº 002/2020

Objeto: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais médicos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Codanorte. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO/HOMOLOGO esta Adesão em favor das seguintes empresas: Abasantos Distribuidora Ltda – CNPJ:23.359.559/0001-08 no valor total de R$9.580,00; Comercial Cruz e Fonseca Ltda – CNPJ:24.668.425/0001-31 no valor global de R$4.305,40; Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ:10.463.662/0001-51 no valor global de R$16.024,20; Distribuidora Lopes e Aquino Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ: 22.820.165/0001-42 no valor global de R$ 143.362,80; Equipar Médico e Hospitalar Ltda – CNPJ:25.725.812/0001-70 no valor global de R$ 69.490,60; Master Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda-ME – CNPJ:26.788.983/0001-66 no valor global de R$ 457.010,74; Mat Med Hospitalar Ltda – CNPJ:02.305.767/0001-54 no valor global de R$5.500,00; Nacional Comercio Hospitalar S.A.– CNPJ:52.202.744/0001-92 no valor global DE R$20.000,00; São Bernardo Comércio de Produtos Para Saúde Eireli– CNPJ: 23.015.239/0001-30 no valor global de R$1.104,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 23/09/2020 -

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Ozorio Paixao
Código Identificador:36D6CE26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 018/2020, objetivando a aquisição de veículos, tipo automóvel de passeio, para atender às necessidades da secretaria municipal da família e políticas sociais e da secretaria de saúde no município de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço global por item**; Data/horário: **15/10/2020 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 24/09/2020

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Ozorio Paixao
Código Identificador:1D7D434A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 81 DE SETEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 076/2020 – PREGÃO 047/2020 – REGISTRO DE PREÇO 040/2020** com vistas à contratação exclusiva de pessoa jurídica

MEI/ME/EPP para o fornecimento de materiais de Recreação para o Centro de Convivência do Idoso.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D009673D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 08/2020 ao Termo de Colaboração nº 01/2020
Chamamento Público nº:01/2020
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste termo aditivo nos termos da Lei Municipal nº 2.252/2020: regulamentar a transferência de recursos financeiros referentes a prestação de auxílio financeiro pela União ao Hospital Gimirim, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 13.995/2020 e na Portaria MS nº 2348/2020, sendo que esta autoriza temporariamente a utilização de leitos de Hospitais de Pequeno Porte (HPP) para cuidados prolongados e estabelece recurso financeiro para tanto, no valor de R$ 294.000,00, por três meses, totalizando a quantia de R$ 882.000,00; regulamentar a transferência de recursos financeiros referentes a prestação de auxílio financeiro pela União ao Hospital Gimirim, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 13.995/2020 e na Portaria MS nº 1666/2020, sendo que dispõe sobre a transferencia de recursos financeiros para o enfrentamento da COVID-19, no valor de R$ 167.321,32.
Data: 22 de setembro de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F04BBB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 228/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020 – DISPENSA 51/2020 – CHAMADA PUBLICA 02/2020
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2020, conforme itens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.
Contratado: JULIANO ELIAS FERNANDES. Valor global estimado de R$ 5.113,60 (cinco mil, cento e treze reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 24/09/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2020. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária: 02040512361200420183390300000000000144

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:90140EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 229/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020 – DISPENSA 51/2020 – CHAMADA PUBLICA 02/2020
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2020, conforme itens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.
Contratado: CLAUDIMAR DE PAULA. Valor global estimado de R$ 5.113,60 (cinco mil, cento e treze reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 24/09/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2020. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária: 02040512361200420183390300000000000144

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CA7D2DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 230/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020 – DISPENSA 51/2020 – CHAMADA PUBLICA 02/2020
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2020, conforme itens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.
Contratado: JOSÉ DONIZETE DA COSTA. Valor global estimado de R$ 5.113,60 (cinco mil, cento e treze reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 24/09/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2020. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária: 02040512361200420183390300000000000144

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BB1FE6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 30/2020
Processo Licitatório nº: 112/2020
Aditivo ao contrato nº: 123/2020
Empresa: JHC NEVES DISTRIBUIDORA ME
Objeto: Fica concedido o reequilibrio econômico financeiro aos itens nº 1, 3 e 7 do edital, nos percentuais de 29,30%, 21,27% e 23,95%, respectivamente.
Data: 24 de setembro de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E1BAC81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável o Contrato Administrativo nº 231/2020 oriundo do Processo Licitatório nº 197/2020 feito entre o Município de Poço Fundo e CH COMERCIO LTDA, conforme solicitação de rescisão expedida pela Contratada em razão de erro de digitação na ocasião do Pregão nº 125/20, quando a mesma propôs o pacote de 250 gr. de café, sendo que a prefeitura pediu no Edital de 500 gr.

Data da assinatura: 24 de setembro de 2020.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:890DE81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 – PREGÃO Nº 125/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ EM PÓ PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: CH COMERCIAL LTDA. Valor global estimado de R$ 2.300,00. Data da assinatura: 24/09/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204122200120040000339030000

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:21F00808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA – ACFA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Termo de Colaboração nº: 007/2020/SMPS
OSC parceira: Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA
CNPJ: 11.379.218/0001-15
Vigência da parceria: 01/01/2020 a 28/06/2020
Valor total do repasse: R$60.000,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº 007/2020/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.
A presente parceria teve por objeto o acolhimento do jovem S.M.S., com a finalidade de cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do seu núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.
A parceria foi executada para promover atividades que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, ofertando serviços de acolhimento e cuidado integral, visando à inclusão social e melhor qualidade de vida, buscando promover ações que possam minimizar o impacto da deficiência na vida do acolhido, o que foi devidamente comprovado pela documentação atestada no relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, apresentada junto à prestação de contas instruída com resultados alcançados, seus benefícios e impactos econômicos e sociais.
Neste sentido, de acordo com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2020.

ARTUR FERREIRA GALERY
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20505

SILVIA HELENA DA COSTA
Agente Administrativo
Matrícula 18974

LETÍCIA COUTO GARCIA MONI
Supervisora de Seção
Matrícula 19.567

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:848953CA

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA – ACFA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1. Identificação da Organização da sociedade Civil Proponente:

Nome da Organização: Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA

CNPJ: 11.379.218/0001-15

Termo de Fomento nº: 007/2020/SMPS

Período de vigência: 01/01/2020 a 28/06/2020

Valor repassado no período: R$60.000,00

2. Descrição do objeto a ser executado:

A Instituição do jovem S.M.S., tem por finalidade cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tem por finalidade também adicionar tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.

3. Cumprimento do objeto e Comparativo de Metas Propostas com os Resultados alcançados:

3.1. Relatório de metas:

· Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na associação;

· Oferecer cuidados especiais em regime 24h;

· Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação medica;

· Ofertar alimentação conforme prescrição médica;

· Atualizar o vestuário sempre que necessário;

· Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição medica;

· Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;

· Conservação, manutenção e limpeza do leito deste acolhido;

· Executar ações que insira o mesmo, perante comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.

3.2. Ações executadas:

Paciente S.M.S. continuou recebendo o atendimento multidisciplinar junto com o psiquiátrico e com alterações medicamentosas.

3.3. Alcance dos objetivos:

Nesse ano de 2020, o paciente começou a responder melhor ao tratamento, alterações do medicamento levaram a uma melhor estabilidade comportamental, fazendo com que houvesse evolução sensível junto as atividades multidisciplinares aplicadas.

Atibaia - SP, 17 de agosto de 2020.

ALESSANDRO GIURANNO
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:20191C44

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DE ATIBAIA - ACFA - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Social, com a Associação de Colaboradores e Familiares de Atibaia - ACFA, sediada no município de Atibaia - SP, com CNPJ sob o nº 11.379.218/0001/15, conforme Termo de Fomento nº. 007/2020/SMPS, com vigência no período de 01/01/2020 a 28/06/2020 (180 dias), observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações e do Decreto nº. 8.726/2016.

Trata-se de parceria que visa o acolhimento do jovem S.M.S., com a finalidade de cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; e garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

ü Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na Associação;
ü Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
ü Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação médica;
ü Ofertar alimentação conforme prescrição médica;
ü Atualizar o vestuário sempre que necessário;
ü Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição médica;
ü Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;
ü Conservação, manutenção e limpeza do leito do acolhido;
ü Executar ações que insira o mesmo, na comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.

Considerando o parecer jurídico (folhas 184 e 185/Vol. II/2017-18), realizado no dia 19 de janeiro de 2018, pela Procuradoria-Geral do Município, provocado pelo Ofício nº 529/2017 (folha 178/Vol.II/2017-18), o qual concluiu que "estando identificado que a OSC prestou o serviço contratado, mesmo que não possa apresentar as notas fiscais unitárias dos produtos e serviços utilizados para a consecução dos objetivos do plano de trabalho, a prestação de contas poderá ser aprovada, caso os relatórios do gestor, finalmente homologado pela Comissão, seja favorável e indique a correta realização do Plano de Trabalho contratado" (SIC).

Considerando os artigos 54 e 55, do Decreto Federal nº 8.726/2016:

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
Art. 55. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

*§ 1ºO relatório de que trata o**caput**deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:*

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

*§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do**caput**do art. 25.*

*§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do**caput**do art.*

61 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Foi analisado que o serviço prestado pela Associação está em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e comprovado através de relatórios mensais pela equipe da OSC, além das notas fiscais de prestação de serviço apresentadas mensalmente.

Considerando ainda o artigo 56, do Decreto Federal nº 8.726/2016:
Art. 56. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública federal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
*Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do**caput**, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.*
Entende-se que fica dispensada a obrigatoriedade da apresentação do relatório financeiro.

Outrossim, a Associação apresentou o relatório financeiro e os extratos bancários, que fica demonstrando que realizava a transferência do valor repassado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, para outra conta da instituição, com a finalidade de pagar fornecedores e serviços, conforme relatado no Ofício s/n (folha 179/Vol.II/2017-18) encaminhado pelo Presidente da Associação para esta Secretaria.

Considerando o exposto acima, conclui-se que a aplicação dos recursos foi compatível com o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho, Termo de Fomento, Relatórios de Execução do Objeto, Relatório de Execução financeira, os requisitos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 18 de setembro de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Associação de Colaboradores e Familiares de Atibaia - ACFA, sediada no município de Atibaia - SP, com CNPJ sob o nº 11.379.218/0001/15, referente ao Termo de Fomento nº. 007/2020/SMPS, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 18 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BC6742B6

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA – ACFA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 007/2020/SMPS, firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA, com CNPJ sob o nº 11.379.218/0001-15, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2020.

Objeto da Parceria

A presente parceria visa o acolhimento do jovem S.M.S., com a finalidade de cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

ü Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na associação;
ü Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
ü Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação médica;
ü Ofertar alimentação conforme prescrição médica;
ü Atualizar o vestuário sempre que necessário;
ü Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição médica;

ü Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;
ü Conservação, manutenção e limpeza do leito do acolhido;
ü Executar ações que insira o mesmo, na comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Atibaia-SP, que acompanha o serviço executado, e que durante o período de execução a equipe da Secretaria de Políticas Sociais de Pouso Alegre-MG acompanhou as ações, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a qualidade de vida do acolhido portador de deficiência, assim como a ofertar todos os cuidados necessários, garantindo seus direitos individuais e coletivos.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o acompanhamento e monitoramento através dos relatórios emitidos mensalmente pela OSC (fls. 115 a 119) e visitas ***in loco***, o jovem S.M.S. foi acompanhado por uma equipe multidisciplinar contendo: Médico, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga, Enfermeira e Monitor.
As atividades realizadas com o usuário foram executadas conforme sua evolução clínica e a oscilação comportamental, muitas vezes havendo a necessidade de retroceder com as atividades e reavaliar novas formas de aplicá-las, entre elas destaco as seguintes:
ü Realização do Plano Singular Terapêutico, com a finalidade de avaliar a evolução do jovem;
ü Caminhadas em parques;
ü Brincadeiras recreativas e alongamento global;
ü Treino MMII e MMSS com bola suíça;
ü Treino de atividades da Vida Diaria (AVD'S);
ü Equoterapia com aproximação;
ü Atividades manuais de colagem, pintura com guache, paramento de objetos, formas geométricas, cores, atividade de coordenação motora fina e grossa, entre outras.
Durante o acolhimento do S.M.S. a Associação realizou todos os cuidados necessários a fim de minimizar a complexidade da deficiência do acolhido, proporcionando ambiente agradável e compatível com as necessidades de uma pessoa com deficiência.
Outrossim, no decorrer do ano, a OSC anunciou o encerramento de suas atividades com associação sem fins lucrativos, passando a atuar como empresa privada com fins lucrativos, deixando de atender os requisitos da Lei Federal 13.019/2014.
Após a comunicação supracitada, a Secretaria Municipal de Políticas Sociais repassou o acompanhamento do jovem S.M.S. para a Secretaria Municipal de Saúde, por não haver a possibilidade de realizar parceria com empresa privada.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em 4 (quadro) parcelas, 1 (uma) no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) e 3 (três) no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor R$60.000,00 (sessenta mil reais), tudo conforme tabela infra:

Termo de Fomento nº 017/2018		
Parcela	**Data**	**Valor (R$)**
01	10/03/2020	R$30.000,00
02	27/03/2020	R$10.000,00
03	22/04/2020	R$10.000,00
04	22/05/2020	R$10.000,00
Total de Receitas: R$60.000,00		

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas, para a conclusão desse relatório, devendo ser apresentados para a elaboração do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhum documento comprobatório de auditoria realizada nos anos de 2020.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício dos anos de 2020, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 11 de setembro de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A33BC268

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.940, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Define cotas orçamentárias às unidades orçamentárias para os meses de outubro e novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 72, § 1º, alíneas a, c e f, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 11, incisos II, IV, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XX, XXII, XXV, XXVI, XXVIII, XXIX e XXXV, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, e nas disposições do Decreto Municipal 5.153/2020 de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o cenário de redução das receitas municipais, tanto em relação às transferências e arrecadação própria;

CONSIDERANDO as cautelas necessárias em ano de eleições municipais, visando o estrito cumprimento da legislação eleitoral e financeira;

Art. 1º DEFINO a cota orçamentária para os meses de outubro e novembro do ano de 2020, da fonte 1001001 – Recurso Geral na forma do artigo 3º do Decreto Municipal 5.153/2020 de 12/05/2020, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	Valor mensal
Gabinete do Prefeito;	R$ 1.300.000,00
Superintendência Gestão de Recursos Materiais	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R$ 550.000,00
Superintendência Municipal de Lazer e Turismo	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 17.000,00
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	R$ 6.500.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	R$ 750.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 200.000,00
Superintendência Municipal de Esportes	R$ 200.000,00
Procuradoria-Geral do Município	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	R$ 2.500.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;	R$ 500.000,00

Art. 2º Fica definido o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) como cota orçamentária para referente à fonte 1012001- Ensino, para o mês de outubro e novembro de 2020.

Art. 3º As demais fontes não citadas nos artigos anteriores, ficam limitadas ao montante das receitas efetivamente realizadas no período, após ingresso nas respectivas contas bancárias.

Art. 4º Caso as unidades, tenham necessidades que superem as cotas orçamentárias, deverão submeter à análise da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na forma dos § 2º e 3º do artigo 3º do Decreto Municipal 5.153/2020 de 12/05/2020.

Art. 5º Não são computadas para fins de cotas orçamentárias, as despesas específicas, objeto da Portaria 3900/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2020.

Pouso Alegre, 23 de setembro de 2020.

JULIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:295AC63F

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1. Identificação da Organização da sociedade Civil Proponente:
Nome da Organização: Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA
CNPJ: 11.379.218/0001-15
Termo de Fomento nº: 017/2018/SMPS
Período de vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor repassado no período: R$86.400,00
2. Descrição do objeto a ser executado:
A Instituição do jovem S.M.S., tem por finalidade cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tem por finalidade também adicionar tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.
3. Cumprimento do objeto e Comparativo de Metas Propostas com os Resultados alcançados:
3.1. Relatório de metas:
· Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na associação;
· Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
· Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação medica;
· Ofertar alimentação conforme prescrição médica;
· Atualizar o vestuário sempre que necessário;
· Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição medica;
· Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;
· Conservação, manutenção e limpeza do leito deste acolhido; e
· Executar ações que insira o mesmo, perante comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.
3.2. Ações executadas:
Paciente S.M.S. continuou tendo atendimento multidisciplinar e sendo apresentado todos os tratamentos no ano anterior e foi adicionado um atendimento psiquiátrico especializado das doenças do paciente, que mesmo tendo uma evolução no período de 2017/18 ainda carecia de estabilidade psiquiátrica.
3.3. Alcance dos objetivos:
Com a equipe multidisciplinar aplicando todos os trabalhos individuais ao paciente, os ganhos ainda eram poucos, após adição do psiquiatra, ele obteve ganhos pequenos porque as alterações medicamentosas não estavam ainda surtindo efeitos desejados.

Atibaia - SP, 17 de agosto de 2020.

ALESSANDRO GIURANNO
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9CB026E0

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Termo de Colaboração nº: 017/2018/SMPS
OSC parceira: Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA
CNPJ: 11.379.218/0001-15
Vigência da parceria: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor total do repasse: R$86.400,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº 017/2018/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.
A presente parceria teve por objeto o acolhimento do jovem S.M.S., com a finalidade de cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do seu núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.
A parceria foi executada para promover atividades que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, ofertando serviços de acolhimento e cuidado integral, visando à inclusão social e melhor qualidade de vida, buscando promover ações que possam minimizar o impacto da deficiência na vida do acolhido, o que foi devidamente comprovado pela documentação atestada no relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, apresentada junto à prestação de contas instruída com resultados alcançados, seus benefícios e impactos econômicos e sociais.
Neste sentido, de acordo com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 1400, de setembro de 2020.

ARTUR FERREIRA GALERY
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20505

SILVIA HELENA DA COSTA
Agente Administrativo
Matrícula 18974

LETÍCIA COUTO GARCIA MONI
Supervisora de Seção
Matrícula 19.567

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8C39AE9E

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAL, COM A ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DE ATIBAIA - ACFA - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Social, com a Associação de Colaboradores e Familiares de Atibaia - ACFA, sediada no município de Atibaia - SP, com CNPJ sob o nº 11.379.218/0001/15, conforme Termo de Colaboração nº. 017/2018/SMPS, com vigência no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações e do Decreto nº. 8.726/2016.
Trata-se de parceria que visa o acolhimento do jovem S.M.S., com a finalidade de cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; e garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.
A prestação de contas não foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014, sendo assim, foi aplicado o artigo 70 e 71, da Lei 13.019/2014, que consiste em:
Art. 70. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
*§ 1º O prazo referido no**caput**é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.*
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
*§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

ü Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na Associação;
ü Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
ü Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação médica;
ü Ofertar alimentação conforme prescrição médica;
ü Atualizar o vestuário sempre que necessário;
ü Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição médica;
ü Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;
ü Conservação, manutenção e limpeza do leito do acolhido;
ü Executar ações que insira o mesmo, na comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.

Considerando o parecer jurídico (folhas 184 e 185/Vol. II/2017-18), realizado no dia 19 de janeiro de 2018, pela Procuradoria-Geral do Município, provocado pelo Ofício nº 529/2017 (folha 178/Vol.II/2017-18), o qual concluiu que "estando identificado que a OSC prestou o serviço contratado, mesmo que não possa apresentar as notas fiscais unitárias dos produtos e serviços utilizados para a consecução dos objetivos do plano de trabalho, a prestação de contas poderá ser aprovada, caso os relatórios do gestor, finalmente homologado pela Comissão, seja favorável e indique a correta realização do Plano de Trabalho contratado" (SIC).

Considerando os artigos 54 e 55, do Decreto Federal nº 8.726/2016:

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
Art. 55. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

*§ 1ºO relatório de que trata o**caput**deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:*

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

*§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do**caput**do art. 25.*

*§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do**caput**do art.*

61 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Foi analisado que o serviço prestado pela Associação está em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e comprovado através de relatórios mensais pela equipe da OSC, além das notas fiscais de prestação de serviço apresentadas mensalmente.

Considerando ainda o artigo 56, do Decreto Federal nº 8.726/2016:
Art. 56. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública federal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
*Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do**caput**, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.*
Entende-se que fica dispensada a obrigatoriedade da apresentação do relatório financeiro.

Outrossim, a Associação apresentou o relatório financeiro e os extratos bancários, que fica demonstrando que realizava a transferência do valor repassado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, para outra conta da instituição, com a finalidade de pagar fornecedores e serviços, conforme relatado no Ofício s/n (folha 179/Vol.II/2017-18) encaminhado pelo Presidente da Associação para esta Secretaria.

Considerando o exposto acima, conclui-se que a aplicação dos recursos foi compatível com o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho, Termo de Fomento, Relatórios de Execução do Objeto, Relatório de Execução financeira, os requisitos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 16 de setembro de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Associação de Colaboradores e Familiares de Atibaia - ACFA, sediada no município de Atibaia - SP, com CNPJ sob o nº 11.379.218/0001/15, referente ao Termo de Colaboração nº. 017/2018/SMPS, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 16 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:984511E7

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA – ACFA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 017/2018/SMPS, firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA, com CNPJ sob o nº 11.379.218/0001-15, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

Objeto da Parceria

A presente parceria visa o acolhimento do jovem S.M.S., com a finalidade de cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

ü Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na associação;
ü Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
ü Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por

meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação médica;
ü Ofertar alimentação conforme prescrição médica;
ü Atualizar o vestuário sempre que necessário;
ü Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição médica;
ü Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;
ü Conservação, manutenção e limpeza do leito do acolhido;
ü Executar ações que insira o mesmo, na comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Atibaia-SP, que acompanha o serviço executado, e que durante o período de execução a equipe da Secretaria de Políticas Sociais de Pouso Alegre-MG acompanhou as ações, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a qualidade de vida do acolhido portador de deficiência, assim como a ofertar todos os cuidados necessários, garantindo seus direitos individuais e coletivos.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o acompanhamento e monitoramento através dos relatórios emitidos mensalmente pela OSC (fls. 270 a 283/Vol. II/2019) e visitas ***in loco***, o jovem S.M.S. foi acompanhado por uma equipe multidisciplinar contendo: Médico, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga, Enfermeira e Monitor.
As atividades realizadas com o usuário foram executadas conforme sua evolução clínica e a oscilação comportamental, muitas vezes havendo a necessidade de retroceder com as atividades e reavaliar novas formas de aplicá-las.
Durante o acolhimento do S.M.S. a Associação realizou todos os cuidados necessários a fim de minimizar a complexidade da deficiência do acolhido, proporcionando ambiente agradável e compatível com as necessidades de uma pessoa com deficiência.
Outrossim, no decorrer do ano, a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, realizaram diversas articulações para realização de exames do jovem S.M.S., sempre solicitados pela equipe de saúde da associação, comprovando o zelo e atenção da equipe com o acolhido.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em 12 (doze) parcelas de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) cada, totalizando o valor R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), tudo conforme tabela infra:

Termo de Fomento nº 017/2018		
Parcela	**Data**	**Valor (R$)**
01	14/02/2019	R$7.200,00
02	14/02/2019	R$7.200,00
03	26/02/2019	R$7.200,00
04	22/03/2019	R$7.200,00
05	23/04/2019	R$7.200,00
06	05/06/2019	R$7.200,00
07	17/06/2019	R$7.200,00
08	23/07/2019	R$7.200,00
09	03/09/2019	R$7.200,00
10	08/10/2019	R$7.200,00
11	06/11/2019	R$7.200,00
12	06/12/2019	R$7.200,00
Total de Receitas: R$86.400,00		

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas, para a conclusão desse relatório, devendo ser apresentados para a elaboração do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhum documento comprobatório de auditoria realizada nos anos de 2019.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício dos anos de 2019, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 10 de setembro de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CF6A38CA

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA

1. Identificação da Organização da sociedade Civil Proponente:
Nome da Organização: Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA
CNPJ: 11.379.218/0001-15
Termo de Fomento nº: 017/2017/SMPS
Período de vigência: 30/08/2017 a 31/12/2017 e Aditivo de Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018
Valor repassado no período: R$27.600,00 (Primeiro Termo) e R$82.800,00 (aditivo de prazo)
Totalizando: R$110.400,00
2. Descrição do objeto a ser executado:
A Instituição do jovem S.M.S., tem por finalidade cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tem por finalidade também adicionar tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.
3. Cumprimento do objeto e Comparativo de Metas Propostas com os Resultados alcançados:
3.1. Relatório de metas:
· Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na associação;
· Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
· Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação medica;
· Ofertar alimentação conforme prescrição médica;
· Atualizar o vestuário sempre que necessário;
· Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição medica;
· Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;
· Conservação, manutenção e limpeza do leito deste acolhido; e
· Executar ações que insira o mesmo, perante comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o

acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.

3.2. Ações executadas:

Paciente S.M.S. ao chegar em agosto de 2017 foi iniciado um tratamento multidisciplinar com profissionais de terapia ocupacional, psicologia, fisio e fono, atendimentos de equoterapia, musicoterapia, horticultura, circuitos fisioterápicos, além de aquaterapia. Aliado a nutrição balanceada.

3.3. Alcance dos objetivos:

Paciente S.M.S. chegou em nossa clínica final de agosto de 2017 com distúrbios graves de comportamento, episódios de auto agressão e a terceiros, além de destruição de peças de roupa e ambiente. Iniciamos o tratamento individual para atenuar e ambientar o paciente para que tivesse uma boa condição de vida e convivência, que nos primeiros 12 meses foi muito difícil pela alta complexidade em questão.

Atibaia - SP, 17 de agosto de 2020.

ALESSANDRO GIURANNO
Presidente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CE1E3004

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA

Termo de Colaboração nº:019/2017/SMPS
OSC parceira: Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA
CNPJ: 11.379.218/0001-15
Vigência da parceria:29/08/2017 a 31/12/2018
Valor total do repasse: R$110.400,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº 019/2017/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.

A presente parceria teve por objeto o acolhimento do jovem S.M.S., com a finalidade de cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do seu núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.

A parceria foi executada para promover atividades que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, ofertando serviços de acolhimento e cuidado integral, visando à inclusão social e melhor qualidade de vida, buscando promover ações que possam minimizar o impacto da deficiência na vida do acolhido,o que foi devidamente comprovado pela documentação atestada no relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, apresentada junto à prestação de contas instruída com resultados alcançados, seus benefícios e impactos econômicos e sociais.

Neste sentido, de acordo como Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei nº13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2020.

ARTUR FERREIRA GALERY
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20505

SILVIA HELENA DA COSTA
Agente Administrativo
Matrícula 18974

LETÍCIA COUTO GARCIA MONI
Supervisora de Seção
Matrícula 19.567

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E7C50DC1

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DE ATIBAIA - ACFA

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Social, com a Associação de Colaboradores e Familiares de Atibaia - ACFA, sediada no município de Atibaia - SP, com CNPJ sob o nº 11.379.218/0001/15, conforme Termo de Fomento nº. 019/2017/SMPS, com vigência no período de 29/08/2017 a 31/12/2017, e o Primeiro Termo Aditivo, com vigência no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações e do, Decreto nº. 8.726/2016.

Trata-se de parceria que visa o acolhimento do jovem S.M.S., com a finalidade de cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; e garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.

A prestação de contas não foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014, sendo assim, foi aplicado o artigo 70 e 71, da Lei 13.019/2014, que consiste em:

Art. 70. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

*§ 1º O prazo referido no**caput**é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.*

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização

monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

ü Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na Associação;
ü Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
ü Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação médica;
ü Ofertar alimentação conforme prescrição médica;
ü Atualizar o vestuário sempre que necessário;
ü Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição médica;
ü Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;
ü Conservação, manutenção e limpeza do leito do acolhido;
ü Executar ações que insira o mesmo, na comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.

Considerando o parecer jurídico (folhas 184 e 185), realizado no dia 19 de janeiro de 2018, pela Procuradoria-Geral do Município, provocado pelo Ofício nº 529/2017 (folha 178), o qual concluiu que "estando identificado que a OSC prestou o serviço contratado, mesmo que não possa apresentar as notas fiscais unitárias dos produtos e serviços utilizados para a consecução dos objetivos do plano de trabalho, a prestação de contas poderá ser aprovada, caso os relatórios do gestor, finalmente homologado pela Comissão, seja favorável e indique a correta realização do Plano de Trabalho contratado" (SIC).

Considerando os artigos 54 e 55, do Decreto Federal nº 8.726/2016:

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
Art. 55. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

*§ 1ºO relatório de que trata o**caput**deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:*

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

*§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do**caput**do art. 25.*

*§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do**caput**do art.*

61 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Foi analisado que o serviço prestado pela Associação está em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e comprovado através de relatórios mensais pela equipe da OSC, além das notas fiscais de prestação de serviço apresentadas mensalmente.

Considerando ainda o artigo 56, do Decreto Federal nº 8.726/2016:
Art. 56. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública federal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
*Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do**caput**, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.*
Entende-se que fica dispensada a obrigatoriedade da apresentação do relatório financeiro.

Outrossim, a Associação apresentou o relatório financeiro e os extratos bancários, que fica demonstrando que realizava a transferência do valor repassado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, para outra conta da instituição, com a finalidade de pagar fornecedores e serviços, conforme relatado no Ofício s/n (folha 179) encaminhado pelo Presidente da Associação para esta Secretaria.

Considerando o exposto acima, conclui-se que a aplicação dos recursos foi compatível com o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho, Termo de Fomento, Relatórios de Execução do Objeto, Relatório de Execução financeira, os requisitos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 15 de setembro de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Associação de Colaboradores e Familiares de Atibaia - ACFA, sediada no município de Atibaia - SP, com CNPJ sob o nº 11.379.218/0001/15, referente ao Termo de Fomento nº. 019/2017/SMPS e o Primeiro Termo de Aditivo, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 15 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9EE8D878

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA

O presente relatório se refere ao Termo de Fomento nº 019/2017/SMPS e o Primeiro Aditivo firmados entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA, com CNPJ sob o nº 11.379.218/0001-15, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2017 e 2018.

Objeto da Parceria

A presente parceria visa o acolhimento do jovem S.M.S., com a finalidade de cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

ü Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na associação;
ü Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
ü Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação médica;
ü Ofertar alimentação conforme prescrição médica;
ü Atualizar o vestuário sempre que necessário;
ü Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição médica;
ü Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;
ü Conservação, manutenção e limpeza do leito do acolhido;
ü Executar ações que insira o mesmo, na comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Atibaia-SP, que acompanha o serviço executado, e que durante o período de execução a equipe da Secretaria de Políticas Sociais de Pouso Alegre-MG acompanhou as ações, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a qualidade de vida do acolhido portador de deficiência, assim como a ofertar todos os cuidados necessários, garantindo seus direitos individuais e coletivos.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o acompanhamento e monitoramento através dos relatórios emitidos mensalmente pela OSC (fls. 186 a 196) e relatos da equipe de profissionais que acompanharam a parceria na época, o jovem S.M.S. foi acompanhado por uma equipe multidisciplinar contendo: Médico, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga, Enfermeira e Monitor.
As atividades realizadas com o usuário foram executadas conforme sua evolução clínica e a oscilação comportamental, muitas vezes havendo a necessidade de retroceder com as atividades e reavaliar novas formas de aplicá-las.
Durante o acolhimento do S.M.S. a Associação realizou todos os cuidados necessários afim de minimizar a complexidade da deficiência do acolhido, proporcionando ambiente agradável e compatível com as necessidades de uma pessoa com deficiência.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em 16 (dezesseis) parcelas, sendo 4 (quatro) durante o ano de 2017 com o valor de R$27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais) e 12 (doze) durante o ano de 2018 com o valor de R$82.800,00 (oitenta dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor R$110.400,000 (cento dez mil e quatrocentos reais), tudo conforme tabela infra:

Termo de Fomento nº 019/2017		
Parcela	**Data**	**Valor (R$)**
01	04/10/2017	R$6.900,00
02	07/11/2017	R$6.900,00
03	07/11/2017	R$6.900,00
04	06/12/2017	R$6.900,00
Total do Repasse em 2017:		**R$27.600,00**
Primeiro Termo Aditivo 2018		
Parcela	**Data**	**Valor (R$)**
01	20/02/2018	R$6.900,00
02	23/02/2018	R$6.900,00
03	14/03/2018	R$6.900,00
04	28/03/2018	R$6.900,00

05	15/05/2018	R$6.900,00
06	25/05/2018	R$6.900,00
07	28/06/2018	R$6.900,00
08	02/08/2018	R$6.900,00
09	10/09/2018	R$6.900,00
10	29/10/2018	R$6.900,00
11	27/11/2018	R$6.900,00
12	27/11/2018	R$6.900,00
Total do Repasse em 2018:		**R$82.800,00**
Total de Receitas: R$110.400,00		

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas, para a conclusão desse relatório, devendo ser apresentados para a elaboração do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhum documento comprobatório de auditoria realizada nos anos de 2017 e 2018.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício dos anos de 2017 e 2018, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 09 de setembro de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:72CA19BA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE PAULA VÍTOR.

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 039/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação Francisco de Paula Vítor, inscrita no CNPJ sob nº 23.952.906/0001-01; Objeto:firmar bases de cooperação para a atuação do trabalho assistencial e definitivo em prol das crianças, adolescentes, gestantes, idosos e moradores carentes, possibilitando o devido atendimento, com orientações e práticas, objetivando a assistência, o convívio familiar, relação social e promoção de cada indivíduo;conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) –Vigência até 31/12/2020.

Pouso Alegre, 17 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

SALETE APARECIDA VASCONCELOS DA ROSA
Presidente – Associação Francisco de Paula Vítor

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:FC6CDF4D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CP 05/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2020** - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020** - Processo Licitatório nº 143/2020 **– Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA ANTÔNIO SCODELER".** Prazo: A vigência será de 18 (dezoito) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 21 (vinte e um) de Setembro de 2020. Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada São João, s/n, bairro Distrito São João, CEP 37.567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 00287047300-46, no valor total de **R$ 4.062.703,86** (quatro milhões sessenta e dois mil setecentos e três reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha apresentada. A presente despesa onerará as seguintes dotações: Ficha: 1425 - Dotação Orçamentária: 02.09.1668.0015.0451.0013.3.44.90.51.00 - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – OBRAS NA AVENIDA ANTÔNIO SCODELER – CONTRAPARTIDA e Ficha: 1426 - Dotação Orçamentária: 02.09.1667.0015.0451.0013.3.44.91.51.00 - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – OBRAS NA AVENIDA ANTÔNIO SCODELER.

Pouso Alegre, 23 de Setembro de 2020.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:62487A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2687 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação do Próprio Municipal, Reforma da Escola Municipal Professora Alice Bittencourt de Lima de **PROFESSORA MARIA ORANDI ARANTES OLIVEIRA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 24 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B563660F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2018

Processo Licitatório nº 147/2018 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2018.
Partes: Município de Prata e **POLICLÍNICA VIDA LTDA**.
Objeto: acréscimo do quantitativo de serviços referente à Plantões Sobreaviso Especialidade Diurno, cujo objeto é o credenciamento de profissionais ou de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para as seguintes funções: médico pediatra, médico urologista, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$30.491,20 (trinta mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 15/09/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:ACF1D803

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2020

Processo Licitatório nº 006/2020 – Dispensa de Licitação nº 005/2020.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG e ADALBERTO ANDRADE CAMARGOS.
Objeto: Contratação de empresa a para a prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias simples preto e branco em A4, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Prata, durante o exercício de 2020".
Fundamento Legal: art. 24, inciso II e art.26 da Lei nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 23/09/2020.
Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:EBC671DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal do Prata, MG, **mediante as necessidades prementes**, **CONVOCA** o candidato abaixo especificado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos, conforme Portaria nº 028/2020, que "Homologa o Concurso Público", de 01/06/2020 e em observância à Lei Complementar nº 011/2018.

Cargo	Candidato	Classificação
Contador	Nelson Antonio Ferreira	1ª posição

O candidato convocado deverá comparecer até o **dia 18/09/2020, das 12:00 às 18:00hs,** na Câmara Municipal de Prata, MG, Praça XV de Novembro, 35, Centro, Prata, MG, para entrega dos documentos enumerados no **item 10.5 e incisos** do edital 001/2019.
A não entrega dos documentos pelo candidato, por força do **item 11.4** do edital 001/2019, **importará na sua eliminação da classificação** publicada no dia 02/04/2020, Diário Oficial dos Municípios, Edição 2728 e retificado em 25/05/2020, e consequente convocação do candidato classificado a seguir.

Prata, MG, 18 de setembro de 2020.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:240D8FE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal do Prata, MG, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo especificado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos, conforme Portaria nº 028/2020, que "Homologa o Concurso Público", de 01/06/2020 e em observância à Lei Complementar nº 011/2018.

Cargo	Candidato	Classificação
Advogado	Laressa da Silva Bonela	1ª posição
Assistente Administrativo	Charles Mendes Lima	2ª posição
Assistente de Comunicação	Geovanna Ferreira Silva	1ª posição
Analista de Recursos Humanos	Lara Vilela Ribeiro	1ª posição
Controlador Interno	Thiago José de Moraes Saraiva	1ª posição
Oficial Administrativo	Pedro Paulo de Carvalho Braga	1ª posição
Recepcionista	Thalissa Silva Vilela	1ª posição
Serviços Gerais	Raimundo Pereira da Silva Junior	1ª posição
Técnico em Audiovisual	Thiago da Silva Mourão	1ª posição
Técnico em Processos Legislativos	Marielly Aparecida Mendes da Silva	1ª posição

Os candidatos convocados deverão comparecer até o **dia 06/10/2020, das 12:00 às 18:00hs,** na Câmara Municipal de Prata, MG, Praça XV de Novembro, 35, Centro, Prata, MG, para entrega dos documentos enumerados no **item 10.5 e incisos** do edital 001/2019.
A não entrega dos documentos pelo candidato, por força do **item 11.4** do edital 001/2019, **importará na sua eliminação da classificação** publicada no dia 02/04/2020, Diário Oficial dos Municípios, Edição 2728 e retificado em 25/05/2020, e consequente convocação do candidato classificado a seguir.

Prata, MG, 24 de setembro de 2020.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:9030ECF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Ata de Registro de Preços nº 003/2020

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 24/03/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, destinado a construção de valas, calçadas, pontes e demais serviços de concretagem do Município de Prata-MG.**

1.2. Empresa Contratada: **ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI** vencedora para os itens nºs: 01, 02 e 03**.**

ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI			
Item	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**R$/Unit**
01	M³	Concreto usinado bombeável, classe de resistência FCK 20 com brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm.	345,00
02	M³	Concreto usinado bombeável, classe de resistência FCK 25 com brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm.	363,00
03	M³	Concreto usinado bombeável, classe de resistência FCK 30 com brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm.	375,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa efetuará a entrega do concreto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização do material no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade do material fornecido. Caso o material seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso o material seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica, atestada dos respectivos recebimentos pelo Setor competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento do material desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
* 182 – 02.06.01.15.452.0016.2087.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 570 – 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente à época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação do Material

8.1- O fornecimento do material nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 24 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Município De Prata

Empresa:

ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI
Contratada (CNPJ Sob o nº 27.437.170/0001-94)
(Itens nºs: 01, 02 e 03)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:9223C506

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 273/2020, modalidade Pregão Presencial nº 051/2020. Objeto: Aquisição de uniformes para serem usados pelos membros do Congado e Moçambique, em eventos comemorativos pela Secretaria de Cultura. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 24 de setembro de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:8ABC5D41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 13h30min, do dia 07/10/2020, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 051/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o devido objeto: Aquisição de uniformes para serem usados pelos membros do Congado e Moçambique, em eventos comemorativos pela Secretaria de Cultura. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 24 de setembro de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:12161A18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 08/10/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 053/2020, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para digitalização e gerenciamento de documentos públicos da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 24 de setembro de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:114F11C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 083/2020 Pregão Eletrônico nº 001/2020 para aquisição de Veículo de Passeio - transporte de Equipe (5 pessoas, 0KM) - Nº DA PROPOSTA: 11944.441000/1190-03 e Caminhão Compactador - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202036820013 para atender a Secretaria Municipal de Administração.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 30/09/2020, às 08:30h do dia 16/10/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 16/10/2020, no endereço

eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1344, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 24 setembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4091A0E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 084/2020 Pregão Eletrônico nº 002/2020 para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde - Nº da Proposta 17735754000/1130-01 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 30/09/2020, às 13:00h do dia 16/10/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 16/10/2020, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1344, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 24 setembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7F8CA0DE

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2020 TOMADA DE PREÇO N.º004/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução de serviços de obras e engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de PAVIMENTAÇÃO em Bloquete Hexagonal na Rua Morvã Brasil, Bairro Planalto, RECREIO-MG com Meio Fios Pré moldados de concreto e sarjetas de Concreto moldadas in loco, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
Os serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.

Referência:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
TOMADA DE PREÇO N.º004/2020
CONTRATO N.º 176/2020
VALOR DO CONTRATO R$ 51.706,57 (cinqüenta e um mil e setecentos e seis reais e cinqüenta e sete centavos).

CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP a iniciar na data de 25 de setembro de 2020 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

RECREIO, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

LUIS TADEU REZENDE
Engenheiro Civil
CREA RJ 127061/d

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:ED58E0C9

SETOR JURÍDICO
AUXÍLIO LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Recreio – MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está realizando o cadastro dos artistas, grupos e entidades culturais do Município, no período de 25, 28 e 29 de setembro de 2020.
A empresa/artista cadastrado vai ter o perfil avaliado e poderá ter acesso aos recursos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 368, de 22 DE JULHO DE 2.020.
Para efetuar o cadastro, os interessados devem procurar o Centro Cultural Aristides Dorigo, localizado na Rua Ferreira Neto, Estação Ferroviária, s/n, Centro, das 08:00 às 12:00h, para preenchimento do cadastro e assinar a auto declaração de acordo com a atuação na área cultural.
Para maiores informações, entre em contato com o telefone (32) 3444-1606, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Recreio, 24 de setembro de 2020

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:39319318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 100/2020.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017 que *"Estabelece regras e procedimentos administrativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal na celebração de contratos de locação de bens imóveis, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal n° 8.245/1991 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993;

DECRETA:
Art. 1º O inciso XII do art. 7º do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º……
…….

XII - laudo de vistoria sanitária, na locação inicial do imóvel, certificando as condições de salubridade em todos os ambientes e seu entorno, a ser realizada nos imóveis cuja destinação da atividade seja de serviço de saúde ou de interesse da saúde, nos termos da legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Setembro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:067DE0EC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 073/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 073/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sinalização horizontal e vertical em vias e ruas do município de Ribeirão das Neves.

Empresa vencedora: ELX SINALIZAÇÃO LTA-ME, vencedora para o único lote do edital perfazendo o valor total de R$2.590.000,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa mil reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

24 de Setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:04F6EA3D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 083/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 083/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação, drenagem superficial da Rua Um do Bairro Santinho, no município de Ribeirão das Neves/MG.
Empresa vencedora: CHX CONSTRUÇÕES EIRELI, perfazendo o valor total de RR61.492,07 (Sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sete centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

24 de Setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:58255522

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 066/2020 VINCULADO AO PROCESSO EMERGENCIAL Nº 140/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.003.12.361.0106.2081 –Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Ficha 1252 – Salário Educação - QSE;**

08.003.12.365.0106.2651 –Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola – **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Ficha 1254 – Salário Educação - QSE;**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de setembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B34DC25E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 090/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 090/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 090/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de medicamentos para assistência veterinária aos animais presentes no curral sanitário municipal. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 13/10/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:961047EB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 083/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – TOMADA DE PREÇOS 082/2020 - SUSPENSÃO - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital de Tomada de Preços 082/2020, cujo objeto consiste na Execução de serviços de construção de Passarela de pedestres / Rua Teófilo Otoni para Avenida Ribeirão das Neves, Bairro Sevilha B, no município de Ribeirão das Neves/MG.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3AA622DE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 203/2019, Processo: N.º 085/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS MG LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original, fica prorrogado por 12 (doze) meses o valor total do presente contrato é de R$189.861,84 (Cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 24 de Setembro de 2020.

ANDRÉALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:81A41DEC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 011/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 011/2020 - torna publico que se encontra suspenso do seu prosseguimento o Pregão011/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação, operação e manutenção de caminhões, maquinas e equipamentos (com motorista e combustível), para prestações de serviços a secretaria de obras e serviços publicos no município de Ribeirão Das Neves/MG.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AEACBC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 098 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Dra. Cláudia de Magalhães Brandão
Objeto – Prestação dos Serviços de Médica Clínico Geral, em sistema de Plantão de 12(doze)horas, em 01 (hum) dia da semana, no Centro de Saúde Municipal Alfredo Pereira da Silva.
Valor –R$ 2.771,95(Dois mil setecentos e setenta um reais e noventa cinco centavos).
Vigência – 23/09/2020 a 22/09/2021.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Dra. Cláudia de Magalhães Brandão - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:AC0665C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, na data de 07/10/2020, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 077/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br.

MATHEUS JOSÉ BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DBFE2DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 70, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 70, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a demissão de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Relatório Final apresentado pela comissão processante designada pela portaria n° 209, de 28 de julho de 2017, para apurar mediante processo administrativo irregularidades praticadas pelo servidor efetivo RODRIGO SOARES MARTINS, matrícula 2199, cargo de ODONTÓLOGO, nos termos do **art. 154, incisos III, IV, VI C/C art. 160, e art. 139, inciso I, X, XV, e 163, inc. I, da Lei 486, de 29 de março de 1994.**

Considerando que as penas previstas no artigo 154, incisos III, IV e VI, da Lei Municipal n° 468/94, para as infrações é a demissão.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o servidor público municipal RODRIGO SOARES MARTINS demitido do cargo de ODONTÓLOGO do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Rubelita – MG.

Art. 2° - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rubelita – MG, aos 21 de setembro de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Rubelita – MG, aos 21 de setembro de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:528213D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 140/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**08/10/2020** às 09 horas na Plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 24/09/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:8A54322A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 4510/2020

DECRETO MUNICIPAL DE N.º 4510/2020

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 1848/2017 que dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos municipais e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal n.º 1848/2017, **DECRETA:**

Art. 1º. A autorização de uso de bens públicos municipais observará o disposto na Lei Municipal n.o 1848/2017 e neste Decreto.

Art. 2º. A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo único: A administração municipal poderá revogar posteriormente a autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.

Art. 3º. A autorização de uso de bens públicos será concedida exclusivamente em caráter oneroso, exceto nos seguintes casos:

I – uso de bem público por organização da sociedade civil sediada no Município, sem fins lucrativos, para a realização de evento ou atividade de relevante interesse público;

II – uso de bem público para a realização de atividades coletivas de interesse público, inclusive formaturas, eventos religiosos, ações sociais e demais atividades e eventos em que haja comprovação de que os valores recebidos sejam integralmente revertidos a instituições filantrópicas;

III – demais hipóteses onde não seja cobrado nenhum valor ou forma de contraprestação dos participantes do evento, com comprovado e relevante interesse público.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração Pública poderá conceder autorização, de acordo com os parâmetros do art. 2º, para a utilização de estabelecimentos comerciais contíguos aos logradouros públicos.

Parágrafo único. A autorização de uso de bem público poderá, no deste artigo, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 5º. A autorização de uso de bens públicos municipais concedida em caráter oneroso é condicionada ao pagamento, pelo interessado, a ser recolhido aos cofres públicos mediante guia de arrecadação municipal, do valor equivalente a:

I - 15 UFISBA's até 5 m² de utilização;

II - 20 UFISBA's entre 5m² e 10m² de utilização;

III - 30 UFISBA's entre 10m² e 15m² de utilização;

IV - 40 UFISBA's acima de 15m² de utilização.

Parágrafo Único. O valor cobrado será paga em uma parcela e será referente a todo o período autorização.

Art. 6º. Os valores arrecadados poderão ser revertidos e destinados a manutenção e conservação do espaço utilizado.

Art.7º. O interessado na utilização de qualquer espaço público municipal deverá endereçar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, requerimento escrito para a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, que deverá constar obrigatoriamente:

I – Especificação da data, horário, programação completa, número estimado de pessoas e finalidade da utilização;

II – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pelo evento ou estabelecimento comercial;

III – Endereço de correio eletrônico e número de telefone para fins de recebimento de quaisquer informações ou notificações relacionadas ao requerimento;

IV – Dados bancários para eventual caso de restituição do valor pago;

§1º. A Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude poderá solicitar que o interessado apresente documentos ou informações complementares.

§2º. Será dever do interessado manter os seus dados atualizados junto à Administração Municipal.

§3º. Todas as intimações, notificações e comunicações serão realizadas no endereço eletrônico indicado pelo interessado, presumindo-se a sua ciência após o prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio.

Art. 8º. Secretaria Municipal de Administração Pública, de posse das informações, após verificação da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem público, decidirá o requerimento em 05 (cinco) dias.

§1º. Em se tratando de bem público vinculado a outra Secretaria Municipal, caberá à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude consultar acerca da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem antes de decidir o requerimento.

§2º. A decisão da Secretaria Municipal de Administração Pública é irrecorrível.

§3º. Havendo a necessidade de fechamento de fechamento do trânsito de veículos, a Secretaria Municipal de Administração Pública, em sua decisão, determinará a comunicação da Guarda Municipal para a adoção das providências necessárias.

Art. 9º. Deferida a autorização de uso de bem público municipal, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento da guia de arrecadação municipal, na forma do art. 5º, deste Decreto, e para assinar o termo de autorização de uso previsto no anexo.

§1º. Havendo revogação da autorização de uso na forma do parágrafo único do art. 2º, deste Decreto, após o pagamento da guia de arrecadação, o poder público municipal restituirá o valor pago no prazo de 30 (trinta) dias por meio de transferência bancária na conta indicada pelo interessado.

§2º. Se já iniciada a utilização do bem público, a restituição será proporcional ao tempo restante.

§3º. Salvo a hipótese prevista no §1º deste artigo, em nenhum outro caso haverá a restituição do valor pago à administração, independentemente de ter ou não ocorrido a efetiva utilização do espaço público.

Art. 10. É de responsabilidade do interessado a obtenção de licenças administrativas, o cumprimento de todas as obrigações legais e a adoção de procedimentos técnicos e de segurança necessários a correta execução da utilização do espaço público.

Parágrafo único: A autorização de uso a que se refere este Decreto não dispensa a regular obtenção de quaisquer outras licenças ou autorizações exigidas em lei nem comprova a regularidade da utilização, de qualquer natureza, em relação a aspectos não analisados no ato de autorização.

Art. 11. Não serão processados nem deferidos os pedidos que não forem formulados de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 12. O interessado será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado.

Parágrafo único: Salvo autorização expressa do poder público municipal, é terminantemente vedada a realização de qualquer alteração ou intervenção nos bens públicos cujo uso for autorizado.

Art. 13. O Secretário Municipal de Administração Pública decidirá os casos omissos e poderá expedir Portarias para orientar a execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n.º 3491/2018 e todas as demais disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 24 de setembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL N. 4510/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – GRATUITO

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 19.391.945/0001-00, estabelecido na Praça Cleves de Faria, no 122, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, esportes e Juventude, doravante

denominado simplesmente MUNICÍPIO, e (nome completo e qualificação do autorizatário), doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO, têm firmado entre si o presente T**ERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, regido pela Lei Municipal n. 1848/2017, Decreto Municipal n. 4510/2020 e nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente, a autorização de uso de imóvel público para fins particulares, na forma prevista na Lei Municipal n. 1848/2017 e conforme descrições seguintes:
Identificação do bem público (denominação e endereço):
Data e horário do evento:
Finalidade do evento:
Público Estimado:

Condições especiais estabelecidas pelo MUNICÍPIO:
1.2. A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa. Deste modo, na forma da Lei Municipal n. 1848/2017, a Administração Municipal poderá revogar posteriormente a presente autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
2.1. A presente autorização tem sua validade condicionada a observância da finalidade do evento, vedada a alteração sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
3.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Autorizar a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.

3.2. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:
a) Conservar as instalações existentes no local, evitando a depredação ou alteração do seu estado natural, efetuando os reparos que se fizerem necessários e se responsabilizando pessoalmente por qualquer dano causado ao bem público, mesmo que por ações de terceiros frequentadores do evento; b) Organizar o evento e responsabilizar-se por ele em sua integralidade, incluindo-se aí a obtenção de autorizações, licenças e aprovações dos órgãos de polícia administrativa;
c) Devolver o imóvel objeto desta autorização da forma como foi cedido, ou seja, em perfeito estado de conservação;
d) Não ceder, emprestar, locar ou, de qualquer forma anuir com a utilização do bem público por terceiros não autorizados pelo MUNICÍPIO;
e) Responsabilizar-se pessoalmente por quaisquer atos ou fatos decorrentes do evento, tanto perante o Município quanto perante terceiros;
f) Responsabilizar-se pela segurança do evento, especialmente no tocante à contratação de seguranças, solicitação de policiamento e designação de profissionais médicos equipados com ambulância para atendimento e socorro dos participantes do evento, elaboração e aprovação de projetos de combate a pânico e incêndio, entre outras obrigações previstas em lei;
g) Arcar com todos os encargos referentes ao evento e responsabilizar-se pela limpeza do local após a sua realização.
h) Promover a limpeza completa do espaço utilizado antes de devolvê-lo ao Município.
i) Cumprir com todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A presente permissão de uso passará a vigorar a partir da data de assinatura, extinguindo-se automaticamente após o prazo da autorização previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Compete exclusivamente ao AUTORIZATÁRIO toda responsabilidade em relação às atividades desenvolvidas durante o evento.
5.2. O AUTORIZATÁRIO deverá providenciar e obter por sua conta e risco todas as licenças, alvarás, taxas de seguranças públicas, laudos periciais do Corpo de Bombeiros, e todas as demais necessárias à regular utilização do espaço público.
5.3. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por eventual indeferimento de licenças necessárias à realização da utilização do espaço público.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização não solucionadas administrativamente por consenso.

E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ____ de _____ de _____.

_____
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

_____
Autorizatário

Testemunhas:_____
_____

ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL 4510/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – ONEROSO

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 19.391.945/0001-00, estabelecido na Praça Cleves de Faria, no 122, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, esportes e Juventude, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e (nome completo e qualificação do autorizatário), doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO, têm firmado entre si o presente T**ERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO,** regido pela Lei Municipal n.o 1848/2017, Decreto Municipal n. 4510/2020 e nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, a autorização de uso de imóvel público para fins particulares, na forma prevista na Lei Municipal n. 1848/2017 e conforme descrições seguintes:
Identificação do bem público (denominação e endereço):
Data e horário do evento (se for o caso):
Finalidade do evento (se for o caso):
Prazo da autorização:
Público Estimado (se for o caso de evento):
Condições especiais estabelecidas pelo MUNICÍPIO:
Dados bancários para eventual restituição:

1.2. A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa. Deste modo, na forma da Lei Municipal n.o 1848/2017, a administração municipal poderá revogar posteriormente a presente autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do AUTORIZATÁRIO.
1.3. O presente termo de autorização de uso tem sua validade vinculada à apresentação da guia de arrecadação municipal devidamente quitada.
1.3. Caso a autorização de uso seja revogada, o poder público municipal restituirá o valor pago no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de transferência bancária na conta indicada pelo AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

2.1. A presente autorização tem sua validade condicionada a observância da finalidade do evento, vedada a alteração sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
3.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Autorizar a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.

3.2. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:
a) Conservar as instalações existentes no local, evitando a depredação ou alteração do seu estado natural, efetuando os reparos que se fizerem necessários e se responsabilizando pessoalmente por qualquer dano causado ao bem público, mesmo que por ações de terceiros frequentadores do evento; b) Organizar o evento e responsabilizar-se por ele em sua integralidade, incluindo-se aí a obtenção de autorizações, licenças e aprovações dos órgãos de polícia administrativa;
c) Devolver o imóvel objeto desta autorização da forma como foi cedido, ou seja, em perfeito estado de conservação;
d) Não ceder, emprestar, locar ou, de qualquer forma anuir com a utilização do bem público por terceiros não autorizados pelo MUNICÍPIO;
e) Responsabilizar-se pessoalmente por quaisquer atos ou fatos decorrentes do evento, tanto perante o Município quanto perante terceiros;
f) Responsabilizar-se pela segurança do evento, especialmente no tocante à contratação de seguranças, solicitação de policiamento e designação de profissionais médicos equipados com ambulância para atendimento e socorro dos participantes do evento, elaboração e aprovação de projetos de combate a pânico e incêndio, entre outras obrigações previstas em lei;
g) Arcar com todos os encargos referentes ao evento e responsabilizar-se pela limpeza do local após a sua realização.
h) Promover a limpeza completa do espaço utilizado antes de devolvê-lo ao Município.
i) Cumprir com todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A presente permissão de uso passará a vigorar a partir da data de assinatura, extinguindo-se automaticamente após o prazo da autorização previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Compete exclusivamente ao AUTORIZATÁRIO toda responsabilidade em relação às atividades desenvolvidas durante o evento.
5.2. O AUTORIZATÁRIO deverá providenciar e obter por sua conta e risco todas as licenças, alvarás, taxas de seguranças públicas, laudos periciais do Corpo de Bombeiros, e todas as demais necessárias à realização do evento.
5.3. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por eventual indeferimento de licenças necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização não solucionadas administrativamente por consenso.
E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ____ de _____ de _____.

_____
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

_____
Autorizatário

Testemunhas:_____

_____

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:8339FB17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 4511/2020

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Bárbara.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º1422/2007, 16 21/2012, 1624/2012 e o teor do Memorando n.º 691/2020 da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme composição abaixo:
I – Dois Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Maria Lúcia Campos de Almeida
Suplente: Anna Clara Arcanjo Fonseca

Titular: Anderson Luiz Nascimento de Azevedo
Suplente: Cláudia Aparecida Mota

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Cláudia Cardinale da Silva Goulart
Suplente: Evenilda Maria da Silveira Patrocínio

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Grasiela Rodrigues de Araújo
Suplente: Lúcia Margarida Justino de Souza

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Polianna Conceição Felipe das Dores
Suplente: Lívia de Fátima Assis Quintão

V – Dois Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Alessandra Cássia do Nascimento
Suplente: Patrícia Maria de Freitas

Titular: Claudilaine Monteiro de Carvalho
Suplente: Rosilene de Fátima da Cruz

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Fortunata Aparecida Santos Gomes
Suplente: Nadir da Silva Saturnino

Titular: Maria das Graças Modesto de Souza
Suplente: Magda Maria da Costa

VII – Um Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Thalles Araújo Carneiro
Suplente: Wanderlaine Campos de Almeida

VIII – Um Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Viviane Aparecida Felipe dos Santos
Suplente: Adriana Aparecida dos Santos

Art. 2º. O mandato dos Membros do Conselho, as competências, atribuições, funcionamento, impedimentos e demais disposições obedecerão a legislação de regência e o disposto no Regimento Interno.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de setembro 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:3098DB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2020; DISPENSA N.º 022/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do contrato n.º 073/2020; Dispensa n.º 022/2020, Processo Licitatório 046/2020; Objeto: Prestação de serviços de manutenção da Iluminação Pública na Sede e Zona Rural, em atendimento a Secretaria de Administração do município de Santa Efigênia de Minas. A Empresa: CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI - ME, Com o Valor Global de R$26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 02/09/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 24 de setembro de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:1E7197C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2020; DISPENSA N.º 023/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do contrato n.º 074/2020; Dispensa n.º 023/2020, Processo Licitatório 047/2020; Objeto: Prestação de serviços para realização de pinturas artísticas, desenhos e grafitagem na Escola Municipal Andrelina Pereira da Silva, seguindo modelos de imagens a serem escolhidas pela Administração, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Santa Efigênia de Minas. A Empresa: CRISTIANO BATISTA DE SOUZA - MEI com o valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 28/08/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 24 de setembro de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:256BADF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2020; DISPENSA N.º 024/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do contrato n.º 075/2020; Dispensa n.º 024/2020, Processo Licitatório 048/2020; Objeto: Prestação de serviços para reforma de Estatutos do Servidor/Magistério e Código Tributário, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. A Empresa Sette de Abril Advogados Associados, com o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência do contrato: 10/08/2020 a 10/08/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 24 de setembro de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:B006DBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2020; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 045/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do contrato n.º 076/2020; Pregão Eletrônico n.º 001/2020, Processo Licitatório 045/2020; Objeto: Fornecimento de 01 Veículo tipo UTI Móvel, 0km, ano/modelo 2020 acima. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Portaria n.º 1.666 de 01º de julho de 2020 do Ministério da Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. A Empresa Favorita Comércio e Serviços Ltda, vencedora com do único item no valor global de R$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Vigência do contrato: 14/09/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 24 de setembro de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:92ED35EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2020/CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

O Município de Santa Margarida, por meio da Comissão de Licitação, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Credenciamento de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços oftalmológicos, a serem executados por uma equipe médica composta por um médico cirurgião oftalmológico, um anestesista, um oftalmologista e dois enfermeiros para a realização de procedimentos cirúrgicos de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, tonometria, ceratometria, consulta médica em atenção especializada, biometria ultrassônica (monocular) e biomicroscopia de fundo de olho, incluindo todos os materiais e insumos necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala de Licitação da Prefeitura, a partir do dia 25/09/2020.

Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 25/09/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:BE248CA3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação de duas unidades de TUBULÃO BUEIRO ARMCO, no Córrego São Félix de Baixo, zona rural do município de Santa Margarida/MG, relacionadas no Convênio SEI nº 1300.01.0005355/2020-70 e no Termo de Transferência gratuita nº 115/2020, celebrado com o estado de Minas Gerais, incluindo material, mão de obra para instalação e equipamentos necessários para a satisfatória prestação do serviço, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 25/09/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 08/10/2020 (quinta-feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 08/10/2020 (quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:6BE18ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 068/2020 - AQUIS. DE EQUIP. DE FISIOTERAPIA - WORKOUT COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 068/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 081-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 045-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO FISIOTERÁPICO."**

- Contratada: Workout Comercio de Produtos para saúde – Eireli - Epp **– CNPJ: 24.550.559/0001-53 -** Valor global de R$2.067,82 (dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D2CF7B73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 065/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - RD PHARMA LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 065/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 082-PMSR/2020 na Modalidade dispensa 046/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE."**

Contratada: RD PHARMA LTDA - ME - CNPJ nº. 10.491.244/0001-78
Valor Global da contratação: **R$16.630,18(dezesseis mil e seiscentos e trinta reais e dezoito centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8EB778EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 098/2020, Dispensa nº 019/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Locação de imóvel urbano não localizado no centro da cidade, situado a Avenida 01 esquina com Rua 10, Lote 06 Quadra 117, Bairro Brasil para armazenagem de pneus usados recolhidos pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica no município de Santa Vitória MG. Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - SMS. Contratado: José Humberto Guedes CPF nº 287.515.406-06. Fundamento na Lei 8.666/93. Valor: R$18.840,00. Vigência: 24/09/2020 a 24/09/2021. Data da Ratificação: 24/09/2020. Dotação Orçamentária: Ficha 581 FR 102. ***RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária*****.**

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:06AF7502

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020. DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2020, às 13:00horas. OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DESENHO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, para suprir as necessidades do setor de arquitetura, engenharia, obras e planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA CONCORRÊNCIA. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:E7AEDEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
CONVITE Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n.º 060/2020, Convite n.º 001/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE CIPÓ II, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG,** veiculada no Diário Oficial dos Município Mineiros no dia 24/09/2020, **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 45996D7C. Justifica o cancelamento pela necessidade de revisão de questões orçamentárias.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de setembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A33CD611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 159/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 060/2020 – Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI - ME. Contrato no valor Global de: R$ 398.353,00 (Trezentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA QUE POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, EM DIVERSAS RUAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIRGOLÂNDIA. ASSINATURA: 24/09/2020 – VIGÊNCIA: até 13/02/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de setembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:BBC45AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 109/2020 EDITAL Nº. 53/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que fará realizar procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2020, Tipo Menor Preço Item referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos utilitários para compor a frota de veículos do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

Entrega dos envelopes: 08/10/2020 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4F851BB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

PROCESSO: 80/2020

MODALIDADE: Pregão nº 33/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Bela Vista Auto Posto Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços, o valor do item 01 (gasolina comum) passa a ser de R$4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) a partir de 28 de agosto de 2020.

Santo Antônio do Monte, 27 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2A2ABA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

DESPACHO

Tendo em vista que não houve interessados na sessão pública, conforme ata lavrada no dia 16 de setembro de 2020, Ratifico a decisão e considero a licitação como **DESERTA,** cujo objeto previa a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Publique-se e após Arquiva-se o presente processo, pois foram cumpridas todas as formalidades legais.

São Francisco/MG, 16 de Setembro de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B32BD53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 042/2020 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2020.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Sinalização Visual e Afins,** de forma parcelada, a serem destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais. LICITANTES VENCEDORES: **CLEMENTE DIAS SOARES JUNIOR/ME** pelo item 001 no valor unitário de R$ 38,94 e pelo item 007 no valor unitário de R$ 1.790,00; **MARCELO SIMONI/ME** pelo item 003 no valor unitário de R$ 19,90; pelo item 004 no valor unitário de R$ 275,00 e pelo item 006 no valor unitário de R$ 190,00; **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI/EPP** pelo item 002 no valor unitário de R$ 130,00 e **SIMONE AMADEU DA SILVA/ME** pelo item 005 no valor unitário de R$ 250,00.

São Francisco/MG, 17 de Setembro de 2020.

Ass. Evanilso Aparecido Carneiro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:0F8B9EA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 084/2019. Dispensa de Licitação nº 003/2019, PL 031/2019. OBJETO: *Locação de Imóvel para funcionamento e instalação da UBS, no povoado Vila do Morro, Distrito da Cidade de São Francisco/MG, Conteúdo: Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada por mais 04 (Quatro) meses, ficando a vigência até o dia* ***31 (Trinta e um) de Dezembro de 2020,*** *atendendo excepcional interesse público, considerando que é um serviço caráter continuado, objeto o funcionamento e instalação da UBS, no povoado Vila do Morro, Distrito da Cidade de São Francisco/MG.* ***CONTRATADA:*** *ELIDA DE ALMEIDA PARAISO CPF nº 061.402.736-50,* ***CONTRATANTE****: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG. Data de Assinatura: 11 de Setembro de 2020,*

São Francisco/MG, 24 de Setembro de 2020,

Ass. Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:BAF37248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 085/2019. Dispensa de Licitação nº 004/2019, PL 039/2019. OBJETO*: contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades de instalação e funcionamento da Instituição "Mundo Encantado" no município de São Francisco/MG, Junto à Pessoa Física:* ***FRANCISCO RAFAEL MIRANDA DE FIGUEIREDO****, Conteúdo: Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada por mais 04 (Quatro) meses, ficando a vigência até o dia* ***31 (Trinta e um) de Dezembro de 2020,*** *atendendo excepcional interesse público, considerando que é um serviço caráter continuado, para o funcionamento e instalação do Anexo II da Instituição de Acolhimento "Mundo Encantado", na Cidade de São Francisco/MG.* ***CONTRATADA: FRANCISCO RAFAEL MIRANDA DE FIGUEIREDO*** CPF nº 062.048.516-75*,* ***CONTRATANTE****: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG. Data de Assinatura: 11 de Setembro de 2020,*

São Francisco/MG, 24 de Setembro de 2020,

Ass. Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:18EDE1AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de número 044/2020 da Inexigibilidade nº 001/2020: OBJETO: Credenciamento de Profissionais Médicos interessados em prestar serviços na realização de plantões, visitas médicas, consultas médicas por especialidades e exames, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conteúdo: "Fica a Cláusula Quinta do contrato original 15,528% (quinze vírgula, quinhentos e vinte e oito por cento), para aumento do quantitativo, que corresponde à R$ 56.003,28 (Cinquenta e seis mil, três reais e vinte e oito centavos), CONTRATADA: CENTRO DIAGNOSE LTDA - ME CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Data da Assinatura 14 de Setembro de 2020 Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal,

São Francisco 24 de Setembro de 2020.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:8AA9C454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1287/2020

LEI MUNICIPAL 1287, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Altera a Lei Municipal Nº 1.163/2015 que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP no Município de São Francisco do Glória e dá outras providências"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 1.163/15 passar a ter a seguinte redação:
Art. 6º - É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, condicionada à celebração de contrato e convênio.
Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato e convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo autoriza à concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP/COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública.
Parágrafo Terceiro - O Poder Executivo poderá autorizar à concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do município, não relacionadas aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 24 de setembro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:80DC3DDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA Nº 001.019.002.2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, torna público a celebração de Acordo de Cooperação Técnica nº 001.019.002.2020, que entre si fazem a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o Município de São Francisco do Glória, para a realização conjunta de atividades vinculadas à elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. São Francisco do Glória, 22 de Setembro de 2020. Vigência 24 (vinte e quatro) meses.

WALACE FERREIRA PEDROSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:6C7CD49F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020

OBJETO: Contratação direta de direta de empresa para fornecimento, em caráter emergencial, de KIT HIGIENE para doação às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da pandemia do COVID-19, com finalidade de permitir condições adequadas de provisões, de forma a mitigar os riscos quanto à infecção ou propagação do vírus, com fundamento na **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania**. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS – ME; CNPJ N.º 05.962.794/0001-98. VALOR: R$ 5.957,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.2.2.8.244.9.2105 – Serviço de Proteção Social Básica; 33903200 – Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: 06 (seis) mês. ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AA205852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 280/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, SENDO UM VEÍCULO TIPO PICK-UP E UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020. VIGÊNCIA: 24/09/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0643C3B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, SENDO UM VEÍCULO TIPO PICK-UP E UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5C2DFFE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 281/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 281/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO MINI VAN DE 7 LUGARES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 720/7155, QUE CELEBRA O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020. VIGÊNCIA: 24/09/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:84A7935C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020. OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO MINI VAN DE 7 LUGARES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 720/7155, QUE CELEBRA O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1C3C98FD

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/139/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES LOTADOS NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 13/10/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:B2C19DEA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 23/09/2020, NA PAG. 100, NO JORNAL DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS- AMM. REFERENTE O EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020. ONDE SE LÊ: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO. LEIA-SE: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:30BE68EB

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 106/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E 01 APARELHO DE RAIO-X MÓVEL, em atendimento a secretaria municipal de saúde, do município de são gotardo/mg**.** CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- NO VALOR DE R$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:DAFBFF97

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 279/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2020 OBJETO **"c**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E 01 APARELHO DE RAIO-X MÓVEL, em atendimento a secretaria municipal de saúde, do município de são gotardo/mg**."** NO VALOR GLOBAL DE R$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 24/09/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MARCIO DE AGUIAR CAMPOS- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:DD21D0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 001/2020

DECISÃO EXECUTIVA
DO RELATÓRIO

Aos dias 24(vinte e quatro) de setembro de 2020, às 13:00hs no gabinete da prefeitura, o Chefe do Poder Executivo em observância ao art. 119 e seguintes da Lei Municipal nº 2.290/2018 profere a seguinte decisão:

O procedimento administrativofoi devidamente instruído com memorando interno da Secretaria Municipal de Educação (ff. 01), parecer jurídico (ff. 02/03), memorando interno da Secretaria Municipal de Educação requerendo a emissão de parecer jurídico (ff. 04), ofício da Secretaria de Educação ao Diretor da Escola privada (ff. 05), portaria normativa expedida pela Secretaria de Educação quanto a reorganização do calendário escolar (ff. 07/13), portaria designando a comissão processante com a descrição sumária dos fatos a se apurar (ff. 14/14-v), publicação da portaria (ff. 15), ata de instalação das atividades pela comissão processante (ff. 16), ofício requisitório de informações ao Diretor do Colégio Dimensão (ff. 17/18), resposta do diretor do Colégio Dimensão (ff. 19), ata de reunião da comissão processante (ff. 20), mandado de citação/notificação da interessada (ff. 21), recebimento do mandado de citação pela acusada (ff. 22), apresentação da defesa instruída com diversos documentos buscando elucidar o fatos (ff. 23/41), termo de reunião conjunta (ff. 42), ofício de designação da reunião/audiência administrativa (ff. 43), comprovação do recebimento do ofício (ff. 44), termo de reunião com a respectiva oitiva da acusada (ff. 45/46), relatório conclusivo da comissão processante (ff. 47/49), parecer jurídico (ff. 50/52), publicação da decisão da comissão processante (ff. 53).

Os autos vieram para prolação de decisão pela comissão processante.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DAS PRELIMINARES

Em análise ao procedimento administrativo verifico que foram arguidas nulidades, por parte da acusada, o que foi devidamente constatado pela comissão processante e também pela assessoria jurídica municipal, além do que foi devidamente resguardo o direito ao contraditório e a ampla defesa na forma do art. 5º, LV da Constituição Federal, portanto não há quaisquer reparos a serem feitos no presente procedimento.

DO MÉRITO

Inicialmente, observo que a Secretaria Municipal de Educação buscou averiguar se realmente houve violação do preceito legal, tendo sido constatado tal fato, o que desencadeou a abertura do presente PAD.

Desta forma, com a instrução do presente PAD ficou evidente que a servidora Andrea trabalhou no setor privado em diversas datadas (doc.

ff. 19), bem como a mesma confessou que "*exerceu atividade que seja incompatível com o horário de trabalho*", cometendo ato proibido na forma do art. 146, XII da Lei Municipal nº 813/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Todo ato violado culmina em sanção que deve ser devidamente apurada, o que ocorreu no presente caso.

Ocorre que a comissão verificou num primeiro momento que a conduta da servidora poderia ser considerada como ato de má conduta, ensejando inclusive na penalidade de demissão, mas no decorrer da instrução processual foi observado o ato de boa-fé da servidora ao comunicar sua chefia a vontade de laborar no setor privado no mesmo horário em que deveria estar a disposição da administração pública municipal, portanto como houve anuência da chefia, realmente deve ser afastada a pena de demissão da servidora por má conduta.

Em relação a quaisquer prejuízos econômicos a administração, foi verificada sua inexistência, uma vez que a servidora sempre cumpriu todo determinado pela administração pública, atendeu prontamente o serviços quando lhe foram solicitados, o que pode ser evidenciado junto aos questionários juntados em sua defesa junto as ff. 37 a 41.

Assim, como também houve a confissão por parte da acusada em seu relato na ff. 23: "***positivamente os fatos relatados no processo administrativo nº 001/2020, são verdadeiros***", caberia a aplicação de atenuante pela confissão espontânea, devidamente prevista no art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal.

Comumente, em relação a confissão espontânea a comissão preconizou que: "*como a legislação municipal não trata especificamente de agravantes e atenuantes da pena, mas de forma subsidiaria autoriza a aplicação do Código de Processo Penal através do art. 124 a Lei Municipal nº 2.290/2018, aplicamos atenuante na forma do art. 387, I do Código de Processo Penal já que num ato de boa-fé a acusada buscou reportar toda a verdade dos fatos, portanto no caso cabe somente a aplicabilidade da pena de advertência*" (ff. 48), o que também deve ser aplicado, já que a servidora contribuiu efetivamente para o esclarecimento e instrução do procedimento administrativo.

Em relação a confissão espontânea em caso análogo o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já emanou a seguinte decisão:

"EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO - INFRAÇÃO DISCIPLINAR COMETIDA POR TITULAR DE SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - COBRANÇA INDEVIDA DE EMOLUMENTOS - INCOMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - MATÉRIA PRECLUSA - TRAMITAÇÃO CONJUNTA DE DUAS RECLAMAÇÕES DISTINTAS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA - PROVA INCOMPLETA E NÃO AUTENTICADA - IRRELEVÂNCIA - PRELIMINARES DEFENSIVAS REJEITADAS - DECISÃO EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - REDUÇÃO DA PENA DE MULTA - NECESSIDADE - RECURSO PROVIDO EM PARTE.
I - Se a preliminar relativa à incompetência da Corregedoria Geral de Justiça foi analisada em outro recurso administrativo, sob tal matéria operou-se a preclusão, o que impede seu reexame.
II - Ainda que não corresponda à melhor técnica, a tramitação, nos mesmos autos, de duas reclamações distintas formuladas em desfavor do mesmo Oficial Registrador, não ocasionam, por si só, a nulidade do processo administrativo disciplinar, especialmente quando se assegura o contraditório e a ampla defesa e o processado tem pleno conhecimento de todas as irregularidades a ele atribuídas.
III - Não se exige, para a instauração de um processo administrativo, que os documentos que o instruem sejam autenticados, porquanto sua autenticidade pode ser questionada no decorrer da instrução.
*IV - A mera menção a documentos e processos administrativos estranhos ao objeto do Processo Administrativo Disciplinar (**PAD**), ainda que não submetidos ao contraditório, não configura decisão extra petita, se o processado for condenado dentro dos limites autorizados pela Portaria que determinou a instauração do**PAD**.*
V - Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se, entre a data do cumprimento ou a extinção da pena e a data da infração posterior, houver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos (Provimento 260/CGJ/2013, art. 1.041, §3º).
VI - A condenação apta a gerar reincidência no processo administrativo é aquela cujo trânsito em julgado é anterior à prática da nova infração disciplinar.
*VII - **Se o processado confessa ter praticado a infração pela qual se viu condenado, ele deve ser beneficiado com a incidência da atenuante daconfissãoespontânea, ainda que argumente ter praticado a conduta acreditando estar agindo em conformidade com a legislação vigente (Provimento 260/CGJ/2013, art. 1.039, inc. I)**.*
VIII - As penas administrativas devem ser atenuadas se, antes da instauração do processo administrativo disciplinar, o processado regularizar o ato praticado e/ou recompor os danos eventualmente causados (Provimento 260/CGJ/2013, art. 1.039, inc. II).
V.V. - OFENSA À COISA JULGADA - PROCESSADO ABSOLVIDO. A existência de decisão que, não encontrando indícios de irregularidade, determina o arquivamento de uma reclamação, impede a instauração de um processo administrativo disciplinar para apuração do mesmo fato, sob pena de ofensa aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé, notadamente em razão da vedação ao comportamento contraditório (venire contra factum proprium).(TJMG, Recurso Administrativo1.0000.17.090140-9/000, Órgão julgador: CONSELHO DA MAGISTRATURA, Relator(a): Des.(a) Júlio César Lorens, Data do julgamento: 10/10/2018, Data da publicação da súmula: 09/11/2018).

Ao advento, também pude constar a necessidade da aplicação da pena de advertência na forma do art. 152, I do Estatuto dos Servidores, que também teve arrimo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A respeito do tema, confira uma decisão semelhante Egrégio Conselhodo Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA:RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. (...) A individualização da pena é preceito constitucional que deve ser observado também no processo disciplinar e o Provimento n.º 260/CGJ/2013, que determina a observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, prescreve circunstâncias atenuantes que devem ser consideradas. (TJMG, Rec. Adm. 1.0000.16.013510-9/000, Rel. Des. Albergaria Costa, j: 06/10/2016)

III - CONCLUSÃO

Diante do todo explanado acima, DETERMINOa aplicação da penalidade deaplicação da penalidade **ADVERTÊNCIA DIANTE DA FALTA DE EXISTÊNCIA DE MÁ CONDUTA POR PARTE DA SEVIDORA, ORA ACUSADA**(art. 152, I do Estatuto dos Servidores do Município de São Gotardo) em observância aos preceitos legais.

No mais, acato todos os argumentos sustentados pela comissão.

Dê-se vista a interessadapara caso queira, apresente pedido de reconsideração de decisão e transcorrido o prazo *in albis*sem manifestação, promova-se os assentamentos necessários para formalização da advertênciana forma da lei.

Publique-se a presente decisão para que surta os seus regulares efeitos.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:CBAE84C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0307/2020
DISPENSA 143/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0307/2020, Dispensa nº 143, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor Pay IF Ok Intermediação Financeira Ltda, com valor de R$ 36.000,00 (Trinta e sei mil reais) cujo objeto: Locação de imóvel situado na Alameda Vereador Vicente Emiliano, 205/207/209 - Loteamento Pontal da Federal, para atender as necessidades do Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 18 de setembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F9A0142E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0292/2020 – PREGÃO ELETRONICO 0126/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Antomar Francisco de Souza – ME – CNPJ 22.768.258/0001- 75 – R$ 30.000,00; licitante vencedora do processo licitatório nº 0292/2020, Pregão Eletrônico nº 0126/2020.

São Lourenço, 24 de setembro de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0292/2020, Pregão Eletrônico nº 0126/2020, que tem como objeto: Aquisição de máscara de proteção facial, tipo cirúrgica, de tecido duplo, 100% algodão, modelo 3D, para serem distribuidas para os profissionais que trabalham na Educação.

São Lourenço, 24 de setembro de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:144AD130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.983 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO PROTOCOLO DE TURISMO EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, REVOGA O DECRETO Nº. 7.928, DE 05/08/2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.983

Dispõe sobre a alteração parcial do protocolo de turismo em função do risco de surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de São Lourenço, revoga o Decreto nº. 7.928, de 05/08/2020, e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88, combinado com o inciso II do Art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a deliberação do comitê municipal de combate ao coronavírus, realizada no dia 23 de setembro de 2020; **considerando** que o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço recebeu 15 respiradores do Governo de Estado de Minas Gerais em parceria com a FIEMG, a pedido do Poder Executivo Municipal; **considerando** que o aumento do número dos respiradores permite um avanço na flexibilização de diversos setores e ramos comerciais no âmbito municipal; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica permitida a execução de música ao vivo em ambiente alimentar, restringida a utilização desse ambiente como danceteria ou similar, mantendo-se o protocolo de distanciamento e todas as demais determinações contidas no Programa Minas Consciente e Decretos relacionados ao setor de alimentação.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais medidas estabelecidas no âmbito do Município, bem como a situação de emergência decretada, devendo ser respeitadas todas as disposições contidas no protocolo do Programa Minas Consciente.

Art. 3º. Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº. 7.928, de 05 de agosto de 2020, o qual vedava o acesso ao município de São Lourenço por vans e ônibus de turismo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de setembro de 2020.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.983
Folha 02

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E80FEC6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-006/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bica corrida, brita, pedra de mão e pó de pedra.
Data: 08/10/2020 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CC7ACC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATAO DO TERMO DE PRORROGAÇAÕ DO PREGÃO 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTEÇÃO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2018, – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde em aproximadamente 30 pontos, integrando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 meses. Vigência: 12 DE SETEMBRO DE 2020 a 11 DE SETEMBRO DE 2021. NO VALOR REAJUSTADO R$ 2,36 (DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

Contratados:
MARTINS & MONTI TRANSP. E SERV. DE LIMPEZA LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMERICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:FCAB230E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Na publicação do Termo Aditivo da Inexigibilidade nº 018/2018, realizado na data de 24 de Setembro de 2.020, edição de nº 2848, verificou-se que houve erro de digitação quanto ao nome do Presidente da Instituição. Desta forma, fica comunicado a todos interessados que: **Onde se** lê: Nome do Presidente da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: "**ALESSANDRO CESAR MASSARIOLI**, inscrito no CPF 138.619.368-28 e RG nº 19.354.715-6 – SSP/SP" **Leia-se:** Nome do Presidente da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: **"ALESSANDRO ANDERSON COLOMBAROLI SILVA**, inscrito no CPF 004.476.976-84 e RG nº 8.134.684 – SSP/MG".

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de Setembro de 2020

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:21D08F71

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 040/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Pregão Presencial N.º: 040/2019, Processo Administrativo nº 01064/2019 – Contrato 067/2019 - Objeto: **Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual Contratação de empresa, objetivando a locação com disponibilidade de motorista de van, micro-ônibus e ônibus, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Cultura e Saúde pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado por mais 2 (dois) meses, pelo período de 18/09/2020 a 16/11/2020 com a empresa VIPI TRANSPORTES LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:84B338C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATAO DE CONTRATO DO PREGÃO 053/2020 - GENEROS ALIMENTICIOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato Administrativo. PREGÃO Presencial 053/2020, Processo: 1448/2020. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada e pagamento no prazo médio de 30 dias, por um período de aproximadamente 03 meses, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta será exclusiva para ME, EPP ou MEI. Contratados: Peg Lev Secos e Molhados Ltda no valor total de R$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais), Mercantil Paulista 250 Ltda no valor de R$ 11.549,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais), Ana Flávia Garcia Chagas ME no valor total de R$ 33.642,00 (trintinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais) e Graminha Alimentos Ltda no valor de R$ 69.664,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Vigência 21/09/2020 a 31/12/2020.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:37A98A1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. ERRATA do Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 007/2020. Processo nº 0644/2020. Chamamento Público nº 002/2017 – Contrato Administrativo nº 038/2020. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos em Consultas Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: CLÍNICA GUTIERREZ S/S (Profissional Juciara Rodrigues Rocha Gutierrez).** Valor do contrato: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **ONDE SE LÊ: "Vigência: 22 de Maio de 2020 a 21 de Maio de 2021" LEIA-SE: "Vigência 25 de Setembro de 2020 a 24 de Setembro de 2021"**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:532403B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
MARCENARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 098/2020, Dispensa nº 057/2020, tendo como objeto Contratação de Empresa de Marcenaria para fazer a confecção e montagem de uma cruz em madeira de jatobá que será instalada na Praça Barão de Alfenas, no Município de São Thomé das Letras – Contrato nº 060/2020, Marcenaria Baependi Ltda, CNPJ nº 21.788.146/0001-13, no valor de R$ 16.200,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:911E344C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2020

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 125/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2020
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 125/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 037/2020. Tipo menor preço por item, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO (TRATOR DE ESTEIRA), COM OPERADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES. A abertura dos envelopes será no dia 09/10/2020, às 09:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:055A11B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 304/2020, TOMADA DE PREÇOS 018/2020

Objeto:contratação de empresa para implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades Quilombolas de Ausente de Baixo e Baú localizadas na zona rural do Município do Serro, através do Termo de Compromisso nº 0031/2013.**Adjudicado:**Nicomáquinas Reparos Ltda.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:D0F5461B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 304/2020, TOMADA DE PREÇOS 018/2020

Objeto:contratação de empresa para implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades Quilombolas de Ausente de Baixo e Baú localizadas na zona rural do Município do Serro, através do Termo de Compromisso nº 0031/2013.**Vencedor:**Nicomáquinas Reparos Ltda, CNPJ: 07.730.481/0001-30, Valor: R$ 2.929.780,30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:838432D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - REFORMA E ADEQUAÇÃO UBS BAIRRO BALANÇA EM CUMPRIMENTO A TAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.
TIPO: "EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO GLOBAL"

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10h30min (dez e trinta horas) do dia 21 de outubro de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, Nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo "Empreitada Indireta pelo Menor Preço Global" para a : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução de Reforma e Adequação da UBS localizada Rua Joaquim Ribeiro De Assis S/N - Balança - Simão Pereira conforme aprovação e parecer técnico e em cumprimento a MPMG TAC IC15 64-9, com a mão de obra , materiais e os equipamentos/ferramentas necessários para a execução das obras/execução dos serviços por conta da Contratada e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 10h00 até 16h00 ou **pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br**

Simão Pereira 24 de setembro de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:18D1EFA7

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 74/2020

PORTARIA Nº 074/2020 de 23 de setembro de 2020

"Exonera Cargo em Comissão"

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as Leis em vigor e, em especial o inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Simão Pereira, RESOLVE:

Exonerar a **Sr. LACI SANTOS SILVA** do cargo em Comissão de CHEFE DE GOVERNO, a partir desta data.

Simão Pereira, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIS CAMPOS SENRA
Prefeito de Simão Pereira

Publicado por:
Thamiris Domingos Fernandes
Código Identificador:89873EAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2020 PMTO/SMS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/SecretariaMunicipal de Saúde.
Convenente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA, CNPJnº.25.104.902/0001-07.

Objeto: Recebimento de recursosprevistos em Portaria 1.666 de 1º de julho de 2020.
Referente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Do Valor: R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Da Vigência: 12 (doze)meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura:21/08/2020. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayandra Sales Doelher
Código Identificador:637EB130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 0083/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00083/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão N° 0083/2019. Ata De Registro De Preços N° 00083/2019 Objeto: Aquisição De Medicamentos De A A Z Contidos Na Tabela Cmed/Anvisa, Através Do Sistema De Registro De Preços, Com Base No Maior Percentual De Desconto Sobre As Tabelas Cmed/Anvisa, Visando Atender À Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde, Na Distribuição Nas Unidades De Saúde Da Assistência Farmacêutica, Mandados De Segurança Impetrados Contra O Município. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Medh Distribuidora De Medicamentos Ltda. Valor: Total De Desconto:111%(Cento E Onze Por Cento) O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/09/2020.

Três Corações, 09 DeSetembro De 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:26CAFB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA DISPENSA N° 00028/2020.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Dispensa N° 00028/2020. Objeto: Aquisição De Sacos Plásticos Para Doação De Cestas Aos Alunos Beneficiários Do Programa Bolsa Família No Período De Reclusão Pelo Covid 19, Conforme Resolução N° 2 Do Fnde. Fornecedor: Mercearia Campos E Rabello Ltda. Cnpj: 22.072.573/0001-63. Valor: R$1.600,00. Prazo De Entrega: O Prazo De Entrega Será De 96 Horas, A Partir Do Envio Da Autorização De Fornecimento. Autorização: Art. 5° Do Decreto Municipal 4.038/2020, Art. 4° Da Lei Federal 13.979/2020 E Subsidiariamente Lei N° 8.666/93. Considerando Que O Primeiro Colocado Desistiu Da Entrega Dos Produtos, Convocou-Se O Segundo Colocado Para Atender A Solicitação.

Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 04/08/2020.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:5DA95948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊSCORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2018.CONTRATO: N.º 57/2020

Prefeitura Municipal de TrêsCorações. Extrato de Contrato do Credenciamento 00002/2018.CONTRATO: N.º 57/2020 – Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, nas unidades de saúde estaduais, municipais e filantrópicas do município de Três Corações/MG ou em consultório particular devidamente habilitado para tal.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Caram & Cardinelli Serviços Médicos Ltda – Me valor: até R$1.248.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil reais). O prazo deste Contrato será de 12 (DOZE) MESES. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 24/09/2020.

Três Corações, 24 de setembro de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:BE030FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2020

O Município de Três Marias-MG, através da Pregoeira Interina, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, na modalidade de Pregão Presencial, **cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 07/10/2020 às 08h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de setembro de 2020.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0FB952E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 110/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 158/2020

OBJETO: Registro de preços, visando á futura aquisição de toalha para compor kit de higiene pessoal para atender as demandas causadas pela pandemia do COVID-19 para as 65 crianças inseridas no CEMEI Cantinho da Criança em Andrequicé e toalha de mão com bordado, para atender as

demandas das oficinas remotas do CRAS/SCFV. para o enfrentamento do COVID-19, com recurso do COVID SUAS, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, além das orientações determinadas no Decreto Municipal nº 2.997/2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Três Marias. Conforme especificações e quantitativos do anexo I - Termo de Referência que integram o edital.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de setembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C765059C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE 01 FONTE ATX PARA COMPUTADOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de Compra de Fonte ATX para computador. - Nº: 17/2020.
OBJETO: Compra de (01) uma Fonte ATX para computador.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede Na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratado: Thiago Reis Oliveira - ME, empresa sediada na Avenida Caio de Brito, nº688, Centro, em Três Pontas, MG, CEP: 37.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 011.509.630/0001-02.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$70,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:4B41A6CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
COMPRA DE 01(UM) VADE MECUM JUSPODVIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de Compra de (01) Vade Mecum - Nº: 16/2020.
OBJETO: Compra de (01) um Vade Mecum Juspodvim -Tradicional- 2º Semestre atualizado (20/07/2020).

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede Na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratado: AVV Organizações Comerciais - EIRELI, empresa sediada na Rua Alvarina Frota, nº 172, Bairro Santa Luiza, em Varginha, MG, CEP: 37.002-075, inscrita no CNPJ sob o nº 30.911.612/0001-05.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 199,90.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:F5F17714

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 019/2020 - PROCESSO N.º 253/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 019/2020 – Processo n.º 253/2020**, realizado em 21 de setembro de 2020, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviçostécnicos de execução de projeto de cabeamento estruturado (rede lógica, telefônica e elétrica) e fornecimento de materiais para os equipamentos de tecnologia da informação do Paço Municipal, compreendendo instalação, certificação, documentação e garantia dos serviços, em favor da empresa: **Gerais Tecnologia Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.246.483/0001-86, sendo o valor total contratado: R$ 349.040,07 (trezentos e quarenta e nove mil e quarenta reais e sete centavos).

Três Pontas, 15 de setembro de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E2D47FD6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 098/2020 - PREGÃO N.º 019/2020 – PROCESSO N.º 253/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviçostécnicos de execução de projeto de cabeamento estruturado (rede lógica, telefônica e elétrica) e fornecimento de materiais para os equipamentos de tecnologia da informação do Paço Municipal, compreendendo instalação, certificação, documentação e garantia dos serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Gerais Tecnologia Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.246.483/0001-86. **Valor total contratado:** R$ 349.040,07 (trezentos e quarenta e nove mil e quarenta reais e sete centavos). **Data:** 21/09/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C909DDA4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO N.º 098/2020 - PROCESSO N.º 1356/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/02, adjudico para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 098/2020 – Processo n.º 1356/2020**, realizado em 03 de setembro de 2020, referente à Aquisição de Equipamentos Componentes de Academia ao Ar Livre, com a finalidade de viabilizar o acesso gratuito à atividade física no Centro dos Idosos, em favor da empresa: **Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.374.053/0001-84, sendo o valor total contratado: R$ 12.947,00 (doze mil e novecentos e quarenta e sete reais).

Três Pontas, 03 de setembro de 2020 -

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F6DD7CD2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO N.º 097/2020 - PROCESSO N.º 1339/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 097/2020 – Processo n.º 1339/2020**, realizado em 28 de agosto de 2020, referente à Aquisição de Eletrodomésticos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação visando à manutenção da Escola Municipal Professora Nilda Rabelo Reis - CAIC, em favor das empresas: **Comercial Farah Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.266.760/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.643,50 (mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); **Master Eletrodomésticos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.859.616/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); **ML Do Brasil Empreendimentos Comerciais EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.075.109/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.574,00 (dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

Três Pontas, 28 de agosto de 2020

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F2307337

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 124/2020 – PROCESSO N.º 1556/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Microscópio Biológico Trinocular.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 07 de outubro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E6964FD1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 133/2020 – PROCESSO N.º 1641/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Sal Refinado Iodado; Fubá Comum; Farinha de Trigo Comum e Farinha de Milho**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 07 de outubro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0F2AD085

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020 - PROCESSO N.º 1376/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a prestação de serviços de reforma da quadra de malha no Bairro Santa Edwirges, no Município de Três Pontas/MG. , referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Engetela Comércio e Serviços EIRELIpor ter apresentado preço inferior do valor máximo admitido no edital e por atender todas as disposições do mesmo.

TRÊS PONTAS-MG, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A2D389B8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO– CONCORRÊNCIA N.º 020/2020 – PROCESSO N.º 1432/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que ocorreram ALTERAÇÕES no Edital de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, cujo objetotrata-se da**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ em Trecho da Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva - acesso ao Quilombo Nossa Senhora D'Ajuda, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 893398/2019 - Operação n.º 1069858-72/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. O Adendo ao Edital estará à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes foi prorrogado para **o dia 27de outubrode 2020, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE SETEMBRO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:474F79F6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – PROCESSO Nº 095/2020.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos (Hipoclorito de Cálcio em Tablete), para serem aplicados no Tratamento de Água, para consumo humano**. CONTRATADAS: **BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA. – EPP** inscrita no CNPJ nº 13.576.654/0001-00, o item 01, perfazendo o valor total de R$ 23.302,00 (vinte e três mil, trezentos e dois reais) e a empresa **GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 19.091.655/0001-40, o item 02, perfazendo o valor total de R$ 14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais). Vigência 24/09/2020 a 31/12/2020.

Três Pontas – MG, 24 de setembro de 2020.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A8716129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA 19_2020

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃOEXTRATO DA RATIFICAÇÃO – A prefeitura Municipal de Tupaciguara /MG torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 00100/20120 Dispensa nº. 00019/2020, objetivando a Aquisição de Álcool em gel higienizador para mãos, para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID 19), tal aquisição tem fundamento na lei 13.979/2020 Decreto Municipal 049 de 16 de março de 2020 declara situação de emergência, no valor de R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais).

Tupaciguara/MG, 24 de setembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:41A9F4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP 66

EXTRATO DA ATA – MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA - Processo Administrativo nº.00090/2020 – Pregão Presencial nº. 0066/2020 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 11/09/2020
Abertura da Sessão:09:00
Objeto: Aquisição de papel A4 e borracha branca para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara.
Empresas participantes: JS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, MARTINS CONSTRUTORA COMERCIO E TRANSPORTES EIRELLI, CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA, GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME, ROSA MARIA SOUTO – ME, SUPER PAPELARIA APOLO LTDA, GEF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO LTDA, WESI COMERCIAL LTDA – EPP
Empresa Vencedora:GEF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO LTDA

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:467A967B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e NOVA DATA DE ABERTURA do **Pregão Presencial nº 032/2020,** para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa zero quilômetro para atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, objeto do Convênio de saída nº 1491000514/2020, **celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e oMunicípio deTurmalina/MG**, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital retificado à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 24 de setembro de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:EED589D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 094/2020, referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2020 Processo Licitatório 076/2020, cujo objeto é a Aquisição de material hospitalar, proteção individual e equipamentos de uso hospitalar para suprir a demanda das unidades de saúde no enfrentamento ao COVID-19 NO Município de Ubaí, durante o período da pandemia, fundamentada no regime especial simplificado previsto na lei 13.979/20, em favor da empresa: **JLM Distribuidora Eireli**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.343.602/0001-06, pelo valor global de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **Vigência – 26/08/2020 a 31/12/2020** – 24 de setembro de 2020

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:A2E21B71

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇAO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – torna público **Processo Licitatório nº 098/2020** – Pregão Presencial para Registro de preços **nº 023/2020**. Objeto: Visando a contratação de empresa para fornecimento de leites/dietas e formulas infantis especiais para atendimento nutricional de pacientes carente sob prescrição médica do município de Ubaí MG, de forma parcelada, conforme Termo de referência constante no anexo I.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2020 AS 09:00HS
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

GÉSSICA PATRÍCIA PÊGO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Ubaí 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:CBAA4CB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAí/MG — torna público O Extratos de CONTRATO de número: 55/2019 decorrente do Registro de Preços

ARP Nº31/2018, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2018 Processo Licitatório 046/2018,cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDAS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG,em favor da empresa:
ROMEU MAGALHÃES 07096989846, inscrito no CPNJ sob o n° 30.418.753/0001-82, pelo valor global estimado de R$ 81.122,00 (oitenta e um mil e cento e vinte e dois reais). Vigência –23/05/2018 a 23/05/2019

23 de maio de 2018
MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:3E72A9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para Contratação de empresa especializada em seguro para 02(dois) veículos: FIAT/ARGO DRIVE 1.3 e FIAT/DUCATO GREENC PAS, de acordo com edital e seus anexos. Credenciamento: 07/10/2020, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 07/10/2020, às 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 23 de setembro de 2020.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:48502A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 57/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2020

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura dos envelopes de props. comls. das licitantes habilitadas a realizar-se às 14h do dia 28/09/2020, no Setor de Licitações.

LÉCIA SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3D2B916E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 179/2020 – PP Nº 030/2020

Homologo o certame, que tem por objeto a Formação de registro de preços, resultante de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais de construção (pó de pedra de calcário, brita e pedra de mão), ás empresas: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** no valor total de **R$ 440.120,00** e **PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA EIRELI,** no valor total de **R$ 420.620,00.**

VALDECY ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:85674012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 122/2020 – PE Nº 029/2020. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **PARTES:** PMV e as empresas **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** para os **LOTES 02, 50, 54, 55, 58, 69, 74, 91, 95, 112, 118, 121, 127, 139, 142, 151, 168, 169 E 178** no valor de R$ 298.133,70 (duzentos e noventa e oito mil e cento e trinta e três reais e setenta centavos)**; BH FARMA COMÉRCIO LTDA** para os **LOTES 4, 14, 15, 73, 87, 145, 166 e 167** no valor de R$ 523.231,84 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** para os **LOTES 30, 34, 44, 45, 61, 97, 102, 115, 126, 156, 175 e 177** no valor de R$ 318.493,42 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** para os **LOTES 03, 24, 35, 56, 75, 81, 104, 105, 108, 122, 143 e 176** no valor de R$ 315.415,50 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os **LOTES 06 e 165** no valor de R$ 87.046,80 (oitenta e sete mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** para os **LOTES 28, 29, 46, 48, 57, 59, 67, 82, 83, 98, 100, 116, 117, 138 e 159 no valor de R$ 229.400,50 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos); DROGAFONTE LTDA** para os **LOTES 31, 32, 65, 111, 113, 154 e 160** no valor de R$ 70.063,00 (setenta mil e sessenta e três reais)**; DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** para os **LOTES 76, 119 e 120** no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** para os **LOTES 07, 51, 52 e 94** no valor de R$ 276.310,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e dez reais)**; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** para os **LOTES 103 e 148** no valor de R$ 139.580,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta reais)**; MED CENTER COMERCIAL LTDA** para o **LOTE 140** no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **; MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** para os **LOTES 01, 49, 90 e 93** no valor de R$ 156.190,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e noventa reais)**; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** para os **LOTES 38, 39 e 147,** no valor de R$ 177.620,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e vinte reais)**; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** para os **LOTES 08, 16, 20, 23, 40, 43, 62, 106, 124, 125, 132, 133, 157, 163** e **170** no valor de R$ 613.264,80 (seiscentos e treze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**; SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os **LOTES 09, 17, 19, 33, 47, 60, 68, 70, 71, 78, 80, 86, 88, 89, 92,128, 129, 130, 153, 158 e 161** no valor de R$ 513.409,80 (quinhentos e treze mil e quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)**; TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** para os **LOTES 05, 12, 25, 27, 36, 41, 42, 53, 141, 146, 149, 164, 172 e 173 no valor de R$ 481.721,60 (quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME** para os **LOTES 109 e 110 no valor de R$ 99.750,00 (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Os LOTES 18, 107, 162 e 174 ficaram DESERTOS. Os LOTES 10, 11, 13, 21, 22, 26, 37, 63, 64, 66, 72, 77, 79, 84, 85, 96, 101, 114, 123, 131, 134, 135, 136,137, 144, 152, 155 e 171 foram FRACASSADOS. Os LOTES 99 E 150 FORAM CANCELADOS.**

PATRÍCIA F. MACIEIRA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:79BB127E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – ATA R.P. Nº 013/2020 – P.L. 001/2020 – P.P. 001/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA. **OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro do item 02 (Leite Integral) da ata 013/2020, em atendimento ao Protocolo Externo n° 5732/2020. **VLRS:** DE: R$ 3,50/Litro, PARA: R$ 4,05/ Litro.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DDDE2629

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 24/09/2020: ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 178/2019 – P.L. 099/2019 – P.E. 013/2019.

ONDE SE LÊ: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, **LEIA-SE:** BIO PLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B653384C

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 012 DE 24 DE SETEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE A RACIONALIZAÇÃO E O RETORNO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM ATENDIMEMTOS REALIZADOS À POPULAÇÃO REFERENCIADA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PELAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DURANTE A PANDEMIA CAUSADA PELO SARS-COV-2 – COVID-19 – CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar recomendações e determinações aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para adequação das ações no que compete à promoção, prevenção e controle de agravos, referente ao Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS) é fundamental para auxiliar na contenção da transmissão do vírus, difundindo informações adequadas e apoiando a identificação e a vigilância ativa, para o cuidado das pessoas e grupos de risco no seu território, orientando sobre as medidas de prevenção, como proceder e onde procurar ajuda em situações de casos suspeitos e/ou confirmados ou diante do agravamento de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao cuidado das pessoas que têm condições crônicas, que pode ficar comprometido, pelo medo do contágio e pelas regras de distanciamento social recomendadas.
O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, criado pelo Decreto Executivo n.º 8.466/2020 de 16 de março de 2020, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2020 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, expede a presente PORTARIA:

Art. 1º - O Agente Comunitário de Saúde (ACS) que apresentar qualquer sintoma respiratório (tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar, etc.) OU febre, deverá permanecer em isolamento seguindo as orientações do Ministério da Saúde (MS).

Art. 2º – Quando o Agente Comunitário de Saúde (ACS) identificar nos domicílios visitados a presença de moradores com qualquer sintoma respiratório (tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar, etc.) OU febre, deverá informar imediatamente sua chefia imediata (enfermeiro) o qual deverá repassar a informação ao setor de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde (ACS) que apresentar sintoma gripal conforme descrito acima deverá procurar o atendimento médico de referência e posteriormente comunicar a situação à sua coordenação imediata.

Art. 4º - Na realização de visitas domiciliares o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá:
I – Difundir informações adequadas, apoiar a identificação e a vigilância ativa para o cuidado das pessoas e grupos de risco no seu território;
II – Orientar a população sobre as medidas de prevenção, como proceder e onde procurar ajuda em situações de casos suspeitos e/ou confirmados ou diante do agravamento de saúde e para a continuidade do cuidado das pessoas que têm condições crônicas;
III – Manter o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e as pessoas presentes no momento da visita;
IV - Priorizar visita aos pacientes de risco, por serem os que mais precisam de cuidado;
V - Orientar durante as visitas domiciliares que crianças menores de 5 (cinco) anos com sinais ou sintomas respiratórios procurem a unidade de saúde o mais breve possível;
VI – Orientar durante as visitas domiciliares que pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, com sinais ou sintomas respiratórios, entrem em contato com a unidade de saúde;
VII – Orientar às gestantes e puérperas que mantenham a amamentação, que mãe e recém nascido devem ficar em quartos separados e caso não seja possível manter a distância mínima de 1 (um) metro entre o berço do recém-nascido (RN) e a cama da mãe, assim como sobre a etiqueta respiratória, higienização das mãos imediatamente após tocar nariz, boca e sempre antes do cuidado com o RN, uso de máscara durante o cuidado e a amamentação;
VIII - Dispensar a assinatura no caderno de visitas do paciente quando este não possua caneta própria em seu domicilio, ficando proibido o compartilhamento de caneta (objeto pessoal) ao paciente;
IX – Abster de colocar a bolsa de trabalho no chão durante a visita ou qualquer outro material de uso;
X – Fica proibida a reutilização das luvas.
§1º - A visita está limitada apenas à área peridomiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno) da residência objeto da visita domiciliar.
§2º - O Agente Comunitário da Saúde (ACS) deverá utilizar obrigatoriamente, no mínimo uma máscara facial (tipo cirúrgica) ou similar, protetor de acrílico facial (face shield) e álcool gel (70%) para a desinfecção das mãos.
§3º - Quando o Agente Comunitário de Saúde acompanhar os profissionais médicos e/ou enfermeiros na visita às pessoas acamadas ou com suspeitas de Covid-19, oportunidade em que poderá adentrar ao imóvel, deverá utilizar máscara cirúrgica e garantir uso de EPI apropriado (avental descartável, luvas de procedimento, touca e protetor facial).
§4º - Realizar a desinfecção das mãos com álcool gel a 70% (setenta por cento) ao entrar e sair de cada domicílio e sempre que houver contato com superfícies e ou objetos da residência (portões, vasos de plantas, portas, etc.).
§5º - Caso o proprietário do imóvel não esteja fazendo o uso da máscara facial, o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá solicitar ao mesmo que faça o uso sob pena de suspender a visita.
§6º - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) serão disponibilizados pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Sem prejuízo das disposições acima, todos os envolvidos direta e indiretamente nas visitas ou trabalhos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão:
I - Utilizar lenço descartável, papel higiênico ou material similar para higiene nasal;
II - Adotar a etiqueta da tosse: ao tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com lenço ou o braço, nunca com as mãos;
III - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca durante as visitas;
IV - Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
V - Não compartilhar objetos de uso pessoal: material de trabalho, talheres, pratos, canetas, régua, copos, garrafas, etc.;

VI - Manter-se em ambientes bem ventilados, empreendendo diligências para mantê-los arejados mantendo portas e janelas sempre que possível abertas;

Art. 6º - Sem prejuízo de outras disposições, todos os envolvidos direta e indiretamente nas visitas ou trabalhos do Agente Comunitário de Saúde (ACS), quando em uso de máscaras cirúrgicas deverão:
I - Colocar a máscara com cuidado para cobrir a boca e o nariz, amarrando a mesma com segurança e firme, minimizando ao máximo as lacunas e espaços entre o rosto e a máscara;
II - Enquanto estiver utilizando a máscara evitar tocá-la;
III – Remover a máscara usando técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, movendo o laço ou nó da parte posterior para retirá-la);
IV - Após a remoção da máscara, ou sempre que tocar em uma máscara usada, higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% (setenta por cento), se visivelmente suja;
V – Não reutilizar máscaras descartáveis;
VI – Após o uso, descartar a máscara em local apropriado;
VII - Substituir a máscara por uma nova, limpa e seca quando verificar sujeiras, umidade ou danos na que estiver utilizando.

Art. 7º - Na higienização das mãos, todos os envolvidos direta e indiretamente nas visitas ou trabalhos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão:
I - Abrir a torneira com a mão não dominante e molhar as mãos, evitando tocar a pia;
II - Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido ou produto saneante para cobrir toda a superfície das mãos;
III - Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si, esfregando a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa, entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais;
IV - Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem, e vice-versa;
V - Esfregar o polegar direito com o auxílio da palma da mão esquerda, realizando movimento circular e vice-versa;
VI - Friccionar as polpas digitais e as unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa;
VII - Esfregar o punho esquerdo com auxílio da palma da mão direita, realizando movimento circular e vice-versa;
VIII - Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete ou produto saneante, evitando contato direto das mãos ensaboadas com a torneira;
IX - Secar as mãos preferencialmente com papel toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos. No caso de torneira com contato manual para fechamento, sempre utilizar papel toalha para acionamento;
X - Após secagem das mãos, se possível aplicar álcool gel a 70% (setenta por cento) e friccionar por 20 segundos.

Art. 8º - Caso seja identificado pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) algum caso suspeito ou confirmado de Covid-19 deverá:
I - Auxiliar a equipe no monitoramento dos usuários a cada 24 (vinte e quatro) horas para aqueles do grupo de risco ou a cada 48 (quarenta e oito) horas para os demais, por até 14 (quatorze) dias após o início dos sintomas, preferencialmente por telefone, informando imediatamente ao enfermeiro ou médico agravamento dos sintomas do usuário ou mudança da situação clínica (como sintomas novos);
II – Orientar as pessoas que habitam o mesmo domicílio que o paciente com síndrome gripal adote as medidas conforme o protocolo vigente.

Art. 9º - O Agente Comunitário de Saúde deverá orientar as pessoas abaixo descritas a seguir, no mínimo, as seguintes práticas:
§1º - Ao paciente diagnosticado como caso suspeito ou confirmado de Covid-19 será determinado o isolamento social:
I – Permanecer isolado, preferencialmente em quarto separado dos demais moradores, bem ventilado e com banheiro separado, mantendo sempre pelo menos 1 (um) metro de distância dos demais residentes;
II – Sempre dormir em camas separadas dos demais residentes;
III - Limitar a movimentação do paciente pela casa, mantendo eventuais ambientes de uso compartilhado (cozinha, banheiro etc.) bem ventilados e higienizados frequentemente, especialmente após cada uso;
IV - Utilizar máscara durante todo o tempo nos ambientes comuns, especialmente em idas ao toalete/banheiro ou a outro ambiente obrigatório;
V - Realizar higiene frequente das mãos, com água e sabão ou álcool em gel no mínimo 70% (setenta por cento), especialmente antes de comer ou cozinhar e após ir ao banheiro;
VI - Não receber visitas em casa durante o período de isolamento, ressalvadas as visitas dos serviços de saúde, médicos, enfermeiros, etc;
VII – Sair da residência apenas em casos de urgência/emergência, sempre utilizando máscara e se distanciando de aglomerações, deslocando preferencialmente por transportes individuais ou a pé;
§2º - Ao cuidador do paciente diagnosticado como caso suspeito ou confirmado de Covid-19 que seja determinado o isolamento social:
I - Utilizar uma máscara (descartável) quando estiver perto do paciente diagnosticado como caso suspeito ou confirmado de Covid-19;
II – Realizar imediatamente a troca ou substituição da máscara que apresente umidade, contato com secreções, evitando tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do usuário, lavando as mãos logo após;
III – Realizar a higienização das mãos em todas as vezes que identificar sujeiras, antes e depois do contato com o paciente diagnosticados, de ir ao banheiro, de cozinhar, de comer ou toda vez que julgar necessário.
§3º - Em todas as higienizações das mãos poderá ser utilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) quando as mãos estiverem secas e água e sabão quando as mãos parecerem oleosas ou sujas, realizando a secagem preferencial com papel-toalha.
§4º - Caso algum residente apresente sintomas gripais, iniciar com os mesmos cuidados de precaução utilizados até então para os usuários doentes e solicitar atendimento em sua Unidade Básica de Saúde.

Art. 10 - No que concerne à rotina de trabalho regular dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estes deverão observar obrigatoriamente:
I - O registro das fichas de visita domiciliar e cadastro individual são instrumentos que deverão ser preenchidos no local de atendimento, sendo vedado seu preenchimento por contato telefônico ou qualquer outro meio de telecomunicação;
II – Durante o período de pandemia causada pelo Sars-CoV-2, COVID-19, fica dispensada, desde que devidamente justificada, o registro da assinatura do usuário;
III - Os processos de cadastro (novos e atualização) e abordagem familiar (pelo menos a classificação de risco das famílias) deverão ser mantidos considerando que permitem a identificação das situações de maior vulnerabilidade e que requerem maior vigilância e apoio;
IV - Durante a visita peridomiciliar deverão ser executadas as atividades e orientações referentes ao controle e prevenção das endemias, principalmente com relação à dengue;
V - Ao realizar a visita domiciliar, recomendada a peridomiciliar, o agente deverá ficar atento à organização do espaço da moradia: quantos cômodos existem, quantas pessoas moram ali (faixa etária, morbidade), quais as condições do saneamento (água, esgoto e lixo)
VI – Observar em todas as visitas domiciliares as recomendações de segurança e proteção dos profissionais e cidadãos;
VII – Quando possível fazer uso ou criar grupos em redes sociais com usuários da microrregião (whatsapp, facebook, instagranm, etc), grupos do bairro, da igreja, entre outros meios de comunicação comunitária como estratégias para disseminar informações e acompanhar as pessoas;
VIII - Identificar pessoas do grupo de risco e com vulnerabilidades, buscando articular com instituições e vizinhos, formas de auxiliá-los nas necessidades decorrentes de isolamento social, na identificação de possíveis sinais e sintomas, no cuidado com sua saúde e na comunicação com a UBS em caso de agravamento do quadro;
IX - Identificar famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo redes de apoio para as mesmas, com a colaboração de familiares, vizinhos e instituições;
X - Orientar o acesso a benefícios de assistência social (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.) e outros

apoios econômicos ofertados à população na situação de emergência (distribuição de cestas básicas, renda mínima emergencial, etc.);
XI – Realizar o acompanhamento longitudinal dos usuários com condições crônicas, requerendo a atuação do ACS para:
a) Identificar juntamente com a equipe todos os usuários que precisam ser atendidos no período, apoiando para o agendamento e busca ativa.
b) apoiar o usuário e familiares para a adesão e utilização da tecnologia necessária para o teleatendimento.
c) Orientar o usuário e familiares sobre a necessidade de cumprir toda a agenda programada, esclarecendo-os e apoiando-os frente ao sentimento de medo de contágio nas situações em que o acompanhamento presencial é inevitável.
d) Apoiar na renovação de receitas e entrega de medicamentos de uso continuado, realização de exames e outras necessidades específicas.
e) Reforçar as ações de autocuidado pelo usuário e de apoio familiar e comunitário.

Art. 11 – Aprovado por unanimidade na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG aos 15 de setembro de 2020, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE VESPASIANO

MARCELO HENRIQUES DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:DAC90394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 36/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 61/2020, PREGÃO 36/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, COM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, abertura: 15 de outubro de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:006D64AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 35/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 60/2020, PREGÃO 35/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO E MOTO, abertura: 16 de outubro de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:5770FD35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 38/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 63/2020, PREGÃO 38/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD (INFANTIL E BRINQUEDOTECA)**, abertura: **19 de outubro de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F885900D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 37/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 62/2020, PREGÃO 37/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, abertura **dia 20 de outubro de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CA9FD207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
LEI Nº 1.575/2020

LEI Nº 1.575/2020

Autoriza a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao Consumo destinada ao serviço de iluminação pública que trata a Lei 1.478 de 30 de junho de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Volta Grande-MG e a concessionária responsável pela arrecadação da CIP-Contribuição de Iluminação Pública a fazerem compensação entre os seus respectivos créditos e débitos oriundos de tarifas de fornecimento de energia elétrica.

§1º - O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionadas aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande-MG, 23 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:5AC8AF7B

PREGÕES
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 0114/2017

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

O Prefeito do Município de Volta Grande solicitou à emissão de Parecer a Procuradoria quanto à legalidade de expedição de ordem de serviço do Contrato Administrativo nº114/2017 a partir do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2020 tendo em vista a suspensão da sua vigência por força da Pandemia do COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO

A priori,a suspensão da vigência do contrato administrativo somente foi possível ante a sua vigência na data da suspensão que acarretou a prorrogação automática na forma da fundamentação do ato de suspensão.
A expedição de Ordem de Serviço se insere no Poder Discricionário do Gestor Público não se revestindo de ilegalidade.
Alem disso, na presente data, formalmente não existe nenhuma infração contratual imputável a contratada.
Logo, a ordem de serviço a ser expedida se reveste da estrita legalidade nos termos do caput do artigo 37 da CRFB/88 e nos termos da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela legalidade da expedição de Ordem de Serviço a empresa FABRICIO COUTINHO SANTOS – OBRAS E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 017.710.690/0001-75, o reinício do cumprimento do contrato administrativo nº 0114/2017 a partir do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2020.

Volta Grande, 22 de setembro de 2020.

DIEGO DELEON LOPES DA SILVA
OAB/MG 142.805
Procurador Jurídico do Município de Volta Grande

ORDEM DE SERVIÇO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:
Artigo 1º: Pela presente ORDEM DE SERVIÇO autorizamos a empresa FABRICIO COUTINHO SANTOS – OBRAS E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 017.710.690/0001-75, o reinício do cumprimento do contrato administrativo nº 0114/2017 a partir do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2020.
Artigo 2º: A vigência do contrato administrativo fica prorrogado automaticamente pelo mesmo prazo da suspensão entre a publicação do termo de suspensão no diário oficial e a data de publicação desta Ordem de Serviço.
Artigo 3º: A motivação desse ATO é a integralidade do Parecer do Procurador Jurídico DIEGO DELEON LOPES DA SILVA, OAB/MG 142.805.
Artigo 4º: PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município. **INTIME-SE** e **CUMPRA-SE.**

DADO e PASSADO em Volta Grande-MG, 22 de Setembro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B0518118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 08/10/2020 às 08:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900

Borda da Mata/MG, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:223A0098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 019/2020, referente ao Processo Licitatório nº 036/2020 – Inexigibilidade nº 001/2020 entre o Município de Brazópolis e a empresa BANCO DO BRASIL S.A Agência 1663-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91 (matriz) e CNPJ: 00.000.000/2819-30 (Agencia Credenciada) com sede na Rua Tenente Francisco Dias, nº 227 – Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG. Altera-se a Clausula 2º do contrato da vigência sendo do dia 23/09/2020 a 31/12/2020

Brazópolis, 23/09/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A133C797

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 143/2020 PREGÃO PRESENCIAL 061/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 143/2020 – Pregão Presencial nº 061/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE**

PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura: **08/10/2020 às 09:00h**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 24/09/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3008DF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de unidade móvel "castramóvel", trailer, para castração de animais de pequeno porte para atender o Setor de Zoonoses do Município de Carmo do Paranaíba. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 25/09/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 08/10/20209 às 12h29min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 08/10/2020 às 12h30min horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 08/10/2020 às 13h30min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 22 de setembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4D79DDE4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto da licitação a aquisição de equipamento aparelho de raio X, fixo, digital para uso no Núcleo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 716, de 06 de abril de 2020. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 28/09/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 09/10/2020 às 12h29min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 09/10/2020 às 12h30min horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 09/10/2020 às 13h30min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 24 de setembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:904D32EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **14 de OUTUBRO de 2020, às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 116/2020, Pregão Presencial nº 049/2020, Registro de Preços nº 042/2020**.** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C09A47EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº: 109/2020

Pregão Presencial nº 047/2020
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, com base nas informações constantes do Processo Licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN E O APLICATIVO PARA EMISSÃO E CONTROLE DAS NOTAS FICAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA ELETRÔNICA.**

Lassance, 24 de Setembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 098/2020

Processo Licitatório nº 109/2020

Pregão Presencial nº 047/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**SINTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 16.455.916/0001-76**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN E O APLICATIVO PARA EMISSÃO E CONTROLE DAS NOTAS FICAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA ELETRÔNICA.**

Valor Global:**R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**
Vigência:De 24/09/2020 a 31/12/2020.

Recurso Orçamentário: FICHAS D-522 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA – SERVIÇO DA TECNOLOGIA, DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Lassance/MG, 24 de Setembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6E5F54CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 117/2020
Modalidade Dispensa por Valor nº: 055/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 117/2020, Dispensa de Licitação nº 055/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUVAS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COMBATE COVID-19), RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG 1666/202.**

Lassance, 24 de Setembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 099/2020

Processo Licitatório nº 117/2020, Dispensa nº 055/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUVAS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COMBATE COVID-19), RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG 1666/202.**

Valor Global:**R$3.953,40 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

Vigência:De 24/09/2020 a 23/10/2020.

Recurso Orçamentário: FICHA D-943 - MANUT DAS AÇÕES DE ENFRENT, PREV. E COMBATE AO CORONAVIRUS – PORT 1666 - MATERIAL DE CONSUMO.

Lassance/MG, 24 de Setembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4270E0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020, que acontecerá no dia 07/10/2020: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBQU Faixa C e Emulsão Asfáltica RR-1C e, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 24 de setembro de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:776EAEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA PRESENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP40/2020

Prezados,

Considerando o disposto no item 20.15 do edital licitatório da Pregão Presencial nº40/2020cujo objeto éRegistro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de Papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
"20.15 -*Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas"*
Considerando que as empresas adjudicatárias receberam e-mail dia03deset. de 2020com anexo contendo a Ata de Registro de Preços devendo apenas providenciar assinatura e remeter ao setor de licitações;
Considerando o não cumprimento do prazo estipulado para remessa da ARP para esta Prefeitura;
Considerando a ausência de justificativa das licitantes;
Ficam as empresas**ULTRA BONI COMERCIO EIRELI**,**SEVEN COPY COMERCIAL LTDA EPP**,**GILSON L LACERDA RIBEIRO eGRÁFICA NOVA ERA LTDA**,*por intermédio de seu representante legal,*convocada para assinatura presencial da ata de registro de Preços do referido Pregão Presencial em prazo máximo de 05 dias úteis a contar da publicação deste ofício no diário oficial dos municípios mineiros no dia25/09/2020se encerrando no dia02/10/2020sendo lhe assegurado desde que devidamente oficiado e aceito pela Administração Municipal prorrogação por igual período do referido prazo.**A empresa fica ciente também que não mais será aceito contrato enviado por correios, e caso optem por esta modalidade o ato será nulo por descumprimento anterior.**

A não manifestação da empresa implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na lei 8.666/93 e convocação dos licitantes classificados subseqüentemente.

Atenciosamente,

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:32235E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00347/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00347/2020
Processo nº 0347/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação Compra Direta nº 00347/2020. Objeto: Construção de Sarjeta de Concreto na Praça do Pirulito e Rua Presidente Dutra no Município de Machacalis/MG. – Contratado: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.896.547/0001-10 Córrego Lambari s/n Zona Rural Vila Valério Espirito Santo CEP: 29.785-000, com o valor global de R$ 8.045,80 (oito mil quarenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação 21 de setembro de 2020 –

Machacalis 21 de setembro de 2020 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:2CB29002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 013/2020 Processo Licitatório 0347-2020 Dispensa de Licitação Compra Direta 0347/2020 Objeto: Construção de Sarjeta de Concreto na Praça do Pirulito e Rua Presidente Dutra no Município de Machacalis/MG – Contratado: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.896.547/0001-10 Córrego Lambari s/n Zona Rural Vila Valério Espirito Santo CEP: 29.785-000, com o valor global de R$ 8.045,80 (oito mil quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 21 de setembro a 21 de agosto 2020.

Machacalis, 21 de setembro de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:B60DDB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 125, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do Banco de Horas dos Conselheiros Tutelares.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica regulamentado o Banco de Horas para cômputo das horas-extras trabalhadas pelos conselheiros tutelares do Município de Maria da Fé a serem gozadas exclusivamente em dias de folgas.
Art. 2º - Considera-se hora-extra somente aquela efetivamente trabalhada pelo conselheiro(a) tutelar no atendimento de ocorrências durante o plantão que se inicia as 18h de um dia e encerra-se as 8h do dia seguinte.
Art. 3º - Para que seja reconhecido direito à inclusão das horas-extras no Banco de Horas e às compensações devem ser adotadas medidas de registro dos atendimentos ocorridos durante o plantão dos(as) conselheiros(as) dados com as seguintes informações:
Hora da chamada com identificação da pessoa que solicitou atendimento, se possível;
Identificação de ao menos uma pessoa atendida na ocorrência com nome completo, documento (CPF ou RG), endereço e telefone;
Identificação do local do atendimento com endereço;
Hora de encerramento do atendimento;
Assinatura da pessoa que foi identificada na ocorrência, do motorista e do conselheiro(a).
Art. 4º - Não se poderá acumular mais de 53h (cinquenta e três horas) horas-extras no Banco de Horas, sendo necessário providenciar para que sejam compensadas em até 180 (cento e oitenta) dias depois de realizadas.
§1º - A compensação das horas se fará em acordo com os demais conselheiros para assegurar que não haja prejuízo no atendimento da população;
§2º - A data para compensação deverá ser informada ao Departamento Pessoal com dados individuais horas compensadas e saldo de horas em conformidade com os registros de atendimento de ocorrências.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:74CA6C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 155/20 PREGÃO PRESENCIAL: 106/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 155/20 PREGÃO PRESENCIAL: 106/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de utensílios domésticos para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 08/10/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:703FF47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2020. Processo Licitatório nº 042/2020. Empresa: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 32.625.874/0001-20. Objeto: Reajuste no valor do leite em pó 400 gr tendo em vista que seu preço de custo foi reajustado. Com base nos valores homologados no Processo 042/2020 o valor do acréscimo será de R$ 8.907,75 (oito mil novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos). Não houve prorrogação no prazo de vigência. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:EF54C500

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2020. Processo Licitatório nº 042/2020. Empresa: SUPERMERCADO PRINCIPAL LTDA EPP. Objeto: Reajuste no valor do óleo de soja 900 ml caixa com 20 unidades, devido ao aumento em nível nacional. Com base nos valores homologados no Processo 042/2020 o valor do acréscimo será de R$ 11.218,00 (onze mil duzentos e dezoito reais). Não houve prorrogação no prazo de vigência. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9CCD86C1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2020. Processo Licitatório nº 042/2020. Empresa: ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 10.248.662/0001-39. Objeto: Reajuste no valor dos itens biscoito doce vitaminado tipo rosquinha, leite UHT longa vida caixa com 12 unidades, devido ao aumento em nível nacional. Com base nos valores homologados no Processo 042/2020 o valor do acréscimo será de R$ 2.687,10 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos). Não houve prorrogação no prazo de vigência. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:55717A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.202 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.202 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE “EULER MARIA DA SILVA MOURA” O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PATROCÍNIO-MG.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se “EULER MARIA DA SILVA MOURA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de setembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Pastor Alaércio Rodrigues Luzia

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:52327301

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.203 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.203 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE “SEBASTIÃO FARIA DE OLIVEIRA” O COMPLEXO ESPORTIVO, COMPREENDENDO OS ANEXOS: CAMPO DE FUTEBOL, VESTIÁRIOS, BANHEIROS E OUTROS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - O Complexo Esportivo localizado na Rua dos Crioulos, Comunidade Rural de Patrocínio, passa a denominar-se **SEBASTIÃO FARIA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de setembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadores Joel da Silva Carvalho e Carlos Alberto Silva

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:36A0F030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 032/20 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de nitrogênio líquido para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/ MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 07/10/20 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 25/09/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:86E162BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 058/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 07/10/2020às 09h00min,**PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 103/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 058/2020**, tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços para serviços em reprodução de documentos (outsourcing de Impressão), contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão e cópia, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes, consumíveis e insumos. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.Em 24/09/2020 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:E6C2B628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRECESSO Nº 86/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DA ADESÃO Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ADESÃO Nº 015/2020

CONTRATADA: FLASH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com valor total de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Objeto da licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de Kit detector de Covid-19 – caixas com 20 unidades.
Dotação orçamentária: 02.06.10.305.0075.2129.339030 – secretaria de saúde – ficha 599 – DR 154.

Pedra Dourada, 24 de setembro de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:CA2C6748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 085/2020, Dispensa nº 012/2020 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 **– DISPENSA Nº** 012/2020 **– OBJETO:** contratação de profissional na área de engenharia/arquitetura para elaboração de trabalho gráfico em modelagem 3D e edição de vídeos dos projetos referente as Construções: - Bloco Administrativo Municipal; - Revitalização da Praça Cristalino de Aguiar; - Praça São José. **CONTRATADO: BÁRBARA FELIX TOLEDO** . **VALOR DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais**). PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.

Pedra Dourada 22 de setembro de 2020.

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:144213C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 150/2020 Pregão 107/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente. Contratadas: RV Comércio de Papéis Ltda, CNPJ Nº71.251.029/0001-94, Valor global 93.668,88 (noventa e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); Trana Papelaria E Suprimentos Ltda EPP,CNPJ: 01.982.481/0001-40, valor global R$ 78.429,60(Setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); Copmays Ltda EPP,CNPJ: 08.300.595/0001-02, valor global R$ 13.339,43(Treze mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos); SC Distribuidora Ltda – EPP,CNPJ: 10.753.401/0001-76,valor global R$ 93.549,00(Noventa e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais); Belclips Distribuidora Ltda, CNPJ: 25.897.729/0001-33, valor global R$ 50.946,40(Cinquenta mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); E. Natalino Fazollo - ME,CNPJ: 25.112.130/0001-47, valor global R$ 15.210,03(Quinze mil, duzentos e dez reais e três centavos); José Neymar Mendes Gonçalves 065.251.366-28 ME,CNPJ: 24.708.774/0001-30, valor global: R$ 27.451,02(Vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos); Fortaleza Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 32.625.874/0001-20, valor global R$ 23.533,63(Vinte e três mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos); Comercial Radicchi Eireli, CNPJ: 29.790.780/0001-00, valor global 27.789,16 (Vinte e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos); Magalhães Industria e Comércio EIRELI, CNPJ: 17.403.267/0001-22, valor global R$52.755,63(Cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos); Raquel T Papelaria, Armarinho, Informática e Suprimentos ,CNPJ: 33.623.517/0001-96, valor global R$26.621,02(Vinte e seis mil e seiscentos e vinte um reais e dois centavos); Juliana Cláudia Ribeiro de Lacerda, CNPJ 21.529.392/0001-50, valor global R$: 9.145,66(Nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3CC7DF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o

resultado referente ao Processo Nº 121B/2020 - Pregão Nº 083B/2020 cujo objeto é Contratação de serviço de expansão e eficientização do parque de iluminação pública. Após análise Jurídica do recurso administrativo aviado pela empresa Selt Engenharia Ltda, contra decisão da ilustre Comissão Permanente de Licitação que declarou desclassificada a empresa Selt Engenharia Ltda, decide negar provimento ao recurso da empresa Selt Engenharia Ltda, no sentido de manter a decisão exarada na sessão de pregão realizada na data de 03/09/2020 às 09:00horas.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B6AF69E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N° 043/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 082/2020
Dispensa n° 043/2020

O MUNICÍPIO DE Prados, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrito no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 043/2020. **Objeto:** Celebração de contrato de programa entre o Município de Prados com o CIGEDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município de Prados, conforme detalhado no Projeto Básico. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09. **Valor global**: R$ 14.845,83 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). **Vigência:** até 31/12/2020. **Fundamento:** Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93.

Prados, 23 de setembro de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:E3361E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 082/2020
Dispensa nº 043/2020
Contrato nº 073/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Cigedas – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimentos Ambiental Sustentável das Vertentes
Objeto: Celebração de contrato de programa entre o Município de Prados com o CIGEDAS para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no município de Prados, conforme detalhado no Projeto Básico.
Data: 23 de setembro de 2020
Valor total do contrato: R$ 14.845,83 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:416CE1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO N.º 3.837, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

"Altera artigo 11 do Decreto nº 3.381 de 20 de setembro de 2018 que aprovou regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no âmbito do Município de Prados."

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o art. 11 do Decreto Municipal nº 3.381 de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º O artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.381 de 20 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. *O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
*§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.***"**

Art. 3º – Ficam mantidas as determinações contidas no Decreto nº 3.381/2018, desde que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados,16 de setembro de 2020.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A899FC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 3.838 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

"Disciplina o estacionamento de veículos na Praça Doutor Viviano Caldas, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Prados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XX, art. 25, I, i bem como art. 92, IX da Lei Orgânica do Município de Prados;
CONSIDERANDO a Nota Técnica da Coordenação- Geral de Planejamento Normativo e Estratégico do Departamento Nacional de Trânsito referente ao Processo nº 80000.049482/2011-17 (anexo);
CONSIDERANDO a definição de Praça estabelecida pelo Dicionário de Urbanismos de Celson Ferrari: "*Logradouro público urbano, geralmente de forma retangular ou quadrada, delimitado por vias ou, algumas vezes, por edificações. É um espaço de lazer ou recreação, podendo conter ou não vegetações e edificações de caráter institucional. Tradicionalmente, a praça é um local de reunião, importante nas cidades, e o planejador deve saber tirar partido dessa sua função comunitarizante. Trata-se de um bem público de domínio público, portanto inalienável"*;
CONSIDERANDO que conforme a definição acima citada, Praça pública NÃO equivale a jardim público;

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o estacionamento de veículos ao redor da Praça Doutor Viviano Caldas.

Parágrafo Primeiro: Qualquer proibição, seja de circulação ou de estacionamento, será devidamente sinalizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 16 de setembro de 2020.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5E7443B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 3.840, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

"Suspende o prazo de validade do Concurso Público, para provimento das vagas dos cargos do quadro permanente da prefeitura municipal de Prados, regido pelo Edital 001/2018, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Prados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, IX da Lei Orgânica do Município de Prados;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Legislativo nº. 06, de 2020 do Congresso Nacional que: "Reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº.93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do concurso público regido pelo edital nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 3.392 de 11 de outubro de 2018, para provimento das vagas de cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Prados, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelo organizador do concurso nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 2º Ao completar o prazo de 2 (dois) anos da homologação do concurso público- edital 001/2018, fica desde já, prorrogado por igual período, de acordo com o art. 37, III da Constituição Federal e item 9.1 do Edital 001/2018.

Art. 3º O efeito deste Decreto retroagirá a data de publicação da LC 173/2020, ou seja, 28 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Prados, 17 de setembro de 2020.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E24B714A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DE NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO 029/2020

ATA DE NEGOCIAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PESENCIAL N.º029/2020

Às 16:00 horas do dia 24/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Prados/MG, reuniram-se a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, a fim de deliberarem sobre a negociação realizada entre a Pregoeira e o licitante declarado vencedor do certame supracitado. Iniciando a sessão, verificou-se que esta negociação é regulamentada no instrumento convocatório em seu item 9.5.1. Sendo assim, via e-mail (anexo), a Pregoeira solicitou uma redução de valor da empresa, a qual houve aceitação em estar reduzindo o valor por ela ofertado. Sendo assim, chegou-se ao acordo no seguinte valor: R$ 62.290,00. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente Ata vai assinada pela Pregoeira, Prefeito e o representante da empesa vencedora.

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE
CPF:571.450.836-04
Equipe

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF:675.202.946-68
Equipe

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:F75A6BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 58/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 178/2020 – Pregão Presencial 58/2020, torna publico que celebrou contrato para: **Aquisição de Matéria-Prima para Confecção de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social, através do Registro de Preço,** com a empresa **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME** (CNPJ: 09.115.886/0001-93.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:021632A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMADA PÚBLICA 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 206/2020 – Chamada pública 02/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo a partir das 13h00min do dia 25 de setembro de 2020, para recebimento das propostas e documentações, tendo como objeto de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BA7341AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2738 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-106 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 290,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 290,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 290,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 3.3.90.39.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - R$ 14.000,00
Total da Unidade 04 - - - -- - - - - - - - R$ 14.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 300,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 300,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 28.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - R$ 28.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.1.0031-129 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 44.590,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 44.590,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-106 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 290,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 290,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 290,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 16.194,31
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 18.192,30
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.913,39
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 37.300,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 37.300,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - -- - - - - - - R$ 5.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0057-129 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 44.590,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 44.590,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5E2D4F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2739 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 72.400,05 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 72.400,05 (setenta e dois mil, quatrocentos reais e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.234,00
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 60.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - R$ 69.634,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 69.634,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.566,05
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 2.566,05
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-155 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 2.766,05
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 72.400,05
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 72.400,05
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito

2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 6.239,34
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 6.239,34
Total da Unidade 01 - - - -- - - R$ 6.239,34
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 22.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.328,00
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - R$ 25.328,00
Total da Unidade 03 - - - -- - - R$ 25.328,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 17.282,11
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 23.350,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 40.632,71
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 40.632,71
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 200,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 72.400,05
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 72.400,05
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:4975FE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2740 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-155 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.862,80
2.05.01.10.301.0009.2.0039-260 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.339,38
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 3.202,18
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-153 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 05 - - - R$ 23.202,18
Total da Instituição 02 - - - R$ 23.202,18
Total Geral Acrescido - - - R$ 23.202,18
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:E009D2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2741 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.750,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-155 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 9.750,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 9.750,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 9.750,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 9.750,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 9.750,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:50018E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2742 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 13.818,32 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.818,32 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito

2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 519,96
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 287,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 806,96
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 806,96
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 2.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.600,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 2.600,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.287,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - R$ 6.287,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 6.287,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.479,86
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.544,50
2.05.01.10.301.0009.2.0039-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 4.124,36
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 4.124,36
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 13.818,32
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 13.818,32
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.053,86
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 3.053,86
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 3.053,86
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.100,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 9.664,46
Total da Sub-Unidade 04 - - -- - R$ 9.664,46
Total da Unidade 05 - - - - - - -- R$ 10.764,46
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 13.818,32
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 13.818,32
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Setembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:43558522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2743 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.94.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 5.430,36
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 5.430,36
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 5.430,36
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.306.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 12.260,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 12.260,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 12.260,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 17.690,36
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 17.690,36
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 12.260,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 12.260,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 12.260,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 5.430,36
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - R$ 5.430,36
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 5.430,36
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 17.690,36
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 17.690,36
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Setembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:582F28F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2744 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica

2.05.01.10.301.0009.2.0039-200 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.946,32
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 3.946,32
Total da Unidade 05 - - - - -- - R$ 3.946,32
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 3.946,32
Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 3.946,32
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - -- R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Setembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:563A6D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2745 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.700,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-155 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.700,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 1.700,00
Total da Unidade 05 - - - - -- - - R$ 1.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 1.700,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 1.700,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Setembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:0218AAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2020 – PREGÃO PRESENCIAL no Registro de Preço Nº 028/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação com o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS - ABERTURA DIA 14/10/2020, às 08:30min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 12h00min as 18h00min.**

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:2846B491

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020 – PREGÃO PRESENCIAL no Registro de Preço Nº 027/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação com o objeto **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PEDIATRICAS, GERIATRICAS E LENÇOS UMEDECIDOS- ABERTURA DIA 15/10/2020, às 13:30min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 12h00min as 18h00min.**

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:5066DAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 039/2020 PRC 079/2020 - OBJETO: A presente licitação destina-se aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 07/10/2020 às 09:00 horas.

A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 24 de setembro de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5C3A14ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N. 115/2020

"Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no âmbito da Rede Municipal de Ensino, à vista do falecimento da profissional de educação Maria Cristina Lima Rezende Esper".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, JOSÉ CARLOS PIMENTA, no exercício das atribuições que se lhe conferidas pela Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o falecimento da outrora servidora pública e profissional da educação Maria Cristina Lima Rezende Esper;
DECRETA:

Art. 1.º. Luto oficial no âmbito das unidades administrativas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, a data de 22 de setembro do corrente, em sinal de memória e profundo pesar pelo falecimento da profissional de educação Maria Cristina Lima Rezende Esper.
Parágrafo único. Na data assinalada no caput deste artigo, não se instalarão expediente interno e externo no seio das repartições públicas ora ali referenciadas.
Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Dado do Paço Municipal,

São Tomás de Aquino – MG, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:DD3BCEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG - **INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A Prefeitura Municipal de Setubinha torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 65/2019 – Pregão Presencial 0036/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro – MG, firmada com a empresa SCL CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de substituição de pontos da rede de iluminação Pública no Município de Novo Cruzeiro, com fornecimento de materiais. Valor da intenção R$ 719.575,00 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Setubinha, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:33E54406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço Nº. 027/2020 - Processo Administrativo Nº046/2020 – Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 031/2020 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos em geral para impressoras (Cartuchos, Tonner, Fita matricial, Pó Refil), prestação de serviços de recarga de tonner e cartuchos, visando atender todas as Secretarias do Município de Ubaporanga/MG. Vencedora **J G CAETANO sob o CNPJ: 32.502.609/0001-55** valor global de R$: 90.742,00 (noventa mil e setecentos e quarenta e dois reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG, 18 de setembro de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:68AB1880

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
CHAMADA PUBLICA 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato de Edital – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 054/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais de agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do Programa de Alimentação Escolar - PNAE. DATA DA ENTREGA 16/10/2020 as 14:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site www.ubaporanga.mg.gov.br, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG, 24 de setembro de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:BFDF0302

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço Nº. 029/2020 - Processo Administrativo Nº050/2020 – Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 032/2020 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kit merenda escolar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Vencedora: **SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES - ME sob o CNPJ: 02.145.987/0001-68,** valor global de R$: 58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG, 24 de setembro de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:EF4951C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 057/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para seleção de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para execução de serviços de Construção de Rede de Distribuição em Média e Baixa Tensão em várias localidades do Município de Visconde do Rio Branco/MG, incluindo convênios. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia 08/10/2020 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:30FDC352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
No cumprimento dos termos do Art. 24, Inciso II da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 123/2020**, Ratifico a Dispensa de Licitação nº 054/2020, destinado à aquisição do

medicamento enoxoparina sódica 80 mg/0,8 ml solução injetável, necessário para cumprir a sentença judicial nº 5002151-87.2020.8.13.0720, para paciente Mariana de Oliveira Salermo Brandão . Valor Total: R$ 7.680,00. Data: 24/09/2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:2A149F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 – DISPENSA Nº 054/2020 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.– **OBJETO:** Aquisição do medicamento enoxoparina sódica 80 mg/0,8 ml solução injetável, necessário para cumprir a sentença judicial nº 5002151-87.2020.8.13.0720, para paciente Mariana de Oliveira Salermo Brandão. Valor Estimado Total: R$ 7.680,00. DATA: 24/09/2020 – VIGÊNCIA: 24/12/2020.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:8CFC10EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020– PREGÃO Nº 053/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CLAUDINEI JOSE DA VEIGA 05851105658 – **OBJETO**: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores. **VALOR REGISTRADO**: R$84.400,00; **DATA:** 15/09/2020 – **VIGÊNCIA**:14/09/2021.
LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020– PREGÃO Nº 053/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CLAUDINEI JOSE DA VEIGA 05851105658 – **OBJETO**: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores. **VALOR REGISTRADO**: R$84.400,00; **DATA:** 18/09/2020 – **VIGÊNCIA**:17/09/2021.
ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020– PREGÃO Nº 053/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCIANO PASSAROTO 05187171607– **OBJETO**: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores. **VALOR REGISTRADO**: R$33.000,00; **DATA:** 15/09/2020 – **VIGÊNCIA**: 14/09/2021.
LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020– PREGÃO Nº 053/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCIANO PASSAROTO 05187171607– **OBJETO**: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores. **VALOR REGISTRADO**: R$33.000,00; **DATA:** 18/09/2020 – **VIGÊNCIA**: 17/09/2021.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:95003313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO: aquisição de materiais de construção para obras civis, ferramentas e outros. **ITEM:** Barras cantoneiras 1”x1/8 **VALOR REAJUSTADO:** R$49,00; **ITEM:** Barra chata 1 x 3/16 **VALOR REAJUSTADO:** R$49,79; **ITEM:** Barra cantoneira 2 x 3/16 **VALOR REAJUSTADO:** R$161,67; **Data:** 18/09/2020.
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: aquisição de materiais de construção para obras civis, ferramentas e outros. **ITEM:** Prego c/ cabeça 18x30 **VALOR REAJUSTADO:** R$8,36; **Data:** 17/09/2020.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:226BA36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 049A/2019 – PREGÃO Nº 056/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018–CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME– OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 049A/2019, cujo o objeto é a prestação de serviços de substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de sódio e vapor de mercúrio para luminárias de LED.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:6D58F8EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA SAP / DP N° 552/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 074/2017, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°) CONCEDER à Servidora**, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MOURA, MATRICULA 4921,** conforme atestado médico anexo, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 036/2014 de 14 de novembro de 2014, Estatuto do Servidor Público do município de Visconde do Rio Branco, licença maternidade, no período de 25/05/2020 a 20/11/2020.
Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 25/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 24 de setembro de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Gestão

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:190F5DD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 553/2020

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, o seguinte servidor abaixo, de sua respectiva Função Gratificada de Confiança, a partir de 01 de setembro de 2020:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Padrão de Vencimento
2564	Reginaldo Ferreira de Lima	FG-11

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020.

Visconde do Rio Branco, 24 de setembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:ADFFC452

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO 27/2020, MODALIDADE DISPENSA 23/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO 27/2020, MODALIDADE DISPENSA 23/2020 FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA LOJAS EDMIL CNPJ: 21.545.371/0025-04 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS, 02 GELADEIRAS E 01 TV. VALOR TOTAL de R$ 4.997,00 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:4682F050

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020 - MPMG

Recomenda ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari — SAAE, que se abstenha de conceder diária de viagem com fundamento na Lei Municipal n° 1833/2013, uma vez que não aplicável aos servidores da Autarquia, bem como valha-se exclusivamente do regime de reembolso até que haja previsão legal.

Considerandoa instauração do Inquérito Civil n° 0378.19.000097-6 nesta Promotoria de Justiça, a partir de denúncia junto a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a fim de averiguar a regularidade do pagamento de diárias a servidores da Autarquia Municipal, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG;
Considerandoo art. 1º da Lei Municipal n° 1883/2013, segundo o qual: "O Agente Político e o Servidor Público da **Administração Pública Direta** do Município de Lambari, que se deslocar da sede, eventualmente por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, pedágio e estacionamento."
Considerando tratar-se o SAAE-Lambari de **ente da Administração Pública indireta**, com natureza jurídica de autarquia municipal.
Considerando a necessidade de obediência pela Administração direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estados e Municípios dos princípios da **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República.
Considerando o § 11, do art. 37, da CF, que exige lei específica para pagamento de verbas indenizatórias a servidores públicos e agentes políticos.
Considerando tratar-se as diárias de viagem de verba de natureza indenizatória, portanto sujeitas a previsão legal específica.
Considerando regimes de concessão de diárias reconhecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos das **Consultas n°748.370 e 862.422**, a saber:
1 —**Regime de diárias de viagem**: concessão da diária de viagem, em valor fixo, cujos parâmetros e procedimentos devem estar previstos em lei e regulamentados em ato normativo próprio do respectivo poder, com prestação de contas simplificada e realização de prévio empenho ordinário;
2 —**Regime de adiantamento**: na ausência da regulamentação anterior, a concessão da diária de viagem pode se dar em regime de adiantamento, desde que tal hipótese esteja prevista expressamente em lei, conforme exigência do art. 68 da Lei Federal n. 4.320/64, com a realização de empenho prévio por estimativa; ou
3 —**Regime de reembolso**: na ausência das duas primeiras hipóteses, a concessão da diária de viagem pode se dar em regime de reembolso, após a realização da viagem.
Considerando, portanto, que o regime de concessão de diárias e o regime de adiantamento exigem, cada qual a seu modo, a prévia existência de Lei e, a ausência desta última, obrigatoriamente remete ao pagamento pelo regime de reembolso.
Considerando, por fim, tratar-se de crime a ordenação de despesa não autorizada por lei, conforme art. 359-D, do Código Penal.
O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo Promotor de Justiça que a esta subscreve, com fundamento nos artigos 67, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n° 34/94 e 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93,
RECOMENDA
ao Diretor do SAAE - LAMBARI, Sr. SAMUEL MARQUES MORAES, que se abstenha de conceder diárias de viagem com fulcro na Lei 1883/2013, cuja aplicação é exclusiva aos servidores da administração direta municipal, ou sob o regime de adiantamento, ante a ausência de previsão legal.
Em caso de necessidade, deverá fazer o pagamento sob o regime de reembolso, após a realização da viagem.
Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias para que o SAAE, através de seus respectivo representante, apresente informações a esta Promotoria de Justiça quanto à adoção (ou determinação para a adoção) das medidas recomendadas, ou justifique as razões para não fazê-lo, sabendo desde já que o não acatamento importará na adoção das medidas legais aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização por Improbidade Administrativa.

Nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Federal n° 8.625/93, o órgão subscritor **requisita** ao destinatário, no prazo de 03 (três) dias,**a divulgação desta recomendação** nos meios de comunicação locais destinados à publicação dos atos oficiais.

Lambari, 14 de setembro de 2020.

CLÁUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:EA5D33F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 019-2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. Contrato SAAE 019/2020. Contratação de empresa para serviços de borracharia para conserto e cola de pneus de automóveis, caminhões e retroescavadeira. Contratada: **DILEIMAR FARIA MÁFIA CARVALHO - ME, CNPJ: 19.745.268/0001-80**. Período de vigência do contrato: 18/09/2020 a 17/09/2021. Valor total do contrato R$ 10.300,00. Contratante: SAAE. Data da assinatura: 17/09/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa 24/09/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:E375F760

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 5/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 5/2020

PROCESSO Nº. 7/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de setembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 5/2020, do processo administrativo n° 7/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES, ASSESSORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 5/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **ZIRICO MÓVEIS EIRELI – ME**

CNPJ: 26.656.774/0001-69

Endereço: Avenida Doutor Arnaldo de Sena, 574. Bairro: Palmeiras. Formiga/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	35	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO. EXECUTIVA. FINALIDADE PARA DIGITADOR. ESPALDAR MÉDIO. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE NA COR PRETO. ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO. REGULAGEM DE ALTURA NO BRAÇO. REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO. BASE INJETADA RESINA TERMOPLÁSTICA. RODÍZIOS COM 50MM DE DIÂMETRO. PARTES METÁLICAS PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA TINTA PÓ NA COR PRETO FOSCO. ESPESSURA DO ENCOSTO DA CADEIRA MÍNIMO 6 CM E ESPESSURA DO ACENTO DA CADEIRA MÍNIMO 4 CM. COM NO MÍNIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA.	ZIRICO MÓVEIS/ DIG	R$ 473,00	R$ 16.555,00
2	3	UN	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA EXECUTIVA NEWNET TELA COM BASE CROMADA. BRAÇO REGULÁVEL SINCRONIZADO, ASSENTO PRODUZIDO EM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM POLIESTER, ENCOSTO PRODUZIDO EM TELA, AMBOS NA COR PRETO. BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA SRE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. UM PAR DE BRAÇOS REGULÁVEL PU QUE GARANTE UM MAIOR CONFORTO. ESTRELA CROMADA REFORÇADA E RODÍZIOS PU QUE NÃO AGRIDEM O PISO. SISTEMA DE ENCAIXE DE PECAS QUE FACILITAM SUA MANUTENÇÃO CASO NECESSÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	ZIRICO MÓVEIS/ BLM4033	R$ 772,00	R$ 2.316,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.871,00**	

Legenda:
QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade

EMPRESA: **LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ: 38.108.516/0001-27

Endereço: Rua Doutor Carlos Chagas, 22 – Loja 1. Bairro: Centro. Formiga/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	25	UN	CADEIRA SECRETARIA PARA ESCRITÓRIO/RECEPÇÃO. PÉ PALITO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADO. PINTURA EPÓXI. REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. CORES A DEFINIR.	META X/ INSPIRE	R$ 140,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R$ 3.500,00	

Legenda:
QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.2400100 - Mobiliário em Geral

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, **após o envio da Autorização de Fornecimento**, os produtos nos termos e condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e atendidas as especificações constantes neste termo, sendo que serão **rejeitados** aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios e **substituídos** no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 5/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, **independentemente da quantidade,** contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - O objeto licitado será entregue pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constantes do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 5/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 7/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 5/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.371,00** (**Vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 5/2020 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 21 de setembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresas:

LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

ZIRICO MÓVEIS EIRELI – ME

Anexo Único

Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XV deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME	38.108.516/0001-27
2º	CASTRO ALVES COM DE MÓVEIS EIRELI -ME	18.161.773/0001-15
3º	----------	

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	----------	
2º	----------	
3º	----------	

Item 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	ZIRICO MÓVEIS EIRELI -ME	26.656.774/0001-69
2º	----------	
3º	----------	

Empresas:

CASTRO ALVES COM DE MOVÉIS EIRELI – ME

LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

ZIRICO MÓVEIS EIRELI – ME

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:BCCA9F3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 6/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 6/2020

PROCESSO Nº. 8/2020
MODALIDADE: Pregão - RP 4

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de setembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 6/2020, do processo administrativo n° 8/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta

apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O LANCHE DOS SERVIDORES, ASSESSORES E VEREADORES, BEM COMO PARA EVENTUAIS REUNIÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 6/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **GERA SUPERMERCADO LTDA – ME**

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	CX	ACHOCOLATADO - APRESENTAÇÃO: EM PÓ, VITAMINADO COM ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. EMBALAGEM COM 2KG.	TODDY	R$ 29,90	R$ 598,00
2	200	PC	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMEN-TOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	DELTA	R$ 12,30	R$ 2.460,00
3	08	UN	AÇÚCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO. SACHÊ COM 5 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 400 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	UNIÃO	R$ 18,90	R$ 151,20
4	15	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO- APRESENTAÇÃO: LIQUIDO 100 ML, INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO. CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	LINEA	R$ 9,40	R$ 141,00
5	20	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ SUCRALOSE. CONTENDO 50 SACHÊS DE 8 GRAMAS CADA CAIXA. INGREDIENTES: LACTOSE, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA CAIXA DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE	LINEA	R$ 9,90	R$ 198,00
6	30	PC	BALAS COFFEE- TIPO: DURA. SABOR CAFÉ. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	MY TOFFEE	R$ 13,90	R$ 417,00
7	100	CX	CHÁ - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE	LEÃO	R$ 4,30	R$ 430,00
8	100	CX	CHÁ - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE	LEÃO	R$ 3,60	R$ 360,00
9	100	CX	CHÁ - TIPO: DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	LEÃO	R$ 4,30	R$ 430,00
10	130	CX	CHÁ - TIPO: DE MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERÁ SER FEITO COM FRUTOS DE MAÇÃ VERMELHA DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	REAL	R$ 5,80	R$ 754,00
11	70	KG	LARANJA IN NATURA. TIPO: PÊRA RIO.	-----	R$ 3,50	R$ 245,00
12	1000	UN	LEITE - ORIGEM: DE VACA, PROCESSO: UHT, COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	CEMIL	R$ 5,10	R$ 5.100,00
13	170	PT	MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. POSSUIR: ASPECTO AGRADÁVEL, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁ-VEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	COOPATOS	R$ 22,70	R$ 3.859,00
14	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	COCA-COLA	R$ 7,30	R$ 730,00
15	50	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA ZERO AÇÚCAR DE EXCELENTEQUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	COCA-COLA	R$ 7,12	R$ 356,00
16	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: GUARANÁ DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA,EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	MINEIRO	R$ 5,60	R$ 560,00
17	15	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DAFRUTA	R$ 3,50	R$ 52,50
18	15	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DAFRUTA	R$ 6,30	R$ 94,50
19	15	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL, SABOR: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DAFRUTA	R$ 7,25	R$ 108,75
20	20	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DAFRUTA	R$ 4,90	R$ 98,00
21	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO 1 LITRO, SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SUCO RECONSTITUÍDO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R$ 6,00	R$ 240,00
22	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R$ 6,00	R$ 240,00
23	50	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R$ 6,00	R$ 300,00
24	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE CAJU, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJU, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R$ 6,20	R$ 248,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.170,95**	

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

CX = Caixa.

PC = Pacote.

FR = Frasco.

KG = Kilograma.

PT = Pote.

GF = Garrafa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 6/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 6/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 8/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 6/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.170,95** (**Dezoito mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 6/2020 e a proposta do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 21 de setembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

GERA SUPERMERCADO LTDA – ME

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:FBC44A02

COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 7/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 7/2020

PROCESSO Nº. 9/2020
MODALIDADE: Pregão - RP 5

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 18 de setembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 7/2020, do processo administrativo n° 9/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 7/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **GERA SUPERMERCADO LTDA – ME**

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	220	FR	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	START	R$ 5,80	R$ 1.276,00
2	50	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 440G (500 ML). COM HIDRATANTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA	START	R$ 11,90	R$ 595,00
3	30	GL	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. GALÃO PARA REPOR. PARA USO EM SABONETEIRA. ÁLCOOL 70% INPM. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM HIDRATANTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA	START	R$ 81,90	R$ 2.457,00
4	250	UN	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO GRADUAÇÃO 70 GRAUS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO	ANHAGUERA	R$ 7,80	R$ 1.950,00
5	30	FR	APARELHO PURIFICADOR DE AR AMBIENTE - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO, ALUMÍNIO E COBRE, ALIMENTAÇÃO: AEROSOL, FRAGRÂNCIA: VARIAS. FRASCO : 360 ML.	BOM AR	R$ 9,98	R$ 299,40

6	3	UN	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, ALÇA: ALÇA EM METAL, COR: PRETO.	PLASVALE	R$ 21,90	R$ 65,70
7	60	FR	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA, APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISOS, ISENTA DE SOLVENTES, FRAGRÂNCIA: VARIAS. FRASCO: 750 ML.	BRILHO WAX	R$ 7,42	R$ 445,20
8	20	FR	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA, APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO, COR: VERDE, APLICAÇÃO: PISOS, ISENTA DE SOLVENTES, FRAGRÂNCIA: VARIAS. FRASCO: 750 ML.	BRILHO WAX	R$ 7,30	R$ 146,00
9	100	FR	DETERGENTE - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL, SUPER CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO. A EMBALAGEM DEVE TER DOSADOR COM DEPOSITO VOLUMÉTRICO PARA FAZER A DOSAGEM PRECISA DO PRODUTO CONCENTRADO QUE PERMITA OBTER A DILUIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. DETERGENTE COM BAIXA VISCOSIDADE E PODER DE LIMPEZA DE LARGO ESPECTRO PELA DILUIÇÃO. INDICADO PARA LAVAR E DESENGORDURAR FOGÕES, FORNOS, LOUCAS, TALHERES, PRATOS, ETC. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	LIMPOL	R$ 2,49	R$ 249,00
10	60	UN	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, TIPO: DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, FORMATO: RETANGULAR.	SCOTH BRITE	R$ 2,30	R$ 138,00
11	30	PC	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÃ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES. PARA USO DOMÉSTICO.	BOMBRIL	R$ 1,80	R$ 54,00
12	70	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSÕES: 38CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, COR: BRANCA	DICASA	R$ 3,60	R$ 252,00
13	120	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: DESINFETANTE, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, FRAGRÂNCIA: PINHO OU LAVANDA. FRASCO: 2 LITROS	VOREL	R$ 4,90	R$ 588,00
14	20	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: GATILHO – LIMPA VIDROS - CRISTAL - SEM MANCHAS - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO. FRASCO COM 500ML.	START	R$ 16,40	R$ 328,00
15	250	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: MULTIUSO, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, FRAGRÂNCIA: VARIAS,TIPO DA EMBALAGEM: SQUEEZE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	VEJA	R$ 4,49	R$ 1.122,50
16	450	FR	LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL CONCENTRADO. FRAGRÂNCIAS: FRESH OU FRESH BLUE. FRASCO: 500ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AJAX	R$ 7,98	R$ 3.591,00
17	10	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA DE LIXO COMUM - CESTO TELADO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 LITROS, FORMATO: ARREDONDADO, COR: VARIAS.	PLASVALE	R$ 9,50	R$ 95,00
18	12	UN	LUSTRA MOVEIS - APLICAÇÃO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL, COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA, CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE. FRAGRÂNCIAS: CAMPESTRE, LAVANDA OU JASMIM. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	POLIFLOR	R$ 8,20	R$ 98,40
19	50	PR	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LATEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO/GRANDE, TIPO: ANTIADERENTE E COM INTERIOR LISO.	MUCAMBO	R$ 5,90	R$ 295,00
20	8	UN	MULTIINSETICIDA COM ÓLEO DE CITRONELA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO NÃO CONTENDO CFC EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS INCLUSIVE DA DENGUE MOSCAS BARATAS FORMIGAS E ARANHAS A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SBP	R$ 12,20	R$ 97,60
21	3	UN	PÁ PARA LIXO USO DOMESTICO - MATÉRIA PRIMA DA PA: PLÁSTICO, MATÉRIA PRIMA DO CABO: PLÁSTICO, MEDIDA DO CABO: MÍNIMO 60 CM.	TIGRE	R$ 12,70	R$ 38,10
22	60	UN	PANO PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: 100 % ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 70X50CM.	COPA LIMPO	R$ 8,90	R$ 534,00
23	500	PC	PAPEL HIGIÊNICO - QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DE FOLHA: SIMPLES E MACIA, ACABAMENTO: COM PICOTE, COR: BRANCA, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, PACOTE COM 04 UNIDADES, COMPRIMENTO DE CADA UNIDADE: 30 CM.	PALOMA	R$ 3,30	R$ 1.650,00
24	4	UN	RODO - BASE: ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSÃO BASE: 40CM, CABO: ALUMÍNIO, DE 160CM.	TIGRE	R$ 35,40	R$ 141,60
25	8	UN	RODO - BASE: ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSÃO BASE: 60CM, CABO: ALUMÍNIO, DE 160CM	START	R$ 43,90	R$ 351,20
26	30	UN	SABÃO - APRESENTAÇÃO: EM BARRA E GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PESO: 200 G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	MINUANO	R$ 1,50	R$ 45,00
27	40	UN	SABÃO - APRESENTAÇÃO: EM PÓ, CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA.PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE. UNIDADE COM 1 KG.	TIXAN	R$ 9,10	R$ 364,00
28	12	GL	SABONETE LIQUIDO - COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS, PRONTO USO, TIPO: COM ESPESSANTE E FRAGRÂNCIA NÃO ALERGÊNICA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONTEÚDO: 5 LITROS.	PETALA	R$ 35,90	R$ 430,80
29	20	PC	SACO PLÁSTICO - TIPO PLÁSTICO REFORÇADO: PRETO, FINALIDADE: LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASPEL	R$ 79,90	R$ 1.598,00
30	15	PC	SACO PLÁSTICO - TIPO PLÁSTICO REFORÇADO: PRETO, FINALIDADE: LIXO, CAPACIDADE: 20 LITROS - MÍNIMO 0,05MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASPEL	R$ 19,90	R$ 298,50
31	130	FD	TOALHA DE PAPEL - ACABAMENTO: INTERFOLHADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM X 21CM, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLÁVEL, FARDO COM 1.000 UNIDADES.	MAXCLEAN	R$ 14,30	R$ 1.859,00
32	130	PC	TOALHA DE PAPEL - TIPO: GORFRADA, PICOTADA, FOLHA DUPLA, MULTIUSO, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, COR: BRANCA, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE APROXIMADAMENTE 22CM X 20CM.	SNOB	R$ 5,90	R$ 767,00
33	15	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: NYLON DIAGONAL PARA CANTOS, BASE MÍNIMA: 20CM, CABO: DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO 120CM.	LIMPA MARIA	R$ 13,40	R$ 201,00
34	10	UN	VASSOURA - TIPO: PALHA DE COQUEIRO, CABO: COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO.	NATURAL	R$ 8,90	R$ 89,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.510,00**	

Legenda:
QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
FR = Frasco.
GL = Galão.
PC = Pacote.
PR = Par.
FD = Fardo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2200100 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 7/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 7/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 9/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 7/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.510,00** (**Vinte e dois mil, quinhentos e dez reais**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 7/2020 e a proposta do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 22 de setembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa(S):

GERA SUPERMERCADO LTDA – ME

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:F6EB69EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E HERBICIDAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DE CONQUISTA E DISTRITOS DE GUAXIMA E JUBAÍ.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI - 11.258.338/0001-64											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ %**	**Economia R$**
1	30,00	GL	HERBICIDA GLIFOSATO -COMPOSIÇÃO SAL DE ISOPROPILAMINA DE N-FOSFONOMETIL GLICINA EQUIVALENTE, ÁCIDO DE N-GLICINA (glifosato) INGREDIENTES INERTES EMBALAGEM 20 LITROS.	DUNN NA	ALBAUGH	R$ 487,50	R$ 14.625,00	R$ 509,33	R$ 15.279,90	4,29 %	R$ 21,83
Subtotal Adjudicado							**R$ 14.625,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 15.279,90**	**4,29%**	**R$ 654,90**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 14.625,00	R$ 15.279,90	4,29%	R$ 654,90

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Conquista-MG, 23 de Setembro de 2020 10:17:28.

LUIZ ROGÉRIO SILVA BONICENHA
Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:DCE0E2A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Nº 00349/2020 de 24 de Agosto de 2020
Transferência de Dotações
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4051 de 17 de Setembro de 2019 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 276.170,55 (Duzentos e setenta e seis Mil e cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0003	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	820,37
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0004	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	18,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	1.252,08
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0010	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	267,19
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0014	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	156,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0107	1210.04.0122.0003.2036 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	1.086,86
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0219	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	1.225,98
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0310	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.611,20
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0317	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	
0350	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	
0350	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	
0391	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	
0429	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	517,60
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0440	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	27.042,51
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0445	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0472	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	565,21
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0553	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	2.185,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0569	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	610,11
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0744	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	18.000,00

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0747	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	146.055,57
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0757	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	36.218,58
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0858	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	125,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0874	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0874	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0876	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0919	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 276.170,55 (Duzentos e setenta e seis Mil e cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0972	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14,99
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1101	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1101	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	5.850,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1101	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1493	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	1.045,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1501	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	172,43
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1690	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	1.724,70
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	
1744	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	1.360,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	
1760	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	5.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1948	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	894,36
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Total		**276.170,55**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	820,37
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0007	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	18,39
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0007	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	1.252,08
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0013	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	156,70
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	
0016	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	267,19
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0109	1210.04.0122.0003.2036 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	1.086,86
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0222	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	1.225,98
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0308	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.611,20
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0315	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0348	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0349	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0387	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	400,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0423	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	517,60
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0442	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	27.042,51
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0447	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0474	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	565,21
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0555	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	2.185,32
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0567	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	610,11

	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0745	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	146.055,57
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0745	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	36.218,58
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0756	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	18.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0864	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	125,40
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0871	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0872	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0877	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0923	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	8.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0966	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14,99
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1088	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1091	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	5.850,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1096	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.150,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1491	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	1.045,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1497	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	172,43
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1686	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	1.724,70
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1741	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	1.360,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1759	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1950	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	894,36
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Total		**276.170,55**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 24 de Agosto de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:CC078726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Nº 00350/2020 de 24 de Agosto de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4072 de 19 de Dezembro de 2019, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 2.561.487,22 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e um Mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0004	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	20.465,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	267,19
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0014	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.676,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0057	1140.04.0131.0003.1128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ASCOM	2.907,31
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0112	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	33.674,18
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	316,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0116	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	120,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0173	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	123,95
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0194	1310.04.0123.0003.1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEFAZ	44.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0221	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	1.229,75

	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0246	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	2.687,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0270	1410.06.0181.0007.2058 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG	15.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0318	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	6.172,78
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0321	1430.06.0181.0007.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GUARDA CIVIL	2.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0334	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	550,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0376	1510.12.0122.0011.1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUC	35.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0434	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	22.235,74
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0443	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	37.959,88
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0445	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	1.961,68
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0451	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	3.542,74
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0553	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.262,35
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0569	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0572	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	18.963,71
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0575	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	78.520,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0599	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	836,74
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0616	1523.12.0365.0011.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA	3.655,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0625	1523.12.0365.0011.2097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	78.749,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0697	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	8.933,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0705	1610.10.0122.0013.2106 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS	7.549,46
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0738	1621.10.0301.0014.1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0744	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	176.992,87
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0748	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	7.430,33
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0754	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	100,43
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0757	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	2.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0758	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0760	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	3.663,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0762	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	34.454,20
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0765	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.030,25
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0772	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	29.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0774	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	165.614,34
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0782	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	13.956,64
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0824	1622.10.0302.0016.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ O BLMAC	57.215,49
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0839	1622.10.0302.0016.2118 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISAJE	21.336,61
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0874	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	2.284,16
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	10.380,51
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0890	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	129,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0895	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	8.087,15
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0906	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0919	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	12.711,10
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0921	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	44.665,40
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0941	1622.10.0302.0016.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	35.970,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1027	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	26.078,40
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1069	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.866,10
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1109	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	3.252,57

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1111	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.387,52
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1112	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	2.417,26
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1113	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	2.551,11
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1117	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	467,70
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1120	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	11.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1132	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	31.975,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1147	1624.10.0305.0023.2139 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.810,43
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1161	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	10.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1162	1710.04.0122.0024.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEMDAMA	13.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1174	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	3.688,88
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1179	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	5.278,52
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1181	1710.04.0122.0024.2248 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - MEIO AMB	10.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1190	1710.20.0605.0026.2144 - EXPANSÃO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	3.252,57
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1229	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	76.923,13
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1232	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	2.604,26
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1235	1720.15.0452.0025.2165 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARD	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1247	1730.17.0511.0024.2153 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	17.260,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1263	1730.18.0542.0024.2155 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO	10.765,96
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1291	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	2.194,70
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1294	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	12.527,37
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1298	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1305	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	250.665,14
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1375	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1413	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	32.368,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1421	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	5.293,56
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1428	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	45.570,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1477	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1498	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	1.480,41
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1620	1930.08.0243.0043.2189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1747	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	964,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1775	2030.13.0392.0057.2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAEST	57.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1797	2040.13.0391.0062.2216 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VIVA	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1958	1610.10.0122.0013.2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SUS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1959	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	701.913,43
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1962	2110.27.0122.0065.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	63.747,97
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
Total		**2.561.487,22**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0009	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0011	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0013	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0019	1110.04.0122.0003.2023 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE GABINETE	40.465,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0020	1110.04.0122.0003.2023 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE GABINETE	9.000,00

	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0021	1110.04.0122.0003.2023 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE GABINETE	73,80
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0023	1110.04.0122.0003.2023 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE GABINETE	3.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0024	1110.04.0122.0003.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	1.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0025	1110.04.0122.0003.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0026	1110.04.0122.0003.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0028	1110.04.0122.0003.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0032	1120.04.0122.0003.2025 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CHEFIA DE GABINETE	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0033	1120.04.0122.0003.2025 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CHEFIA DE GABINETE	11.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0034	1120.04.0122.0003.2025 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CHEFIA DE GABINETE	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0035	1120.04.0122.0003.2025 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CHEFIA DE GABINETE	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0036	1120.04.0122.0003.2025 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CHEFIA DE GABINETE	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0037	1120.04.0122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	2.719,80
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0038	1120.04.0122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0039	1120.04.0122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0040	1120.04.0122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0042	1120.04.0122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0043	1120.04.0122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0044	1130.04.0122.0003.2027 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA TÉCNICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0045	1130.04.0122.0003.2027 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA TÉCNICA	16.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0046	1130.04.0122.0003.2027 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA TÉCNICA	13.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0047	1130.04.0122.0003.2027 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA TÉCNICA	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0048	1130.04.0122.0003.2027 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA TÉCNICA	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0049	1130.04.0122.0003.2027 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA TÉCNICA	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0051	1130.04.0122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0052	1130.04.0122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0053	1130.04.0122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0054	1130.04.0122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0055	1130.04.0122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0056	1130.04.0122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0058	1140.04.0131.0003.2029 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0060	1140.04.0131.0003.2029 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	10.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0065	1140.04.0131.0003.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0070	1140.04.0131.0003.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0082	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0083	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0092	1160.04.0092.0003.2033 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA JURÍDICA	4.847,06
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0099	1160.04.0092.0003.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0119	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	30.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0123	1210.11.0331.0003.2048 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO SERVIDOR	500,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0124	1220.04.0122.0003.2039 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	20.520,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0128	1220.04.0122.0003.2039 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0129	1220.04.0122.0003.2039 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	2.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0131	1220.04.0122.0003.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0133	1220.04.0122.0003.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	500,00

	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0144	1220.04.0128.0003.2041 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0153	1230.04.0122.0003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	120,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0155	1230.04.0122.0003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0156	1230.04.0122.0003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	410,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0158	1230.04.0122.0003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	564,18
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0160	1230.04.0122.0003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0167	1240.04.0126.0003.2044 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TI	380,39
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0172	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0175	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0177	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	3.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0180	1250.26.0782.0003.2046 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0187	1250.26.0782.0003.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0188	1250.26.0782.0003.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0189	1250.26.0782.0003.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0205	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	4.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0212	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	3.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0213	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	5.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0214	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	24.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0215	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	45.025,96
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0222	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0224	1320.04.0129.0003.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTOS	1.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0225	1320.04.0129.0003.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTOS	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0249	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	568,26
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0250	1410.04.0122.0003.2055 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ A JUSTIÇA ELEITORAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0252	1410.04.0122.0003.2055 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ A JUSTIÇA ELEITORAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0253	1410.04.0122.0009.2056 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ A UEMG	4.172,60
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0255	1410.04.0122.0009.2057 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UFVJM	3.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0258	1410.04.0126.0010.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIGITAL DE DTNA	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0260	1410.04.0422.0010.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA	275,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0261	1410.04.0422.0010.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA	275,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0266	1410.06.0153.0007.2060 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM O TIRO DE GUERRA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0268	1410.06.0153.0007.2060 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM O TIRO DE GUERRA	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0271	1410.06.0181.0007.2058 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0272	1410.06.0181.0007.2058 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0275	1410.06.0181.0007.2058 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0277	1410.06.0181.0007.2059 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0278	1410.06.0181.0007.2059 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0280	1410.06.0182.0007.2061 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM CORPO DE BOMBEIROS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0281	1410.06.0182.0007.2061 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM CORPO DE BOMBEIROS	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0284	1410.06.0182.0007.2061 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM CORPO DE BOMBEIROS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0285	1410.24.0722.0067.1059 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAL DE TV	3.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0286	1410.24.0722.0067.1059 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAL DE TV	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0287	1410.24.0722.0067.1060 - IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA NA ZONA RURAL	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

0288	1410.24.0722.0067.1060 - IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA NA ZONA RURAL	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0290	1410.25.0752.0006.1055 - EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA SEDE E DISTRITOS	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0294	1410.26.0781.0007.2062 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0295	1410.26.0781.0007.2062 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0296	1410.26.0781.0007.2062 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0297	1410.26.0781.0007.2062 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0301	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0303	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	7.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0307	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0308	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	3.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0330	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	3.400,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0332	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0333	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0336	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0338	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0340	1440.04.0122.0066.1129 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMDC	4.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0341	1440.04.0122.0066.2229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PROCON	300,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0342	1440.04.0122.0066.2229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PROCON	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0346	1440.04.0122.0066.2229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PROCON	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0370	1441.04.0122.0066.2234 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDC	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0371	1441.04.0122.0066.2234 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDC	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0385	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	4.334,83
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0398	1510.12.0122.0011.2075 - CONTRIBUIÇÃO A UNDIME	2.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0399	1510.12.0122.0011.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGEA	5.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0400	1510.12.0122.0011.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROERD	11.655,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0437	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	15.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0442	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	35.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0473	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	44.468,13
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0479	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	17.959,88
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0587	1523.12.0365.0011.1029 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉ ESCOLAS	38.749,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0590	1523.12.0365.0011.1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS / PRÉ ESCOLA	40.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0658	1610.10.0122.0013.1034 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ SMS	500,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0660	1610.10.0122.0013.1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ OUVIDORIA SU	300,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0670	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0672	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0683	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	30.674,78
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0688	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	2.500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0694	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	50.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0724	1610.10.0122.0013.2110 - SALÁRIOS/ENCARGOS CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE EDUC. PERMANENTE	903,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0730	1610.10.0122.0013.2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE EDUC. PER	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0740	1621.10.0301.0014.1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB	701.913,43
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0745	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	199.284,06
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0749	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	11.944,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0759	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.975,20

	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0783	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	10.300,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0795	1621.10.0301.0014.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0802	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	25.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0807	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	6.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0808	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0814	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	2.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0817	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	6.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0833	1622.10.0302.0016.1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A SAÚDE MENT	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0835	1622.10.0302.0016.1046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ LAB MUNICIPA	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0845	1622.10.0302.0016.2119 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	36.336,61
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0865	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	15.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0870	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0875	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0884	1622.10.0302.0016.2123 - MANUTENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0892	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	2.760,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0900	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	21.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0904	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0925	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	15.284,16
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0933	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	7.504,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0946	1622.10.0302.0016.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0947	1622.10.0302.0016.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0951	1622.10.0302.0016.2239 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE	5.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0960	1622.10.0302.0016.2241 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE	3.630,40
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0966	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0970	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0981	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0984	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0995	1623.10.0304.0022.2138 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	278,52
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1012	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1014	1623.10.0306.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	3.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1024	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	24.178,74
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1025	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1034	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1053	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1059	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1077	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1079	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1081	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1083	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1085	1624.10.0305.0019.2132 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1090	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1099	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1164	1710.04.0122.0024.2141 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	2.998,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1167	1710.04.0122.0024.2141 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	1.000,00

	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1168	1710.04.0122.0024.2141 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1170	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1172	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1175	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	7.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1177	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	3.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1180	1710.04.0122.0024.2227 - CONTRIBUIÇÃO A AMIG - ASSOCIAÇÃO MUN MINERADORES DE MG	6.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1182	1710.04.0122.0024.2253 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS - MEIO AMBIEN	22.672,78
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1188	1710.20.0605.0026.2144 - EXPANSÃO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1189	1710.20.0605.0026.2144 - EXPANSÃO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	3.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1191	1710.20.0605.0026.2144 - EXPANSÃO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1192	1710.20.0605.0026.2144 - EXPANSÃO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1193	1710.20.0605.0026.2144 - EXPANSÃO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1194	1710.20.0605.0026.2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1195	1710.20.0605.0026.2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1196	1710.20.0605.0026.2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1197	1710.20.0605.0026.2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1198	1710.20.0605.0026.2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1199	1710.20.0605.0026.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GARANTIA SAFRA	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1200	1710.20.0606.0026.1056 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE MERCADOS E FEIRAS	3.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1201	1710.20.0606.0026.1058 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO MATADOURO MUNICIPAL	3.770,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1205	1710.20.0606.0026.2145 - MANUTENÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1211	1710.20.0606.0026.2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1213	1710.20.0606.0026.2148 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1218	1720.15.0452.0025.1069 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ DEPTO DE LIM	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1220	1720.15.0452.0025.2163 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	3.475,28
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1226	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1236	1720.15.0452.0025.2165 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARD	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1237	1720.15.0452.0025.2165 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARD	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1239	1730.17.0511.0024.1061 - AQUISIÇÃO DE EQUIP P/ SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS E COMUN	4.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1240	1730.17.0511.0024.1062 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1244	1730.17.0511.0024.2152 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DOS SERV DE ÁGUA DOS DISTRIT	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1248	1730.17.0511.0024.2153 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1249	1730.17.0511.0024.2153 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1250	1730.17.0511.0024.2153 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1251	1730.18.0244.0024.2160 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A UFVJM	2.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1252	1730.18.0541.0024.1063 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1255	1730.18.0541.0024.1064 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PEQ PORTE P/ OS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1256	1730.18.0542.0024.1065 - CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1258	1730.18.0542.0024.1066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ USINA DE TRI	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1260	1730.18.0542.0024.2155 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO	5.680,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1261	1730.18.0542.0024.2155 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1262	1730.18.0542.0024.2155 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1264	1730.18.0542.0024.2155 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

1265	1730.18.0542.0024.2157 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA AMBIENTAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1266	1730.18.0542.0024.2157 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA AMBIENTAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1267	1730.18.0542.0024.2157 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA AMBIENTAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1268	1730.18.0542.0024.2158 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1730.18.0542.0024.2158 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1293	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1304	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1308	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	3.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1337	1810.17.0511.0031.1088 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA ZONA RURAL	2.596,05
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1339	1810.18.0544.0031.1087 - SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E BARRAGENS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1341	1810.18.0544.0033.1092 - CONSERVAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1342	1810.18.0544.0033.1093 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1343	1810.18.0544.0033.1094 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1345	1810.18.0544.0033.2172 - MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1351	1810.26.0782.0027.2168 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA USINA ASFÁLTICA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1352	1810.26.0782.0027.2168 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA USINA ASFÁLTICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1353	1810.26.0782.0027.2168 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA USINA ASFÁLTICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1355	1810.26.0782.0027.2169 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP RODOVIÁRIOS	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1356	1810.26.0782.0027.2169 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP RODOVIÁRIOS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1358	1810.26.0782.0031.1084 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1360	1810.26.0782.0031.1085 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1362	1820.16.0482.0034.1095 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES BÁSICAS HABITACIONAIS	594,51
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1373	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	3.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1378	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1423	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	400,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1439	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1467	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	37.869,01
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1487	1920.08.0244.0036.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,01
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1532	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1533	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	20.662,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1534	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1542	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	2.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1547	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1558	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1574	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	17.700,99
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1590	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	2.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1596	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1602	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1612	1930.08.0243.0043.2187 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAS RECURSOS FIA	25.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1637	1940.08.0243.0043.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	63.674,17
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1638	1940.08.0243.0043.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	4.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1645	1950.08.0241.0044.2192 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMI	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1683	2010.04.0122.0003.2196 - SALARIOS/ENCARGOS DA SECTUR	3.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1686	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

1687	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	4.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1688	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1703	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1706	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1708	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	16.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1715	2020.23.0695.0049.2201 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DTNA CONVENTION & VISITORS BUREAU	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1720	2020.23.0695.0051.2203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEMORARTE	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1721	2020.23.0695.0051.2203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEMORARTE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1722	2020.23.0695.0051.2203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEMORARTE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1723	2020.23.0695.0051.2203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEMORARTE	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1724	2020.23.0695.0051.2203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEMORARTE	20.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1725	2020.23.0695.0052.2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS P/ O TU	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1726	2020.23.0695.0052.2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS P/ O TU	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1727	2020.23.0695.0052.2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS P/ O TU	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1728	2020.23.0695.0052.2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS P/ O TU	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1733	2030.13.0392.0054.1112 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CINE TEATRO STA IZABEL	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1735	2030.13.0392.0054.1113 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ TEATRO STA IZ	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1737	2030.13.0392.0054.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CINE TEATRO STA IZABEL	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1739	2030.13.0392.0054.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CINE TEATRO STA IZABEL	11.188,88
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1741	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	26.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1743	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	3.279,45
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1753	2030.13.0392.0056.2210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO VELHO - CENTRO CULT. DA	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1755	2030.13.0392.0056.2210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO VELHO - CENTRO CULT. DA	9.673,72
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1756	2030.13.0392.0057.1116 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1758	2030.13.0392.0057.1133 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ESC ARTE E MÚS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1759	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1761	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1763	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	22.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1766	2030.13.0392.0057.2250 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAESTRO FRANC	18.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1774	2030.13.0392.0057.2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAEST	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1776	2030.13.0392.0057.2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAEST	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1790	2040.13.0391.0061.2215 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1795	2040.13.0391.0062.2216 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VIVA	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1808	2110.27.0122.0065.2218 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ	15.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1814	2110.27.0122.0065.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	8.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1815	2110.27.0122.0065.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1816	2110.27.0122.0065.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	9.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1821	2110.27.0122.0065.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	3.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1858	2110.27.0812.0065.2224 - MAUTENÇÃO DO PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1860	2120.27.0812.0065.2225 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1863	2120.27.0812.0065.2225 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1932	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	10.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
Total		**2.561.487,22**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 24 de Agosto de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:739F89E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **264/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO –**
Número da Licitação: **162/2020**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 264/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Municipio de Divinópolis, conforme o anexo I deste edital, na forma que segue:

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	
5	UN	2.000,00000			FLUCONAZOL 100 MG COMP.	
7	UN	10.000,00000			RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	
9	UN	40.000,00000			SULFADIAZINA 500 MG COMP.	
10	UN	100,00000			SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	
Total para Este Fornecedor:						
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	
1	UN	1.000,00000	0,61000	610,00	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML SAMTEC	
2	UN	2.200,00000	0,19000	418,00	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG DE CALCIO) + VITAMINA D(COLECALCIFEROL) 200 UI NATULAB	
Total para Este Fornecedor:						1.028,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	
4	UN	6.000,00000	1,15000	6.900,00	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML FARMACE	
6	UN	240.000,00000	0,37000	88.800,00	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO SANVAL	
8	UN	10.000,00000	0,26000	2.600,00	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML INJETAVEL AMP. FARMACE	
Total para Este Fornecedor:						98.300,00
TCA FARMA COMERCIO LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	
3	UN	1.000,00000	9,50000	9.500,00	CEFTRIAXONA SODICA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL NOVAFARMA	
Total para Este Fornecedor:						9.500,00
Valor Total:						108.828,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 23 de setembro de 2020

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Da Equipe De Apoio – SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B361743E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 09/2020- SEMUSA (RESULTADO PÓS RECURSO)

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 09/2020 - SEMUSA para o cargo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PTS
1	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO	25
2	WANDERSON LEONARDO PIRES DA SILVA	25
3	REJANE GOMES ALBINO MOREIRA	25
4	MICHELE SOARES LEOPOLDO	25
5	ANDREZA CRISTINA ALVES MIRANDA	25
6	EDILAMAR ALBURQUERQUE DOS SANTOS	25
7	DEBORAH CRISTINA BARRETO	25
8	GLAYDSMARA ARIANE DE SOUZA	25
9	STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS	20

10	KATRYN KAREN ROBERTA SILVA FIUZA	15
11	MARIELE OLIVEIRA AMARAL	15
12	FLAVIO VINICIO RIBEIRO	10
13	RAFAELA VITOR DO CARMO	ELIMINADO
14	BIANCA DELGADO SILVA	ELIMINADO

Divinópolis, 24 de setembro de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62B2835F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
.
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 8.876.000,00 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REFORÇADAS

Orgão	Unidade	Funcão	Sub. Fun	Programa	Proj/Ati	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	01	04	122	0001	2.0006	3.1.90.11.00.00	1	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	215.000,00
02	02	04	122	0001	2.0005	3.1.90.11.00.00	8	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	40.000,00
02	02	04	122	0001	2.0009	3.1.90.11.00.00	13	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	40.000,00
02	02	04	122	0001	2.0009	3.1.90.13.00.00	15	Obrigações patronais	5.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.1.90.01.00.00	16	Aposentadorias RPPS	150.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.1.90.03.00.00	17	Pensões do RPPS	35.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.1.90.04.00.00	18	Contratação por tempo determinado	30.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.1.90.11.00.00	19	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	300.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.1.90.13.00.00	20	Obrigações patronais	80.000,00
02	02	04	122	0001	2.0011	3.1.90.11.00.00	33	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	40.000,00
02	02	04	122	0001	2.0011	3.1.90.13.00.00	35	Obrigações patronais	6.000,00
02	02	04	122	0001	2.0012	3.1.90.11.00.00	38	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	45.000,00
02	02	04	122	0001	2.0013	3.1.90.11.00.00	40	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	35.000,00
02	02	04	122	0001	2.0014	3.1.90.11.00.00	41	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	20.000,00
02	02	04	122	0001	2.0014	3.1.90.13.00.00	42	Obrigações patronais	4.000,00
02	02	04	129	0001	2.0015	3.1.90.11.00.00	50	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	30.000,00
02	02	04	129	0001	2.0015	3.1.90.13.00.00	51	Obrigações patronais	5.000,00
02	03	12	361	0007	2.0082	3.1.90.13.00.00	67	Obrigações patronais	250.000,00
02	03	12	361	0007	2.0082	3.1.90.11.00.00	68	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	1.450.000,00
02	03	12	361	0007	2.0082	3.1.90.04.00.00	72	Contratação por tempo determinado	250.000,00
02	03	12	361	0007	2.0156	3.1.90.04.00.00	73	Contratação por tempo determinado	90.000,00
02	03	12	361	0007	2.0156	3.1.90.11.00.00	74	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	90.000,00
02	03	12	361	0007	2.0156	3.1.90.13.00.00	75	Obrigações patronais	20.000,00
02	03	12	365	0017	2.0079	3.1.90.04.00.00	85	Contratação por tempo determinado	50.000,00
02	03	12	365	0017	2.0079	3.1.90.11.00.00	86	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	90.000,00
02	03	12	365	0017	2.0079	3.1.90.13.00.00	87	Obrigações patronais	20.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.1.90.04.00.00	99	Contratação por tempo determinado	95.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.1.90.11.00.00	100	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	490.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.1.90.13.00.00	101	Obrigações patronais	75.000,00
02	06	15	452	0010	2.0160	3.1.90.11.00.00	112	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	70.000,00
02	06	15	452	0010	2.0160	3.1.90.13.00.00	113	Obrigações patronais	20.000,00
02	06	15	452	0010	2.0160	3.1.90.04.00.00	115	Contratação por tempo determinado	70.000,00
02	08	18	542	0004	2.0020	3.1.90.11.00.00	138	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	250.000,00
02	08	20	608	0003	2.0019	3.1.90.11.00.00	151	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	350.000,00
02	08	20	608	0003	2.0019	3.1.90.13.00.00	152	Obrigações patronais	50.000,00
02	09	26	782	0010	2.0021	3.1.90.04.00.00	162	Contratação por tempo determinado	140.000,00
02	09	26	782	0010	2.0021	3.1.90.11.00.00	163	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	90.000,00
02	09	26	782	0010	2.0021	3.1.90.13.00.00	164	Obrigações patronais	30.000,00

02	09	26	782	0010	2.0022	3.1.90.11.00.00	171	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	80.000,00
02	10	27	812	0015	2.0024	3.1.90.04.00.00	176	Contratação por tempo determinado	20.000,00
02	10	27	812	0015	2.0024	3.1.90.11.00.00	177	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	110.000,00
02	10	27	812	0015	2.0024	3.1.90.13.00.00	178	Obrigações patronais	20.000,00
02	11	13	391	0002	2.0030	3.1.90.04.00.00	186	Contratação por tempo determinado	20.000,00
02	11	13	391	0002	2.0030	3.1.90.11.00.00	187	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	20.000,00
02	11	13	391	0002	2.0030	3.1.90.13.00.00	188	Obrigações patronais	5.000,00
02	12	08	243	0014	2.0044	3.1.90.04.00.00	199	Contratação por tempo determinado	70.000,00
02	12	08	243	0014	2.0044	3.1.90.13.00.00	200	Obrigações patronais	20.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.1.90.04.00.00	205	Contratação por tempo determinado	300.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.1.90.11.00.00	206	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	1.250.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.1.90.13.00.00	207	Obrigações patronais	300.000,00
02	14	10	301	0012	2.0055	3.1.90.04.00.00	220	Contratação por tempo determinado	230.000,00
02	14	10	301	0012	2.0056	3.1.90.04.00.00	223	Contratação por tempo determinado	150.000,00
02	14	10	301	0012	2.0057	3.1.90.04.00.00	224	Contratação por tempo determinado	30.000,00
02	12	08	244	0014	2.0067	3.1.90.11.00.00	239	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	190.000,00
02	12	08	244	0014	2.0067	3.1.90.13.00.00	240	Obrigações patronais	60.000,00
02	12	08	244	0014	2.0074	3.1.90.04.00.00	265	Contratação por tempo determinado	50.000,00
02	12	08	244	0014	2.0152	3.1.90.04.00.00	271	Contratação por tempo determinado	60.000,00
02	14	10	301	0012	2.0158	3.1.90.04.00.00	274	Contratação por tempo determinado	20.000,00
02	03	12	122	0007	2.0041	3.3.90.46.00.00	286	Auxilio Alimentação	10.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.3.90.46.00.00	287	Auxilio Alimentação	60.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.3.90.46.00.00	288	Auxilio Alimentação	78.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.1.90.94.00.00	293	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.1.90.94.00.00	296	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
02	14	10	301	0012	2.0057	3.1.90.94.00.00	298	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
02	14	10	301	0012	2.0158	3.1.90.94.00.00	299	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
02	14	10	305	0012	2.0060	3.1.90.04.00.00	305	Contratação por tempo determinado	60.000,00
02	03	12	361	0007	2.0156	3.1.90.94.00.00	307	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00
02	12	08	244	0014	2.0152	3.1.90.94.00.00	309	Indenizações e restituições trabalhistas	18.000,00
02	03	12	122	0007	2.0041	3.1.90.11.00.00	317	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	120.000,00
02	03	12	122	0007	2.0041	3.1.90.13.00.00	318	Obrigações patronais	39.000,00
02	01	04	122	0001	2.0006	3.1.90.13.00.00	319	Obrigações patronais	65.000,00
02	02	04	121	0001	2.0005	3.1.90.13.00.00	320	Obrigações patronais	5.000,00
02	02	04	122	0001	2.0012	3.1.90.13.00.00	321	Obrigações patronais	6.000,00
02	02	04	122	0001	2.0013	3.1.90.13.00.00	322	Obrigações patronais	5.000,00
02	03	12	361	0007	2.0156	3.3.90.46.00.00	327	Auxilio Alimentação	85.000,00
02	14	10	301	0012	2.0054	3.1.90.94.00.00	328	Contratação por tempo determinado	30.000,00
02	14	10	301	0012	2.0054	3.1.90.11.00.00	329	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	30.000,00
TOTAL									8.876.000,00

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:52469C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10ª Convocação - Processo Seletivo Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, que teve por objeto a contratação de profissionais por tempo determinado, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação, observadas as condições e requisitos constantes do Edital.

Itambé do Mato Dentro/MG, 25 de setembro de 2020.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

BIOQUÍMICO					
lassificação	**Habilitado**	**Nome**	**CPF**	**D.N**	**Pontuação Obtida**
2º	Sim	Filipe Gomes Evangelista Lana	092.806.206-65	06/07/1992	17

ENFERMEIRO DE PSF					
Classificação	**Habilitado**	**Nome**	**CPF**	**D.N**	**Pontuação Obtida**
2º	Sim	Fernanda Cristina de Souza Ferreira	062.861.696-10	12/08/1982	70

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF					
Classificação	**Habilitado**	**Nome**	**CPF**	**D.N**	**Pontuação Obtida**
2º	Sim	Lorena Crisley Oliveira Nascimento	151.493.866-93	28/05/2001	0

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:6D285579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
Processo Administrativo Nº 130/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 04/09/2020 14:13:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/09/2020 16:39:37						
Lote 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: em anexo		Modelo: em anexo		
Descrição: MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL						
Quantidade: 96	**Valor Unit.:** 278,00			**Valor Total:** 26.688,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NEILON JULIANO COSTA FREITAS - ME	078	26.180.982/0001-34	280,00	278,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/09/2020 16:39:37						
Lote 2						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: em anexo		Modelo: em anexo		
Descrição: MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL						
Quantidade: 96	**Valor Unit.:** 278,00			**Valor Total:** 26.688,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NEILON JULIANO COSTA FREITAS - ME	093	26.180.982/0001-34	280,00	278,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/09/2020 16:39:37						
Lote 3						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: em anexo		Modelo: em anexo		
Descrição: MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL TOTAL REMOVIVEL MAXILAR						
Quantidade: 96	**Valor Unit.:** 278,00			**Valor Total:** 26.688,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NEILON JULIANO COSTA FREITAS - ME	077	26.180.982/0001-34	280,00	278,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/09/2020 16:39:37						
Lote 4						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: em anexo		Modelo: em anexo		
Descrição: MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL REMOVIVEL MAXILAR						
Quantidade: 96	**Valor Unit.:** 278,00			**Valor Total:** 26.688,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NEILON JULIANO COSTA FREITAS - ME	065	26.180.982/0001-34	280,00	278,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EFFDAE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2020

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 003/2020, apresenta termo de **retificação** no **item I do Anexo I (termo de referência)** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2020,** que tem como objeto a aquisição de veículos 0 km 2020/2021, ambulância tipo a e minivan, destinados a expansão e consolidação do Sistema Única de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a valer com as seguintes descrições:
(...)
Anexo I – Termo de Referência
(...)

Item	Quant.	Unid.	Produto	*R$ un. médio
01	02	UN	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES FURGONETA, ZERO KM, DADOS TÉCNICOS MÍNIMO: Potência mínima 1.4 comprimento 4.380 mt , itens de série, Ar condicionado original e calibrado de fábrica, computador de bordo , conta giros, direção hidráulica, faróis de neblina, travas elétricas vidros elétricos e som (original de fábrica), trava elétrica e vidros elétricos dianteiros com one touch (subida e descida) para motorista alerta de manutenção programada (luz espia) apoios de cabeça dianteiros , assoalho em carpete, bancos dianteiros recliníveis, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas , cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, airbag duplo , Indicador digital de temperatura da água, indicador do nível de combustível, inibidor de marcha à ré, retrovisores externos com comando interno mecânico, ar condicionado frente e traseiro. SISTEMA ELETRICO: Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou barra, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 5 tons distintos;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único auto falante. Luz interna no compartimento do paciente em Led. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; Janela lateral direita com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas e vidro nas portas traseiras do veiculo; Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso; Armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; Suporte para com cilindro de oxigênio de 7Lts, com válvula manômetro e fluxometro em régua tripla. Veículo para primeiro emplacamento em nome do município de acordo com a Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 que caracteriza veículo zero KM somente os comercializados por fabricante ou concessionário autorizado. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal, luz interna no compartimento do paciente em Led. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; Janela lateral direita com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas e vidro nas portas traseiras do veiculo; Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso; Armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; Suporte para com cilindro de oxigênio de 7Lts, com válvula manômetro e fluxometro em régua tripla. Veículo para primeiro emplacamento em nome do município de acordo com a **Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 que caracteriza veículo zero KM, com transformação / adaptação homologada pelo fabricante do veículo.**	R$ 97.133,33
*** Preços médios sugeridos e estimativos, levantado através de pesquisa prévia realizada pela Prefeitura de João Pinheiro/MG.**				

(...)

E Comunica para conhecimento dos interessados que a **NOVA DATA DO PREGÃO** será:
Recebimento das propostas: a partir das 10h00 (dez) horas do dia 25 de setembro de 2020**.**
Fim recebimento das propostas: às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 08/10/2020.
Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 (nove) horas do dia 08/10/2020.

Continuam inalterados e ratificados os demais itens e subitens do Edital.

João Pinheiro/MG, 24 de setembro de 2.020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6E7AA53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2020 - RETIFICADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **25/09/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1º	ZIDRA VON BELL LAGE DE MELO	MÉDICO PSIQUIATRA	23/09/2020	
1º	ANA LETICIA PIRES MESQUITA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	23/09/2020	
TORNAM SEM EFEITO, A CONVOCAÇÃO REALIZADA NO DIA 23/09/2020 REFERENTE AO CANDIDATO ABAIXO:				
1º	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLINICO GERAL	23/09/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:AF543CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 292 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 08

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
25º	Leci Maria Nunes Pimentel	673007973	30/11/1960	21	-	-	-	21
26º	Grasielia E Silva Fernandes	673006622	01/06/1986	21	-	-	-	21

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8504E6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2900, DE 1 DE JULHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2900, DE 1 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.560,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2659, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 200.560,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71	0100	45.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	158	0100	15.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335	0100	6.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARATRANSPORTE FORADOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1006	0155	90.680,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1007	0102	17.680,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIASOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	677	0129	11.500,00
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DAREDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	772	0117	3.700,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 - APOIOAOAGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1010	0192	11.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			200.560,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIAMUNICIPAL DAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.28.843.0005.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS			
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	170	0100	10.000,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	179	0100	2.000,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	196	0100	3.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	325	0100	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327	0100	25.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370	0100	6.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMASAUDE DAFAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	401	0155	36.083,95
05.02.10.301.0011.1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMAUN. BASICADE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	392	0102	17.680,00
05.02.10.303.0025.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARAUSUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	496	0155	35.829,46
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	520	0155	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	525	0155	4.939,59
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	527	0155	3.827,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 - APOIOACRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	624	0129	11.500,00
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			

08.02.15.451.0017.1.067 - URBANIZACAO DAENTRADAPRINCIPAL - PORTAL DE LUZ			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	723	0192	11.000,00
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746	0117	2.000,00
08.02.17.512.0018.2.237 - APOIO NAMANUTENCAO DOS SERVICOS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	763	0117	1.700,00
Total de anulação de dotação			200.560,00
TOTAL DE RECURSOS			200.560,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1EE6B060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2901, DE 1 DE JULHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2901, DE 1 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 122.740,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2629, de 17 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 122.740,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	93	0100	300,00
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87	0100	200,00
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	123	0100	5.000,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	18	0100	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20	0100	33.000,00
03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.2025.2.223 - MANUT DO SISTEMADE TRATAMENTO DEAGUA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25	0100	3.000,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	193	0100	140,00
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186	0100	150,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	188	0100	600,00
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251	0101	500,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	0118	3.200,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1009	0100	50,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	345	0100	600,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURADE LUZ - CINELUX			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	0100	500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	382	0102	900,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	409	0159	13.000,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor

05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMASAUDE DAFAMILIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	397	0159	20.600,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	0159	6.000,00
05.02.10.305.0024.2.332 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DE ENFRENTAMENTOAO COVID-19			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	990	0154	2.500,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	560	0100	2.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIASOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	670	0129	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	674	0129	10.800,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	643	0129	8.500,00
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	695	0100	1.600,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	994	0257	3.000,00
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	745	0100	600,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	783	0100	350,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	837	0100	300,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	882	0100	350,00
TOTAL DE CRÉDITOS			122.740,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	86	0100	200,00
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	95	0100	300,00
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	124	0100	5.000,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	0100	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19	0100	10.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	21	0100	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	22	0100	21.000,00
03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.2025.2.223 - MANUT DO SISTEMADE TRATAMENTO DEAGUA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	27	0100	3.000,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	184	0100	750,00
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	196	0100	140,00
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250	0101	500,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280	0118	3.200,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	334	0100	50,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346	0100	600,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURADE LUZ - CINELUX			

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	361	0100	500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	385	0102	900,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	0159	13.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMASAUDE DAFAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	398	0159	20.600,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	417	0159	2.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	418	0159	3.700,00
05.02.10.305.0024.2.332 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DE ENFRENTAMENTOAO COVID-19			
3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	989	0154	2.500,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	562	0100	2.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIASOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666	0129	12.800,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	636	0129	8.500,00
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	702	0100	1.600,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	933	0257	3.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	744	0100	600,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	784	0100	350,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840	0100	300,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	881	0100	350,00
Total de anulação de dotação			122.740,00
TOTAL DE RECURSOS			122.740,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:64375D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00102 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000075/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL MAGNO LTDA .** CNPJ 22.675.086/0002-76.Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	ADAPTADOR PVC CX IRRIGAÇÃO 20X1/2Marca : VIQUAModelo : VIQUA	120,0000	6,7233
0005	ADAPTADOR PVC CX IRRIGAÇÃO 25X3/4Marca : VIQUAModelo : VIQUA	120,0000	7,3500
0007	ADAPTADOR PVC CX IRRIGAÇÃO 40X 11/4Marca : VIQUAModelo : VIQUA	120,0000	14,0000
0008	ADAPTADOR PVC CX IRRIGAÇÃO 50X11/2Marca : VIQUAModelo : VIQUA	120,0000	12,9000
0009	ADAPTADOR PVC S. CURTO 25MMMarca : AMANCOModelo : AMANCO	120,0000	0,6500
0010	ADAPTADOR PVC S. CURTO 60MMMarca : AMANCOModelo : AMANCO	150,0000	10,2000
0014	Adesivo Plástico, ADESIVO PLASTICO,EMBALAGEM COM 800GMarca : AMANCOModelo : AMANCO	150,0000	33,0000
0015	AGUARRÁS MINERAL, FRASCO COM 1 LITRO.IDEAL PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, A SEREM APLICADOS À PINCEL, TRINCHA OU ROLO, 1ª LINHA.Marca : GOBRAZModelo : GOBRAZ	300,0000	11,5000

0016	ALAVANCA MATÉRIA PRIMA: AÇO 1050.COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,50M.PESO, APROXIMADO:4,350KG.MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM:LARGURA:70 MM,ALTURA:22MM,COMPRIMENTO; 1500MMMarca : SAUDENSEModelo : SAUDENSE	12,0000	73,6900
0018	APLICADOR DE SILICONEMarca : KALAModelo : KALA	200,0000	13,3000
0019	ARAME FARPADO,ROLO COM 500MMarca : GIRModelo : GIR	100,0000	224,0000
0020	ARAME FARPADO,ROLO COM 500MMarca : GIRModelo : GIR	155,0000	224,0000
0021	ARAME GALVANIZADO N. 14Marca : GERDAUModelo : GERDAU	150,0000	13,5000
0023	ARAME LISO PARA FORMAMarca : GERDAUModelo : GERDAU	400,0000	10,3500
0024	ARAME RECOZIDO BWG 18 RETORCIDO-1,25MMMarca : GERDAUModelo : GERDAU	420,0000	10,9500
0026	ARGAMASSA, PACOTE COM 20KGMarca : BRASILModelo : BRASIL	250,0000	10,7833
0028	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, PARA PEDREIRO, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 12 L, MARCAÇÃO DA ESCALA EM LITROS. PESO: 0,5KGMarca : CIPLAModelo : CIPLA	130,0000	7,9500
0030	BOTA DE SEGURANÇA. MODELO: ACQUA FLEX. COR: PRETA COM SOLADO AMARELO. CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE. CANO: ESPESSURA 2,6MM (MÍNIMA) CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR, CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PCV E MASSA NITRÍLICA.SOLADO: RANHURAS 9,7MM NO SALTO, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA. ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. TAMANHO: 36 A 46. MARCA BRACOL OU MARLUVASMarca : SAFETYModelo : SAFETY	250,0000	44,0000
0031	BUCHA GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4Marca : ELBOWModelo : ELBOW	60,0000	10,3200
0032	BUCHA GALVANIZADA 2 X 11/4Marca : ELBOWModelo : ELBOW	60,0000	10,9000
0033	BUCHA GALVANIZADA 2X11/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	60,0000	13,9500
0034	BUCHA GALVANIZADA 3 X 21/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	60,0000	29,9000
0035	CABO A DUPLEX 0.6/1 KV 1X10+10MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	2,9333
0036	CABO A DUPLEX 0.6/1 KV 1X16+16MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	4,3867
0037	CABO A DUPLEX 0.6/1 KV 1X25+25MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	6,3233
0038	CABO A QUADRIPLEX 0.6/1 KV 3X10+10MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	7,4500
0039	CABO A QUADRIPLEX 0.6/1 KV 3X16+16MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	10,0000
0040	CABO A QUADRIPLEX 0.6/1 KV 3X25+25MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	13,9000
0041	CABO A QUADRIPLEX 0.6/1 KV 3X35+35MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	500,0000	21,7000
0042	CABO DE AÇO POLIDO 3/8 - 9,5MM - 13MMMarca : CarbografiteModelo : carbografite	2.300,0000	12,5067
0043	CABO DE AÇO POLIDO 5/16 - 8.0MMMarca : carbografiteModelo : carbografite	800,0000	9,7600
0044	CABO DUPLEX DE ALUMINIO 10MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	2,8667
0045	CABO FLEXÍVEL 1,5MM..Marca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	1,0233
0046	Cabo flexível 2,5 mmMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	500,0000	1,7950
0047	CABO FLEXÍVEL 2,5MM.Marca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	1,6633
0048	CABO FLEXÍVEL 4.0MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	550,0000	2,7167
0050	CABO FLEXÍVEL4.0MM 70C 750VMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	550,0000	2,7167
0051	CABO PP 2 X 2,5MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	700,0000	4,2300
0052	CABO PP 2 X 4MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	200,0000	6,7867
0053	CABO PP 2X1,5MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	700,0000	2,7367
0054	CABO PP 2X1MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	700,0000	2,2133
0055	CABO PP 2X6MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	700,0000	8,5800
0056	CABO PP 3 X 6MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	500,0000	12,6600
0057	CABO PP 3X1,5MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	700,0000	3,4533
0058	CABO PP 3X2,5MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	500,0000	5,6100
0059	CABO PP 3X4MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	500,0000	8,9200
0060	CABO PP 4X1,5MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	5,3333
0061	CABO PP 4X2,5MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	8,5033
0062	Cabo PP, CABO PP 3X10MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	400,0000	34,9150
0063	Cabo PP, CABO PP 3X1MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	3.000,0000	3,7900
0064	Cabo PP, CABO PP 4 X 4MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	1.000,0000	12,7950
0065	Cabo PP, CABO PP 4 X 6MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	1.300,0000	17,9200
0066	CABO QUADRIPLEX DE ALUMINIO 16MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	500,0000	10,0000
0067	CABO QUADRIPLEX DE ALUMÍNIO 35MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	500,0000	21,7000
0068	CABO TRIPLEX 10 MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	1.300,000	4,6500
69	CABO TRIPLEX 16 MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	1.300,0000	7,1000
0070	CABO TRIPLEX 25 MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	1.300,0000	10,4000
0071	CABO TRIPLEX 35 MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	1.300,0000	15,0000
0072	CAIXA D ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 10.000 LITROS. DIMENSÕES, APROXIMADAS: ALTURA SEM TAMPA: 2,00 M;ALTURA COM TAMPA: 2,30M; DIÂMETRO SUPERIOR: 2,82M; DIÂMETRO INFERIOR: 2,38; PESO: 140KGMarca : BAKOFModelo : BAKOF	35,0000	3.991,0000
0075	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA,COM TAMPA,CAPACIDADE 15.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO BASE: 2,48M; DIÂMETRO TAMPA: 3,10M; ALTURA: 2,79M; PESO: 178KG;Marca : BAKOFModelo : BAKOF	35,0000	5.786,0000
0076	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: MEDIDAS: 94 X 152CM (A X D). PESO: 18KGMarca : BAKOFModelo : BAKOF	60,0000	320,0000
0079	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 65 LITROS; CAÇAMBA METÁLICA DE 0,9 MM, CHAPA 20; BRAÇO METÁLICO 1,5 MM REFORÇADO E CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA; EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE; PNEU COM CÂMARA 3.25/8"; RODA, PNEU COM CÂMARA E BUCHA PLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS:TAMANHO (AXLXP): 54,5 X 62,2 X 143,5 CM. PESO APROXIMADO: 14,7 KG. GARANTIA: 12 MESESMarca : TRAMONTINAModelo : TRAMONTINA	35,0000	295,0000
0081	CERÂMICA 32 X 57Marca : IDEALLE CLEANModelo : IDEALLE CLEAN	800,0000	16,4400
0082	CERÂMICA FIORANO 53X53Marca : FIORANOModelo : FIORANO	1.400,0000	17,5000
0083	CHAPA DE RESINADO; MEDINDO 2,20X1,10X10MMMarca : GLOBAL WODModelo : GLOBAL WOD	150,0000	31,1700
0084	CHAPA DE RESINADO; MEDINDO 2,20X1,10X12MMMarca : GLOBAL WOADModelo : GLOBAL WOAD	150,0000	40,4967
0085	CHAPA DE RESINADO; MEDINDO 2,20X1,10X14MMMarca : GLOBAL WOADModelo : GLOBAL WOAD	150,0000	44,9167
0086	CHAPA DE RESINADO;MEDINDO 2,20 X 1,10M X 6MMMarca : GLOBAL WOADModelo : GLOBAL WOAD	150,0000	22,6467
0087	CHUVEIRO 127 V 5.600 WMarca : LORENZETTIModelo : LORENZETTI	70,0000	48,0000
0088	CIMALHA PVC 06MMarca : PVC BRASILModelo : PVC BRASIL	600,0000	26,1900
0089	CIMALHA PVC 07MMarca : PVC BRASILModelo : PVC BRASIL	600,0000	31,2400
0090	CIMENTO CPII E 32, SACO COM 50KG. MARCA NACIONAL OU CAMPEÃOMarca : NACIONALModelo : NACIONAL	11.800,0000	26,1300
0096	COLUNA ARMADA/TELA 08MM 07X14 - 5/16Marca : ARCELOMITALModelo : ARCELOMITAL	700,0000	81,9700
0097	COLUNA ARMADA/TELA 08MM 09X14 - 5/16Marca : ARCELOMITALModelo : ARCELOMITAL	700,0000	82,4950
0098	COLUNA ARMADA/TELA 10MM 07X14 - 3/8Marca : ARCELOMITALModelo : ARCELOMITAL	700,0000	113,1900
0099	COLUNA ARMADA/TELA 10MM 09X14 - 3/8Marca : ARCELOMITALModelo : ARCELOMITAL	700,0000	113,0500
0100	COLUNA CELITE SAVEIROMarca : CELITEModelo : CELITE	500,0000	68,5000
0109	CORDA DE SEDA COM 10MM DE ESPESSURA.CLASSE A.Marca : ITACORDAModelo : ITACORDA	2.300,0000	1,7900
0111	CORDA DE SEDA COM 12MM DE ESPESSURA.CLASSE A.Marca : ITACORDAModelo : ITACORDA	2.300,0000	2,0000

0113	CURVA GALVANIZADA 90 MACHO 1Marca : ELBOWModelo : ELBOW	70,0000	13,7767
0114	CURVA GALVANIZADA 90 MACHO 1 1/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	70,0000	27,2500
0115	CURVA GALVANIZADA 90 MACHO 11/4Marca : ELBOWModelo : ELBOW	70,0000	20,1200
0116	CURVA GALVANIZADA 90 MACHO 2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	70,0000	36,5000
0117	CURVA GALVANIZADA 90 MACHO/FÊMEA 1Marca : ELBOWModelo : ELBOW	70,0000	16,2000
0118	CURVA GALVANIZADA 90 MACHO/FÊMEA 1 1/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	70,0000	29,7000
0119	CURVA GALVANIZADA 90 MACHO/FÊMEA 1 1/4Marca : ELBOWModelo : ELBOW	70,0000	22,1000
0120	CURVA GALVANIZADA 90 MACHO/FÊMEA 2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	70,0000	46,5200
0122	DISJUNTOR DIN PARA PADRÃO BIP 2X10 240V 6KAMarca : SIBRATECModelo : SIBRATEC	70,0000	32,9000
0124	ELETRODO PÊNDULO INFERIOR/SUPERIORMarca : SIBRATECModelo : SIBRATEC	40,0000	38,8250
0130	FERRO CA50 5/16(4,74KG), BARRA COM 12M DE COMPRIMENTOMarca : ARCELOMITALModelo : ARCELOMITAL	1.350,0000	26,5700
0131	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 25MM X 50MMarca : ADEREModelo : ADERE	400,0000	5,0000
0137	FORRO PVC.Marca : PVC BRASILModelo : PVC BRASIL	2.300,0000	16,7450
0138	JOELHO GALVANIZADO 90 1Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	12,0000
0139	JOELHO GALVANIZADO 90 1/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	6,3000
0140	JOELHO GALVANIZADO 90 11/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	18,4000
0141	JOELHO GALVANIZADO 90 11/4Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	16,3000
0142	JOELHO GALVANIZADO 90 21/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	42,2000
0143	JOELHO GALVANIZADO 90 3Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	59,9000
0149	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 32MMMarca : AMANCOModelo : AMANCO	130,0000	2,2000
0153	LÂMPADA LED 16/20 T8 127VMarca : ELGINModelo : ELGIN	350,0000	19,5000
0154	LÂMPADA LED 18 E 9WT8 TUBULAR 220Marca : ELGINModelo : ELGIN	350,0000	20,4000
0156	LÂMPADA LED BULBO 09WMarca : OUROLUXModelo : OUROLUX	350,0000	8,6667
0159	LAVATÓRIO DE LOUÇA,TAMANHO MÉDIOMarca : CELITE SAVEIROModelo : CELITE SAVEIRO	100,0000	89,5000
0162	LUVA GALVANIZADA 1Marca : ELBOWModelo : ELBOW	250,0000	10,0233
0163	LUVA GALVANIZADA 1.1/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	250,0000	15,4000
0164	LUVA GALVANIZADA 11/4Marca : ELBOWModelo : ELBOW	250,0000	14,9533
0165	LUVA MUCAMBO ULTRAVINIL. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); COM REVESTIMENTO INTERNO EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, PALMA, DEDOS E DORSO ÁSPEROS..ACABAMENTO: PVC. PUNHO: 36 CM. TAMANHO: 9. EMBALAGEM COM 01 PARMarca : MUCAMBOModelo : MUCAMBO	200,0000	15,9000
0166	LUVA MULTIUSO.TAMANHO G. CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL E FORRADAS COM, ALGODÃO PARA UMA PROTEÇÃO ADICIONAL. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE 3D,Marca : ORANGE VOLKModelo : ORANGE VOLK	550,0000	22,8000
0167	LUVA MULTIUSO.TAMANHO M. CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL E FORRADAS COM, ALGODÃO PARA UMA PROTEÇÃO ADICIONAL. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE 3D,Marca : ORANGE VOLKModelo : ORANGE VOLK	550,0000	22,9000
0183	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 14M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTOModelo : EUCALIPTO	1.300,0000	70,0000
0190	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 6M DE COMPRIMENTO 10/12Marca : EUCALIPTOModelo : EUCALIPTO	1.300,0000	29,0000
0192	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 7M DE COMPRIMENTO 10/12Marca : EUCALIPTOModelo : EUCALIPTO	1.300,0000	29,0000
0194	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 8M DE COMPRIMENTO 10/12Marca : EUCALIPTOModelo : EUCALIPTO	1.300,0000	39,0000
0196	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 9M DE COMPRIMENTO 10/12Marca : EUCALIPTOModelo : EUCALIPTO	1.300,0000	39,0000
0198	MANGOTE AZUL LEVE 1Marca : BALFLEXModelo : BALFLEX	100,0000	9,9400
0199	MANGOTE AZUL LEVE 11/4Marca : BALFLEXModelo : BALFLEX	100,0000	12,5000
0200	MANGOTE AZUL LEVE 2Marca : BALFLEXModelo : BALFLEX	100,0000	19,0000
0201	MANGOTE AZUL LEVE 21/2Marca : BALFLEXModelo : BALFLEX	100,0000	30,0000
0202	MANGOTE FLEXÍVEL LEVE 1.1/2Marca : BALFLEXModelo : BALFLEX	80,0000	12,9000
0203	MANGOTE FLEXÍVEL PESADO 3"Marca : BALFLEXModelo : BALFLEX	80,0000	38,0000
0204	MANGOTE LARANJA PESADO 3Marca : BALFLEXModelo : BALFLEX	100,0000	50,0000
0205	MANGUEIRA EXTRA FLEXÍVEL 1/2 PARA JARDIM. PRODUZIDA COM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA FLEXIBILIDADE. POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS PARA ASSEGURAR GRANDE RESISTÊNCIA: INTERNA EM PVC EMBORRACHADO, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC EMBORRACHADO.Marca : PLASBONModelo : PLASBON	1.150,0000	4,5000
0207	NIPLE GALVANIZADO 1/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	5,8133
0208	NIPLE GALVANIZADO 11/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	14,2733
0209	NIPLE GALVANIZADO 11/4Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	11,6500
0210	NIPLE GALVANIZADO 21/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	27,5000
0211	NIPLE GALVANIZADO 3Marca : ELBOWModelo : ELBOW	130,0000	43,9000
0212	PÁ DE BICO COM CABO DE EUCALIPTO.FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA, QUALIDADE.É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA: E MENOR DESGASTE DURANTE O USO.RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.O CABO ALÉM DE POSSUIR UMA ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.POSSUI FURO NO CABO, PARA A PENDURAÇÃO DA FERRAMENTA MEDIDAS APROXIMADAS DA PÁ:COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM.TAMANHO DO CABO: 120 CM.LARGURA DA PÁ: 27 CMMarca : TRAMONTINAModelo : TRAMONTINA	85,0000	26,5000
0213	PÁ QUADRADA,FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.CABO DE MADEIRA, COM ALÇA NO CABO, PARA MELHOR MANUSEIO.COMPRIMENTO TOTAL APROXIAMDO: 1,02M.LARGURA APROXIMADA DA PÁ: 25,5CMMarca : TRAMONTINAModelo : TRAMONTINA	85,0000	28,0000
0221	PIA DE FIBRA. MEDINDO 1,00X0,50MMarca : A.J RORATOModelo : A.J RORATO	54,0000	88,0000
0222	PORCELANATO POL 60X60Marca : DELTA AVORIModelo : DELTA AVORI	700,0000	51,0200
0223	PORTA PRANCETA ANGELIM; MEDINDO 2,10X0,70Marca : SCHINDWEINModelo : SCHINDWEIN	300,0000	106,0000
0224	PORTA PRANCETA ANGELIM; MEDINDO 2,10X0,90Marca : SCHINDWEINModelo : SCHINDEIN	300,0000	128,6900
0225	PREGO 17X21,COM CABEÇA, PACOTE COM 01KGMarca : GERDAUModelo : GERDAU	410,0000	10,9000
0229	PREGO 22X40 COM CABEÇA, PACOTE COM 01KGMarca : GERDAUModelo : GERDAU	200,0000	10,5000
0231	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400WMarca : E.C.PModelo : E.C.P	50,0000	96,5000
0232	REFLETOR QUAD 400W E40Marca : THASCHIBRAModelo : THASCHIBRA	240,0000	60,2700
0233	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 1Marca : PROFIELDModelo : PROFIELD	140,0000	23,3000
0234	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 1 1/2Marca : PROFIELDModelo : PROFIELD	140,0000	24,9600
0235	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 1 1/4Marca : PROFIELDModelo : PROFIELD	140,0000	33,0000
0236	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 1/2Marca : PROFIELDModelo : PROFIELD	140,0000	14,0000
0237	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 2Marca : PROFIELDModelo : PROFIELD	140,0000	60,0000
0238	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 2 1/2Marca : PROFIELDModelo : PROFIELD	140,0000	199,0000
0239	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 3Marca : PROFIELDModelo : PROFIELD	140,0000	310,0067
0240	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 3/4Marca : PROFIELDModelo : PROFIELD	140,0000	17,9000
0241	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 4Marca : PROFIELDModelo :	140,0000	271,4833
	PROFIELD		
0242	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MMMarca : VIQUAModelo : VIQUA	140,0000	4,7500
0243	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MMMarca : VIQUAModelo : VIQUA	140,0000	5,4000
0244	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MMMarca : VIQUAModelo : VIQUA	140,0000	10,9000
0245	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MMMarca : VIQUAModelo : VIQUA	140,0000	12,5000
0246	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MMMarca : VIQUAModelo : VIQUA	140,0000	17,4767
0247	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MMMarca : VIQUAModelo : VIQUA	140,0000	36,7400
0248	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 75MMMarca : VIQUAModelo : VIQUA	140,0000	85,4000

0249	REGISTRO DE GAVETA 11/4Marca : VIQUAModelo : VIQUA	140,0000	63,1567
0250	REGISTRO DE GAVETA DE METAL DE 1.1/2".Marca : VIQUAModelo : VIQUA	140,0000	77,0000
0251	REGISTRO PVC 20MM.Marca : VIQUAModelo : VIQUA	50,0000	4,9000
0252	REGISTRO PVC 25MM.Marca : VIQUAModelo : VIQUA	30,0000	5,5000
0253	RIPA DE EUCALIPTO CLOESIANO.Marca : EUCALIPTOModelo : EUCALIPTO	4.500,0000	1,0000
0258	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROSMarca : REALModelo : REAL	170,0000	70,0000
0260	SOQUETE PLAFONIER 100WMarca : TASCHIBRAModelo : TASCHIBRA	250,0000	4,4000
0262	TÁBUA SERRADA DE PINUS 300X15X2,3CMMarca : PINUSModelo : PINUS	1.300,0000	12,9900
0263	TÁBUA SERRADA DE PINUS 300X20X2,3CMMarca : PINUSModelo : PINUS	1.300,0000	18,8300
0265	TÁBUA SERRADA DE PINUS 300X30X2,3CMMarca : PINUSModelo : PINUS	1.300,0000	25,0000
0267	TÊ GALVANIZADO 1Marca : ELBOWModelo : ELBOW	120,0000	13,9000
0268	TÊ GALVANIZADO 1 1/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	120,0000	15,7000
0269	TÊ GALVANIZADO 1 1/4	120,0000	19,0000
0270	TÊ GALVANIZADO 11/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	120,0000	15,9000
0271	TÊ GALVANIZADO 21/2Marca : ELBOWModelo : ELBOW	120,0000	38,5000
0272	TÊ GALVANIZADO 3Marca : ELBOWModelo : ELBOW	120,0000	84,9000
0273	TÊ GALVANIZADO 3/4Marca : ELBOWModelo : ELBOW	120,0000	9,3500
0276	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MMMarca : AMANCOModelo : AMANCO	300,0000	3,8000
0277	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MMMarca : AMANCOModelo : AMANCO	250,0000	7,4000
0279	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MMMarca : AMANCOModelo : AMANCO	270,0000	19,6550
0280	TELA TELCON MF 113-0.975 3.8 LONG X 3/4 TRANSV.Marca : GERDAUModelo : GERDAU	65.000,0000	15,0000
0281	TELHA COLONIAL.Marca : MNModelo : MN	70.000,00	0,6000
0282	TERMINAL A COMPRESSÃO 16MM TC16Marca : INTELLIModelo : INTELLI	80,0000	3,7667
0287	TERMINAL DE PRESSÃO 50MMMarca : INTELLIModelo : INTELLI	130,0000	7,5100
0288	TERMINAL ILHOS TUB TI10-22Marca : INTELLIModelo : INTELLI	130,0000	1,1300
0289	TERMINAL ILHOS TUB TI16-22Marca : INTELLIModelo : INTELLI	130,0000	1,1933
0290	TERMINAL ILHOS TUB TI25-22Marca : INTELLIModelo : INTELLI	130,0000	1,3400
0291	TERMINAL PARA ATERRAMENTO 16MMMarca : INTELLIModelo : INTELLI	70,0000	5,6167
0292	TERMINAL PARA ATERRAMENTO 25MMMarca : INTELLIModelo : INTELLI	70,0000	7,6400
0293	TIJOLO COM 08 FUROS (MÍNIMO 25 TIJOLOS POR M²)Marca : MNModelo : MN	100.000,0000	0,5900
0294	TIJOLO COM 09 FUROS (MÍNIMO 25 TIJOLOS POR M²)Marca : MNModelo : MN	100.000,0000	1,0100
0296	TINTA ACRILICA, LATA COM 18L. CORES VARIADAS.SECAGEM:AO TOQUE:30 MINUTOS.ENTRE DEMÃOS:2 A 4 HORAS.FINAL;4 HORAS.RENDIMENTO APROXIMADO:300M² A 380M² POR DEMÃO. MARCAS CORAL, NOVACOR OU PAREDEXMarca : PAREDEXModelo : PAREDEX	950,0000	113,0000
0301	TINTA PARA PISO, CORES VARIADAS LATA COM 3.600ML. MARCAS CORAL, NOVACOR OU PAREDEXMarca : CORALModelo : CORAL	550,0000	45,0000
0306	TRINCHA 395/3 - 1Marca : ATLASModelo : ATLAS	170,0000	3,0000
0307	TRINCHA 395/4 - 1 1/2Marca : ATLASModelo : ATLAS	45,0000	4,0000
0308	TRINCHA 395/6 2 1/2Marca : ATLASModelo : ATLAS	70,0000	6,4000
0309	TUBO EDUTOR GEOMECANICO COM 4M DE 1 1/2Marca : liderModelo : lider	400,0000	55,4400
0310	TUBO PVC CLASSE A 100MM,BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	20,0000	54,0000
0311	TUBO PVC CLASSE A 20 MM, BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	20,0000	8,0000
0312	TUBO PVC CLASSE A 25 MM, BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	20,0000	11,0000
0313	TUBO PVC CLASSE A 40 MM,BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	20,0000	20,7500
0314	TUBO PVC CLASSE A 50 MM, BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	20,0000	36,5000
0315	TUBO PVC CLASSE A 75 MM,BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	20,0000	53,0000
0316	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	500,0000	57,8400
0317	TUBO PVC ESGOTO 40MM, CLASSE A BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	500,0000	20,7500
0320	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 50MM, BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	310,0000	36,9660
0321	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 75MM,BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	315,0000	52,2300
0322	TUBO PVC PN 40 50MM ,BARRA COM 06M.(EM CONFORMIDADE COM ABNT - NBRMarca : UNOCANModelo : UNOCAN	350,0000	23,9367
0323	TUBO PVC PN 60 40MM COM 6 METROS COMPRIMENTOMarca : UNOCANModelo : UNOCAN	350,0000	27,6900
0324	TUBO PVC PN 80,40 MM, BARRA COM 06M (EM CONFORMIDADE COM ABNT - NBR)Marca : UNOCANModelo : UNOCAN	150,0000	42,4400
0325	TUBO PVC PN60 20MM,BARRA COM 06MMarca : UNOCANModelo : UNOCAN	350,0000	8,0100
0326	TUBO PVC PN60 25MM,BARRA COM 06MMarca : UNOCANModelo : UNOCAN	350,0000	11,0830
0327	TUBO PVC PN60 32MM,BARRA COM 06MMarca : UNOCANModelo : UNOCAN	350,0000	18,7630
0328	TUBO PVC PN80 20MM,BARRA COM 06M.(EM CONFORMIDADE COM ABNT - NBRMarca : UNOCANModelo : UNOCAN	150,0000	11,3381
0329	TUBO PVC PN80 25MM,BARRA COM 06M.(EM CONFORMIDADE COM ABNT - NBRMarca : UNOCANModelo : UNOCAN	180,0000	14,5600
0330	TUBO PVC PN80 32MM,BARRA COM 06MMarca : UNOCANModelo : UNOCAN	150,0000	22,5667
0331	TUBO PVC PN80 50MM ,BARRA COM 06M.(EM CONFORMIDADE COM ABNT - NBRMarca : UNOCANModelo : UNOCAN	350,0000	34,5200
0333	TUBO PVC SOLDA CL-15 20MM, BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	350,0000	12,1833
0334	TUBO PVC SOLDA CL-15 25MM, BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	350,0000	17,5333
0335	TUBO PVC SOLDA CL-15 32MM, BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	350,0000	29,3600
0336	TUBO PVC SOLDA CL-15 40MM, BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	350,0000	42,0233
0337	TUBO PVC SOLDA CL-15 50MM, BARRA COM 06MMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	350,0000	63,1800
0338	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1,1/2 COM PESO SUPERIOR A 800G METALMarca : DOCOLModelo : DOCOL	23,0000	110,2467
0339	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1.1/4 COM PESO SUPERIOR A 800G METALMarca : PLASTUBOSModelo : PLASTUBOS	50,0000	101,1730
0340	VASO SANITÁRIO COM TAMPA,COR BRANCÁMarca : CELITEModelo : CELITE	120,0000	133,0300

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:FB3553E9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00102 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000075/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.**. Fornecedor Registrado: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - ME .** CNPJ 66.313.958/0001-40.Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0074	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 500L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, DIÂMETRO: 148 CM. ALTURA: 72 CM. PESO: 10 KGMarca : BakofModelo : polietileno	80,0000	240,0000
0080	CAVADEIRA ARTICULADA.DESCRIÇÃO :CARACTERÍSTICAS: 04 PARAFUSOS TIPO FRANCÊS,, COM SALVA-MÃO DE PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA NOBRE, TAMANHO APROXIMADO: 1.50M, PINTURA ESMALTE.Marca : tompson	26,0000	40,0000
0093	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA E CANTO RETO.CARACTERÍSTICAS:, COMPRIMENTO DA CHAPA:07 POLEGADAS.COMPRIMENTO APROXIMADO COM CABO:30CM.ALTURA APROXIMADA:09CMMarca : Tompson	35,0000	17,9000
0101	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA 2P+T 10AMarca : Radial	175,0000	14,8000
0102	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10/250VMarca : Radial	175,0000	12,0000
0103	CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10/250VMarca : Radial	175,0000	12,8000
0104	CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 2P+TMarca : Radial	175,0000	9,9000
0105	CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T 10AMarca : Radial	175,0000	9,9000
0106	CONJUNTO INTERRUPTOR PARAL + TOMADA 2P+TMarca : Radial	175,0000	12,5000
0107	CONJUNTO INTERRUPTOR PARAL 10/250VMarca : Radial	175,0000	8,4000
0108	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES10/250VMarca : Radial	175,0000	4,5000
0121	DISJUNTOR DIN PARA PADRÃO BIP 2X0,63A 240VMarca : STec	70,0000	35,0000
0123	DISJUNTOR DIN PARA PADRÃO MONO 1X40 240V 6KMarca : STec	70,0000	15,0000
0135	FITA ISOLANTE,19MMX10MMarca : Adelblas	140,0000	4,5000
0152	LÂMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE 20W.Marca : Kian	200,0000	9,0000
0155	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20WMarca : Kian	350,0000	25,0000
0157	LÂMPADA LED BULBO 15WMarca : Kian	350,0000	13,0000
0158	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W E40.Marca : Kian	250,0000	60,0000
0255	ROLO DE ESPUMA COM 05CM DE COMPRIMENTOMarca : Compel	200,0000	3,2000
0256	ROLO DE ESPUMA, TAMANHO 09CMMarca : Compel	20,0000	4,8000
0257	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS, MEDINDO 23CMMarca : Compel	170,0000	12,9000
0259	SILICONE, FRASCO COM 280GMarca : unipega	170,0000	15,0000
0283	TERMINAL DE PRESSÃO 10MM	130,0000	3,0000
0284	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM	130,0000	4,0000
0285	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM	130,0000	5,0000
0286	TERMINAL DE PRESSÃO 35MM	130,0000	5,3000
0297	TINTA DE ALTO DESEMPENHO, NAS CORES BRANCA, PRETA E AMARELA .ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA UTILIZAÇÃO EM DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.DE USO EXTERNO OU INTERNO É EXTREMAMENTE RESISTENTE A INTEMPÉRIES. LATA COM 18 LITROS. MARCA BEMAMarca : Real Demarcação	530,0000	455,0000
0298	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, LATA COM 3.600ML. RENDIMENTO: ATÉ 75M² POR DEMÃO. SECAGEM: TOQUE: DE 1 A 3 HORAS ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS FINAL: 18 HORAS. MARCAS CORAL, NOVACOR OU PAREDEXMarca : Real /ou Paredex	800,0000	66,9000
0299	TINTA LÁTEX Á BASE DE ÁGUA; ACABAMENTO:FOSCO.CORES VARIADAS. LATA COM 18 LITROS. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA. RENDIMENTO: ATÉ 250 M² PORDEMÃO.SECAGEM: AO TOQUE: 30 MINUTOS; ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS; FINAL: 4 HORAS. MARCAS CORAL, NOVACOR OU PAREDEXMarca : Real	550,0000	120,0000
0300	TINTA PARA PISO EXTERIOR E INTERIOR ACRÍLICO, PARA USO EM QUADRAS, CALÇADAS. CORES VARIADAS. LATA COM 18 LITROS. MARCAS CORAL, NOVACOR OU PAREDEXMarca : Real /ou Paredex	30,0000	183,0000
0302	TINTA PARA PISO, CORES VARIADAS, LATA COM 18 LITROS. MARCAS CORAL, NOVACOR OU PAREDEXMarca : Real /ou Paredex	550,0000	183,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:935241D1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00102 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000075/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.**. Fornecedor Registrado: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO .** CNPJ 24.392.702/0001-26.Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ADAPTADOR CURTO 50MM PVCMarca : KronaModelo : Krona	150,0000	3,6800
0002	ADAPTADOR CURTO PVC 20MMMarca : KronaModelo : Krona	150,0000	0,6000
0011	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 32 MM 10232Marca : KronaModelo : Krona	120,0000	2,3000
0017	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO COM GUIADORMarca : BlukitModelo : Blukit	120,0000	8,3000
0027	ASSENTO SANITÁRIOMarca : MetasulModelo : Metasul	110,0000	22,6000
0078	CÂMARA DE AR PARA PNEU DO CARRINHO DE MÃOMarca : ColsonModelo : Colson	60,0000	15,8000
0091	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8Marca : CarbostomModelo : Carbostom	1.200,0000	3,9000
0092	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16Marca : CarbostomModelo : Carbostom	1.200,0000	2,9900
0110	CORDA DE SEDA COM 10MM DE ESPESSURA.CLASSE B.Marca : RiomarModelo : Riomar	2.300,0000	1,5500
0112	CORDA DE SEDA COM 12MM DE ESPESSURA.CLASSE B.Marca : RiomarModelo : Riomar	2.300,0000	1,9000
0125	FECHADURA COM TAMBOR INOXMarca : StamModelo : Stam	130,0000	39,9000
0134	FITA ISOLANTE, ROLO MEDINDO 19MM X 20MMarca : PratikModelo : Pratik	140,0000	6,9000
0136	FITA VEDA ROSCA, ROLO MEDINDO18MM X 50MMarca : PratikModelo : Pratik	110,0000	9,4000
0144	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20 MMMarca : KronaModelo : Krona	20,0000	0,5800
0145	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MMMarca : KronaModelo : Krona	150,0000	0,5800
0146	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MMMarca : KronaModelo : Krona	170,0000	0,5800
0148	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM.Marca : KronaModelo : Krona	170,0000	3,9000
0160	LUVA DE MÃO, VAQUETA MISTA, TAMANHO GMarca : LuveqModelo : Luveq	140,0000	16,3000
0161	LUVA DE MÃO, VAQUETA MISTA, TAMANHO MMarca : LuveqModelo : Luveq	140,0000	16,3000
0168	LUVA RASPA COM REFORÇO, TAMANHO 15CM.Marca : Gabi LuvasModelo : Gabi Luvas	500,0000	15,9000
0261	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:, 4 X 24 X 33,50 CM. PESO APROXIMADO: 157GMarca : AtlasModelo : Atlas	50,0000	6,0000
0274	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MMMarca : KronaModelo : krona	300,0000	0,9600
0275	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MMMarca : KronaModelo : Krona	300,0000	0,9900
0305	TRENA FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 50M. CARACTERÍSTICAS: DESIGN COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA EM FORMATO ANATÔMICO: ACABAMENTO HI-VIZ. MANIVELA ARTICULADA POSSIBILITA REBOBINAMENTO RÁPIDO E SUAVE.ESTOJO PLÁSTICO ABERTO: PERMITE A LAVAGEM E LIMPEZA GERAL DA FITA, EVITANDO O ACÚMULO DE SUJEIRA E DETRITOS NO INTERIOR DO ESTOJO; MAIOR DURABILIDADE. DIMENSÕES DO APROXIMADAS (C X L X A): 35 X 23,5 X 4,5 CM; PESO APROXIMADO 762 GMarca : ThompsonModelo : Thompson	25,0000	74,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CE63824E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00102 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000075/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL**.. Fornecedor Registrado: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME .** CNPJ 21.542.011/0001-73.Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	ADAPTADOR CURTO PVC 75MMMarca : krona	150,0000	17,0000
0006	ADAPTADOR PVC CX IRRIGAÇÃO 32X1Marca : krona	120,0000	11,5000
0012	Adaptador, ADAPTADOR CURTO 40MM PVCMarca : krona	200,0000	3,2000
0013	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL,FRASCO COM 175GMarca : krona	160,0000	11,9500
0022	ARAME GALVANIZADO N° 16Marca : GERDAU	120,0000	14,0000
0025	AREIA FINA DE MENDANHAMarca : MENDANHA	1.550,0000	85,0000
0029	BATENTE PORTA ANGELIM 12X3,00Marca : ANGELIN	100,0000	83,0000
0073	CAIXA D'AGUA DE POLIEITILENO, COM TAMPA CAPACIDADE 310 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA:0,69M; ALTURA SEM TAMPA:0,54M; DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,05M; DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,04M; DIÂMETRO DA BASE: 0,75M. PESO DO PRODUTO: 75KGMarca : FORT LEV	30,0000	185,0000
0077	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO,COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA= 1.80M; ALTURA SEM TAMPA= 1.54M; DIÂMETRO COM TAMPA = 2.34M; DIÂMETRO SEM TAMPA = 2.23M; DIÂMETRO DA BASE= 1.86MMarca : FORT LEV	40,0000	2.260,0000
0132	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO,ROLO MEDINDO 19MMX10MMarca : FOX LUX	130,0000	17,8000
0133	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO,ROLO MEDINDO 19MMX20MMarca : FOX LUX	130,0000	7,4400
0147	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MMMarca : KORONA	150,0000	4,0000
0150	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 60MMMarca : KORONA	150,0000	13,0000
0151	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 75MMMarca : KORONA	150,0000	37,5000
0169	MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 3M DE COMPRIMENTO 06/08Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	8,0000
0170	MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 3M DE COMPRIMENTO 08/10Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	11,0000
0171	MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 4M DE COMPRIMENTO 06/08Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	11,5000
0172	MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 4M DE COMPRIMENTO 08/10Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	14,5000
0173	MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 5M DE COMPRIMENTO 06/08Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	14,0000
0174	MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 5M DE COMPRIMENTO 08/10Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	18,0000
0175	MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 6M DE COMPRIMENTO 06/08Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	17,0000
0176	MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 6M DE COMPRIMENTO 08/10Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	20,0000
0177	MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 7M DE COMPRIMENTO 06/08Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	17,0000
0178	MADEIRA EUCALIPTO, CAIBRO COM 7M DE COMPRIMENTO 08/10Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	19,0000
0179	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 10M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	59,0000
0180	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 11M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	69,0000
0181	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 12M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	78,0000
0182	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 13M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	79,0000
0184	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 3M DE COMPRIMENTO 10/12Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	11,0000
0185	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 3M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	15,0000
0186	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 4M DE COMPRIMENTO 10/12Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	13,0000
0187	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 4M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	17,9000
0188	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 5M DE COMPRIMENTO 10/12Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	20,9000
0189	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 5M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	27,9000
0191	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 6M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	36,0000
0193	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 7M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIOPTO	1.300,0000	40,0000
0195	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 8M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	49,0000
0197	MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA COM 9M DE COMPRIMENTO 14/16Marca : EUCALIPTO	1.300,0000	55,0000
0214	PADRÃO BIFÁSICO, COM 4,50M DE COMPRIMENTOMarca : PIPE	25,0000	720,0000
0215	PADRÃO BIFÁSICO, COM 7,00M DE COMPRIMENTOMarca : PIPE	25,0000	1.080,0000
0220	PEÇA DE MADEIRA SERRADA,PRIMEIRA QUALIDADE,PEÇA COM 06MMarca : GUAJARA	300,0000	115,0000
0226	PREGO 18X24 COM CABEÇA, PACOTE COM 01KGMarca : GERDAU	200,0000	10,1000
0227	PREGO 18X30 COM CABEÇA, PACOTE COM 01KGMarca : GERDAU	400,0000	10,9000
0228	PREGO 19X36 COM CABEÇA, PACOTE COM 01KGMarca : GERDAU	210,0000	10,9000
0230	PREGO 22X48,COM CABEÇA,PACOTE COM 01 KGMarca : GERDAU	200,0000	11,8000
0254	ROLO DE ESPUMA COM 15 CMMarca : TIQUE	80,0000	6,0000
0264	TÁBUA SERRADA DE PINUS 300X25X2,3CMMarca : PINUS	1.300,0000	78,0000
0266	TÊ 20MM SOLDÁVELMarca : KRONA	20,0000	0,9800
0278	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MMMarca : KRONA	270,0000	8,0000
0295	TINTA A ÓLEO. CORES VARIADAS. LATA COM 3.600ML. CARACTERÍSTICAS TECNICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS. RENDIMENTO: ATÉ 40 M² POR DEMÃO. SECAGEM: AO TOQUE: 6 A 8 HORAS; ENTRE DEMÃOS:12 HORAS; FINAL: 24 HORAS. MARCAS CORAL, NOVACOR OU PAREDEXMarca : IQUINE	800,0000	62,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:2FCEAEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 04, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé e as normativas exaradas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Emergencial destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
01	Médico	Superior Bacharelado em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional	01 + CR*	R$ 11.581,57	40h
02	Médico	Superior Bacharelado em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional	01 + CR*	R$ 5.790,78	20h
03	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem	01 + CR*	R$ 1.213,32	40h

Cadastro de Reserva
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O período de inscrições será de **24 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, das 13:00 às 17:00 horas** (exceto finais de semana), realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG.
O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.
Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
Em razão da finalidade das contratações, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de Inscrição, a ser obtida no local indicado no item 1.1 deste Edital, devidamente preenchida;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); e
Envelope contendo a documentação para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 do Edital;
Termo de Auto Declaração de que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.4.
Será autorizada a inscrição nas duas funções ofertadas, devendo o candidato apresentar um envelope com a documentação completa para cada uma delas.
Será admitida apenas uma inscrição por candidato para cada função.
Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, e-mail, Correios ou por outra via não especificada neste Edital.
Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato, para a mesma função, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.
Os candidatos às funções públicas deverão entregar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
currículo padronizado, conforme modelo apresentado no ANEXO III;
cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
cópia simples do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;
cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;
cópia do registro perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica;
outros documentos que poderão ser analisados para classificação do currículo na etapa de Análise Curricular.
A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "e" do item anterior implicará na eliminação do candidato.
A documentação listada na alínea "f" do item anterior é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto nos item 4 deste Edital.
Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo a seguir:

O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição.
Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber.
O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.
No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o número da função pleiteada.
Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, cujos envelopes não estejam lacrados e rubricados no fecho, ou que contenham alguma logomarca de empresas ou instituições, estarão eliminados do certame.

DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:
Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no ANEXO II deste Edital.
A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
Apresentação mediante cópia legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.

O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
Quaisquer documentos provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e, no caso de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada.
Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007 exigir-se-á, o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.
Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação.

Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito na função pleiteada, técnicos, bacharelados/habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício da função pleiteada.
O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
A comprovação da experiência profissional somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso de algum dos seguintes documentos:
Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega, **cumulativamente**, de três documentos:
– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
– Cópia simples da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.
– Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.
Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega, **cumulativamente**, de dois documentos:
– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
– Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, **cumulativamente**, a entrega de três documentos:
– Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
– Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.
– Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de três documentos:
– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
– Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;
– Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.
Os envelopes com a documentação exigida neste Edital serão abertos no dia **01 de outubro de 2020**, a partir das 13h00min, no mesmo local da inscrição, para análise da Comissão de Seleção.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.
Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.
Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para tanto **recomenda-se que não sejam entregues documentos ORIGINAIS**.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada;
o mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade);

sorteio público.
Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.
Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.
Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.
Se a certidão ou a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e do Cartão da Previdência Social - CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico
<http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde das 13:00 às 17:00 horas.

DA CONTRATAÇÃO:
O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
estar em gozo dos seus direitos políticos;
estar quite com as obrigações militares;
gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;
possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;
ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

não ser aposentado por invalidez;
não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;
ser aprovado em perícia médica oficial;
apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
- original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
- original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado; viii - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
ix - original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente), se for o caso;

- aprovação em perícia médica admissional;
- certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;
- comprovante de abertura de conta individual junto à Caixa Econômica Federal, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município;
O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação para contratação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, **em até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de eliminação do certame.
Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a fim de viabilizar sua contratação e realização de perícia médica oficial.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.
O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
O processo seletivo terá validade enquanto perdurar o Decreto Municipal n.º 9.569, de 16 de março de 2020.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será pelo tempo que perdurar a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé declarada através do Decreto Municipal n.º 9.569, de 16 de março de 2020, podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.
O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
por motivo de convocação para o serviço militar;
assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.
O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.
O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.
No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:
Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros: I - WESCLEY JOSÉ DE SOUZA - Presidente daComissão;
II - BIANCA MORCEF NUNES - Membro; e III – THALITA MARIA XAVIER - Membro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer uma de suas unidades e redistribuídos conforme a necessidade.
A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo .

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

DOS ANEXOS
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
ANEXOII – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA– PONTUAÇÃO
ANEXO III – CURRÍCULO PADRONIZADO **ANEXO IV** – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE **ANEXO V** – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 23 de setembro de 2020.

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Atribuições comuns a todas as funções

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais,
visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e
Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

Atribuições específicas das funções de Médico

Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sitemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Respeitar a ética profissional;
Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;
Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Atribuições específicas das funções de Auxiliar de Enfermagem Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sitemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Respeitar a ética profissional;
Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;
Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO II
ANÁLISE CURRÍCULAR PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO

FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO				
Item	**Títulos**	**Pontuação atribuída**	**Quantidade Máxima de Títulos considerada**	**Número máximo de Pontos por Item**
A	Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública ou Saúde da Família	04 pontos	01	04
B	Residência Médica ou Multiprofissional credenciada, respectivamente, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)	05 pontos	02	10
C	Mestrado na área de saúde	06 pontos	01	06
D	Doutorado na área de saúde	10 pontos	01	10
E	Diploma de Graduação	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO)		

EXPERIÊNCIA - PONTUAÇÃO				
Item	**Títulos**	**Pontuação atribuída**	**Quantidade Máxima de Títulos considerada**	**Número máximo de Pontos por Item**
A	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	0,8 pontos	10	08
B	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a empresa/instituição privada na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	01 ponto	10	10
C	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	1,2 pontos	10	12

ANÁLISE CURRICULAR PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA - PONTUAÇÃO				
Item	**Títulos**	**Pontuação atribuída**	**Quantidade Máxima de Títulos considerada**	**Número máximo de Pontos por Item**
A	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	0,8 pontos	10	08
B	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a empresa/instituição privada na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	01 ponto	10	10
C	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	1,2 pontos	10	12

ANEXO III CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu,_, candidato(a) à função pública de (Função n.º_), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de_folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida através da análise curricular pela banca examinadora.

Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:

Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Residência; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:

Muriaé_de_de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
Eu,_, candidato(a) à função pública de (Função n.º_), declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, ser gestante e/ou lactante, portar comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé_de_de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO V CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
24/09/2020 a 30/09/2020*	INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
01/10/2020	ABERTURA DOS ENVELOPES
05/10/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

06/10/2020 e 07/10/2020	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
08/10/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
08/10/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO
08/10/2020	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

* Exceto finais de semana

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6996DD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 013/2020 no Registro de preços, julgado em 16/09/2020 e homologado em 22/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
17	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM-50M	UNI	PALMA	10	R$23,30	R$233,00
27	FUNDO PREPARATORIO A BASE DX AGUA 18 L	UNI	GRANTEX	25	R$72,00	R$1.800,00
40	PADRÃO BIFASICO 4,5 M COM 02 CAIXAS	UNI	AÇOVAZ	5	R$756,00	R$3.780,00
41	PADRÃO BIFASICO 7,0 M COM 02 CAIXAS	UNI	AÇOVAZ	5	R$1.250,00	R$6.250,00
42	PADRÃO H=4,5M COMPLETO	UNI	AÇOVAZ	20	R$430,00	R$8.600,00
43	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5M COM 02 CAIXAS	UNI	AÇOVAZ	10	R$600,00	R$6.000,00
44	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 01 CAIXAS	UNI	AÇOVAZ	10	R$552,00	R$5.520,00
45	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 02 CAIXAS	UNI	AÇOVAZ	15	R$840,00	R$12.600,00
46	PADRÃO TRIFÁSICO 7.0 M	UNI	AÇOVAZ	10	R$1.990,00	R$19.900,00
68	ZARCÃO DE 18 L	UNI	PYROFER	12	R$145,00	R$1.740,00
136	TÊ SOLDÁVEL/ROSCA 20MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$1,20	R$60,00
137	TÊ SOLDÁVEL/ROSCA 25MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$1,40	R$70,00
141	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$3,80	R$190,00
142	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	KRONA	50	R$4,00	R$200,00
149	TUBO ESGOTO 40 MM	UNI	CANAA	50	R$21,80	R$1.090,00
151	TUBO ESGOTO 75 MM	UNI	CANAA	50	R$42,00	R$2.100,00
162	ARRUELA 3/8	UNI	METALOSA	100	R$0,20	R$20,00
163	ARRUELA 5/16	UNI	METALOSA	100	R$0,20	R$20,00
174	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 2 FOL.	UNI	ESQUADRIAS	10	R$60,00	R$600,00
175	BROCA DE FERRO 10.0	UNI	IRWIN	10	R$14,50	R$145,00
184	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UNI	IRWIN	2	R$4,20	R$8,40
194	CANTONEIRA 2"	MTS	GERDAU	50	R$105,00	R$5.250,00
197	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	MONFORT	10	R$25,00	R$250,00
204	CRIOLINA 1 L	UNI	CRUZWALDINA	30	R$18,50	R$555,00
218	ELETRODO 2,5 MM	KG	DENVER	10	R$13,40	R$134,00
226	ARAME FARPADO 250 MTS FIO 14 MM	UNI	ELEFANTE	15	R$180,00	R$2.700,00
227	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 14 MM	UNI	ELEFANTE	15	R$240,00	R$3.600,00
233	GONZO 3/4	UNI	GERDAU	30	R$4,16	R$124,80

239	LAMINA PARA PLAINADEIRA	UNI	MAKITA	40	R$41,50	R$1.660,00
268	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNI	LEVORIN	30	R$25,00	R$750,00
271	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	CISER	100	R$0,25	R$25,00
291	SUPER COLA	TUBO	TREE BOND	200	R$2,00	R$400,00
297	TUBO PR INDUSTRIAL 76 - 20 MM	UNI	TIGRE	15	R$35,00	R$525,00
298	TUBO PR INDUSTRIAL PATENTE 21 -30 MM	UNI	TIGRE	3	R$65,00	R$195,00
302	TINTA EM PÓ PACOTE COM 8 KG	UNI	INDEFLEX	20	R$21,00	R$420,00
309	PADRÃO BIFASICO, 7 METROS, 1 CAIXA	UNI	AÇOVAZ	5	R$ 1.200,00	R$6.000,00
316	RECEPTÁCULO DE PORCELANA, E40	UNI	GE	30	R$3,90	R$117,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.03.01.04.122.0052.1012.4.4.90.51.00 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos – Obras e Instalações;
02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00 – Manutenção e Reparos em Prédios Escolares – Material de Consumo;
02.06.01.12.361.0403.1018.4.4.90.51.00 – Ampliação Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental - Obras e Instalações;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo ;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades em vias Urbanas Municipais - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo ;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades Sev. De Estradas Vicinais - Material de Consumo ;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 22 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME
CNPJ :13.190.347/0001-96
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E276E6B6

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.625.874/0001-20, sediada na Rua Santo Miquelito, n.º 165, bairro Santa Edwirges, CEP: 36.505-276 cidade de Ubá/MG, neste ato representada por sua sócia-gerente Simone Cristina Magalhães Pinto, brasileiro, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.171.740, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.001.016-65, residente e domiciliado na Rua Walter Bruck, n.º 45, Bairro Vale do Ipê ,CEP: 36.507-290, na cidade de Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 013/2020 no Registro de preços, julgado em 16/09/2020 e homologado em 22/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
2	BISNAGA AMARELA	UNI	XADREX	10	R$2,70	R$27,00
3	BISNAGA AZUL	UNI	XADREX	10	R$2,70	R$27,00
4	BISNAGA PRETA	UNI	XADREX	10	R$2,70	R$27,00
5	BISNAGA VERDE	UNI	XADREX	10	R$2,70	R$27,00
6	BISNAGA VERMELHA	UNI	XADREX	10	R$2,70	R$27,00
7	BROCHA REDONDA	UNI	CONDOR	10	R$3,60	R$36,00
19	ESPATULA	UNI	MAX	10	R$3,60	R$36,00
25	FITA ISOLANTE - 5M	ROLO	TOMPSON	10	R$1,17	R$11,70
29	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇOES	UNI	PLUZIE	20	R$5,44	R$108,80
32	INTERRUPTOR SIMPLES C/ ESPELHO	UNI	PLUZIE	20	R$3,51	R$70,20
35	LIXA GRÃO 100	UNI	TATU	100	R$0,53	R$53,00
36	LIXA GRÃO 120	UNI	TATU	100	R$0,53	R$53,00
51	PINO MACHO 2P 10A	UNI	RADIAL	50	R$2,08	R$104,00
56	ROLINHO 10 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	R$2,47	R$24,70
62	TINTA A ÓLEO 3,600 ML	UNI	EUCATEX	20	R$ 64,50	R$1.290,00
67	TRINCHA 4"	UNI	CONDOR	10	R$6,89	R$68,90
72	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 30CM	UNI	ALUREM	10	R$5,00	R$50,00
78	BUCHA DE REDUÇAÕ SOLDAVEL 32 X 25MM	UNI	USAF	50	R$0,81	R$40,50
84	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 20MM	UNI	KRONA	30	R$2,05	R$61,50
89	FLANGE SOLDÁVEL 25MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	VIQUA	30	R$5,00	R$150,00

105	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA BRANCA	UNI	CELITE	15	R$102,57	R$1.538,55
127	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	UNI	HERC	10	R$6,50	R$ 65,00
129	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNI	UNIFORT	10	R$6,97	R$69,70
131	TANQUE PLASTICO 60X50X30 ATÉ 37 LITROS	UNI	M.SUL	15	R$62,60	R$939,00
143	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UNI	FORTLEV	50	R$4,90	R$245,00
146	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	GRAP	30	R$2,00	R$60,00
156	VEDA CALHA	UNI	B. TECH	15	R$9,90	R$148,50
158	ANTICORROSIVO DESENGORDURANTE - EMBALAGEM 300 ML	UNI	P. LUB	30	R$4,40	R$132,00
164	AVENTAL DE RASPA	UNI	ENFORT	40	R$20,00	R$800,00
167	BARRA CHATA 3/8" X 1/8"	UNI	APOLLO	100	R$11,60	R$1.160,00
169	BARRA MECANICA 3/8"	UNI	GERDAU	100	R$25,74	R$2.574,00
171	BARRA ROSCAVEL 3/16 X 1M	UNI	MB	20	R$1,95	R$39,00
173	BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/16 X 1 M	UNI	MB	10	R$3,54	R$35,40
180	BROCA FERRO 7.0	UNI	TOMPSON	10	R$7,10	R$71,00
186	BROCA QUADRADA RETANGULAR	UNI	CONDOR	40	R$3,90	R$156,00
188	CADEADO 40MM	UNI	PILLER	20	R$17,50	R$350,00
195	CANTONEIRA 3/4"	MTS	APOLLO	30	R$38,43	R$1.152,90
206	DESEMPENADEIRA DE PLAST. 29X18	UNI	LINAN	10	R$5,20	R$52,00
208	DISCO DE CORTE P/ FERRO Nº 10	UNI	ICDER	50	R$7,70	R$385,00
210	DISCO DE DESBASTE 7"	UNI	ITAMBÉ	50	R$8,58	R$429,00
216	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UNI	SCHILD	5	R$1,82	R$9,10
220	ENXADA FORJADA 2.5 LL	UNI	TRAMONTINA	10	R$18,40	R$184,00
223	ESTILETE 1 LAMINA 18 MM	UNI	TOMPSON	30	R$2,40	R$72,00
224	EXTENSÃO ELETRICA C/ 10 MTS	UNI	FC	5	R$20,80	R$104,00
228	FECHADURA EXTERNA	UNI	ALIANÇA	30	R$31,20	R$936,00
232	FOICE ABERTA	UNI	TRAMONTINA	10	R$15,60	R$156,00
235	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9	KG	BELGO	20	R$10,40	R$208,00
245	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNI	DANI	5	R$3,90	R$19,50
247	LONA PRETA 4 M	MTS	MAX	300	R$1,50	R$450,00
249	LUVA LATEXANTIDER.PTAXG	UNI	MUCAMBO	20	R$6,76	R$135,20
255	MASCARA AZUL	UNI	DELTA	30	R$3,77	R$113,10
257	METALON 20X20 6M	UNI	APOLLO	50	R$30,23	R$1.511,50
259	METALON CHAPA 50X30 6M	UNI	APOLLO	50	R$79,00	R$3.950,00
262	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA CORTE DE MAÇARICO	UNI	RINO	20	R$17,28	R$345,60
273	PREGO 19X36	KG	BELGO	200	R$10,10	R$2.020,00
276	PREGO C/C 16 X 24	KG	BELGO	50	R$11,70	R$585,00
280	PREGO C/C 18 X 30 C/ DUPLA	UNI	BELGO	10	R$13,55	R$135,50
282	PRUMO	UNI	TOMPSON	10	R$9,10	R$91,00
287	BARBANTE - ROLO 100M	ROLO	PIRAPITINGA	50	R$3,15	R$157,50
289	SERRA DE AÇO RÁPIDO	UNI	TOMPSON	10	R$2,08	R$20,80
290	SERROTE P/ MADEIRA	UNI	TOMPSON	10	R$18,20	R$182,00
292	TANQUE DE FIBRA 02 BOJOS	UNI	FIBRART	20	R$134,00	R$2.680,00
307	DIJUNTOR 60 A (TRIFÁSICO)	UNI	JNG	10	R$44,00	R$440,00
310	PINO FÊMEA 2P 20A	UNI	RADIAL	100	R$3,90	R$390,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.03.01.04.122.0052.1012.4.4.90.51.00 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos – Obras e Instalações;
02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00 – Manutenção e Reparos em Prédios Escolares – Material de Consumo;
02.06.01.12.361.0403.1018.4.4.90.51.00 – Ampliação Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental - Obras e Instalações;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo ;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades em vias Urbanas Municipais - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo ;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades Sev. De Estradas Vicinais - Material de Consumo ;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 22 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.625.874/0001-20
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B0BDE7DD

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.832.925/0001-13, sediada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, n.º 100, bairro centro, CEP.: 36195-000, cidade de Paiva-MG, neste ato representado por seu sócio-gerente Felipe Costa Campos, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º13.253.660, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.089.346-16,residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Paiva, n.º 07, Apto.302, centro, CEP.:36195-000,na cidade de Paiva/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 013/2020 no Registro de preços, julgado em 16/09/2020 e homologado em 22/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA RASA DE 1 LITRO	LT	GEKRIL	200	R$10,50	R$2.100,00
21	CABO 2,5 MM	MTS	CORFIO	2000	R$1,55	R$3.100,00
22	CABO 2,5 MM FLEXIVEL	MTS	CORFIO	1000	R$1,55	R$1.550,00
23	CABO 4 MM	MTS	CORFIO	2000	R$2,60	R$5.200,00
59	TINER - 1 LITRO	UNI	GEKRIL	10	R$13,00	R$130,00
60	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO DE 1ª LINHA - BASE P 18L	UNI	GEKRIL	35	R$235,00	R$8.225,00
80	CAIXA POLIETILENO 1000 L.	UNI	AQUALIMP	20	R$330,00	R$6.600,00
81	CAIXA POLIETILENO 500L.	UNI	AQUALIMP	20	R$195,00	R$3.900,00
114	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	MTS	KRONA	500	R$2,35	R$1.175,00
132	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	KRONA	50	R$3,60	R$180,00
134	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	KRONA	50	R$7,90	R$395,00
140	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$3,70	R$185,00
148	TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A	UNI	KRONA	30	R$146,00	R$4.380,00
150	TUBO ESGOTO 50 MM	UNI	KRONA	50	R$32,50	R$1.625,00
152	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNI	KRONA	50	R$12,50	R$625,00
153	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNI	KRONA	50	R$15,50	R$775,00
154	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UNI	KRONA	50	R$52,00	R$2.600,00
155	VASO SANITARIO C/ PARAFUSO - LOUÇA BRANCA	UNI	SANTA MARINA	20	R$90,00	R$1.800,00
160	ARRUELA 1/4	UNI	CISER	100	R$0,10	R$10,00
161	ARRUELA 3/16	UNI	CISER	100	R$0,10	R$10,00
196	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA E REFORÇADO NA CHAPA 18	UNI	FERCAR	30	R$200,00	R$6.000,00
198	CHAPA GALVINIZADA 0,60	MTS	ROCA	20	R$12,95	R$259,00
213	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POL 40 DT	UNI	FAMASTIL	15	R$35,00	R$525,00
246	LONA AMARELA 4 M	MTS	POLIFORT	250	R$4,00	R$1.000,00
252	MARRETA 5KG	UNI	FUZIL	5	R$65,00	R$325,00
263	PARAFUSO ALTO BROCANTE	UNI	CISER	200	R$0,25	R$50,00
264	PARAFUSO PARA 4,2X25 DOBRADIÇA	UNI	CISER	150	R$0,15	R$22,50
269	PORCA SEX. 1/4	UNI	CISER	100	R$0,10	R$10,00
270	PORCA SEXTAVADA 3/16	UNI	CISER	150	R$0,10	R$15,00
272	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	CISER	100	R$0,20	R$20,00
274	PREGO C/C 13X15	KG	GERDAU	50	R$12,00	R$600,00
286	REJUNTE ,EMBALAGEM 1 KG-CORES VARIADAS	EMB	QUARZOLIT	150	R$3,00	R$450,00
294	TORQUÊS ARMADOR DE 12	UNI	SÃO ROMAO	10	R$20,00	R$200,00
301	TINTA ACRILICA SUPER LAVAVEL - BASE M 18L	UNI	GEKRIL	100	R$200,00	R$20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.03.01.04.122.0052.1012.4.4.90.51.00 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos – Obras e Instalações;
02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00 – Manutenção e Reparos em Prédios Escolares – Material de Consumo;
02.06.01.12.361.0403.1018.4.4.90.51.00 – Ampliação Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental - Obras e Instalações;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo ;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades em vias Urbanas Municipais - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo ;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades Sev. De Estradas Vicinais - Material de Consumo ;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 22 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.832.925/0001-13- Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF_____

Nome: _____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:190A0957

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES06525136628 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.708.774/0001-30, sediada na Rua José Augusto Marcos, n.º 500, Loja A, Bairro Ponte Preta, CEP.: 36503-132, cidade de Ubá-MG, neste ato represento por seu sócio-gerente José Neymar Mendes Gonçalves, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º13.407.139, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.251.366-28,residente e domiciliado na Rua José Augusto Marcos, n.º 500,Bairro Ponte Preta, CEP.:36500-000,na cidade de Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 013/2020 no Registro de preços, julgado em 16/09/2020 e homologado em 22/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	DUCHA 3 TEMP.4400W/220V	UNI	SINTEX	10	R$33,75	R$337,50
31	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	20	R$5,84	R$116,80
37	LIXA GRÃO 80	UNI	TATU	100	R$0,61	R$61,00
50	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	CADIAL	50	R$2,07	R$103,50
57	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS	LATA	B. TECH	10	R$20,75	R$207,50
65	TRINCHA 2.1/2	UNI	CONDOR	10	R$3,75	R$37,50
73	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	UNI	ALUREM	10	R$5,25	R$52,50
85	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 25MM	UNI	KRONA	30	R$2,55	R$76,50
118	PARAFUSO C/BUCHA P/FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 12MM	UNI	JF	50	R$1,94	R$97,00
130	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	S. SUPER	50	R$3,55	R$177,50
145	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E BUCHA CROMADA.	UNI	TOMPSON	30	R$10,35	R$310,50
170	BARRA ROSCAVEL 1/4 X 1 M	UNI	M3	100	R$2,06	R$206,00
172	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/8 X 1 M	UNI	M3	10	R$4,50	R$45,00
179	BROCA FERRO 6.0	UNI	TOMPSON	50	R$4,50	R$225,00
190	CADEADO 20MM	UNI	PILLER	20	R$7,95	R$159,00
199	COLA ADESIVA SILICONE - EMBALAGEM 50GRS	UNI	UNIPEGA	50	R$3,87	R$193,50
205	DESEMPENADEIRA PLASTICA 26X15	UNI	LINAN	10	R$4,80	R$48,00
209	DISCO CORTE P/ FERRO 7 "	UNI	LINEATO	50	R$4,65	R$232,50
211	DISCO SERRA CIRC. VIDEA 12POL 40 DT	UNI	TOMPSON	50	R$49,82	R$2.491,00
222	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO DE PLASTICO	UNI	STARFER	30	R$5,60	R$168,00
225	FAÇÃO P/ MATO CABO POLIPROLINO 16"	UNI	TOMPSON	5	R$16,85	R$84,25
231	FIO NYLON CORTE REDONDO 2,7 MM (PARA ROÇADEIRA)	MTS	M. FERRO	1000	R$0,71	R$710,00
243	LIMA MOTO SERRA 8/7	UNI	TOMPSON	5	R$4,80	R$24,00
254	MARTELO UNHA - 16	UNI	TOMPSON	3	R$16,85	R$50,55
260	NIVEL DE MÃO	UNI	TOMPSON	5	R$8,90	R$44,50
275	PREGO C/C 15 X 15	KG	BELGO	50	R$11,65	R$582,50
278	PREGO C/C17 X 27	KG	BELGO	30	R$10,12	R$303,60
284	RASTELO DE PLASTICO	UNI	TOMPSON	10	R$9,47	R$94,70
285	REGUA DE ALUMINIO 3M	UNI	CIVIT	10	R$36,60	R$366,00
299	VASSOURÃO	UNI	CARLA	20	R$11,34	R$226,80
305	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 6/8 DIJUNTORES	UNI	TOMPSON	10	R$13,40	R$ 134,00
308	DIJUNTORES BIFACICO 60 A	UNI	JNG	10	R$28,45	R$284,50

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.03.01.04.122.0052.1012.4.4.90.51.00 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos – Obras e Instalações;
02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00 – Manutenção e Reparos em Prédios Escolares – Material de Consumo;
02.06.01.12.361.0403.1018.4.4.90.51.00 – Ampliação Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental - Obras e Instalações;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo ;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades em vias Urbanas Municipais - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo ;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades Sev. De Estradas Vicinais - Material de Consumo ;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 22 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES06525136628
CNPJ: 24.708.774/0001-30 - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF_____

Nome: _____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:42E685E8

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.403.267/0001-22, sediada na Rua Padre Baião, n.º 24, Fundos, Bairro Centro, CEP.: 36515-000, cidade de Guidoval-MG, neste ato represento por sua sócia-gerente Camila dos Sanros Magalhães Silva, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º17.759.271, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.941.186-23,residente e domiciliada na Rua Antonio Carlos Caiafa, n.º79,Bairro Primavera, CEP.:36500-000,na cidade de Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 013/2020 no Registro de preços, julgado em 16/09/2020 e homologado em 22/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	DUCHA 3TEMP. 4400W/127V	UNI	SINTEX	20	R$33,40	R$668,00
47	PASSA FIO 10M	UNI	GOMES	10	R$2,32	R$23,20
54	ROLDANAS	UNI	PAMPEANO	100	R$0,27	R$27,00
55	ROLINHO 05 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	100	R$2,20	R$220,00
63	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	RADIAL	20	R$3,89	R$77,80
70	ADAPTADOR DE TANQUE	UNI	GRAP	50	R$2,33	R$116,50
75	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	FORTLEV	50	R$0,27	R$13,50
79	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	ALUMASA	30	R$27,00	R$810,00
112	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,4 MM	MTS	MAX LONA	1000	R$0,51	R$510,00
113	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,7 MM	MTS	MAX LONA	1000	R$1,04	R$1.040,00
144	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 CROMADA	UNI	DGT	50	R$27,00	R$1.350,00
147	TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A	UNI	PLASTUBOS	300	R$59,00	R$17.700,00
202	ENXADÃO 14 CM	UNI	TRAMONTINA	30	R$18,19	R$545,70
230	FECHADURA SERRADEIRA PARA PORTÃO	UNI	MGM	10	R$37,65	R$376,50
240	LAMINA P/ ROÇADEIRA 35 X 1,6 X 25,4	UNI	AFIAÇO	40	R$24,00	R$960,00
277	PREGO C/C17 X 21	KG	BELGO	50	R$10,13	R$506,50
279	PREGO C/C18 X 30	KG	BELGO	50	R$8,96	R$448,00
283	QUEROSENE - 1 L.	UNI	DRAGÃO	50	R$11,90	R$595,00
293	TESOURA PARA CORTAR GRAMA GRANDE	UNI	TRAMONTINA	10	R$21,57	R$215,70
303	CORDA MA 12 MM	MTS	ARTEPLAS	800	R$1,53	R$1.224,00
304	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 12/16 DIJUNTORES.	UNI	TOMPSON	10	R$30,90	R$309,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.03.01.04.122.0052.1012.4.4.90.51.00 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos – Obras e Instalações;
02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00 – Manutenção e Reparos em Prédios Escolares – Material de Consumo;
02.06.01.12.361.0403.1018.4.4.90.51.00 – Ampliação Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental - Obras e Instalações;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo ;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades em vias Urbanas Municipais - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo ;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades Sev. De Estradas Vicinais - Material de Consumo ;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 22 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.403.267/0001-22
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CPF____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:C977AC33

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.062.925/0001-06, sediada na Rua Dezoito, n.º315, bairro Milanez, CEP:32.143-000 cidade de Contagem - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Milton dos Santos Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-5.392.778, inscrito no CPF/MF sob o n.º 704.079.086-68, residente e domiciliado na Rua Onze, n.º 277, bairro Milanez, CEP: 32.143-120,na cidade de Contagem/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 013/2020 no Registro de preços, julgado em 16/09/2020 e homologado em 22/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	MONDIALE	50	R$0,47	R$23,50
11	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UNI	SOPRANO	50	R$24,45	R$1.222,50
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNI	SOPRANO	20	R$6,88	R$137,60
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	UNI	SOPRANO	2	R$38,10	R$76,20
18	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM-50M	UNI	RECONTA	10	R$28,00	R$280,00
20	CABO 1,5 MM	MTS	INDUSFLEX	1000	R$0,76	R$760,00
28	GRAMPO FIXADOR P/FIO 2,0 /4,0MM (12X20)	UNI	RIBEIRO	100	R$2,00	R$200,00
33	LAMPADA COMPACTA	UNI	OUROLUX	30	R$8,50	R$255,00
34	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	ULTRZLUZ	30	R$19,90	R$597,00
48	PASSA FIO 15M	UNI	G GARCIA	10	R$4,00	R$40,00
52	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	FAZPLAZ	20	R$2,50	R$50,00
58	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	DECORLUX	10	R$2,05	R$20,50
66	TRINCHA 3.4	UNI	CONDOR	10	R$1,50	R$15,00
69	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	UNI	BRASIPLA	10	R$3,25	R$32,50
74	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40MM	UNI	AKATO	20	R$1,10	R$22,00
76	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	UNI	GRAP	50	R$0,10	R$5,00
77	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNI	GRAP	50	R$0,12	R$6,00
82	CAIXA SIFONADA100X 100X50 QD	UNI	BIANPLAST	20	R$6,00	R$120,00
86	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 - 40CM	UNI	BIANPLAST	30	R$3,10	R$93,00
88	FLANGE SOLDAVEL 20MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	AKATO	30	R$3,85	R$115,50
92	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	AKATO	50	R$2,40	R$120,00
95	JOELHO AZUL COLA 3/4- ROSCA 1/2	UNI	AKATO	50	R$2,40	R$120,00
96	JOELHO DE 100MM	UNI	AKATO	150	R$3,20	R$480,00
99	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 100MM	UNI	AKATO	150	R$3,00	R$450,00
101	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 25MM	UNI	AKATO	50	R$0,30	R$15,00
102	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAUS DE 20MM	UNI	AKATO	50	R$0,25	R$12,50
107	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNI	AKATO	50	R$1,65	R$82,50
108	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	AKATO	50	R$0,35	R$17,50
110	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	AKATO	50	R$2,50	R$125,00
115	NIPLE COM ADAPTADOR DE 1/2	UNI	AKATO	50	R$0,35	R$17,50
119	REGISTRO COM FLANGE 25MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	PLASTUBOS	50	R$8,95	R$447,50
120	REGISTRO COM FLANGE 50MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	PLASTUBOS	50	R$18,45	R$922,50
122	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	VICAP	10	R$3,90	R$39,00
124	REGISTRO DE PRESSÃO C50 3/4	UNI	KHROMO	10	R$30,20	R$302,00
126	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	UNI	HERC	10	R$5,40	R$54,00
128	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	UNIFORT	10	R$4,80	R$48,00
133	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	AKATO	50	R$7,40	R$370,00
135	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	AKATO	50	R$1,50	R$75,00
139	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UNI	AKATO	50	R$0,60	R$30,00
165	BALDE CONCRETO 12 LTS.	UNI	BRASIPLA	50	R$4,95	R$247,50
176	BROCA FERRO 12.0	UNI	FERTAK	10	R$12,30	R$123,00
177	BROCA DE FERRO 4.0	UNI	FERTAK	10	R$1,35	R$13,50
178	BROCA FERRO 5.0	UNI	FERTAK	10	R$1,95	R$19,50
181	BROCA FERRO 8.0	UNI	FERTAK	10	R$4,35	R$43,50
182	BROCA P/ MADEIRA 1/4	UNI	FERTAK	10	R$4,05	R$40,50
183	BROCA P/ MADEIRA 3/8	UNI	THOMPSON	10	R$4,50	R$45,00
185	BROCA P/ MADEIRA 5/8	UNI	THOMPSON	20	R$5,00	R$100,00
187	CADEADO 30 MM	UNI	LAND	20	R$11,85	R$237,00
192	CAIXA P/ MASSA	UNI	ECOPLASTIC	50	R$7,60	R$380,00
201	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNI	TENACE	50	R$11,00	R$550,00
207	DISCO CORTE 4 POL. S JET SECO	UNI	DISFLEX	50	R$3,85	R$192,50
214	DOBRADIÇA 3 COLONIAL C/3	UNI	MERKEL	15	R$12,60	R$189,00
215	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2	UNI	MERKEL	15	R$1,00	R$15,00
217	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.0	UNI	MERKEL	20	R$1,50	R$30,00
221	ENXADA FORJADA 3.0 LL	UNI	TRAMONTINA	10	R$22,95	R$229,50
229	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	SOPRANO	20	R$26,40	R$528,00
241	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UNI	THOMPSON	50	R$1,15	R$57,50
242	LIMA DE ENXADA 8	UNI	LS LIMAS	30	R$6,70	R$201,00
244	LIMA PARA SERROTE	UNI	LS LIMAS	10	R$5,75	R$57,50
250	MANGUEIRA AMARELA 3/4"	MTS	J MANG	200	R$0,75	R$150,00
253	MARTELO DE BORRACHA	UNI	BRASIPLA	10	R$4,40	R$44,00
265	PENEIRA DE ARROZ	UNI	MM	5	R$13,35	R$66,75
267	PICARETA	UNI	TENACE	5	R$22,75	R$113,75
296	TRENA COM 30 METROS	UNI	EDA	5	R$25,50	R$127,50
300	ADESIVO EPOXI MASSA TIPO DUREPOXI EMBALAGEM DE 100 GRS	UNI	POLYEPOXI	10	R$6,50	R$65,00
306	DIJUNTOR 100 A (TRIFÁSICO)	UNI	SOPRANO	10	R$83,05	R$830,50
311	PINO MACHO 2P 20A	UNI	MECTRONIC	100	R$3,30	R$330,00
313	FIO 16 MM2, VERDE, ROLO COM 100 METROS	ROLO	INDUSFLEX	2	R$1.160,00	R$2.320,00
314	FIO 16 MM2, PRETO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	INDUSFLEX	2	R$1.160,00	R$2.320,00
315	FIO 16 MM2, AZUL, ROLO COM 100 METROS	ROLO	INDUSFLEX	2	R$1.160,00	R$2.320,00
318	LÂMPADAS E27 40 W 6400 K	UNI	ALUMBRA	15	R$31,00	R$465,00
319	LÂMPADA E27 VAPOR SÓDIO 70 W	UNI	ULTRZLUZ	100	R$17,95	R$1.795,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.03.01.04.122.0052.1012.4.4.90.51.00 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos – Obras e Instalações;
02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00 – Manutenção e Reparos em Prédios Escolares – Material de Consumo;
02.06.01.12.361.0403.1018.4.4.90.51.00 – Ampliação Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental - Obras e Instalações;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo ;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades em vias Urbanas Municipais - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo ;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades Sev. De Estradas Vicinais - Material de Consumo ;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 22 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.062.925/0001-06
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CP_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:8A2EC6B2

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
POLO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.507.460/0001-79, sediada na Rua Olinto Magalhães, n.º1478, bairro Dom Bosco, CEP: 30.830-050 cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu sócio-gerente Bernardo Souza e Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 17.741-200, inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.839.576-27, residente e domiciliado na Rua Guaracira, n.º225, Bairro Pindorama ,CEP: 30.865-040, na cidade de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 013/2020 no Registro de preços, julgado em 16/09/2020 e homologado em 22/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
8	CABO 10MM	MTS	INDUSFLEX	1000	R$7,35	R$7.350,00
10	DESEMPENADEIRA DE FERRO	UNI	HF	5	R$6,65	R$33,25
24	CABO 6 MM	MTS	INDUSFLEX	1000	R$4,20	R$4.200,00
26	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	PRISMATEC	50	R$9,90	R$495,00
30	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	MECTRONIC	20	R$3,68	R$73,60
38	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GAL	RESIDENCE	100	R$19,70	R$1.970,00
49	PASSA FIO 20M	UNI	G GARCIA	10	R$5,30	R$53,00
53	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	IDL	100	R$36,96	R$3.696,00
64	TRINCHA 1.1/2	UNI	CONDOR	30	R$2,38	R$71,40
71	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI	VALEPLAST	10	R$5,75	R$57,50
83	CAIXA SIFONADA 150X150X50 QD	UNI	BIANPLAST	20	R$13,40	R$268,00
87	FLANGE ROSCÁVEL (ADAP.BOIA P/CX DXÁGUA DE 1/2)	UNI	AKATO	30	R$3,92	R$117,60
90	FLANGE SOLDÁVEL. 50MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	AKATO	30	R$8,50	R$255,00
91	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	AKATO	50	R$2,15	R$107,50
93	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	AKATO	50	R$2,80	R$140,00
94	JOELHO AZUL COLA 1/2- ROSCA 1/2	UNI	AKATO	50	R$2,20	R$110,00
97	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 40MM	UNI	AKATO	50	R$0,63	R$31,50
98	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 50MM	UNI	AKATO	50	R$1,54	R$77,00
100	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 75MM	UNI	AKATO	50	R$3,01	R$150,50
103	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 50MM	UNI	AKATO	50	R$2,62	R$131,00
104	JUNÇÃO / REDUÇÃO ESGOTO	UNI	AKATO	100	R$7,70	R$770,00
106	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	AKATO	50	R$0,28	R$14,00
109	LUVA SOLDÁVEL.C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	AKATO	50	R$2,38	R$119,00
111	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	AKATO	50	R$2,94	R$147,00
116	NIPLE COM ADAPTADOR DE 3/4	UNI	AKATO	50	R$0,56	R$28,00
121	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNI	VICAP	10	R$3,64	R$36,40
123	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	VICAP	10	R$13,16	R$131,60
125	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 1/2	UNI	KRHOMO	10	R$30,00	R$300,00
138	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UNI	AKATO	50	R$0,49	R$24,50
157	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	UNI	VEDALAR	100	R$0,84	R$84,00
159	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNI	JCA	10	R$17,50	R$175,00
189	CADEADO 50MM	UNI	LAND	20	R$23,40	R$468,00
193	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNI	FERTAK	15	R$13,58	R$203,70
212	DISCO SERRA CIRCULAR 4 POL 24 DT	UNI	FERTAK	15	R$11,40	R$171,00
219	ELETRODO 3,5 MM	KG	STAR	10	R$14,00	R$140,00

248	LUVA DE RASPA REFORÇADA CANO LONGO	UNI	CP	20	R$9,24	R$184,80
251	MARRETA 1 KG	UNI	HF	5	R$14,57	R$72,85
261	NIVEL DE MÃO 90 CM	UNI	MAX	5	R$61,00	R$305,00
266	PENEIRA DE FEIJÃO	UNI	MM	5	R$13,30	R$66,50
281	PREGO C/C 25 X 72	UNI	BELGO	50	R$11,25	R$562,50
288	SERRA COPOS 5 PEÇAS	UNI	FERTAK	10	R$30,80	R$308,00
295	TREMA L5MX19MM	UNI	EDA	5	R$9,00	R$45,00
312	FIO 10 MM2, ROLO COM 100 METROS	ROLO	INDUSFLEX	10	R$754,80	R$7.548,00
317	LÂMPADAS 400 W	UNI	STARLIGHT	30	R$42,00	R$1.260,00
320	LÂMPADA MISTA E40 220 V	UNI	STARLIGHT	100	R$18,90	R$1.890,00
321	LÂMPADA MISTA E40 127	UNI	STARLIGHT	100	R$18,90	R$1.890,00
322	LUVA DE CORRER: 100MM	UNI	AKATO	30	R$8,40	R$252,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.03.01.04.122.0052.1012.4.4.90.51.00 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos – Obras e Instalações;
02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00 – Manutenção e Reparos em Prédios Escolares – Material de Consumo;
02.06.01.12.361.0403.1018.4.4.90.51.00 – Ampliação Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental - Obras e Instalações;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo ;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades em vias Urbanas Municipais - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo ;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo ;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades Sev. De Estradas Vicinais - Material de Consumo ;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 22 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

POLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 24.507.460/0001-79- Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF_____

Nome: _____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:54749413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA – ACFA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente		
Nome da Organização: Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA	**CNPJ:** 11.379.218/0001-15	
Nº Termo: 007/2020/SMPS	**Vigência:** 01/01/2020 a 28/06/2020	
Objeto da parceria: A Instituição do jovem S.M.S. tem por finalidade cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tem por finalidade também adicionar tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.		
Ano de referência: 2020		
2- Execução da Receita e Despesa		
RECEITAS		
Data	**Valor (R$)**	
10/03/2020 – Repasse PMPA	R$30.000,00	
27/03/2020 – Repasse PMPA	R$10.000,00	
22/04/2020 – Repasse PMPA	R$10.000,00	
22/05/2019 – Repasse PMPA	R$10.000,00	
Total de Receitas: R$60.000,00		
DESPESAS		
Data	**Descrição**	**Valor (R$)**
21/01/2020	Acolhimento S.M.S. NF140	10.000,00
21/01/2020	Acolhimento S.M.S. NF141	10.000,00
21/01/2020	Acolhimento S.M.S. NF142	10.000,00
21/01/2020	Acolhimento S.M.S. NF143	10.000,00
21/01/2020	Acolhimento S.M.S. NF144	10.000,00
21/01/2020	Acolhimento S.M.S. NF145	10.000,00
Total de despesas: R$		
BALANÇO FINAL		
Valor Total da Receita (I):		**R$60.000,00**
Valor Total das Despesas (II):		**R$ 60.000,00**
Saldo Final (I) - (II):		**R$0,00**
Observações/Justificativas (sfc)		

Atibaia - SP, 17 de agosto de 2020.

ALESSANDRO GIURANNO
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BFC1E5BF

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente	
Nome da Organização: Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA	**CNPJ:** 11.379.218/0001-15
Nº Termo: 017/2018/SMPS	**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
Objeto da parceria: A Instituição do jovem S.M.S., tem por finalidade cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tem por finalidade também adicionar tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.	

Ano de referência: 2019		
2- Execução da Receita e Despesa		
RECEITAS		
Data		**Valor (R$)**
14/02/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
14/02/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
26/02/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
22/03/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
23/04/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
05/06/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
17/06/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
23/07/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
03/09/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
08/10/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
06/11/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
06/12/2019 – Repasse PMPA		R$7.200,00
Total de Receitas: R$86.400,00		
DESPESAS		
Data	**Descrição**	**Valor (R$)**
01/02/2019	Acolhimento S.M.S. NF83	7.200,00
17/02/2019	Acolhimento S.M.S. NF86	7.200,00
11/03/2019	Acolhimento S.M.S. NF90	7.200,00
25/04/2019	Acolhimento S.M.S. NF97	7.200,00
06/06/2019	Acolhimento S.M.S. NF111	7.200,00
18/06/2019	Acolhimento S.M.S. NF112	7.200,00
10/07/2019	Acolhimento S.M.S. NF118	7.200,00
24/07/2019	Acolhimento S.M.S. NF120	7.200,00
07/11/2019	Acolhimento S.M.S. NF135	7.200,00
07/11/2019	Acolhimento S.M.S. NF136	7.200,00
21/01/2020	Acolhimento S.M.S. NF138	7.200,00
21/01/2020	Acolhimento S.M.S. NF139	7.200,00
BALANÇO FINAL		
Valor Total da Receita (I):	**R$86.400,00**	
Valor Total das Despesas (II):	**R$ 86.400,00**	
Saldo Final (I) - (II):	**R$0,00**	
Observações/Justificativas (sfc)		

Atibaia - SP, 17 de agosto de 2020.

ALESSANDRO GIURANNO
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0FA49A6D

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente		
Nome da Organização: Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia - ACFA		**CNPJ:** 11.379.218/0001-15
Nº Termo: 017/2017/SMPS	**Vigência:** 30/0/2017 a 31/12/2017 e Aditivo de Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018	
Objeto da parceria: A Instituição do jovem S.M.S. tem por finalidade cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tem por finalidade também adicionar tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.		
Ano de referência: 2017/2018		
2- Execução da Receita e Despesa		
RECEITAS		
Data	**Valor (R$)**	
04/10/2017 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
07/11/2017 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
07/11/2017 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
06/12/2017 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
20/02/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
23/02/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
14/03/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
28/03/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
15/05/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
25/05/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
28/06/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
02/08/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
10/09/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
29/10/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
27/11/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
27/11/2018 – Repasse PMPA	R$6.900,00	
Total de Receitas: R$110.200,00		
DESPESAS		
Data	**Descrição**	**Valor**
22/11/2017	Acolhimento S.M.S. NF 09	R$13.800,00
24/08/2020	Acolhimento S.M.S. NF 151	R$6.900,00
23/11/2017	Acolhimento S.M.S. NF 10	R$6.900,00
22/02/2018	Acolhimento S.M.S. NF 23	R$6.900,00
15/03/2018	Acolhimento S.M.S. NF 26	R$6.900,00
01/04/2018	Acolhimento S.M.S. NF 28	R$6.900,00
30/05/2018	Acolhimento S.M.S. NF 36	R$6.900,00
11/07/2018	Acolhimento S.M.S. NF 46	R$13.800,00

01/08/2018	Acolhimento S.M.S. NF 50	R$6.900,00
04/09/2018	Acolhimento S.M.S. NF 59	R$6.900,00
01/10/2018	Acolhimento S.M.S. NF 60	R$6.900,00
01/11/2018	Acolhimento S.M.S. NF 69	R$6.900,00
03/12/2018	Acolhimento S.M.S. NF 73	R$6.900,00
24/08/2020	Acolhimento S.M.S. NF 152	R$6.900,00
Total de despesas: R$ 110.400,00		
BALANÇO FINAL		
Valor Total da Receita (I):	**R$110.400,00**	
Valor Total das Despesas (II):	**R$ 110.400,00**	
Saldo Final (I) - (II):	**R$0,00**	
Observações/Justificativas (sfc)		
Duas notas do período de outubro de 2017 e dezembro de 2018 não foram emitidas notas na época.		

Atibaia - SP, 17 de agosto de 2020.

ALESSANDRO GIURANNO
Presidente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:21CE87CA

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE PAULA VÍTOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE PAULA VÍTOR
CNPJ:23.952.906/0001-01
RUA PADRE VITOR, 209, CASCALHO - POUSO ALEGRE/MG - **TELEFONE (35) 3422-1657**
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº301 DE 27/11/1956
RENOVAÇÃO DE DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA: DECRETO Nº3718/11
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº14.890 DE 17/12/2003
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: PORTARIA Nº1.970 DE 27/11/2003
SEDESE: REG.Nº 0.016.839
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: REG. Nº19
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: REG.Nº16
E-MAIL: assfranciscopvitor@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação Franciscode Paula Vítor		CNPJ: 23.952.906/0001-01
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Padre Vítor, nº 209, Cascalho, Pouso Alegre/ MG - CEP: 37.553-109		
TELEFONE: (35) 3422-1657		E-MAIL: ASSFRANCISCOPVITOR@GMAIL.COM
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Salete Aparecida Vasconcelos da Rosa		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG 4.478.468 SSP/MG	CPF: 031. 273. 656- 83
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor Dutra, nº 174, Centro, Pouso Alegre/MG - CEP: 37.552-009		
TELEFONE: (35) 3422-1657	CELULAR: (35) 9 9978-7187	E-MAIL: Não tem
OBJETO DA PARCERIA		
Firmar bases de cooperação para a atuação do trabalho assistencial e definitivo em prol das crianças, adolescentes, gestantes, idosos e moradores carentes,possibilitando o devido atendimento, com orientações e práticas, objetivando a assistência, o convívio familiar, relação social e promoção de cada indivíduo.		
PRAZO DE EXECUÇÃO		
Da publicação do Extrato do Termo de colaboração no Diário Oficial até 31/12/2020.		
OBJETIVO GERAL		
Promover a assistência às gestantes, mães, aos seus recém-nascidos e filhos, bem como, a pessoas carentes e idosas para que tenham orientação e auxílio adequados que beneficiam a família e o indivíduo no seu estado físico, moral , social e de promoção na sociedade.		
OBJETIVO ESPECÍFICO		
-Reduzir o risco de desnutrição infantil. -Orientar gestantes e mães sobre as ações básicas para a vida do bebê e de sua família. - Prevenir gestantes, mães e filhos de riscos de doenças e desajustes familiares como na sociedade. -Adquirir kits de enxoval para bebê. -Garantir a alimentação para as gestantes, mães e seus filhos na atividade "Auxílio Fraterno Apóstolo Pedro". -Atender a carência alimentícia na família das participantes na atividade "Auxílio Fraterno Apóstolo Pedro". -Atender a carência alimentícia de pessoas com problemas sócios financeiros e cadastrados na entidade. - Atender a carência alimentícia de pessoas e famílias que se encontram em processo de exclusãosocial e não são cadastradas na entidade. - Fornecer meios que contribuirão com as despesas na família e promoção na vida comunitária. -Criar condições estruturais para tornar efetiva a participação dos atendidos e a integração entre todos.		
JUSTIFICATIVA		
A desestrutura familiar, social e financeira de gestantes e mães, que vivem em alguns bairros de Pouso Alegre, causa prejuízo na saúde e na higiene do recém-nascido e, durante seus primeiros meses, proporcionando até mesmo o risco de perder vida, visto que muitas dessas gestantes e mães são adolescentes. Com isso, verifica-se o despreparo dessas mães com a própria saúde, com os cuidados básicos de sua higiene e de sua família, e, não tendo uma formação escolar eu m trabalho para o sustento de todos, gera fome e situação negligencial de vida. Outro fator que justifica no Plano de Trabalho é a pessoa idosa e carente, cujas famílias não têm condições econômicas e sociais para fornecer os cuidados necessários para dar uma vidar digna as pessoas idosas. Diante disso, a proposta apresentada visa atender as necessidades básicas para a sobrevivência dessas pessoas, através de orientação, de recursos alimentícios, enxovais e de aprendizagem de convivência e para a promoção social, amenizando as dificuldades existentes e estimulando a buscar meios para uma melhor forma de vida.		
METODOLOGIA		
Através de equipe voluntária ocorre a atividade "Auxílio Fraterno Apóstolo Pedro" durante as quartas-feiras, das 13:00 às 15:30 horas, e o auxílio com cestas básicas para famílias carentes da sociedade, atendendo e oferecendo: - as gestantes e as mães dos bebês, já cadastradas, que recebem orientações sobre cuidados médicos, sociais e higiênicos para o melhor desenvolvimento físico e moral das crianças desde o período de gestação até os quatro primeiros meses de vida. - orientação artesanal para gestantes e mães. - esclarecimentos sobre a convivência familiar, social e sobre a promoção humana. - aos bebês que são conduzidos ao berçário, onde recebem todos os cuidados de higiene, alimentação e saúde. - distribuição de enxovais para as mães destes recém-nascidos e para outras mães necessitadas que buscam o auxílio da Associação. - pessoas ou famílias que estão em processo de exclusãosocial, principalmente por fatores socioeconômicos, oferecendo-lhes cesta básica.		
METAS E RESULTADOS ESPERADOS		
As atividades do auxílio fraterno apostolo Pedro (atividades com gestante e seu filhos) ocorrerão com a distribuição de cestas básicas às gestantes e pessoas carentes. Atender as gestantes e seus filhos com kit enxoval, cestas básicas, lanches, Fornecer cestas básicas aos assistidos carentes que são cadastrados na Vila Padre Vitor, todos os meses, fornecer cestas básicas, às pessoas ou famílias que não são cadastrados, mas que estão em processo de exclusãosocial, principalmente por fatores socioeconômicos, que procuram a Vila Padre Vitor.		
Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1- Oferecer os cuidados higiênicos e alimentares para os bebês.	06 meses	Bebês nutridos.
2- Atingir a 30 gestantes e mães com orientações e práticas sobre os cuidados médicos, sociais e higiênicos para com o bebê e sua família.	06 meses	Gestantes e mães conscientes da função para com seus nenês e família.
3- Fornecer valores e meios práticos para manter a saúde física, emocional e a moral, no lar e na comunidade.	06 meses	Crescimento da saúde e diminuição da violência principalmente no lar.
4- Oferecer 80 kits de enxoval de nenê para as mães participantes do "Auxílio Fraterno Apóstolo Pedro" e outras mães necessitadas	06 meses	Proteção dos bebês.
5- Fornecer 60 lanches para as gestantes, mães e seus filhos, de 01ano até 10 anos, nas quartas- feiras.	06 meses	Condição básica para a participação na atividade.
6- Oferecer 30cestas básicas para as gestantes e mães participantes do "Auxílio Fraterno Apóstolo Pedro", mensalmente.	06 meses	Famílias alimentadas e diminuiçãoda desnutrição.
7- Fornecer 40 cestas básicas aos assistidos carentes que são cadastrados, mensalmente.	06 meses	Famílias alimentadas e diminuição da desnutrição.
8--Fornecer20 cestas básicas às pessoas ou famílias em processo de exclusãosocial que não são cadastrados	06 meses	Famílias alimentadas e diminuição da desnutrição.

nessa entidade.		
9-Desenvolver atividade artesanal para gestantes e mães com um fim promocional.	06 meses	Adquirir nova aprendizagem para amenizar despesas na família.
10-Manter o local organizado, limpo e apropriado para acolher com respeito as pessoas atendidas.	06 meses	Desenvolvimento adequado da atividade e do bem entre todos os participantes

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
De acordo com as metas citadas, objetivamos o crescimento saudável dos recém-nascidos, a segurança e aproveitamento das gestantes e mães dos bebês, bem como, o bem-estar dos atendidos no meio familiar e social, tendo a prevenção de doenças e o estímulo para viver com respeito e ser respeitado. A equipe voluntária aplicará avaliações criteriosas para colher das atendidas seus pareceres, dúvidas e sugestões que resultarão em melhorias para todos. Apresentação de: fotos, ficha de frequência e ficha de cadastro.
PREVISÃO DE RECEITAS
A previsão anual de receitas é de R$10.000,00 (dez mil reais).
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
- Aquisição de material para completar os Kits de enxoval dos recém-nascidos: Bodyde manga curta, Mijãozinho, Jogo de 3 Cueiros, Cobertorzinho, Toalha de Banho, Sabonete Infantil, Mamadeira, Lãs e Fios para fazer Manta e Conjuntinhos para os bebês. **- Alimentação em geral:** açúcar, arroz, café, chá, ervilha, extrato de tomate, farinha de milho, feijão, leite, macarrão, margarina, milho verde, óleo, sal, sardinha, suco sachê, suco caixa, temperos. **- Produtos para higiene e limpeza em geral:**álcool, amaciante, Anti desengordurante, cloro, desinfetante, detergente, esponja multiuso, esponja de aço, limpa alumínio, multiuso, pano de prato, pano para limpeza pesada, rodos, sabão em pedra, sabão em pó, sabonete líquido, sabonete em barra, vassoura. **- Aquisição de materiais descartáveis e outros:** copos, papel toalha interfolhas, papel higiênico rolão, papel higiênico folha simples,fósforo, saco plástico para lixo(branco e preto).	**R$ 7.000,00**
Serviço de Terceiros:energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e gás.	**R$ 3.000,00**
VALOR TOTAL:	**R$ 10.000,00**
DATA E ASSINATURA	
Pouso Alegre/MG,20 de agosto de 2020. ***SALETE APARECIDA VASCONCELOS DA ROSA*** Presidente	

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:836FBDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CADASTRO DE ESPAÇOS CULTURAIS – HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO MAPEAMENTO CULTURAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER VESPASIANO – MG

CADASTRO DE ESPAÇOS CULTURAIS – HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO MAPEAMENTO CULTURAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
VESPASIANO – MG

A Prefeitura Municipal de Vespasiano – MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público a Relação dos Espaços Culturais habilitados e homologados no Cadastro do Processo de Edital de Chamamento Público nº 001/2020 da SMCTL.
A partir da data dessa publicação, passam a correr os prazos recursais previstos no referido Edital e nos termos das legislações em vigor.

CAD. Nº	NOME DO ESPAÇO CULTURAL	ÁREA DE ATUAÇÃO PRINCIPAL	DATA DO CADASTRO	OBSERVAÇÃO
001	X Promoções (Responsável – Marcos Rogério Diniz Santos)	Produção de Eventos	31/08/2020	Região 06 – Caieiras - HOMOLOGADO
002	Jardel Resolve (Responsável – Jardel Alisson Vitor)	Artesanato	31/08/2020	Região 06 – Caieiras - HOMOLOGADO
003	Asas do Vale Cia de Teatro (Responsável – Cintia Barbosa Reis)	Produção de Espetáculos e Apresentações Artísticas	31/08/2020	Região 04 – Célvia - HOMOLOGADO
004	Ateliê Gui (Responsável – Lucas Passolini Souza)	Ateliê de pintura, moda e outros	31/08/2020	Região 08 – Angicos - HOMOLOGADO
005	Banda Kratos (Responsável – Emmanuel Mateus Gouvêa)	Banda Musical	31/08/2020	Região 04 – Célvia - HOMOLOGADO
006	Estúdio Kilombo (Responsável – Frederico Marques Cruz Silva)	Estúdio e Produção	31/08/2020	Região 06 – Caieiras - HOMOLOGADO
007	As Pastorinhas (Responsável – Rosiane da Conceição Oliveira Rodrigues)	Cultura de Manifestação Religiosa	31/08/2020	Região 04 – Célvia - HOMOLOGADO
008	Bloco Piquinzada (Responsável – Geraldino Luiz da Silva Junior)	Centro Artístico	31/08/2020	Região 09 – Centro - HOMOLOGADO
009	Associação Valorizando Vidas (Responsável – Geralda Aparecida Rodrigues de Souza)	Centro Artístico e Cultural	31/08/2020	Região 01 – Morro Alto - HOMOLOGADO
010	Projeto Encontro na Praça (Responsável – Marlon Ferreira Carmo)	Apresentações Artísticas e Culturais	31/08/2020	Região 09 – Centro - HOMOLOGADO
011	Palco Vivo (Responsável – Paulo Victor dos Santos Assis)	Produção de Espetáculos e Apresentações Artísticas	04/09/2020	Região 06 – Caieiras - HOMOLOGADO
012	GCRIVA (Responsável – Flaviana Aparecida de Paula)	Centro Artístico e Cultural	04/09/2020	Região 01 – Morro Alto - HOMOLOGADO
013	Casa de Artesanato Beata Fios de Luz (Responsável – Rosa da Costa Oliveira)	Artesanato	04/09/2020	Região 09 – Centro - HOMOLOGADO
014	Rádio Livre (Responsável – Igor Soares da Silva)	Centro Artístico e Cultural	04/09/2020	Região 02 – Jardim da Glória - HOMOLOGADO
015	Biblioteca Diadorim (Responsável – Rozelene da Costa Silva)	Biblioteca Comunitária	04/09/2020	Região 03 – Vila Esportiva - HOMOLOGADO
016	Ponto de Cultura Núcleo de Apoio a Cultura Popular (Responsável – Ione Amaral Cruz)	Ponto de Cultura	09/09/2020	Região 09 – Centro - HOMOLOGADO
017	Espaço Cultural Nesganega e Coletivo Re-Existir (Responsável – Lohaine Ashley Lage)	Centro Artístico e Cultural	09/09/2020	Região 09 – Centro - HOMOLOGADO
018	Irmandade (Responsável – Welton Gomes de Oliveira Souza)	Centro Artístico e Cultural	09/09/2020	Região 01 – Morro Alto - HOMOLOGADO
019	Márcia Alves Produções Artísticas (Responsável – Márcia Maria Alves dos Santos)	Escola Livre de Música	09/09/2020	Região 06 – Caieiras - HOMOLOGADO
020	Guarda de Caboclo do Divino Espírito Santo (Responsável – Thayna Aparecida Alves de Oliveira)	Cultura de Manifestação Religiosa	09/09/2020	Região 04 – Célvia - HOMOLOGADO
021	Guarda de Moçambique de São Benedito (Responsável – Francislaine Aparecida dos Santos)	Cultura de Manifestação Religiosa	09/09/2020	Região 04 – Célvia - HOMOLOGADO
022	Bloco Cultural Doremix (Responsável – Jean Alexandre de Almeida Romualdo)	Cultura Popular	09/09/2020	Região 01 – Morro Alto - HOMOLOGADO
023	Grupo Doxsonett (Responsável – Jacqueline Fabiana Silva)	Grupo Musical	09/09/2020	Região 09 - Centro- HOMOLOGADO
024	Guarda de Marinheiro de São Jorge e Nossa Senhora do Rosário (Responsável – José Geraldo Barbosa Gonçalves)	Cultura de Manifestação Religiosa	09/09/2020	Região 04 – Célvia - HOMOLOGADO
025	Guarda de Moçambique de Santa Bárbara (Responsável – Leonardo José Alves)	Cultura de Manifestação Religiosa	09/09/2020	Região 06 – Caieiras - HOMOLOGADO
026	Chamakébunito (Responsável – Pablo Soares Pires)	Apresentações Artísticas e Urbanas	11/09/2020	Região 07 – Santo Antônio - HOMOLOGADO
027	Projeto Abraçar (Responsável – Maycon Vieira de Sousa)	Centro Artístico e Cultural	11/09/2020	Região 01 – Morro Alto - HOMOLOGADO
028	Associação Nossa Senhora do Rosário de Vespasiano (Responsável – Maria Rita dos Santos Gonçalves)	Centro Artístico e Cultural	11/09/2020	Região 09 – Centro - HOMOLOGADO
029	Lagoa Alternativa (Responsável – Fernando Fernandes Lage Oliveira)	Produção de Espetáculos e Apresentações Artísticas	11/09/2020	Região 01 – Morro Alto - HOMOLOGADO
030	Associação Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário e Guarda de Marinheiro do	Centro Artístico e Cultural	11/09/2020	Região 09 – Centro - HOMOLOGADO

	Divino Espírito Santo (Responsável – Maria do Rosário Valentino de Oliveira)			
031	Lombra Na Laga (Responsável – Matheus Felipe Holanda de Carvalho)	Espaço de Apresentação Musical	11/09/2020	Região 01 – Morro Alto - HOMOLOGADO
032	Bateria Terremoto Show (Responsável – Vagner Cardoso Soares)	Apresentações Artísticas	11/09/2020	Região 09 – Centro - HOMOLOGADO
033	Arte Som e Luz (Responsável – Efer Allan dos Santos Soares)	Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação	11/09/2020	Região 07 – Santo Antônio - HOMOLOGADO
034	Chama Que Vem (Responsável – Adriana da Consolação Cândido)	Centro Artístico e Cultural	11/09/2020	Região 03 – Vila Esportiva - HOMOLOGADO
035	Casa Verde (Responsável – Sherlon Altino Francisco da Cruz)	Escola Livre de Dança	11/09/2020	Região 06 – Caieiras - HOMOLOGADO
036	Coletivo Cultural HP OGG (Responsável – Agape Augusto Leopoldino)	Ponto Cultural	11/09/2020	Região 06 – Caieiras - HOMOLOGADO
037	Academia Alsa Fitness (Responsável – Katya Albano Salomão)	Produção de Espetáculos e Escola Livre de Dança	11/09/2020	Região 09 – Centro - HOMOLOGADO
038	Candombe de Nossa Senhora da Aparecida e São Sebastião (Responsável – Janderson Hernani Martins)	Cultura Afro Brasileira e Cultura Popular	11/09/2020	Região 04 – Célvia - HOMOLOGADO
039	B.Boy XMen (Responsável – Patrick dos Santos)	Ensaios e Oficinas de Danças Urbanas	11/09/2020	Região 06 – Caieiras - HOMOLOGADO
040	Em Cantar (Responsável – Nelzilete Cardoso de Carvalho)	Grupo Musical	11/09/2020	Região 03 – Vila Esportiva - HOMOLOGADO
041	Sinal Records Produções Artísticas (Responsável – John David Araújo Mariano)	Produções de Eventos Artísticos	11/09/2020	Região 03 – Vila Esportiva - HOMOLOGADO
042	Grupo de Folia de Reis de Vespasiano (Responsável – Raimundo Anisseto da Silva)	Cultura de Manifestação Religiosa	11/09/2020	Região 07 – Santo Antônio - HOMOLOGADO
043	Projeto Educa Capoeira (Responsável – Wellington Cardoso Sobrinho)	Cultura Popular	11/09/2020	Região 03 – Vila Esportiva - HOMOLOGADO
044	As Pastorinhas (Responsável – Rangel Rodrigues)	Cultura de Manifestação Religiosa	11/09/2020	Região 04 – Célvia - HOMOLOGADO
045	Dragões de Garagem (Responsável – João Pedro Machado Cardoso Martins)	Banda Musical	11/09/2020	Região 06 – Caieiras - HOMOLOGADO
046	Mary Silva Artesanatos (Responsável – Marinez Felismino da Silva Pardim)	Feira de Arte e Artesanato	11/09/2020	Região 10 – Suely - NÃO HOMOLOGADO DEVIDO A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
047	Didi Crochês (Responsável – Dienia do Rosário Silva)	Feira de Arte e Artesanato	11/09/2020	Região 10 – Suely - NÃO HOMOLOGADO DEVIDO A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:F2E66A99

